SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4191

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 51 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Portaria nº. 51/2026
Ji-Paraná, 12 de março de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de SANDRA PARAGUASSU DE SOUZA BRANDELERO LIMA e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 13/03/2026 Sandra Paraguassu de Souza Brandelero Lima, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº. xxx.924.922-xx e Cédula de Identidade (RG) sob no 4xxxx4 SESDC/RO, do cargo de Coordenador Administrativo**,** nomeada através da Portaria nº. 258 de 08 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de março 2026.

GIOVAN DAMO
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:4700CB8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
SAAE SERV AUT DE AGUA E ESG DE ALTA FLORESTA DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA EXERCÍCIO: 2025 - RELAÇÃO DE PESSOAL

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
1	ADRIANO ANTONIO DE OLIVEIRA	756.615.002-20	SAAE	01/08/2003	1.835,43
2	DAIANE GISELE NEVES DA SILVA	683.461.072-34	SAAE	08/03/2006	2.840,54
3	ERLANDES FRANCISCO REIS	750.535.946-00	SAAE	27/04/2000	2.447,26
5	FABIO DOS SANTOS PINTO	631.986.142-87	SAAE	01/12/2001	1.804,83
6	ROBSON MACIEL DE LUCENA	792.979.602-78	SAAE	08/03/2006	2.476,39
8	SERGIO DE SOUZA ROSA	721.196.242-91	SAAE	08/03/2006	2.476,39
11	CÉLIA MARIA DE SANTANA REIS	684.903.722-68	SAAE	01/07/2010	1.637,05
13	LIBIO JULIO OLIVEIRA FAGUNDES	896.177.202-30	SAAE	01/07/2010	2.150,36
14	Antônio Mariano Prado Junior	724.150.702-97	SAAE	16/08/2010	2.358,47
16	DALBER NEVES DA SILVA	607.842.102-68	SAAE	10/09/2010	2.358,47
23	HUGO BRANDAO NUNES	520.342.402-00	SAAE	05/01/2021	6.920,93
24	AMAURI GALDINO LIMA	679.437.642-34	SAAE	01/03/2021	3.145,88
27	LEANDRO GALVAO LIMA	043.544.732-75	SAAE	01/09/2023	2.139,19
28	LUCAS CASTOLDI NEVES DA SILVA	006.494.522-75	SAAE	01/03/2024	2.390,86
29	ROBSON BRITO BENTO	640.343.132-34	SAAE	03/06/2025	3.397,55
30	ALAN PATRICK DE SOUZA	077.260.929-20	SAAE	01/07/2025	2.139,19
33	MARINA NEGRI PIOVEZAN	005.530.252-10	SAAE	01/12/2025	3.775,05

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:9562E736

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica – Parecer referencial, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	408/2026
b) Licitação Nrº :	46/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/03/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de ginástica e condicionamento físico para a Academia da Saúde.

Fornecedor: DANIEL REVIDO
CNPJ/CPF: 45.238.602/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 17.081,05

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de março de 2026.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 264 / 2025 / GAB

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:CFC69FD6

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO - EDITAL Nº 01/2025,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO - EDITAL Nº 01/2025,

A Comissão de Realização do Teste Seletivo dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE (nomeada pelo Decreto nº 11.057/2025) junto à Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o resultado final proferido pelo Instituto IBGP do Processo Seletivo Público do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - Edital Nº 01/2025, resolve **HOMOLOGÁ-LO** nos seus próprios termos.

Alta Floresta D'Oeste, 11 de março de 2026.

TUANI MARA PRESTES MOREIRA
Presidente da Comissão
CPF: 710.773.242-00

UANDRA MENDES
Membro da Comissão
CPF: 914.085.042-00

VANESSA CRISTINA SILVA COELHO
Membro da Comissão
CPF: 006.562.092-59

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:E5C14DF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2026

N°01/CMAAP/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2026

A Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, por meio do presente, torna público que houve **erro material na publicação** realizada no Portal da Transparência, onde constou a expressão **"Projeto de Decreto"**.
Dessa forma, **onde se lê:**
1- Projeto de Decreto"
2- Leia-se:
"Decreto".
A presente errata tem por finalidade **corrigir a informação constante na publicação do dia 11 de março de 2026**, permanecendo **inalterados os demais termos do ato anteriormente divulgado**.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 12 de março de 2026.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8B65462B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 97/2026

DECRETO Nº 97/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de marÃ§o de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº.001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, como relacionado abaixo:

DECRETO Nº.97/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Operador de máquinas pesadas
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:12/03/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:12/03/2027

NOME:Cleberson Rossi Vieira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F2A3E71A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº111/2026

PORTARIA Nº 111/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de marÃ§o de 2026.

EXONERAR A SRA. MARIETE DOS SANTOS SOUSA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I) , DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra.MARIETE DOS SANTOS SOUSA, devidamente inscrita no CPF nº. ***.434.312-**, do cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº. 231/FMS/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 11 de março de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DA5CD5C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 112/2026

PORTARIA Nº 112/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de marÃ§o de 2026.

NOMEAR A SRª. MARIETE DOS SANTOS SOUSA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a Srª.MARIETE DOS SANTOS SOUSA, portadora do CPF/MF nº ***.434.312-**, para o cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Empenho da Secretaria Municipal de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Oficio nº 6/SEMFA/2026.

Art. 2ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 11 de março de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2A9291F0

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº 110/PGM/2025, FIRMADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº 110/PGM/2025, firmado em 11 de dezembro de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 110/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 11/03/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ nº 22.278.902/0001-27; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 09/06/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: 101.052 - 0001868.02.07-2025/SEMURB; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8EA48683

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 446/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** em favor da empresa **JS UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.337.813/0001-96**, cujo objeto consiste na "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA SENDO CAMISETAS PERSONALISADAS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO DIA 14 DE MARÇO DE 2026. A contratação dar-se-á por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 120/PMJ/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 142/PMJ/2024**, promovido pela Prefeitura Municipal de Jaru – RO, no valor total de **R$ 10.914,45** (dez mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).
Alto Paraíso-RO, 12 de março de 2026.

Autorizado na Forma da Lei:
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:64919007

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 329/2026

PORTARIA Nº 329/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a)., YAGO MENDES DE OLIVEIRA, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 98***0/SESDEC/RO e do CPF: 964. ***.522-**, domiciliado(a) neste município, do cargo de Diretor de Departamento Administrativo, Ref. DDP3, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0FFC9F6E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 012, 013, 014, 015 E 016/SUPEL/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 012/SUPEL/2026
Processo nº 1176.02.08-2025/SEMOSP
Pregão Eletrônico nº 003/2026/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **PAIS & FILHOS LTDA - ME**
Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para **Aquisição De Material De Consumo (Material Elétrico)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme solicitado através do Memorando Nº 152/SEMOURB-Geral/2025, ID. B66.539 e conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor global **R$ 268.834,50** (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 12/03/2026**
Assinam:
Jair Luiz – Prefeito Municipal
Rafael Luiz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
PAIS & FILHOS LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 013/SUPEL/2026
Processo nº 1176.02.08-2025/SEMOSP
Pregão Eletrônico nº 003/2026/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor**: SOUZA & RICETTI ESTRATÉGIA PÚBLICA LTDA - ME**
Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para **Aquisição De Material De Consumo (Material Elétrico)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme solicitado através do Memorando Nº 152/SEMOURB-Geral/2025, ID. B66.539 e conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor global **R$ 73.863,00** (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 12/03/2026**
Assinam:
Jair Luiz – Prefeito Municipal
Rafael Luiz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
SOUZA & RICETTI ESTRATÉGIA PÚBLICA LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 014/SUPEL/2026
Processo nº 1176.02.08-2025/SEMOSP
Pregão Eletrônico nº 003/2026/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para **Aquisição De Material De Consumo (Material Elétrico)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme solicitado através do Memorando Nº 152/SEMOURB-Geral/2025, ID. B66.539 e conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor global **R$ 900.221,25** (novecentos mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 12/03/2026**
Assinam:
Jair Luiz – Prefeito Municipal
Rafael Luiz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 015/SUPEL/2026
Processo nº 1176.02.08-2025/SEMOSP
Pregão Eletrônico nº 003/2026/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **M G M CONSTRUTORA LTDA - ME**
Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para **Aquisição De Material De Consumo (Material Elétrico)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme solicitado através do Memorando Nº 152/SEMOURB-Geral/2025, ID. B66.539 e conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor global **R$ 830.000,00** (oitocentos e trinta mil reais).

Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 12/03/2026**
Assinam:
Jair Luiz – Prefeito Municipal
Rafael Luiz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
M G M CONSTRUTORA LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 016/SUPEL/2026
Processo nº 1176.02.08-2025/SEMOSP
Pregão Eletrônico nº 003/2026/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA - EPP**
Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para **Aquisição De Material De Consumo (Material Elétrico)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme solicitado através do Memorando Nº 152/SEMOURB-Geral/2025, ID. B66.539 e conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor global **R$ 29.330,00** (vinte e nove mil, trezentos e trinta reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 12/03/2026**
Assinam:
Jair Luiz – Prefeito Municipal
Rafael Luiz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA - EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E00FF025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 06/CMAS/2026

"Dispõe sobre a aprovação do Cadastramento de Programações Orçamentárias abaixo relacionados, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ariquemes/RO.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1732/2012 e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993,em sua segunda reunião plenária Ordináriarealizadano dia 12 de março do ano de 2026, na forma da legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Espelhos de Programação abaixo relacionados, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ariquemes/RO, conforme detalhamento:
a) Espelho de Programação Orçamentária de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Rafael é o Fera com os numero 110002320260001e 110002320260004
Valor total programado: **R$ 1.388.000,00e R$ 500,000.**

ENTIDADE VALOR
Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região **R$ 228.000,00**
Instituto Educacional e Social Guarda Mirim do 7º batalhão da Policia Mirim **R$ 200.000,00**
Associação Beneficente Escola Para Vida **R$ 200.000,00**
Associação de Pais e Amigos Excepcionais **R$ 300.000,00**
Associação Dos Deficientes Físicos De Ariquemes **R$ 300.000,00**
Associação Amor E Vida **R$ 160.000,00**
Associação de Mães de autistas de Ariquemes **R$ 500.000,00**

B) Espelho de Programação de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Fernando Máximo nº 110002320260002
Valor total programado: **R$ 200.000,00**

ENTIDADE VALOR
Associação de Pais e Amigos Excepcionais **R$ 100.000,00**
Associação de Mães de autistas de Ariquemes **R$ 100.000,00**

C) Espelho de Programação Orçamentária de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Coronel Chrisóstemo de nº 110002320260005
Valor total programado: R$ 100.000,00

ENTIDADE VALOR
Instituto Educacional e Social Guarda Mirim do 7º Batalhão da Polícia Militar **R$ 100.000,00**

D)Espelho de Programação Orçamentária de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Silvia Cristina de nº 110002320260003
Valor total programado: **R$ 900.000,00**
ENTIDADE VALOR
Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região **R$ 100.000,00**
Associação Beneficente Escola Para Vida **R$ 100.000,00**
Associação de Pais e Amigos Excepcionais **R$ 200.000,00**
Associação Amor E Vida **R$ 100.000,00**
Associação de Mães de autistas de Ariquemes **R$ 100.000,00**
Projeto Ação Mulher **R$ 100.000,00**
Associação Beneficente Escola para Vida **R$ 100.000,00**
Fundo Municipal de Assistência Social **R$ 100.000,00**

E) Espelho de Programação de Emenda Parlamentar do Senador Confúcio Moura de nº 110002320260006
Valor total programado: **R$ 500.000,00**

ENTIDADE VALOR
Associação de Mães de autistas de Ariquemes **R$ 500.000,00**

F) Espelho de Programação de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Thiago Flores de nº 110002320260007
Valor total programado: **R$ 200.000,00**
ENTIDADE VALOR
Fundo Municipal de Assistência Social **R$ 200.000,00**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, 12 de marçode 2026.

Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS
Decreto 22.614/25

(Assinado Eletronicamente)
ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva do CMAS
Portaria 23/2025.

Publicado por:
Rosilene Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5128B2DE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 07/CMAS/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente ao projeto "Fortalecimento do Programa Jovem Aprendiz", apresentado pela entidade Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região - GVAR.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1732/2012 e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993,em sua segunda reunião plenária ordinária realizadano dia 12 de março do ano de 2026, na forma da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho referente ao projeto **"Fortalecimento do Programa Jovem Aprendiz"**, apresentado pela entidade **Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região**, inscrita no CNPJ nº **63.761.241/0001-73**, com sede na Rua Papoulas, nº 2325, Bairro Setor 04, Ariquemes/RO.

Art. 2ºO projeto possui valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, oriundo de **emenda parlamentar do Deputado Lucas Follador**, destinado ao custeio de despesas operacionais para execução das atividades do programa voltadas à **qualificação, orientação e inclusão social e profissional de adolescentes e jovens**.

Art. 3ºA aprovação considera o **parecer técnico favorável da Comissão de Análise de Projetos – CAP**, que reconheceu a relevância social da proposta, bem como a adequação do plano de trabalho às diretrizes da Política de Assistência Social.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ariquemes/RO, 12 de março de 2026.
Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS
Decreto 22.614/25

(Assinado Eletronicamente)
ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva do CMAS
Portaria 23/2025.

Publicado por:
Rosilene Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A54334C8

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 08/CMAS/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação da recomposição da Comissão de Análise e Acompanhamento de Registros de Entidades - CAP, responsável pela análise de inscrição, renovação e acompanhamento das entidades socioassistenciais e daComissão deInstância Recursal - CIR para análise e deliberação de recursos interpostos por entidades em caso de indeferimento de inscrição, renovação ou atualização no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes."

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1732/2012 e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993,em sua segunda reunião plenária ordinária realizadano dia 12 de março do ano de 2026, na forma da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a recomposição da Comissão de Análise e Acompanhamento de Registros de Entidades, responsável pela análise de inscrição, renovação e acompanhamento das entidades socioassistenciais no âmbito do CMAS, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Marli dos Santos Assis Fogaça- Trabalhadores Sistema Único de Saude
Rosenildes França de Oliveira Zambam- Usuários da Política de Assistência
Vilane dos Santos de Souza- Entidade de Assistência Social

Art. 2º Instituir a Instância Recursal para análise e deliberação de recursos interpostos por entidades em caso de indeferimento de inscrição, renovação ou atualização de registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3ºA Instância Recursal será composta pelos seguintes membros:
Amanda Cristina Mazer Hoffmann- Entidade de Assistência Social
Maria Geralda Lima da Silva- Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
Solange da Silva Linhares- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
Ariquemes/RO, 12 de março de 2026.
Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS
Decreto 22.614/25

(Assinado Eletronicamente)
ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva do CMAS
Portaria 23/2025

Publicado por:
Rosilene Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3BD72E72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.590, DE 11 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA DE MATOS SOUSA RIOLA DOS SANTOS

DECRETO Nº 23.590,DE 11DE MARÇODE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGODASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA DE MATOS SOUSA RIOLA DOS SANTOS

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-5880/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o cargo, em virtude de Aposentadoria por Invalidez, a Servidora Pública Municipal Patrícia de Matos Sousa Riola dos Santos, no Cargo/Função de Enfermeiro, N-I, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 15/4/2002, Matrícula de nº 34738, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 11:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3843494**e o código verificador**CE863513**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CBE801BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.591, DE 11 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FLORISVALDO LINS DE LIMA

DECRETO Nº 23.591,DE 11 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FLORISVALDO LINS DE LIMA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-5476/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Florisvaldo Lins de Lima, admitido em 3/7/2020, matrícula nº 12743, no cargo/função de Pedreiro, N-III, GRUPO-12, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 16/3/2026 a 13/6/2026, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3843529**e o código verificador**944E7753**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:738B9079

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.592, DE 11 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO CONRADO BRAGA

DECRETO Nº 23.592,DE 11 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO CONRADO BRAGA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-6860/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Francisco Conrado Braga, admitido em 15/9/2011, matrícula nº 85715, no cargo/função de Agente Administrativo, N-I, GRUPO-16, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 6/3/2026 a 3/6/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3843557**e o código verificador**072446E4**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:03902A67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.593, DE 11 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OLADES PEREIRA LIVI

DECRETO Nº 23.593, DE 11DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALOLADES PEREIRA LIVI

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 379 de 11/03/2026 (ID 3842538),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Olades Pereira Livi**,**do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3843599**e o código verificador**B0B25370**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F44B88E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.594, DE 11 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERONILDO PEREIRA DOS SANTOS

DECRETO Nº 23.594, DE 11DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALERONILDO PEREIRA DOS SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 379 de 11/03/2026 (ID 3842538),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Eronildo Pereira dos Santos**,**do cargo de Gerente de Áreas Verdes, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3843619**e o código verificador**AA1E1C99**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6FD2E61F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.594, DE 11 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERONILDO PEREIRA DOS SANTOS

DECRETO Nº 23.594, DE 11DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALERONILDO PEREIRA DOS SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 380 de 11/03/2026 (ID 3842667),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Eronildo Pereira dos Santos**,**ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3843708**e o código verificador**ED01FC93**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3D7476CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.595, DE 11 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO BARBOSA PULIDO

DECRETO Nº 23.595, DE 11DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALLEONARDO BARBOSA PULIDO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 379 de 11/03/2026 (ID 3842538),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Leonardo Barbosa Pulido**,**ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3843631**e o código verificador**04DB5F00**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F1632EF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.596, DE 11 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OLADES PEREIRA LIVI

DECRETO Nº 23.596, DE 11DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALOLADES PEREIRA LIVI

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 379 de 11/03/2026 (ID 3842538),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Olades Pereira Livi**,**ao cargo de Gerente de Áreas Verdes, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3843649**e o código verificador**19C95AE7**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F69A9F12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DE DECRETO Nº 23.525, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE ALVES DE OLIVEIRA

ERRATA DEDECRETO Nº 23.525,DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE ALVES DE OLIVEIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 23.525, de 26 de fevereiro de 2026;

Considerandoo Processo Administrativo1-1091/2026;

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/3/2026 a 30/5/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 4/3/2026 a 1/6/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 11:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3840026**e o código verificador**9FCFDFF6**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B05356F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DE DECRETO Nº 23.527, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA ARZAO PERES DE MEDEIROS

ERRATA DEDECRETO Nº 23.527,DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA ARZAO PERES DE MEDEIROS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 23.527, de 26 de fevereiro de 2026;

Considerandoo Processo Administrativo1-3432/2026;

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/3/2026 a 30/4/2026, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 3/3/2026 a 1/5/2026, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 11:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3840173**e o código verificador**499E4571**

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:58EC7565

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 197, DE 10 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 39/2026

PORTARIA Nº 197, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 39/2026

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-2208/2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 39/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa RONDONIA DEDETIZADORA LTDA.

Gestora de contrato:
Natalia Santos de Angelo

Fiscal de contrato:
Vitor de Araujo Pegos

Fiscais Setoriais:
Lucilene Rodrigues dos Santos - ARQUIVO ANTIGO IML
Vitor de Araujo Pegos - SEMPOG CENTRO ADM (PRÉDIO PREFEITURA)
Neidair Mazine de Lima - CASA DOS CONSELHOS
Diogo Felipe dos Santos - PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO
Carla Martins Ribeiro Mangabeira - CENTRO DE EMPREENDEDORISMO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de março de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 10/03/2026 às 11:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3839682**e o código verificador**4571F701**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:886E0FFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 202, DE 11 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 22/2026

PORTARIA Nº 202, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 22/2026

O Superintendente Municipal de Licitações de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-3787/2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 22/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitaçõese a empresa ECOS TURISMO LTDA.

Gestor de contrato:
Karina Gomes de Souza

Fiscal de contrato:
Raiany Carvalho Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de março de 2026, 137º da República.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**HENRIQUE DA SILVA**,**Superintendente Municipal de Licitações**, em 11/03/2026 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3844215**e o código verificador**D3440D99**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:468C87EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 361, DE 17 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDILENE SOARES DA SILVA.

PORTARIA Nº 361, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDILENE SOARES DA SILVA.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 388 de 14/04/2025 (ID 3112724), advindo da Secretaria Municipal deEducação de Ariquemes.
RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Valdilene Soares da Silva à responder comoGestora do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de abril de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educaçãode Ariquemes/RO.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/04/2025 às 11:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3122305**e o código verificador**3926B9FC**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3F4AAAC0

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2026 PROCESSO Nº 6.871/2026 - SEMTEC / IRAD

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº15/2026
Processo nº 6.871/2026/2025 - SEMTEC
IRAD

CELEBRAÇÃO:12.03.2026

PARTES:

1-)SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC.
2-)INSTITUTO RONDÔNIA DE ALTERNATIVAS DE DESENVOLVIMENTO - IRAD, CNPJ: 03.210.588/0001-04.

OBJETO:-**Repasse financeiro para execução do Projeto:Manutenção do funcionamento da sede do Instituto,** Contratação de Serviços de Assessoria Contábil para adequação do cumental nos termos Plano de Trabalho Aprovado ID 3830973, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$5.000,00 (cinco mil reais)

Prazo:13 de março até 13 de junho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.871/2026

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:CF3A1F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 03/2026

Processo Nº.:1209/2026.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o C.E. DA E.M.E.I.E.F. VINICIUS DE MORAES, Adquirir materiais de custeio sendo materiais pedagógicos, esportivos e materiais de expediente para atender os setores administrativos e pedagógicos , proporcionando uma ambiente com atendimento humanizado para os professores, estudantes e toda comunidade escolar garantido melhores condições trabalho,no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), proveniente de emenda parlamentar nº 568/2025 do Vereador Jefferson Cardoso.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: C.E. DA E.M.E.I.E.F. VINICIUS DE MORAES,CNPJ: 00.672.016/0001-40.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pelaPortaria 754 de 16/08/2024 (ID 2597046)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

DotaçãoOrçamentária:

Programação:12.361.0006.3011 - Apoio e Parceria as Entidades - Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 227 ..... R$ 30.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: março á dezembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n.° 13.019/2014, visando firmar parceria com o C.E. DA E.M.E.I.E.F. VINICIUS DE MORAES.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:77E0C424

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Avenida Tancredo Nevesnº2166 CEP Nº78.932-000 SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16
Pagina na Internetwww.ariquemes.ro.gov.b

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA ACELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUACOOPERAÇÃO, DESTINADA AO OFERECIMENTO DE VAGAS EMESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS EADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR A SER CELEBRADO COM AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

I - DO OBJETO

Trata se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Organização Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e autorizada pela Lei Municipal nº 2.066/2017.
A parceria destina se a cogestão dos serviços de educação especial abrangendo o oferecimento de vagas para atender 260 crianças e adolescentes, tudo em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
Os serviços serão executados na**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, localizada na Avenida Tabapuã, nº 4124, Setor 04, CEP: 76873-530 cujas atividades deverão funcionar de segunda-feira à sexta-feira.

II - DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Inicialmente, cumpre mencionar que segundo o artigo 208 da Constituição Federal de 1988, estabelece ao Estado o dever de assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito à vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Ainda o inciso III do mesmo artigo aponta como garantia ao atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.090/96, em seu art. 4º trata do direito da criança e do adolescente a educação visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Ainda, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, define em seu artigo 58 que a educação especial deverá ser oferecida em sua rede regularmente e já no artigo 60 menciona que: Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público. Por conseguinte, o município não oferece os serviços de educação especial diretamente em sua rede de ensino, necessitando então realizar parceria para o oferecimento deste direito consagrado na carta magna. Por conseguinte a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que há 41 anos vem trabalhado em parceriacom a sociedade oferecendo os serviços de educação especial nas diversas faixas etárias.

III - DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o II, do art. 31 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº13.2014/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e de fomento; altera as Leis 8.429, de 02 de junho de 1992, e nº9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Assim, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma, deverá haver uma autorização da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, mormente a Lei Municipal nº 2125/2017.

Essa, portanto, são as principais premissas que justificam a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

IV - DA JUSTIFICATIVA

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com vista a celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de educação especial à ser ofertado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**:

a) Considerando a cogestão como forma de participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de educação na modalidade educação ESPECIAL com o oferecimento de vagas;

b) Considerando que é dever do Estado, assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

c) Considerando que a**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** é o equipamento privado Organização da Sociedade Civil com condições de ofertar os serviços de educação ESPECIAL de acordo com o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, oferecendo serviços há mais de 8 anos na cidade de Ariquemes e Região, com condições de atendimento da demanda identificada;

d) Considerando que constituem destinatários a serem atendidos:

e) Considerando que a forma de acesso as vagas disponibilizadas se dará por determinação da Secretaria Municipal de Educação, por solicitação de Conselhos específicos e outros meios possíveis com o devido amparo legal;

f) Considerando que as vagas oferecidas para o atendimento de educação especial na **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** são essenciais aos alunos e as famílias da região, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa, fundamentalmente o direito a educação, clausula pétrea;

g) Considerando que a paralisação e/ou descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as famílias, com implicações futuras junto ao Ministério Público;

h) Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;

i) Considerando finalmente, que a**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, qualificada como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dedicada a oferecer educação especial e comprova estar com autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Estadual de Educação e ainda autorizada por Lei Municipal.

Deste modo, somos favoráveis à Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso II, do art. 31, combinado com o art.32, da Lei nº13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto as restrições ao trabalho infantil.

V - DA RAZÃO A ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33 e 39, da Lei nº13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei nº12.101, de 30/11/2009:

1. Plano de Trabalho apresentado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**;

2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a Organização da sociedade civil existe desde o dia 04/07/1983;

3. Ata de posse da Diretoria da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**.

4. Cópia do estatuto social, registrado no dia 06/06/2016 5º alteração, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº 13.019/2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos;
4.1) Possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
4.2) Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelo menos de um ano ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº12.101/2009;
4.3) Sua natureza, objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e educacional, conforme art. 2º do Estatuto Social.
4.4) Previsão que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta previsão no art. 27 do Estatuto Social - Parágrafo Único;

5. Ata de criação da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**.

6. Cópia de documento de RG e CPF da Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**.

7. Declaração de condicionantes legais em atendimento aos incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 39, da Lei nº 13.019/2014. Declarações de regularidade sobre veracidade de informações, do art. 299 do Código Penal, de adimplência e inexistência de dívida com o Poder Público, de inexistência de dívida quanto à prestação de contas, dos nomes dos dirigentes da APAE , de não vínculo com o Poder Público, da Casa dos Conselhos;

8. Comprovação da regularidade fiscal relativas, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável, nos termos
do inciso II, do art. 34, da Lei nº 13.019/2014;

9. Comprovação que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado.

10. Certificado no SISPAR nº 0019013577, no CEPIM, no CEIS e no CNJ;

11. Relatório de atividades 2025;

12. Portaria de nomeação do Gestor da Parceria;

13. Portaria da nomeação da Comissão de Seleção;

14. Portaria da nomeação da Comissão de Monitoramento;

IV - **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Consta o Plano de Trabalho, apresentado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, no qual descrevem os serviços do objeto da parceria. Os preços cobrados pelos serviços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado, e abaixo dos valores alunos informados pelo FNDE como referência para o repasse dos recursos do FUNDEB, link:http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-dados-estatisticos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

Para o correto entendimento, neste projeto os pais/responsáveis não contribuem com nenhum valor, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, e a municipalidade repassará R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Assim, considerando o funcionamento da Entidade por 12 meses, se estabelece um valor anual aproximadamente R$ 1.615,38 (um mil, seiscentos e quinze inteiros e trinta e oito centésimos) por aluno.

VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados aos custeamentos do objeto desta parceria estão previstos nas seguintes dotações:

Programação:02.007.12.365.0006.3012 - Apoio e Parceria as Entidades - AEE
Elemento de despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1.500.0000 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 294 .....R$ 420.000,00

VIII - DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela indigitada Entidade, verificamos que a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela- se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, propomos a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, destinada ao atendimento de 260 alunos nas diversas faixas etárias, conforme plano de trabalho.

Ariquemes, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:1B63CE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28705/2024

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)RONDONIA DEDETIZADORA LTDACNPJ: 48.561.863/0001-64

OBJETO:Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA em pretação de serviços de dedetização e desratização, com os equipamentos e acessórios necessários para o bom funcionamento, para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de panejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 3.981,45 (três mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, em 10 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 10/03/2026 às 11:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:2DF586E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25201/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) VENTOSUL SOLUÇÕES TERMICAS LTDA CNPJ: 24.485.960/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo, fornecimento e instalação do sistema de climatização (HVAC) do Terminal Rodoviário de Ariquemes/RO, incluindo adequações elétricas, estruturais e comissionamento do sistema.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 1.933.771,29 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).

Ariquemes/RO, em 11 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 11/03/2026 às 08:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:FEFC8043

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2221/2026

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.634.918/0001-11.

OBJETO:Contratação de Serviços e para Fornecimento de Coffee Break, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO:12(doze) meses.

VALOR: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

Gestor do Contrato: Dieimila Luana da Silva Paulus
Fiscal do Contrato: Carla Martins Ribeiro Mangabeira

Ariquemes/RO, 9 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 10/03/2026 às 11:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:85B0AA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.194/2024

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) ELITE MONITORAMENTO 24 HS E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - CNPJ: 21.230.062/0001-60.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de concertina galvanizada 450mm e cerca elétrica, com os equipamentos e acessórios necessários para o bom funcionamento, com a finalidade de aumentar a proteção do prédio Centro de Empreendedorismo e Inovação do Município de Ariquemes/RO.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 27.289,19 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos)

Ariquemes/RO, 30 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 02/02/2026 às 07:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:865D89CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 197, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 39/2026

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo 8-2208/2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 39/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa RONDONIA DEDETIZADORA LTDA.

Gestora de contrato:
Natalia Santos de Angelo

Fiscal de contrato:

Vitor de Araujo Pegos

Fiscais Setoriais:
Lucilene Rodrigues dos Santos - ARQUIVO ANTIGO IML
Vitor de Araujo Pegos - SEMPOG CENTRO ADM (PRÉDIO PREFEITURA)
Neidair Mazine de Lima - CASA DOS CONSELHOS
Diogo Felipe dos Santos - PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO
Carla Martins Ribeiro Mangabeira - CENTRO DE EMPREENDEDORISMO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de março de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 10/03/2026 às 11:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:A82FE673

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 46/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.514/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAISCNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: Aditivo de prazo contratual

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 19.131,60 (dezenove mil cento e trinta e um reais e sessenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ariquemes/RO, 4 de marçode 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:B36A63D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SEMUST - CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01/CGMA/SEMUST, DE 12de março de2026.

Instaura Sindicância Acusatória e dá outras providências.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, nouso de suasatribuições que lhe são conferidas pela LeiMunicipal nº 2.293 de 03/07/2019 e LeiMunicipal nº2.417de30/07/2020,publicadasno Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº1.336/2007;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.293/2019, que determina precedência de sindicância sempre que houver necessidade de coleta de elementos suficientes quando à autoria e materialidade da infração funcional, bem como aplicação de penalidades;

CONSIDERANDOo disposto no 18 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO,aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 19.140/2022;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº2.417/2020, queinstitui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO e dá outras providências;

CONSIDERANDOaPortaria Nº 296/2025/PGM,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estadode Rondônia no dia 10/04/2025. Edição 3957, que designou os membros da Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal;

CONSIDERANDOMemorando 16 de 04/02/2026 (ID 3764368)eMemorando 32 de 06/03/2026 (ID 3834274)encaminhado à Corregedoria da Guarda Municipal, para ciência, providências cabíveis e desvelo, tratando-se de possíveis faltas disciplinares, em face de servidores públicos, agentes da Guarda Municipal;

RESOLVE:

Art 1º -**INSTAURAR**Sindicância Investigativa, nos termos da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal), e item 18 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO, visando à apuração de responsabilidade de servidores públicos municipal, por infrações de natureza média e grave, possíveis faltas disciplinares praticadas por agentes integrantes do quadro da Guarda Municipal de Ariquemes - RO,constantes nos Artigos 17, XVII, 18, VI, da Lei Municipal nº 2.293/2019.

Art 2º -**REQUISITAR**à Comissão de Procedimento Disciplinar designada pela Portaria nº 296/2025, a autuação e instrução do Procedimento Disciplinar, com amparo nos itens 24 e 25 do Decreto Municipal nº 19.140/2022 as seguintes diligências instrutórias iniciais:

I - Diligenciar para obter a identificação do(s) agente(s) envolvido(s) na representação/denúncia e promover as oitivas, na condição de testemunhas (item 39 do Manual), a fim de que possa relatar e prestar os esclarecimentos necessários sobre os fatos descritos no art. 1º desta Portaria;

Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas no inciso do caput deste artigo não são exaurientes, podendo a Comissão de Procedimentos Disciplinares realizar outras que, a seu critério, são pertinentes para a apuração dos fatos e identificação dos envolvidos.

Art3º-**ESTABELECER**o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedora da Guarda Municipal, mediante justificativa da Comissão, conforme indicado no art. 58 da Lei Municipal de nº 2.293/2019, Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes.

Art4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes - RO, em 12 de março de 2026.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Corregedora
Portaria 17/2025/PGM

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:EEE92EBA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 455/2026/SEMSAU

Objeto: Processo Administrativo de Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, via chamamento público, visando **atendimento médico hospitalar nas especialidades de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Ariquemes/RO.

O credenciamento inicia dia**12/03/2026**.
O valor estimado para o Credenciamento:
MÉDICO PEDIATRA /hora = R$154,70(Cento e Cinquenta e Quatro Reais).
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA / hora = R$ 154,70 (Cento e Cinquenta e Quatro Reais).

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seusanexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do termo de referência e edital de credenciamento.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência e edital de credenciamento, ensejará o não credenciamento do proponente.Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues peticionados conformecronograma.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, apósserão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria criada paraestefim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento

CRONOGRAMA:

Publicação do Edital	**12/03/2026**
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	**12/03/2026 ao PRAZO INDETERMINADO *"Sine Die"***
Prazo para esclarecimento ouimpugnação ao Edital	Acomissãodecontrataçãoresponderáaospedidos deesclarecimentosouàimpugnaçãonoprazode3(três)diasúteis, contado da data de recebimento do pedido.
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
PrazoparaRecursoapósinabilitaçãoou descredenciamento	Ointeressadopoderáinterporrecurso,noprazode3(três)diasúteis, contado da data de publicação da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	Orecursoserádirigidoàcomissãodecontratação,que,senão reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior

Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo.
Para todas as pessoas, que queiram ou precise fazer peticionamentos eacompanhar seus processos e pedidos ONLINE.
(http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento)

Uma vez concluído o cadastro no sistema eProc, o procedimento a ser seguido para o **Credenciamento 01/2026**é o seguinte: acesse o Site Oficial em https://ariquemes.ro.gov.br/e, em seguida, siga a sequência de navegação a seguir: Peticionar processos> DigPROC (eProc) > Peticionamento Online > Novo Peticionamento. Dentro dessa etapa, selecione a Unidade/Orgão desejado, que neste caso é a SML (SML - Superintendência Municipal de Licitação), e especifique o Tipo de Petição (**Serviços de MÉDICOS especializados**), considerando ser uma **Pessoa Física**(código 206) /**Jurídica**(código 207).
https://cidadao.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/servicos/.
A senha de acesso ao sistema e-proc também poderá ser solicitada nos atendimentos: 3516-2040 e 3516-2023 whatsapp.
O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo noPortal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ouportal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes,**pelolink:**https://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/novo/EXECUTIVO/compras-licitacoes/licitacoes/2026/3?ano=&carona=&chamamentoPublico=&dataFinal=&dataInicial=&empresa%5B0%5D=1&empresa%5B1%5D=7&empresa%5B2%5D=5&empresa%5B3%5D=6&empresa%5B4%5D=4&empresa%5B5%5D=8&empresa%5B6%5D=10&exercicio=2026&modalidade%5B0%5D=24&numlicit=&objeto=&page=1&procadm=&situacao=

Maiores Informações e esclarecimentos sobre o referido credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (69) 3516-2020com o Agente de Contratação:Jonhison José Andrade, ou na sede da Superintendência Municipal de Licitações-situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166,Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo e-mail:credenciamentosml.pma@gmail.com.

Ariquemes/RO,12 de março de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Agente de Contratação
Decreto 23.383/2026

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:DEA589B1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PREGÃOELETRÔNICON°90024/2026/SML/PMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90024/2026/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º21869/2025/SEMUST
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de 04 (quatro) Micro-Ônibus destinados à implantação e operacionalização do Projeto de Transporte Público Coletivo Gratuito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, pertencente à Prefeitura Municipal deAriquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ R$3.027.600,00. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23.386 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90024/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/03/2026 até às 08h59min do dia 01/04/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/04/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao , sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes(RO), 12 de março de 2026.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:8BD87C25

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.007/2026 PROC. N.15642/SEMOSP/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.007/2026
PROC. N.15642/SEMOSP/2025
O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suasatribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 23.388/2026,e com base na IN n° 16/2022 com base noRelatório Final - PE 90007/2026 de 10/03/2026 (ID 3841563)e com razões remissivas

aoParecer 205 de 11/03/2026 (ID 3842909)ADJUDICA o objeto, qualseja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Construção Civil 02, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12(doze) meses,e HOMOLOGAa licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.007/2026, referente ao Processo Administrativo n.º15642/2025, emfavor das empresas: JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ - 45.167.258/0001 -15, itens: 2, 4, 5, 12, 15, 17, 19, 22, 23, 24, 27, 30, 35, 36, 38, 39, 52, 53, 54, 56, valor total: R$ 37.820,00, PEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ - 60.764.059/0001 -88, itens: 9, 28, 29, 31, 49, 50, 55, valor total: R$16.795,21, BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 17.623.813/0001 -30, itens: 14, 20, 37, 40, 41, 42, 51, valor total: R$ 2.447,16, PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ - 43.279.146/0001 -20, itens: 7, 8, 11, 45, 48, valor total: R$70.714,86, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ - 51.659.136/0001 -49, itens: 1, 13, 26, 44, valor total: R$ 6.327,85. SOLUCAO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - CNPJ - 41.810.178/0001 -85, itens: 10, 16, 46, valor total: R$ 834,00, DIPAR FERRAGENS LTDA - CNPJ - 16.868.674/0001 -42, item: 6, valor total: R$785,60, TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ- 48.754.707/0001 - 10, item: 21, valor total: R$50,00.Ficando o processohomologado com o valor total das empresas de R$135.774,68 (cento e trinta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Ariquemes/RO, 12 de março de 2026.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:4661B3AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/AGERB/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/AGERB/2026

À Concessionaria
Águas de Buritis Saneamento S.A.
E-mails: juridico.ro@aegea.com.br
cedoc.ro@aegea.com.br
Avenida Monte Negro, nº 2264, Bairro Setor 04.

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-AGERB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPNJ sob o nº 21.738.920/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Presidente, vem por meio desta, **NOTIFICAR** à Concessionária Águas de Buritis Saneamentos SPE LTDA, para que até o dia **19/03/2026, nos encaminhe as seguintes informações;**
As análises da tabela de parâmetros físico – químico, microbiológicas e organoléptico de potabilidade, solicitadas e acordadas na reunião presencial (05/11/2025) com diretor Executivo Sr. Guilherme Augusto Medina Coeli e a Sra. Renata Pazini. As analises deveriam ser enviadas até o dia 06/11/2025, porem, não encaminhadas até o momento. (período referenciado das analises de 26/05/2025);
Plano de Amostragem da Concessionaria e Coletas;
Plano de manutenções da Área de Captação e Estação de Tratamento.

O não cumprimento do prazo estipulado acarretará em instauração de auto de infração.
A Notificação se faz necessária, tendo em vista ao atraso na resposta do Oficio n° OFÍCIO - 118/AGERB/2025 (anexo) e Relatório de Fiscalização ID. 3.56D.739, por parte dessa Concessionária que são de suma importância para as atividades da AGERB, no que tange à prestação de informações ao Poder Concedente e para o Tribunal de Contas do Estado.

"Cláusula 25.1. A fiscalização da CONCESSÃO será exercida pelo PODER CONCEDENTE e pela entidade reguladora com o objetivo de verificar o cumprimento pela CONCESSIONÁRIA de suas obrigações."
Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos sua compreensão.
Buritis/RO, 12 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:FC2E8EDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/SLC/2026 PROCESSO Nº 591/SEMAGRI/2026

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 16.294/GAB/PMB/2026, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de acordo de cooperação entre a prefeitura municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 03 (três) Carretas Agrícolas. A fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município De Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na SLC, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 12h00min do dia 14 de Abril de 2026, Horário que iniciará a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via e-mail: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 12 de março de 2026.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 16.294/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:89DDD2C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/SLC/2026 PROCESSO Nº 592/SEMAGRI/2026

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 16.294/GAB/PMB/2026, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de acordo de cooperação entre a prefeitura municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 03 (três) Colhedoras de Forragem. A fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município De Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na SLC, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 08h00min do dia 15 de Abril de 2026, Horário que iniciará a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via e-mail: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 12 de março de 2026.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 16.294/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:C580B53C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **ESSENCIAL SERVIÇOS LTDA – CNPJ 21.785.298/0001-62** á vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** do Agente de Contratação e Pregoeiro referente ao Pregão Eletrônico 01/2026 - Processo 1635.08.01-2025.

Buritis, 12 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D5EBC708

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16315, DE 11 DE MARÇO DE 2026

"*Dispõe sobre a parametrização do sistema de folha de pagamento quanto à base de cálculo dos adicionais de escolaridade e especialização e da gratificação de aperfeiçoamento previstas nas Leis Municipais nº 601/2011, nº 602/2011 e nº 603/2011 e suas alterações, no âmbito do Município de Buritis – RO.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que as Leis Municipais nº 601/2011, nº 602/2011 e nº 603/2011 instituem os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores municipais e disciplinam as vantagens remuneratórias decorrentes de escolaridade, especialização e aperfeiçoamento;
CONSIDERANDO que os dispositivos dessas leis estabelecem que os adicionais e gratificações vinculados à qualificação funcional possuem natureza de vantagens remuneratórias incidentes sobre o vencimento básico da carreira;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a parametrização do sistema de folha de pagamento, assegurando a correta aplicação da legislação municipal quanto à base de cálculo das vantagens remuneratórias;
CONSIDERANDO que os anexos remuneratórios constantes das Leis Municipais nº 601/2011, nº 602/2011 e nº 603/2011 possuem caráter acessório, em especial as tabelas, destinando-se à demonstração da evolução da carreira e não podendo prevalecer sobre os dispositivos legais transcritos quando resultarem em interpretação divergente quanto à base de cálculo das vantagens remuneratórias;
CONSIDERANDO que a utilização isolada das tabelas anexas dos Planos de Cargos tem gerado pagamentos cumulativos de vantagens remuneratórias, em desacordo com os dispositivos legais que disciplinam a incidência dessas parcelas;
CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública para revisar e corrigir seus próprios atos quando constatada incompatibilidade com a legislação vigente, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO que não há direito adquirido à manutenção de pagamento realizado em desacordo com a legislação, cabendo à Administração Pública promover a correção de distorções na aplicação da norma legal;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a correta aplicação da legislação vigente e prevenir pagamentos indevidos e incompatíveis com os dispositivos legais, observando os princípios da legalidade, eficiência administrativa, segurança jurídica e responsabilidade na gestão da despesa com pessoal;
DECRETA
Art. 1º Para fins de aplicação das Leis Municipais nº 601/2011, nº 602/2011 e nº 603/2011 e suas alterações, considera-se a base de cálculo o vencimento básico da carreira correspondente ao valor do cargo efetivo ocupado pelo servidor na estrutura da carreira.
Art. 2º. Os adicionais de escolaridade e especialização, bem como as gratificações por aperfeiçoamento, possuem natureza de vantagens remuneratórias e incidirão exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, vedada a incidência de qualquer adicional ou gratificação sobre outras vantagens remuneratórias.
Art. 3º. É vedada a incidência de vantagem remuneratória sobre outra vantagem remuneratória, devendo todos os adicionais e gratificações previstos na legislação municipal serem calculados exclusivamente sobre o vencimento básico da carreira.
Art. 4º. Os adicionais de especialização, correspondentes aos percentuais previstos na legislação municipal (15% - pós graduação, 25% - mestrado, 35% - doutorado e 40% - pós doutorado), não são acumuláveis, prevalecendo sempre o de maior nível e o respectivo percentual sobre o salário base.
Parágrafo Único. Para fins deste Decreto, considera-se especialização a qualificação acadêmica de pós-graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado, doutorado e pós-doutorado), sendo vedado o pagamento cumulativo entre elas, devendo prevalecer exclusivamente a maior especialização comprovada, que substitui automaticamente as de menor nível.
Art. 5º. As tabelas remuneratórias constantes das Leis Municipais nº 601/2011, nº 602/2011 e nº 603/2011 não constituem base autônoma para a aplicação das vantagens remuneratórias, devendo prevalecer, para fins de aplicação da legislação, os dispositivos legais escritos no texto das leis que disciplinam a matéria.
Parágrafo Único. As tabelas constantes dos anexos dos Planos de Cargos possuem caráter meramente demonstrativo e acessório, destinando-se à representação da estrutura remuneratória da carreira, não podendo gerar interpretação que resulte em acumulação de vantagens remuneratórias ou forma de cálculo diversa daquela expressamente prevista nos dispositivos legais que instituem tais parcelas, hipótese em que deverá prevalecer sempre o comando normativo da lei.
Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, detentora da gestão de pessoas, através do Departamento de Recursos Humanos – DRH, deverá proceder à imediata adequação da parametrização do sistema de folha de pagamento, assegurando que todas os adicionais de escolaridade e especialização e a gratificação de aperfeiçoamento previstas na legislação municipal incidam exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, vedada qualquer forma de acumulação ou incidência de vantagem remuneratória sobre outra vantagem remuneratória, nos termos deste Decreto.
Art. 7º. A adequação da folha de pagamento prevista neste Decreto constitui medida de correção da aplicação da legislação municipal vigente, destinada a assegurar a estrita observância dos dispositivos legais que regem o regime remuneratório dos servidores públicos municipais.
Parágrafo Único. A implementação das disposições deste Decreto não implica criação, supressão ou redução de vencimento básico, tampouco afronta ao princípio da irredutibilidade remuneratória, constituindo ato de regularização administrativa decorrente do poder-dever de autotutela da Administração Pública, voltado à correção da aplicação da legislação vigente e à prevenção de pagamentos indevidos, ilegais e incompatíveis com os dispositivos legais, visando não causar prejuízos ao erário público municipal.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 11 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:700E7A55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.316, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para a elaboração do Documento-base do Plano Municipal

de Educação - PME para o decênio 2026-2036 do Município de Buritis/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º, que prevê o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
CONSIDERANDO o disposto nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.123/2021, que estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes ao aprendizado da língua portuguesa no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5304/2022, que institui diretrizes da Campanha Jovem Doador no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.737/2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, destinado às Unidades Executoras - UEx, vinculado à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual Complementar nº 680/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.314/21-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 138/99-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece metas e estratégias para a educação no Brasil;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO o disposto no regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), instituído pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial para a elaboração do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, em conformidade com as diretrizes nacionais e locais de educação;
CONSIDERANDO a importância de garantir a participação da sociedade civil e das diversas áreas da administração pública municipal na formulação de políticas educacionais;
CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento;
CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010; e
CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.
D E C R E T A

Art. 1° Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Técnica para a elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2026-2036 do município de Buritis/RO para a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Ord.	Servidores	Função
01	Uender Leal Barboza – matr. 5471	Presidente
02	Maria Célia de Oliveira Silva – matr. 659	Vice-Presidente
03	Marilei de Oliveira – matr. 1149	Membro
04	Tereza Freitas da Silva – matr. 1019	Membro
05	Zenir de Almeida Rego – matr. 886	Membro

Art. 2º Compete à Equipe Técnica de Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação – PME:
elaborar o Documento-base da proposta do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2026-2036, observando as orientações temáticas da Educação Infantil, Alfabetização, Ensino Fundamental, Educação Integral e Digital, Inclusão e a estrutura da educação básica;
estabelecer na proposta as formas de apoio sob as quais o município ofereça as temáticas para o ensino infantil, fundamental e se for o caso, também para o médio, educação profissional e tecnológica no território;
construir a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2026-2036, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE e, entre outros aspectos: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento ao ensino obrigatório, a melhoria na qualidade do ensino, a formação humanística, científica e tecnológica, e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no Ensino Fundamental;
propor à Secretaria de Educação a realização do minicenso escolar no Município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
propor à Secretaria de Educação a realização do diagnóstico escolar no Município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar, além dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional no Município e as necessidades de estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da Educação no Município;
fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentário-financeira para cumprimento dos objetivos e metas do Plano;
analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;
submeter a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 no prazo estabelecido e apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para validação;
após a validação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de articulação com o Fórum Municipal de Educação, o

Conselho Municipal de Educação e como a sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas;
participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial;
elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação;
prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação, pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação-CME, da versão final da proposta;
prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2026- 2036, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva;
prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2026- 2036;
executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2026-2036, quando requisitado pela Comissão Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.
Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial, instituída pelo Decreto nº 15.994, de 14 de outubro de 2025, o acompanhamento e a execução deste plano.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 12 de março de 2026.

WALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1D34E480

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.317, DE 12 MARÇO DE 2026.

Autoriza a concessão de Auxílio Temporário por Desempenho por Serviços Especializados de Caráter Extraordinário aos membros da Comissão Técnica responsável pela elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2026–2036 do Município de Buritis/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Decreto nº 16.316, de 12 de março de 2026, que designa a Comissão Técnica responsável pela elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, instrumento fundamental de planejamento das políticas públicas educacionais do Município;
CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Comissão possuem caráter técnico especializado, extraordinário e temporário, demandando dedicação adicional dos servidores designados;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.654, de 10 de fevereiro de 2022, que institui o Auxílio Temporário por Desempenho por Serviços Especializados de Caráter Extraordinário:
DECRETA
Art. 1º Fica autorizada a concessão de **Auxílio Temporário por Desempenho por Serviços Especializados de Caráter Extraordinário** aos servidores integrantes da Comissão Técnica instituída pelo Decreto nº 16.316, de 12 de março de 2026, responsável pela elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2026–2036.
Art. 2º O auxílio de que trata este Decreto terá natureza indenizatória, sendo destinado à compensação das atividades de caráter extraordinário desenvolvidas fora do expediente normal de trabalho, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º O auxílio será concedido aos servidores integrantes da Comissão nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.654, de 10 de fevereiro de 2022, observadas as condições e limites estabelecidos na referida legislação.
Art. 4º A concessão do auxílio terá duração de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º Comissão Técnica deverá **elaborar a documentação necessária à execução das atividades,** a qual deverá integrar o processo administrativo a ser formalizado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo, no mínimo:
I – **Plano de Trabalho**, contendo os objetivos específicos, a metodologia a ser adotada e o cronograma de execução das atividades.
II – relatórios ou documentos que comprovem a execução das atividades desenvolvidas pela Comissão;
III – demais documentos necessários à regular instrução do processo administrativo.
Art. 6º O Plano de Trabalho deverá ser submetido à Secretaria Municipal de Educação para análise e aprovação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Buritis-RO, 12 de março de 2026.

WALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:AC465498

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 609.04.01-2026

Faz- se necessário retificação da homologação e adjudicação.

Onde se lê:

Dispensa de Licitação 010/2026/SLC

Leia-se:

Inexigibilidade de Licitação nº 010/202 6/SLC

Buritis, 11 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:3873A297

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 460.13.01.2026/SEMMAS**, objeto: (**pagamento de taxas de licenciamento de veículos junto ao DETRAN)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN CNPJ 15.883.796/0001-45 o valor estimativo de R$ 1.985,13 (mil novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).

Buritis, 12 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:8F814338

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Eletrônica 008/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **3255.11.01-2025/SEMUSA**, **objeto:**(Aquisição De Materiais de consumo para atendimento pré-hospitalar realizado pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**),** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, em favor de:

- **LOC STOCK MEDICAL LTDA** CNPJ: 27.128.873/0001 -30, no valor de R$ 1.550,00(mil reais quinhentos e cinquenta reais).

.Buritis-RO, 12 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6093EF96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a retificação da data constante na Portaria nº 046, de 6 de março de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Retificar a data constante ao final da **Portaria nº 046 de 6 de março de 2026**, que dispõe sobre a exoneração do servidor JOSIMAR SERAFIM.
Onde se lê:
Buritis-RO, **6 de janeiro de 2026**.
Leia-se:
Buritis-RO, **6 de março de 2026**.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Buritis-RO, 11 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:E53C0403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 03/2016.

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 285.***.882-** no cargo de **Assessora Executiva – SEMUSA.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 11 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:3A344218

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026/COMAST

RESOLUÇÃO Nº 003/2026/COMAST

"Dispõe sobre a aprovação das Programações nº 110045220260001, nº 110045220260002 e nº 110045220260003, oriundas de Emendas Parlamentares destinadas ao Investimento e Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Buritis/RO, em benefício da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis, e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 008/97, posteriormente alterada pela Lei nº 400, de 14 de agosto de 2008, em reunião realizada aos dias nove de março de dois mil e Vinte seis , faz saber que:
Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece em seus artigos 203 e 204 que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, constituindo-se direito do cidadão e dever do Estado;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, bem como as normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, especialmente a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 (Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS), e a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando o Decreto nº 914/1993, que institui a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, o Decreto nº 3.076/1999, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE, e a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

Considerando que a Proteção Social Básica tem por objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Considerando que a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis desenvolve ações voltadas à defesa de direitos, orientação, apoio às famílias e prestação de serviços às pessoas com deficiência;

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar, sem ressalvas, as seguintes programações oriundas de Emendas Parlamentares destinadas ao Investimento e Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Buritis/RO:
Programação nº 110045220260001
Emenda Parlamentar nº 202644260011
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Programação nº 110045220260002

Emenda Parlamentar nº 202641730007
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Programação nº 110045220260003
Emenda Parlamentar nº 202643600012
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Totalizando o valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º- Os recursos serão destinados ao Investimento e Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, em benefício da seguinte Unidade Socioassistencial:
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis
CNPJ: 03.536.126/0001-73
Endereço: Rua Brasília, nº 2790, Setor 07
Município: Buritis – RO
CEP: 76.880-000
Serviços executados:
Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e seus Familiares.
Dados do Ente Gestor:
UF: RO
Esfera: Municipal
Município: Buritis
Porte: Pequeno Porte II
Ente: Fundo Municipal de Assistência Social de Buritis – FMAS
CNPJ: 18.177.685/0001-01
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – RO, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Rosely Domingos Ferreira
Código Identificador:76458031

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
23º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº001/VOLUNTÁRIO/SEMED/2025

A Secretária Municipal de Educação,Sra.Deliande Sousa Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº430/2025em tramitação perante aPrefeitura Municipal, com base nos dispositivosdas Leis Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023 e nº 2121, de 15dejaneirode 2025, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na PrefeituraMunicipal de Buritis/RO-Secretaria Municipal de Educação,CONVOCAos candidatos abaixo relacionadospara assinatura do Termo de Adesão einíciodaPrestação do serviço voluntário para apresentação nosdias13e16demarçode 2026das 07h30min.ás 13h30min, na RuaTheobroma, 1580 Setor 02 SEMED– Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO:AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA			
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
22	DARLENE LIMA DA SILVA	***.437.232-**	4º

Buritis/RO,12demarçode 2026.

DELIANDE SOUSA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:D657B0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 1ª SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-CAEB, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026 - BURITIS - RO.

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2026, às 13h57min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 1ª Sessão Ordinária da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: a) Boas vindas; Leitura OFÍCIO Nº 8/SEMED - INSPEÇÃO ESCOLAR/2026, informar Prorrogação das aulas em escola da zona rural, sendo: EMEIEF Maria Marta Braga e Tiradentes; Elaboração das Propostas Pedagógicas das escolas: EMEIEF Paulo Freire; EMEIEF Maria Marta Braga; c) EMEIEF Tiradentes; Leituras de documentos norteadores para revisão e adequações das Propostas Pedagógicas: Constituição Federal de 1988, Art. 205 a 214 – educação como direito de todos, princípios de liberdade, pluralismo de ideias e valorização do profissional da educação. Art. 206 – princípios do ensino (gestão democrática, padrão de qualidade etc.), que orientam a organização pedagógica da escola. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996, Art. 12, I – a escola deve "elaborar e executar sua proposta pedagógica". Art. 13 – define a participação dos docentes na elaboração do PPP. Art. 14 – gestão democrática do ensino público. Art. 23 e 26 – organização curricular e conteúdos obrigatórios. Art. 32, 35 e 36 – diretrizes para Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs): Emitidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), regulamentam o currículo e orientam a prática pedagógica: DCNs da Educação Infantil (Res. CNE/CEB nº 5/2009), DCNs do Ensino Fundamental (Res. CNE/CEB nº 07/2010); DCNs do Ensino Médio (Res. CNE/CEB nº 03/2018); DCNs para Educação Especial, Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Indígena, Quilombola etc. Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Documento normativo (2017/2018) que orienta a estrutura curricular de EI, EF, A BNCC deve ser incorporada ao PPP, mas preservando a parte diversificada conforme o contexto da escola. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990, assegura direitos educacionais e princípios de proteção integral que devem orientar ações pedagógicas. Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014, que define metas e estratégias que impactam diretamente a construção da proposta pedagógica, incluindo: formação docente, qualidade da educação, inclusão e equidade, currículo, para análise e correção das Propostas Pedagógicas das EMEIEF Paulo Freire; EMEIEF Maria Marta Braga; EMEIEF Tiradentes. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes a A reunião foi encerrada às 17h05min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 10 de fevereiro de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:A1CE8721

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 1ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO - CN, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - BURITIS/RO.

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2026, às 13h55min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 1ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas, Leitura do Ofício Convite nº 000017/2026 - GAEDUC, da Coordenação do Grupo de Atuação Especial da Educação - Gaeduc do Ministério Público do Estado de Rondônia, que encaminha o Ofício Convite nº 000017/2026 - GAEDUC, para conhecimento e providências cabíveis; Leitura Ofício no 000017/2026 - GAEDUC, sobre Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas No 2025.0001.005.15831, Evento: Aula Inteligência Artificial e Educação: riscos, limites e potencialidades; Data: 03 de fevereiro de 2026 (terça-feira); Horário: 10h; Modalidade: Online – plataforma Google Meet; Público-alvo: Professores, gestores e técnicos da rede de ensino; Repasse da participação na abertura do ano letivo de 2026; Leitura do Ofício nº 6/SEMED - INSPEÇÃO ESCOLAR/2026, Informar aulas sobre o início das aulas integral da Creche Chapeuzinho Vermelho; Leitura OFÍCIO Nº 5/SEMED - INSPEÇÃO ESCOLAR/2026, Propostas Pedagógicas das escolas Municipais; a) EMEIEF Paulo Freire; c) EMEIEF Maria Marta Braga d) EMEIEF Tiradentes; Leitura OFÍCIO Nº 7/SEMED - INSPEÇÃO ESCOLAR/2026, Portaria nº 002/2026-SEMED/BTI, que prorroga o início do ano letivo de 2026, das EMEIEF Maria Marta Braga e Tiradentes, do dia 05 para dia 11 de fevereiro; Leitura OFÍCIO Nº 4/SEMED - INSPEÇÃO ESCOLAR/2026, encaminha a Portaria nº 113/2025-SEMED/BTI, que dispõe sobre o calendário letivo; Leitura dos resultados do SAERO DE 2025, referentes às escolas municipais. Continuidade da correção das propostas pedagógicas. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, a sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes aos assuntos citados e seguida realizaram um debate sobre para participação na capacitação ofertada conforme o Ofício Convite nº 000017/2026 - GEDUC, observando a necessidade do cumprimento da legislação em comum acordo os conselheiros optaram em documentar a Semed via ofício. Deu continuidade a reunião com a correção das propostas e elaboração de documentos. A reunião foi encerrada às 17h06min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 09 de fevereiro de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:62891CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 1ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO PLENO-CP, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025, BURITIS/RO.

Aos vinte seis dias do mês de fevereiro de 2026, às 13h49min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 1ª Sessão Plenária do Conselho Pleno, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME, Sra Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Joacir Pereira da Silva e Sr. Egly da Costa Freitas. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, apresentando a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas, Avaliação geral das Proposta Propostas Pedagógicas das escolas: EMEIEF Paulo Freire; EMEIEF Maria Marta Braga; EMEIEF Tiradentes e EMEIEF Maria Alves; Análise dos apontamentos sugeridos na PP das escolas à luz das legislações: Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento normativo que define aprendizagens essenciais da Educação Básica, se análise da proposta pedagógica contempla: - alinhamento do currículo à BNCC, - desenvolvimento das 10 competências gerais- organização das áreas de conhecimento e habilidades; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, que estabelecem princípios para a organização da educação no país, devendo contemplar: formação integral do estudante; inclusão e diversidade; articulação entre etapas da educação, - Plano Municipal de Educação-PME, durante a análise da proposta pedagógica, verifica-se se elas contribuem para metas como: qualidade da educação e alfabetização na idade certa; - documentos Normativos do Sistema de Ensino e considerar as normas, do Conselho Nacional de Educação (CNE), Conselho Estadual e do Conselho Municipal de Educação-CME, resoluções e pareceres que orientam a elaboração e avaliação das propostas pedagógicas, - pontos principais contemplados nas mesmas: alinhamento com a LDB; coerência com a BNCC; atendimento às Diretrizes Curriculares; contribuição para as metas do PNE; conformidade com normas do sistema de ensino e divisão das tarefas em pautas, para síntese de documentos, - DCNs para Educação Especial, Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Indígena, Quilombola etc, - Intens constantes na propostas sobre inclusão: acesso, participação e aprendizagem dos alunos público-alvo da educação especial, oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), articulação entre ensino regular e AEE, acessibilidade pedagógica, arquitetônica e comunicacional, recursos de tecnologia assistiva, flexibilização curricular para atender às necessidades educacionais específicas, salas de recursos multifuncionais, formação de professores para educação inclusiva, princípios da educação inclusiva, identificação do público-alvo da educação especial, funcionamento do AEE, adaptações curriculares, avaliação inclusiva, acessibilidade, formação continuada dos professores, parceria com família e serviços de apoio, sobre PAEE e PEI, documentos obrigatórios na educação especial; Aprovação do Parecer nº 001/CME/2026 e Resolução nº 001/CME/2026,Apreciação das Propostas Pedagógicas Municipais de Buritis/RO, EMEIEF Paulo Freire; EMEIEF Maria Marta Braga; EMEIEF Tiradentes e EMEIEF Maria Alves de Souza, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. Informes: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos. Após a apreciação da minuta do Parecer e Resolução que trata da apreciação das Propostas Pedagógicas Municipais de Buritis/RO, EMEIEF Paulo Freire; EMEIEF Maria Marta Braga; EMEIEF Tiradentes e EMEIEF Maria Alves de Souza, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, após análise os documentos os mesmos foram aprovados por unanimidade, saindo como: Parecer nº 001/CME/2026, de Apreciação das Propostas Pedagógicas Municipais de Buritis/RO, EMEIEF Paulo Freire; EMEIEF Maria Marta Braga; EMEIEF Tiradentes e EMEIEF Maria Alves de Souza, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e Resolução nº 001/CME/2026, que Aprova as Propostas Pedagógicas da EMEIEF Paulo Freire; EMEIEF Maria Marta Braga; EMEIEF Tiradentes e EMEIEF Maria Alves de Souza, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO. Ao término dos trabalhos os documentos retornaram para as câmaras para correções gramaticais e ortográficas e ao fim dos trabalhos encaminhados à SEMED, para deliberação e providências. A reunião foi encerrada às 17h08min, eu conselheiro secretário Joacir Pereira da Silva, lavrou a presente Ata, que depois de lida assinam em conjunto com a Presidente do Conselho e demais conselheiros titulares presentes.
Buritis/RO, 26 de fevereiro de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:032C795D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 2ª REUNIÃO DO CACSFUNDEB, EM 12 DE MARÇO DE 2026, BURITIS/RO.

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026, às 8h, na sala do Conselho CACSFUNDEB, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 2ª reunião do CacsFundeb - a reunião contou com a presença de representatividade de Membros de Organizações da Sociedade Civil, Estudantes da Educação Básica, Conselho Municipal de Educação, Professores de Educação Básica, Diretores das Escolas da Educação Básica Pública, Executivo Municipal, Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica, Pais de Alunos da Educação Básica, Membros de Organizações da Sociedade Civil. A vice-presidente Srª Patrícia de Sousa Marques deu início a reunião com as boas vindas para os membros do Conselho do FUNDEB, Em seguida, passou à pauta do dia: I. Leitura e assinatura da Ata Extra do dia 26/02/2026; II. Apresentação do parecer das Comissões I, II, III, IV; III- Eleição para Presidente do Conselho. Entre outros informes. Dando continuidade a vice-presidente falou sobre a necessidade da eleição de um novo presidente para o CACSFUNDEB, tendo em vista que o Presidente anterior, srº Eduardo Douglas da Silva Motta, pediu desligamento deste Conselho devido o mesmo ter mudado sua residência para outro município, sendo assim, será necessário eleger outro membro para assumir a presidência, sendo necessário ser membro titular, porém, devido não estar presente todos os representantes de membros titulares, será remarcado uma reunião extraordinária exclusiva para eleição do novo Presidente do CACSFUNDEB. A Comissão responsável pelo acompanhamento da folha de pagamento informou que realizou a análise das folhas de pagamento de dezembro e janeiro, a folha de fevereiro não foi analisado por não ter sido enviado a tempo hábil, nas folhas analisadas foram encontrada algumas divergências de benefício pagos, os quais será documentado e encaminhado ao RH para esclarecimento, observando a legislação vigente. As demais comissões não tiveram parecer a apresentar nesta reunião. Sendo só a tratar no momento, eu Zeni Siqueira, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 12 de março de 2026.

PATRICIA DE SOUSA MARQUES SILVA
Vice-Presidente do CACSFUNDEB

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:1D56B35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 2ª SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-CAEB, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026 - BURITIS/RO.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, às 13h48min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 2ª Sessão Ordinária da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas:Leitura do OFÍCIO CONVITE Nº 5/INPREB/2026, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis/RO – INPREB, para Audiência Pública de Prestação de Contas do INPREB – 2º Semestre de 2025. Leitura do OFÍCIONº 10/SEMED - INSPEÇÃO ESCOLAR/2026. ASSUNTO: Encaminhar documentos e informar início das aulas da EMEIEF Maria Marta e Tiradentes. Leitura, análise e das Propostas Pedagógicas à luz das legislações: 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). É o principal marco legal da educação brasileira. Observação e reflexão dos pontos importantes: Art. 12: determina que os estabelecimentos de ensino têm a responsabilidade de elaborar e executar sua proposta pedagógica. Art. 13: estabelece que os professores participem da elaboração da proposta pedagógica. Art. 14: prevê a gestão democrática, garantindo participação da comunidade escolar. Leitura dos pontos principais da análise: verificar se: a escola elaborou sua proposta; houve participação coletiva; ela está sendo executada e avaliada. Pesquisa na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento normativo que define aprendizagens essenciais da Educação Básica, se análise da proposta pedagógica contempla: - alinhamento do currículo à BNCC, - desenvolvimento das 10 competências gerais- organização das áreas de conhecimento e habilidades. Leitura das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, que estabelecem princípios para a organização da educação no país, devendo contemplar: formação integral do estudante; inclusão e diversidade; articulação entre etapas da educação.Observação do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação-PME, durante a análise da proposta pedagógica, verifica-se se elas contribuem para metas como: qualidade da educação e alfabetização na idade certa. Listar documentos Normativos do Sistema de Ensino e considerar as normas, do Conselho Nacional de Educação (CNE), Conselho Estadual e do Conselho Municipal de Educação-CME, resoluções e pareceres que orientam a elaboração e avaliação das propostas pedagógicas. Elaboração de uma síntese para análise e correção das propostas, para verificar os pontos principais contemplados nas mesmas: alinhamento com a LDB; coerência com a BNCC; atendimento às Diretrizes Curriculares; contribuição para as metas do PNE; conformidade com normas do sistema de ensino e divisão das tarefas em pautas, para síntese de documentos.
COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes a A reunião foi encerrada às 17h11 min. e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 23 de fevereiro de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:CD63278B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 2ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO - CN, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026 - BURITIS/RO.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2026, às 13h51min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 2ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas:Leitura do Oficio nº 9/SEMED - INSPEÇÃO ESCOLAR/2026, que encaminha a Proposta Pedagógica, para apreciação do Conselho: a) EMEIEF Maria Alves de Souza; Correção e alinhamento das propostas a à luz da Legislação das escolas: EMEIEF Paulo Freire; b) EMEIEF Maria Marta Braga; c) EMEIEF Tiradentes; Leitura da Lei nº 15.326/2026 — Professores da Educação Infantil como Magistério, Alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a lei do piso do magistério para incluir esses profissionais, Reconhece oficialmente os professores da educação infantil como profissionais da carreira do magistério público; Lei nº 15.344/2026 — Política Nacional de Indução à Docência (“Mais Professores para o Brasil”), Cria uma política nacional para estimular a formação e ingresso de novos professores nas escolas públicas da educação básica; Pesquisa e leitura dos documentos concernentes à educação especial, contemplados na Proposta Pedagógica, devem prever: inclusão dos estudantes com deficiência; atendimento educacional especializado (AEE); adaptações curriculares quando necessárias; Leitura do documento norteador da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), documento que orienta o sistema educacional para a educação inclusiva; Verificação na proposta pedagógica os itens: acesso, participação e aprendizagem dos alunos público-alvo da educação especial, oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), articulação entre ensino regular e AEE, acessibilidade pedagógica, arquitetônica e comunicacional, recursos de tecnologia assistiva, flexibilização curricular para atender às necessidades educacionais específicas, salas de recursos multifuncionais, formação de professores para educação inclusiva, princípios da educação inclusiva, identificação do público-alvo da educação especial, funcionamento do AEE, adaptações curriculares, avaliação inclusiva, acessibilidade, formação continuada dos professores, parceria com família e serviços de apoio; Pesquisa sobre PAEE e PEI, documentos obrigatórios na educação especial; Leitura do Decreto nº 12.686/2025 (em vigor em 2026) instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, assegurando direitos de estudantes com deficiência e altas habilidades no sistema regular - embora haja debate acadêmico sobre mudanças no texto. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes aos assuntos citados. A reunião foi encerrada às 17h06min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 19 de fevereiro de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:C988B623

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 001/CME/BTI/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.		
ASSUNTO: Apreciação das Propostas Pedagógicas Municipais de Buritis/RO, EMEIEF Paulo Freire; EMEIEF Maria Marta Braga; EMEIEF Tiradentes e EMEIEF Maria Alves de Souza, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.		
Relatoria: Coletiva		
PROCESSO Nº 2981/2025		
PARECER Nº 001/CME/BTI/2026	COLEGIADO: CN	APROVADO EM: 26/02/2026

I – RELATÓRIO

Da solicitação
Considerando o presente processo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Buritis - RO, junto ao Conselho Municipal de Educação, no sentido de estabelecer adequações necessárias para as Propostas Pedagógicas das Escolas Municipais de Buritis/RO.

Histórico
Por meio do Ofício nº 05/SEMED - Inspeção Escolar/2026, datado em 09 de fevereiro de 2026, a SEMED – Secretaria Municipal de Educação, encaminha as propostas das escolas: EMEIEF Paulo Freire; EMEIEF Maria Marta Braga e EMEIEF Tiradentes. Ofício nº 09/SEMED - Inspeção Escolar/2026, datado em 19 de fevereiro de 2026, a SEMED – Secretaria Municipal de Educação, encaminha a Proposta Pedagógica da EMEIEF Maria Alves de Souza. Ambos requerem deste Conselho, análise, Parecer e aprovação das Propostas Pedagógicas dessas Escolas Municipais de Buritis/RO. Após apresentação e análise dos documentos na 1ª Sessão da Câmara de Normatização-CN, no dia 09 de fevereiro de 2026, o referido documento integrou-se ao Processo nº 2981/2025.

II – ANÁLISE
Para análise do cumprimento da legislação nas Propostas Pedagógicas-PPs, terão como base as seguintes normas legais:
•Considerando a Constituição Federal de 1988;
•Considerando a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
•Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
•Considerando a Lei Federal nº 13005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação -PNE;
•Considerando o Projeto de Lei 2297/21, aprovado na Câmara dos Deputados, institui a Política Nacional de Busca Ativa das crianças e jovens em idade própria para a educação básica obrigatória, com o objetivo de garantir o acesso à escola e combater a evasão;
•Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que instituiu e orientou a implantação da Base Nacional Comum Curricular-BNCC, que define os direitos e objetivos de aprendizagem essenciais para a Educação Básica no Brasil, e devem ser respeitados obrigatoriamente em todo o país;
•Portaria nº 3259 de 07 de junho de 2021, dispõe sobre o processo de construção e atualização do Projeto Político Pedagógico PPP das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Rondônia, e dá outras providências;
•GUIA DE ORIENTAÇÕES, GUIA DE ORIENTAÇÕES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO Construção, Atualização e Análise;
•Resolução nº 03/2024/CME/BTI, que altera o anexo I da Resolução Nº 003/CME/BTI/2021, que institui e orienta a Reelaboração das Propostas Pedagógicas das unidades escolares a partir da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e demais Legislação em vigor, no âmbito da Educação Básica no Município de Buritis/RO;
•Considerando o Regimento Interno do CME, que trata da atribuição e responsabilidade do Conselho, na aprovação das Propostas Pedagógicas.

Conforme Fundamentação Legal observa-se que:

•É dever do Poder Público, assegurar a legislação vigente as Propostas Pedagógicas - PPs das Instituições de Ensino;

•Há necessidade de orientar as Instituições de Ensino sobre adequações necessárias nas Propostas Pedagógicas - PPs das escolas Municipais de Buritis/RO.

Após estudos realizados e a necessidade acima mencionada, este Conselho estabelece indicações para adequações necessárias a serem realizadas nas Propostas Pedagógicas - PP das Escolas Municipais acima mencionadas.

As diretrizes definidas por este CME propõe adequações necessárias a ser realizadas nas Propostas Pedagógicas - PPs, das Escolas Municipais de Buritis/RO, para garantir a organização padronizada e com a garantia da plenitude dos textos das literaturas legais necessária a ser contemplada nas " Propostas Pedagógicas - PPs, das Instituições de Ensino" e, com alinhamento à luz da Resolução nº 003/CME/BTI/2024, que estabelece normas para elaboração e aprovação das Propostas Pedagógicas-PPs, das Escolas Municipais de Buritis/RO.

III - VOTOS DOS RELATORES:
Compreendendo as correções necessárias nas Propostas Pedagógicas - PPs das Escolas Municipais de Buritis/RO, faz-se necessário que as Instituições de Ensino, analise os dispositivos Legais já apresentados acima, para que cumpram com êxito o disposto da "Resolução 003/CME/BTI/2024", com as seguintes recomendações:

1.EMEIEF Paulo Freire
a)Realizar leitura minuciosa da referida Proposta observando e corrigindo possíveis erros de palavras, nomes, funções e outros que podem estar grifadas ou não no texto;
b)Atualizar o nome Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECE para Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c)Observar as palavras destacadas na fonte cor vermelha para realizar as devidas correções e alterações;
d)Observar artigos e seus incisos e realizar as devidas correções, conforme as normas da ABNT;
e)Atualizar legislações dos anos de 2024/2025 (Educação Especial, uso do celular, BNCC da Computação e as demais expedidas pelo Conselho Municipal de Educação de Buritis;
f)Verificar as orientações da Nota Técnica nº 2/2024/SEDUC-GEES, quanto à implementação do Plano de Atendimento Educacional Especializado e Sistematização do Fluxo de Atendimento do público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação Especial Inclusiva - SEMED;
g)Fazer as análises e correções para o ano de 2026.

2. EMEIEF Maria Alves de Souza
a)Realizar a leitura e fazer a correção ortográfica, gramatical e textual;
b)Corrigir artigos, incisos, alínea e parágrafos, de acordo com ABNT;
c)Verificar as orientações da Nota Técnica nº 2/2024/SEDUC-GEES, quanto à implementação do Plano de Atendimento Educacional Especializado e Sistematização do Fluxo de Atendimento do público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação Especial Inclusiva-SEMED;
d)Verificar a correta nomenclatura da Secretaria Municipal de Educação em todo texto;
e)Atualizar legislações dos anos de 2024/2025 (Educação Especial, uso do celular, BNCC da Computação), e as demais expedidas pelo Conselho Municipal de Educação de Buritis;
f)Organizar as tabelas inseridas no documento;
g)Inserir a legislação vigente para a educação básica;
h)Verificar e inserir as novas legislações da educação especial no documento;
i)Fazer as análises e correções para o ano de 2026.

3. EMEIEF Maria Marta Braga
a)Corrigir a cor da fonte;
b)Alinhar e justificar todo o texto, quadros (quadro da pag. 12, escrita faltando letra) e espaçamentos;
c)Realizar leitura minuciosa da referida Proposta observando e corrigindo possíveis erros de palavras, gêneros nas funções dos servidores (fem), Acentuação (pág. 04) e outros;
d)Atualizar a nomenclatura SEMECE - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
e)Atualizar legislações dos anos de 2024/2025 (Educação especial, uso do celular, BNCC da Computação), e as demais expedidas pelo Conselho Municipal de Educação de Buritis;
f)Verificar as orientações da Nota Técnica nº 2/2024/SEDUC-GEES, quanto à implementação do Plano de Atendimento Educacional Especializado e Sistematização do Fluxo de Atendimento do público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva.

4. Recomendações referente a Proposta da EMEIEF Tiradentes
a)Realizar leitura minuciosa da referida Proposta observando e corrigindo possíveis erros de palavras, nomes, funções e outros que podem estar grifadas ou não no texto;
b)Atualizar o nome Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECE para Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c)Utilizar autocorreção do texto;
d)Observar as palavras marcadas para realizar as devidas alterações;
e)Ficar atendo aos artigos e seus incisos;
f)Utilizar um único tipo de fonte;
g)Atualizar legislações dos anos de 2024/2025 (Educação especial, uso do celular, BNCC da Computação) e as demais expedidas pelo Conselho Municipal de Educação de Buritis;
h)RESOLUÇÃO Nº 05/2024/CME/BTI - Institui a oferta de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e regulamenta o Atendimento Educacional Especializado-AEE para o sistema municipal de ensino de Buritis-RO;
i)Verificar as orientações da Nota Técnica nº 2/2024/SEDUC-GEES, quanto à implementação do Plano de Atendimento Educacional Especializado e Sistematização do Fluxo de Atendimento do público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação Especial Inclusiva;
j)Corrigir espaçamentos entre linhas, parágrafos, alinhamento do texto, tipo e tamanho de fonte.

É o Parecer que submetemos à CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica.

A Câmara da Educação Básica - CAEB, aprova como seu voto o voto dos relatores.
Sala do Conselho, Buritis - RO, 10 de fevereiro de 2026.

Relatores:

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

IV- DECISÃO DA CÂMARA

É o Parecer que submetemos à Câmara de Normatização-CN, que aprova com o seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 19 de fevereiro de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

V- DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovou por unanimidade, a decisão das Câmaras, nos termos do voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis, 26 de fevereiro de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:2CA06B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2026-SEMED/BTI.

Nomeia servidor do quadro efetivo, para exercer a função de COORDENADOR DO POLO IFRO no Município, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, ***Delian de Sousa Ferreira***, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB nº 9394 de 1996 e Lei nº 021/97, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Buritis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ***FRANCISLEI MARCOS DE MEDEIROS***, Matricula 2098, 20h semanais, com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Pós Graduado em Novas Tecnologias Educacionais; Tecnologia da Informação e Comunicação; Orientação e Supervisão Escolar e em Educação à Distância com Ênfase na Formação de Tutores, sendo integrante do quadro de Servidores Públicos Municipais, para exercer a função de **COORDENADOR DO POLO IFRO** no Município.

Parágrafo Único: O servidor será lotado no Polo IFRO que fica integrado prédio do Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis-RO e ao POLO UAB, localizado na Avenida Porto Velho nº 1340, LT 03, Quadra 020, 2º Piso, Setor 02, CEP 76.880-000 – Buritis/RO, atendendo toda demanda do Instituto Federal de Rondônia-IFRO, neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Buritis/RO, 12 de março de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:7F4A6D5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 009/2026
Processo: 1-417/2025
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia por Meio da Pregoeira torna público para conhecimento de quem possa interessar que a licitação em epígrafe, objetivandoRegistro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada em Confecção de Placas de Identificação Veicular (padrão MERCOSUL), com a sessão pública no dia 09/03/2026, às 10h00min, no portal**www.licitanet.com.br**, foi DESERTA.**Sendo assim fica remarcada para o dia 30 de março de 2026 as 10h0min, horário de Brasília a reabertura da sessão, no mesmo endereço eletrônico**.
Cacaulândia/RO, 12 de março de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:B4366210

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº003/SEMTAS/2026

CELEBRAÇÃO: 01 DE JANEIRO 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026 PARTES: 1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL 2) AMAAR-ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES/RO.

OBJETO: Repasse financeiro para custear despesas CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE NEUROPSICOPEDAGOGA, PSICOPEDAGOGA, PEDAGOGA ESPECIALIZADA, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICOLOGA, MUSICOTERAPEUTA, ATENDIMENTO A FAMILIA, FONOAUDIOLOGA, TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTENTE SOCIAL decorrentes dos atendimentos as crianças , jovens, adolescente e adultos autistas garantindo os direitos da pessoa com autismo do município de Cacaulândia/RO.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais), quantidade indeterminadas de usuários.
Fonte de Recursos: Próprios Gestão ADM, SUBVENÇÃO SOCIAIS
Vigência: 12 meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026.

ADELSON GONÇALVES DIAS
Secretário Municipal de Saúde

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Secretária Municipal de Assistência Social

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cacaulândia

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:B99B8C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº002/SEMTAS/2026

CELEBRAÇÃO: 01 DE FEVEREIRO 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026 PARTES:

1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
2) AMOREVI-ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA ARIQUEMES/RO.

OBJETO: Repasse financeiro para custear despesas com assistência decorrentes de acolhimento de curta permanência, conforme detalhado no Plano e Trabalho que passa a fazer parte integrante presente instrumento, cujo valor corresponde a: Valor R$ 1.000,00(hum mil reais) mensais para cada usuário institucionalizado e quando não tiver será pago o mesmo valor de ajuda de custo.

Fonte de Recurso: Próprio e Piso Fixo de Incentivo a Parceria Pub. Privado, Vigência: 11 meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Secretária Municipal de Assistência Social

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cacaulândia

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:6FBC7D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº005/SEMTAS/2026

CELEBRAÇÃO: 26 DE janeiro 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026 PARTES: 1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL 2) CASA DA CRIANÇA FRANCISCO ASSIS em ARIQUEMES/RO.

OBJETO: Apoio financeiro quanto a contribuição mensal para manutenção do abrigo institucional e decorrentes do acolhimento provisório de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos com o objetivo de custear despesas com material de consumo e serviços de terceiros, por um período de 11 meses e seis dias, no desenvolvimento do Projeto ACOLHER, referentes a despesas fixas sendo: alimentos perecíveis e não perecíveis, material de higiene pessoal, material de limpeza, fraldas quando houver necessidade, conta de Água, luz, recargas de Gás, Toner para impressoras, telefone/Internet, aluguel, Honorário Contábil, materiais de reparos, gasolina, manutenção dos veículos, recolhimento de lixo farmacêutico, material escolar, material de escritório, roupas, cobertas, lençóis, toalhas de banho e rosto, uniforme e remédios, limpeza de fossa, limpeza de Caixa D`agua, limpeza de Ar Condicionado, bebedouros, purificador de água e reposição de filtros, instalação e materiais e manutenção de cerca elétrica e concertina, pintura predial, manutenção e reforma predial, folha de pessoal, entre outros, conforme for necessário para os acolhidos, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor: Para manutenção da entidade com valor fixo mensal de contribuição do funcionamento da instituição, que conforme acordado é de R$ 5.600,00 no decorrer dos 11 meses e seis dias do termo. Para institucionalização o custo mensal por criança ou adolescentes é de R$ 5.600,00, sendo repassado conforme o período que permanecer na entidade.

Fonte de Recursos: Próprios Gestão ADM, SUBVENÇÃO SOCIAIS e Piso Fixo de Incentivo a Parceria Pub. Privado de Cacaulândia

Vigência: 11 meses e 06 dias.

Processo Administrativo nº 21/2026.

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Secretária Municipal de Assistência Social

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cacaulândia

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:7B54935F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 01/SEMTAS/2026

COMPOR MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL– COMSEA DE CACAULÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Adriana Damasceno de Barros Argolo, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar a presente, PORTARIA

Art.1° Fica nomeada a mesa diretora do conselho municipal de segurança alimentar e nutricional COMSEA de Cacaulândia, para o biênio 2026 e 2027. que será assim composta:

PRESIDENTE: OSNELY VILELA DA SILVA LUZ
CPF: 31*.***.***-00

VICE PRESIDENTE : ESTEFÂNIA VIEIRA FERREIRA DE ASSIS
CPF: 29*.***.***-34

1º SECRETARIO: LARISSA SOARES CAMPOS
CPF: 12*.***.***-02

2º SECRETARIO: MARCIANE LUCIA SCHAEFFER HENKE
CPF: 31*.***.***-00

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DAMASCENO DE BARROS ARGOLO
Sec. Mun. Trab. Assistência Social
Decreto: n° 4.484/GP/21

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:E2264DD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-351/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: ANDRADE E DEZANI LTDA - CNPJ N° 11.110.685/0001-45.

OBJETO: Aquisição**de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, bem como utensílios de copa e cozinha**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R$11.835,90 (onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 0 8 - Secretaria Municipal de Assistência Social -244 08 0039 2107 0000 Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de março de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
FABIOLA ALVES MEDEIROS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:153FF3BA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-351/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: INOVACAO LTDA-CNPJ nº19.634.357/0001-50.

OBJETO: Aquisição**de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, bem como utensílios de copa e cozinha**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R$ 62.669,42 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze)meses**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 0 8 - Secretaria Municipal de Assistência Social -244 08 0039 2107 0000 Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de março de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
FABIOLA ALVES MEDEIROS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DE618873

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 045 DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Processo nº 16-163/2026;

Considerando o Termo de Autorização para uso de concessão de Táxi Id: 556500.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a exploração dos serviços de transporte individual de passageiro (táxi) a **Nivaldo de Jesus Oliveira**, RG n. ***357 SSP/RO e CPF n. ***.965.712-**, com anotação no registro de Concessão de **Placa de Táxi CM nº 004**.

Art. 2º Os serviços serão prestados a partir da sede do Município de Campo Novo de Rondônia, ficando a permissão condicionada a Lei 378/2006 e suas normas até 30/01/2027.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:66DC3B0B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 12 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.278/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de **R$ 1.025.503,30(um milhão e vinte e cinco mil, quinhentos e três reais e trinta centavos)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
1024	Construção de Espaço Físico de Atendimento à Guarda Mirim	
1.701-001.025	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
578 - 4.4.90.30	**Material de Consumo**	**1.000.000,00**
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
1024	Construção de Espaço Físico de Atendimento à Guarda Mirim	
1.500-001.002	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
579 - 4.4.90.30	**Material de Consumo**	**25.503,30**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
AG: 8291-0
C/C: 12478-8
Convênio: Nº 16/2026/PGE-DERADM.

FR:*1.701_001.025*	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) ***R$ 1.000.000,00***

Anulação de Dotação:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
350 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas**	**25.503,30**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1C56EB08

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.280/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 98.464,24 (noventa e oito, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
2.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Anterior)	
580 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**98.464,24**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

I – Superávit financeiro:

a) Saldo apurado do exercício anterior: **Conta: 122-2 – Agência 3564- FR:** *2.700.0* - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Anterior) ***R$ 98.464,24***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3CD06821

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 047, DE 12 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.281/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 20.000,00 (vinte mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
581 – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**20.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a Anular:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
323 – 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**10.000,00**
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
358 – 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**10.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0BA41A80

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 048, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.282/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 132.170,56 (cento e trinta e dois mil, cento e setenta reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
2.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Exerc.Anterior)	
582 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**111.240,32**
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Exerc.Anterior)	

583 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**20.930,24**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:
I – Superávit financeiro:

a) Conta: 613864-0 – Agência 6056 - FR: *2.751.0* - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Exerc.Anterior) ***R$ 111.240,32***
b) Conta: 10.8328-7 – Agência 8291-0 - FR: *2.750.0* - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Exerc.Anterior) ***R$ 20.930,24***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9A59EFA0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 048, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.282/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 132.170,56 (cento e trinta e dois mil, cento e setenta reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
2.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Exerc.Anterior)	
582 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**111.240,32**
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Exerc.Anterior)	
583 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**20.930,24**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:
I – Superávit financeiro:

a) Conta: 613864-0 – Agência 6056 - FR: *2.751.0* - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Exerc.Anterior) ***R$ 111.240,32***
b) Conta: 10.8328-7 – Agência 8291-0 - FR: *2.750.0* - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Exerc.Anterior) ***R$ 20.930,24***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EB88290F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.284/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 77.430,37 (setenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e sete centavos),** conforme especificação abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
2.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior)	
601 - 3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	**68.897,54**
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
602 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**8.532,83**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

I – Superávit financeiro:

a) FR: *2.701.0* Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior) ***R$ 68.897,54***
b) FR: *2.750.0* - Recursos não Vinculados de Impostos(Exerc.Anterior) ***R$ 8.532,83***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:75A87685

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 235 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais dos contratos no processo 350/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 350/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055/2026 no processo 350/2026, Referente àEventual E Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higienização, bem como Utensílios de Copa e Cozinha,via sistema de registro de preços da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal	Alcilene Batista da Cunha	24104
Fiscal	Sara Barsalobre Carvalho	26775
Fiscal	Rita de Cassia da Silva Xavier	26356
Fiscal	Vilsom Antonio Gonçalves Leal	24534
Fiscal Substituto	Leoneci Brum de Lara	24104
Fiscal Substituto	Weindy Kamilly Amaral Hartwig	26449

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C6E3BE20

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 12 DE MARCO DE 2026

Prorrogar Processo Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 280/2026;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 06 de março de 2026, os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processo Sindicância nomeada através da Portaria 134/2026, para continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 06 de março de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:DBA9F16D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Altera membros nomeados pela Portaria 501/2024 para compor a Equipe Multidisciplinar para Realização de Licenciamento Ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no processo Eletrônico n° 1373/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Altera membros nomeados pela Portaria 501/2024 para compor a Equipe Multidisciplinar para Realização de Licenciamento Ambiental, atribuídas ao município nos termos da Resolução Consepa n. 07/2015 Conselho Estadual de Proteção Ambiental, ficando nomeados os seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Renata Alves de Sousa	Licenciatura em Biologia SEAMA	26096
Márcio da Costa Murata	Licenciatura em Biologia SEMAD	24058
Áureo Antônio Vada	Gestor Ambiental - SEMUSA	23470
Yuri Arnaldo Rodrigues Lopes	Chefe de Divisão - SEAMA	26800

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:DC4C9F59

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Altera membros nomeados pela Portaria 997/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no processo Eletrônico n° 1851/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Altera membrosdesignados pela Portaria 997/2025, Referente aComissão de Fiscalização e Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficando nomeados os seguintes membros:

Nome do servidor	Matricula	Função
Renan Romão Pandolfo Subtil	26700	Presidente
Cedenir Rigo Bevilaqua	426	Membro
Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro	25571	Membro
Yago Rafael Guedes de Oliveira	Port.232	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:05F2B45F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 240 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais dos contratos no processo 2981/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2981/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos **059, 060, 061, 062, 063, 064 e 065**/2026 no processo 2981/2025, Referente àContratação de empresa para

fornecimento de material permanente do tipo, e eletrodomésticos e materiais de informática**,**destinado a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as Secretarias do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Samara Almeida dos Santos	26576
Fiscal Administrativo Substituto	Vitor Manuel De Sales	26768
Gestora	Lucieli de Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BE7FB7F0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Concede auxílio-doença a servidora MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016, do Processo Administrativo n° 1803/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (Noventa) dias de auxílio-doença em favor da servidora **MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS,** cargo Técnico em Enfermagem Matrícula n° 26473, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, pelo período de 07/03/2026 a 04/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5A49F01E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 242 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 067/2026 no processo 2359/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2359/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 067/2026 no processo 2359/2025, Referente àEventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros, da Secretaria Municipal De Administração.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servido	Matrícula
Gestor	Cristiane Izabel Murata	26536
Fiscal Administrativo	Geovana de Souza Cavichon	26559
Fiscal Administrativo Substituto	Emidia Ferreira de Oliveira	25595
Fiscal Técnico	Allyson Kaique Klippel Lopes	26550

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2E00540D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 243 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 066/2026 no processo 2361/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2361/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 066/2026 no processo 2361/2025, Referente àAquisição De Combustíveis, Com Abastecimento Direto Na Bomba, Na Sede Do Município De Campo Novo De Rondônia e em Seus Distritos Na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros, da Secretaria Municipal De Educação.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Jesiel Geraldo de Almeida	25040
Fiscal Administrativo Substituto	Tamires da Silva	26346
Gestora	Wânia Bruna dos Santos Alflen	26652

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:82AA4719

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias ao servidor OZIEL MARTINS GOMES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2666/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **OZIEL MARTINS GOMES,** Cargo Agente Comunitário De Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de01/04/2026 à 30/04/2026, referente aos períodos aquisitivos de férias de25/05/2022 à 24/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EDCDB001

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 245 DE DE 12 MARÇO DE 2026.

Nomeia JULIO CESAR FELICIANO DE LIMA para o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Asfalto e Meio-Fio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1119/2024,

RESOLVE:

Art.1° Nomeia **JULIO CESAR FELICIANO DE LIMA**, CPF: XXX.918.842-XX cargo comissionado de Encarregado de Setor de Asfalto e Meio-Fio, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 16/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigorna data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:191FA31E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 245 DE DE 12 MARÇO DE 2026.

Nomeia JULIO CESAR FELICIANO DE LIMA para o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Asfalto e Meio-Fio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1119/2024,

RESOLVE:

Art.1° Nomeia **JULIO CESAR FELICIANO DE LIMA**, CPF: XXX.918.842-XX cargo comissionado de Encarregado de Setor de Asfalto e Meio-Fio, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 16/03/2026.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigorna datada sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:326F8834

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 246 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Revoga portaria n° 775/2021 a pedido do servidor WEDSLEI CORTES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 2363/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a pedido a Portaria n° 775/2021 que nomeia o servidor **WEDSLEI CORTES DA SILVA** no cargo comissionado de Diretor de Departamento de Apoio Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 17/03/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AC7209EE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 247 DE DE 12 MARÇO DE 2026.

Nomeia IAGO DOS SANTOS MARTINS para o cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 509/2026,
RESOLVE:

Art.1°Nomeia **IAGO DOS SANTOS MARTINS**, CPF: XXX.973.316-XX para o **cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 16/03/2026.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigorna datada sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:842C373B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
CONFORME ARTIGO 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021.

Processo nº:0077/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Inexigibilidade.

Assunto: Pagamento de taxa da UNDIME (União dos Dirigentes Municipais de Educação) para o exercício do ano de 2026.

Valor Total:R$ 3.000,00 (três mil reais).

Forma de Pagamento:O pagamento será até o 30º (trigésimo) dia útil após a emissão do boleto, de acordo com a disponibilidade financeira e força da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

Orçamento:02.04.04 - Secretaria de Educaçã, Funcional: 12 361 0005 2009 000 - Atividades Admin. de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 - MDE 5% E 25%, Ficha: 0407.

Contratada:UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO-RO**CNPJ - 15.893.134/0001-56**.
APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 11 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária de Educação
Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:D1C181FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 7/2026 AO CONTRATO Nº. 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-2892/2024 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2025, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA,QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 26 DE MARÇO DE 2027.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e**CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA,**Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 96XXXXX/SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº CPF xxx.852.852-xx, residente e domiciliado(a) no municípioCampo Novo de Rondônia/RO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato 20 de 25/03/2025do teste seletivo simplificado 001/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-2892/2024, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 20/2025**c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,**alterado pela Lei 525/2010**,**até a data de**26/03/2027**, contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 11 de março de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA
Contratado(a)

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:F85AC116

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 8/2026 AO CONTRATO Nº. 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-2892/2024 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2025, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E JOSUE OLIVEIRA SILVA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 12 DE MARÇO DE 2027.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **JOSUE OLIVEIRA SILVA,**Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 12XXXXX/SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº CPF xxx.560.742-xx, residente e domiciliado(a) no municípioCampo Novo de Rondônia/RO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato 12 de 11/03/2025do teste seletivo simplificado 001/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-2892/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO**de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 12/2025**c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,**alterado pela Lei 525/2010**,**até a data de **12/03/2027**, contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 11 de março de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
JOSUE OLIVEIRA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:2A02A3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 9/2026 AO CONTRATO Nº. 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-2892/2024 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2025, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E
RAQUEL AURELIO LIMA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 12 DE MARÇO DE 2027.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **RAQUEL AURELIO LIMA,** Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 11XXXXX/SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº CPF xxx.216.872-xx, residente e domiciliado(a) no municípioCampo Novo de Rondônia/RO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato 13 de 11/03/2025do teste seletivo simplificado 001/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-2892/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO**de sua vigência, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA** do contrato 13/2025**c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,**alterado pela Lei 525/2010**,**até a data de**12/03/2027**,contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 11 de março de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
RAQUEL AURELIO LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:EE8DEF95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 758 DE 12 DE MARÇO DE 2026

"INSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI- RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art.140, estabelece;

Art.1º- Fica instituída Comissão de Recebimento e Avaliação deMateriais, Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, com a seguinte composição:

Presidente: GABRIELSORACKMAIASILVA -Matrícula nº12.699.
Secretário: GELSON MACHADO DA SILVA - Matrícula n°4276
Membro: JORGE HENRIQUE MAGNO BARBOSA - Matrícula n°13.290
Membro: CARLOS HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES - Matrícula n°13.163

Art.2º- A Comissão de Recebimento e Avaliação de Materiais, Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, deverá encaminhar à Secretária Municipal de Saúde, mensalmente, relatório de suas atividades, preferencialmente por meio de processo administrativo pertinente;

Art.3º- Esta Comissão de Recebimento ficará submetida, ainda, ao acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, conforme as diretrizes estabelecidas em legislação vigente, visando garantir a transparência e a conformidade dos processos envolvidos;

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.5º- Esta Portaria revoga a Portaria nº 694/2026, todas as suas alterações e todas as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº10325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:DD4D9DFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o levantamento da necessidade de recursos humanos realizado pelos coordenadores da Vigilância em Saúde, da Atenção Primária e da Média e Alta Complexidade (MAC), os quais identificaram déficit de profissionais em diversas categorias, comprometendo o atendimento nas unidades de saúde do município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde, especialmente nas unidades que demandam assistência permanente de enfermagem e atendimento médico em regime de plantão;

CONSIDERANDO que a ausência de Técnico de Enfermagem e de Médico Plantonista compromete diretamente a qualidade, a segurança, a resolutividade e a continuidade da assistência prestada à população;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública em assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial os relacionados à saúde, nos termos dos preceitos constitucionais;

CONSIDERANDO que os candidatos convocados por meio da Décima Quarta Convocação para os cargos de Técnico de Enfermagem e Médico Plantonista não compareceram para apresentação e posse, permanecendo a vacância das vagas e a necessidade de provimento para assegurar a continuidade dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o quadro de profissionais de saúde para garantir o pleno funcionamento das unidades e a manutenção da assistência à população;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de adoção de medidas administrativas para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados para os cargos de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** e **MÉDICO PLANTONISTA**, para fins de apresentação e formalização do respectivo contrato, conforme as normas estabelecidas.

ESTABELECER que os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos originais e cópias listados abaixo, no seguinte local:

Local: Secretaria Municipal Geral
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União
Horário: das 8h às 13h

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

O convocado deverá providenciar cópias e originais, legíveis, dos seguintes documentos:

01 (uma) foto 3x4
Atestado de sanidade física e mental
Cópia do CPF
Cópia da Carteira de Identidade – RG
Cópia do Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cópia da certidão de nascimento ou casamento
Cópia do diploma correspondente ao cargo
Comprovante de registro no conselho profissional competente
Comprovante de pagamento da anuidade do conselho profissional
Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP
Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 3 meses)
Cópia da Carteira de Trabalho ePrevidência Social – CTPS
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando aplicável)
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Certidão negativa de tributos municipais – SEMFIN (Candeias do Jamari)
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual – 1ª e 2ª Instâncias
Declaração de parentesco
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou de acumulação legal
Declaração de bens móveis e imóveis
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver)
Comprovante de tipagem sanguínea e, se for o caso, declaração de doador de sangue

OBSERVAÇÃO:

Os contratos terão validade a partir da data da assinatura.

DADOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA
LOCAL: UNID. MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL – HPP – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA
15º	494	HUMBERLUCIA CHARLES OLIVEIRA DE SOUZA	23/07/1978	63,00

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA
LOCAL: UNID. MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL – HPP – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA
17º	499	RENAN LORENZ	25/09/1984	17,50

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°10.325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:F947C375

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 757, DE 12 DE MARÇO DE 2026

´´DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 023/2025/PGM/PMCJ, *ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº* 0001274.06.01-2025*E CONTRATO* Nº 70/2025/PGM/PMCJ, *ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO* Nº 00018207.06.01-2025 *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS``*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução dos Contratos Nº 023/2025/PGM/PMCJ e Nº 70/2025/PGM/PMCJ.
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Gestor do Contrato nº **023/2025/PGM/PMCJ**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PREPARADOS (MARMITEX – ALMOÇO E JANTAR) e do Contrato **nº 70/2025/PGM/PMCJ**, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS EQUIPES OPERACIONAIS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB, do Município de Candeias do Jamari/RO:
I – Gestor do Contrato:
Servidor: Ralissates Pereira Silva
Matrícula:13279
Art. 2º- Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:
I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.
Art. 3º- O Gestor do Contrato responde, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

OSVALDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:1DEB0339

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 760, DE 12 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES."

O SECRETÁRIO MUNICIPALDE OBRAS, nouso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;
Considerandoainda, o que dispõe o art.70 da Lei Municipal n°100 de 17/12/1997, que institui o RegimeJurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:
Art.1º – INTERROMPER as férias dos servidores (a) abaixo relacionados, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período interrompido	Período de Gozo
13207	GUILHERME MARIANO BASANINI	01/03/2026 á 30/03/2026	Junho/2026
13036	HERMES EOMAR BOERI	01/03/2026 á 30/03/2026	Outubro/2026
13197	JUAREZ JUNIOR GUSMÃO	01/03/2026 á 30/03/2026	Agosto/2026
13153	MARCELO RODRIGUES	01/03/2026 á 30/03/2026	Dezembro/2026
13165	NELISANIA DA S. CALAZANS DE MORAES	01/03/2026 á 30/03/2026	Setembro/2026
5486	MANUEL ANDRADE VAZ	01/03/2026 á 30/03/2026	Dezembro/2026
74	VANDIO FRANÇA DONASCIMENTO	01/03/2026 á 30/03/2026	Dezembro/2026

Art.2º– As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superiora o próximo período aquisitivo.
ParágrafoÚnico– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas ar emuneração normal do mês, haja vista, que o adicional de 1/3(umterço) dar emuneração das férias previsto no art.67da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de fevereiro do corrente ano.
Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras
Decreto. 10.325/2026

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:4A768D00

GABINETE DO PREFEITO-GP
TORNA SEM EFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003927.06.01-2025

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Publicação do TERMO DE **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº043/2025**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/03/2026. Edição 4190**, (Código Identificador:A2E0C824),** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003927.06.01-2025
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOAQUIM DE LIMA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:A8C2098D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.877 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Autoria: Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de 281.248,36 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de 281.248,36 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1064
02	PODER EXECUTIVO	
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA	1.7.2.4.50.0.1.10	COFINANCIAMENTO DA APS 2024
DR	2.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
TOTAL DA RECEITA		R$ 281.248,36

TOTAL GERAL	281.248,36 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL		
AÇÃO	A SER CRIADA	GERIR E COORDENAR OS RECURSOS E COFINANCIAMENTO		
DR	2.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	A SER CRIADA	231.248,36
DR	2.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	A SER CRIADA	50.000,00
TOTAL				R$ 281.248,36

TOTAL GERAL	281.248,36 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando cobrir despesas com cofinanciamento do Piso de Atenção Básica.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:4824375D

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 752 DE 11 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE MEMBRO DA PORTARIA Nº 735, DE 04 DE MARÇO DE 2026".

A Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 14.133/21 de licitação e contratação de todas as esferas do poder público, e dá outras providencias,

RESOLVE:

Art. 1º – Incluir membro para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia provenientes de Convênios Estaduais e Federais no âmbito da Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento,Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio, e demais;

•
ERASMO RODRIGUES DA SILVA – cargo: COORDENADOR EXECUTIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, Matrícula nº 13.228 – Membro.

Art. 2º Ficando inalteradas as demais informações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral – SEMG

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Morais
Código Identificador:00CFCB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA 731 DE 12/03/2026

INSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS PERMANENTES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO – SEMASFT DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens Permanentes e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Rafaella Kamily Braganholo	Presidente	SEMASFT
Taina Cristina Pedraça Pereira	Secretária	SEMASFT
Rosineide Pereira Batista	Membro	SEMASFT
Janete da Silva Gomes	Membro	SEMASFT

Art. 2º - A Comissão tem por objetivo o recebimento provisório e definitivo, com avaliação de bens permanentes e serviços com emissão de relatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 10.0998/2025

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:B4F421FA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/SML/2026

Processo Administrativo: 694/SEMG/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 041/2025
Processo Principal: Nº 2742/SEMG/2025
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAIS Aquisição de material permanente (CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO) COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, visando atender as necessidades da Prefeitura e suas secretarias por período estimado de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 59.565.097/0001-22
R$ 22.039,10 (vinte e dois mil e trinta e nove reais e dez centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 12 de Março de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:AC60A0AE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15-B/SML/2025

Processo Administrativo: 1185/SEMUSP/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 21/2025
Processo Principal: Nº 1185/SEMUSP/2025
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico e equipamentos de proteção individual (EPIs), por período estimado de 12(doze)meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SEMUSP da Prefeitura Municipal de Candeias doJamari/RO.
EMPRESA DETENTORA:
TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 56.004.897/0001-86
R$ 165.102,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Cento e Dois)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 12 de Março de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:335B24A4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/SML/2026

Processo Administrativo: 690/SETES/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 41/2025
Processo Principal: Nº 2742/SEMG/2025
OBJETO: Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação De Material Permanente (Central De Ar-Condicionado - Com Instalação), Destinado A Atender As Necessidades Da Administração Municipal, Pelo Período De 12 (Doze) Meses.
EMPRESA DETENTORA:
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 59.565.097/0001-22
R$ 6.028,82 (Seis Mil, Vinte e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 12 de Março de 2026

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:624E3065

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39/SML/2025

Processo Administrativo: 504/SEMAGRIC/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 42/2025
Processo Principal: Nº 2841/SEMG/2025
OBJETO: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Pneus E Acessórios, Por Período Estimado De 12 (Doze) Meses, Disposto No Art. 40, Ii. : Art. 6º, Art. 84 E Art. 82 Da Lei Nº 14.133/21, Com O Intuito De Suprir As Necessidades Da Prefeitura De Candeias Do Jamari E Suas Secretarias.
EMPRESA DETENTORA:
JAPURÁ PNEUS LTDA
CNPJ: 04.214.987/0007-93
R$ 33.972,39 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 12 de Março de 2026

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:1929A0A8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40/SML/2025

Processo Administrativo: 520/SEMAGRIC/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 42/2025
Processo Principal: Nº 2841/SEMG/2025
OBJETO: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Pneus E Acessórios, Por Período Estimado De 12 (Doze) Meses, Disposto No Art. 40, Ii. : Art. 6º, Art. 84 E Art. 82 Da Lei Nº 14.133/21, Com O Intuito De Suprir As Necessidades Da Prefeitura De Candeias Do Jamari E Suas Secretarias.
EMPRESA DETENTORA:
L. A. DE PICOLI LTDA
CNPJ: 33.114.868/0001-71
R$ 3.334,85 (Três Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 12 de Março de 2026

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:8E093F9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

_____
06º (SEXTA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 16 de março de 2026 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II _ Apreciação do expediente recebido.

- **Projeto de lei nº 003/GAB/2026. Assunto:** Dispõe sobre o uso de Ambulâncias e veículos de apoio para transporte de pacientes para rede privada de saúde, mediante prescrição médica, em momentos de disponibilidade, e das outras providências.
Autoria: Executivo municipal.

- **Projeto de lei nº 004/GAB/2026. Assunto:** Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme o ART. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências.
Autoria: Executivo municipal.

- **Projeto de lei nº 005/GAB/2026. Assunto:** Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme o ART. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências.
Autoria: Executivo municipal.

- **Projeto de lei nº 006/GAB/2026. Assunto:** Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme o ART. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências.
Autoria: Executivo municipal.

- ***REQUERIMENTO nº:001/LEG/2026 ASSUNTO:*** *Moção de Aplausos.*
Autoria*:* Nadielle Paizante – UNIÃO.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- **Discussão e Votação** do **Regime Urgência Especial** do Projeto de lei **nº 003/GAB/2026. Assunto:** Dispõe sobre o uso de Ambulâncias e veículos de apoio para transporte de pacientes para rede privada de saúde, mediante prescrição médica, em momentos de disponibilidade, e das outras providências.
Autoria: Executivo municipal.

- **Discussão e Votação** do **Regime Urgência Especial** do Projeto de lei **nº 005/GAB/2026**. **Assunto:** Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme o ART. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências.
Autoria: Executivo municipal.

- **Discussão e votação** do ***REQUERIMENTO nº: 001/LEG/2026. ASSUNTO:*** *Moção de Aplausos.*
AUTORIA*:* Nadielle Paizante – UNIÃO.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:903B66E2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/GAB/2.026, DE 11 DE MARÇO DE 2.026. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/GAB/2.026, DE 11 DE MARÇO DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que define as aprendizagens essenciais para cada etapa da Educação Básica;

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional de Educação (CNE) relativas aos comitês de governança do Plano de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171/2.014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a equidade e a efetividade do Plano Municipal de Educação decênio 2026-2036;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Castanheiras/RO, com a finalidade de dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município de Castanheiras/RO, após sua aprovação.
Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular do Comitê.
Art. 2º - Para fins deste Decreto, entende-se por governança o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de

Educação do Município, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços educacionais de interesse da sociedade.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - O Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município será composta pela:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município a ser designada pela portaria;
III - Comissão Inter setorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, a ser designada por Decreto;
IV – Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º - Sem prejuízo de suas atribuições legais e regimentais, os órgãos que compõem o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município terão por atribuições principais:
I – Caberá à Secretaria Municipal de Educação:
Exercer a Direção Executiva de todos os trabalhos de elaboração, validação, coordenação das conferências públicas e aprovação do Documento-base do Plano, promovendo o apoio necessário à consecução das atividades, tarefas e ações necessárias para o bom andamento dos trabalhos;
Providenciar a capacitação da equipe técnica e dos representantes dos componentes da Comitê de Governança;
Instituir a instituição do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após sua aprovação e entrada em vigor;
Executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após a promulgação da lei respectiva; e
Adotar outras medidas necessárias à consecução eficiente dos trabalhos de elaboração, execução e controle do Plano Decenal de Educação do Munícipio.
II – Caberá à Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município
Elaborar, como base nos princípios técnicos aplicáveis, o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município;
Elaborar o Cronograma das atividades para elaboração do PME;
Construir e executar os Planos de Ação destinados à execução das atividades previstas no Cronograma de elaboração do PME;
Contribuir para planejamento e execução do Minicenso Escolar no município;
Contribuir para planejamento e execução do Diagnóstico Educacional do município;
Preparar os papéis de trabalho que servirão como evidências do Documento-base, contendo as memórias de cálculo e os memoriais descritivo das análises e proposições realizadas e que deverão constar como anexo ao Documento;
Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá observar as estatísticas oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, de forma comparativa, os dados apresentados no Minicenso Escolar e no Diagnóstico Educacional do município, além dos demais dados disponibilizados nas fontes oficiais;
Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá propor:
As áreas temáticas e o objetivo definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação;
O Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
A definição dos cenários (para cada meta, definir quantos cenários forem necessários);
Realizar a análise dos cenários;
Fazer a adequação do PME às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir a s metas específicas;
Realizar o alinhamento das metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação - PNE;
Realizar a identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados;
Descrever os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
Descrever a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando:
A Estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação.
A Estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extra orçamentária) decorrente da ação; e
A Estimativa das despesas de caráter continuado: custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso.
Descrever a forma de controle do alcance da meta e da execução da meta em relação ao previsto no plano decenal de educação;
Estabelecer a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA da meta;
III - Finalizada a etapa de elaboração de todas as metas, a equipe técnica deverá propor (em relação ao conjunto total das metas):
O desenho, estratégia de implementação e focalização;
A estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
Descrever como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
Fornecer as informações complementares, indicando:
As possíveis fontes de financiamento;
As possíveis alternativas de investimento (parcerias);
As Medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do PME;
As Agendas transversais relacionadas ao PME;
Os Indicadores estratégicos vinculados ao PME;
A relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
Os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME; e
O marco legal do programa.
IV - Adotar outros procedimentos de apoio técnico necessários ao bom andamento dos trabalhos, bem como prestar os esclarecimentos necessários aos órgãos e componentes do Comitê.
V – Caberá à Comissão Inter setorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036:
Validar o Documento-base do Plano elaborado pela equipe técnica;
Para validação do Documento-base, a Comissão Inter setorial deverá observar, entre outros procedimentos de controle e gestão inerentes:
Se foram observadas as áreas temáticas e os objetivos definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação (quando for o caso);
Se foi realizado o diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
Se foram feitas as definições dos cenários para cada meta, estabelecida;
Se a análise dos cenários foi efetuada;
Se a proposta está adequada às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir a s metas específicas;
Se a proposta está alinhada as metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação - PNE, conforme caso;
Se foram identificados os objetivos, as ações e os resultados esperados;
Se foram descritos os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
Se foi feita a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando: a estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação; a estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extra orçamentária) decorrente da ação; e a estimativa das despesas de caráter continuado (custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso).

Se foi descrita a forma de controle do alcance das metas e de sua execução em relação ao previsto no plano decenal de educação;
Se foi estabelecida a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA das metas;
Se foi previsto o desenho, estratégia de implementação e focalização;
Se foi prevista a estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
Se foi prevista como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
Se foram indicadas as possíveis fontes de financiamento;
Se foram indicadas as possíveis alternativas de investimento (parcerias);
Se foram indicadas as medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do Plano;
Se foram indicadas as agendas transversais relacionadas ao Plano;
Se foram indicados os indicadores estratégicos vinculados ao Plano;
Se foram indicadas as relações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
Se foram indicados os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME;
Se foi indicado o marco legal do programa.
Se os indicadores de desempenho das metas possuem utilidade, ou seja, se os indicadores estão baseados nas necessidades informadas nas decisões (se serão úteis para saber se o que foi decidido está sendo alcançado);
Se os indicadores de desempenho das metas são válidos, ou seja, se são aptos para representar, com a maior proximidade possível, a realidade que se deseja medir e modificar.
Se os indicadores de desempenho das metas são confiáveis, é dizer, se a origem das fontes é legítima e fidedigna e se a metodologia apresentada é reconhecida e transparentes em relação à coleta, processamento e divulgação.
Se os dados básicos para cômputo dos indicadores de desempenho das metas estão disponíveis, ou seja, se são de fácil obtenção (em regra, a equipe técnica deve trazer a memória de cálculo dos indicadores a serem usados);
Se os indicadores de desempenho das metas, além de serem de fácil obtenção, são de fácil construção, manutenção, comunicação e entendimento pelo público em geral, interno ou externo, mostrando seu caráter de simplicidade;
Se os indicadores de desempenho das metas são claros, evitam complexidade exagerada nas fórmulas e se permitem, de forma objetiva, o acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas;
Se os indicadores de desempenho das metas são mensuráveis, é dizer, se possuem capacidade de medir o desempenho com maior precisão possível e sem ambiguidade;
Se os indicadores de desempenho das metas definem o momento em que deve começar a medição;
Se os indicadores de desempenho das metas permitem comparar resultados diferentes, se aparecerem;
E os indicadores de desempenho das metas permitem realizar um acompanhamento periódico do desempenho do programa;
Se os indicadores de desempenho das metas são auditáveis, de fácil comprovação, de modo que qualquer pessoa possa verificar a boa aplicação das regras de uso dos indicadores (obtenção, tratamento, formatação, difusão, interpretação);
Se o plano possui clareza (qualidade das informações);
Se o plano possui coerência (organização das ideias);
Se o plano possui precisão (correção da informação);
Se o plano possui relevância (importância da informação);
Se o plano possui profundidade (o propósito do documento);
Se o plano possui originalidade (a riqueza de detalhes);
Se o plano possui validade (a confiabilidade da informação); e
Outras considerações da Comissão.

SEÇÃO II
DO COMITÊ TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º - O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME deve ser constituído por técnicos da área de educação, saúde, assistência social, finanças e representantes de órgãos do executivo, legislativo, Conselho de Educação, Fórum Educação e diversos segmentos da sociedade.

Art. 6º - O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME será constituído por ato da Secretaria de Educação, após a aprovação da Lei do PME.
I – Caberá ao Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano, entre outras atribuições de gestão e controle:
Conhecer, com profundidade, o Plano Municipal de Educação;
Construir o Plano de Trabalho e estabelecer os períodos de avaliação;
Monitorar o Plano Municipal de Educação por metas do PME;
Monitorar o Plano Municipal de Educação por indicadores do PME;
Proceder as avaliações periódicas do Plano;
Participar das reuniões, mensalmente, para acompanhar e monitorar a implementação dos programas, projetos e ações das unidades administrativas relacionadas às metas do PME;
Promover ações de sensibilização dos servidores e órgãos envolvidos sobre a importância da implementação das metas e estratégias do PME na Rede de Ensino;
Analisar e propor ações de cumprimento e alcance das metas traçadas pelo PME;
Estabelecer fluxos de trabalho para acompanhar e monitorar os programas, projetos e ações, a fim de garantir a agilidade e eficiência no cumprimento das metas do PME;
Produzir relatórios das atividades e ações desenvolvidas com dados e resultados, divulgando-os para o público em geral;
Disponibilizar dados sistematizados aos órgãos de gestão da Secretaria de Educação e aos órgãos de controle interno e externo;
Encaminhar à instância superior da Secretaria de Educação quaisquer entraves/problemas relacionados ao andamento do PME;
Dar publicidade aos atos realizados pelo Técnico de Acompanhamento do PME, por meio de comunicação oficial do governo; e
Adotar outras medidas de acompanhamento, monitoramento e gestão de resultados destinados à melhoria continua dos trabalhos do Técnico de Acompanhamento do PME.

SEÇÃO III
FLUXOGRAMA DAS AÇÕES DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 7º - Sem prejuízo de outras ações destinadas à melhor eficiência do processo, as ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação deverão seguir o seguinte fluxograma:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Cabe a direção executiva dos trabalhos, estabelecendo o cronograma das ações e sua execução; assim como a realização do diagnóstico educacional e do minicenso escolar;
EQUIPE TÉCNICA cabe a elaboração do Documento-base no prazo consignado no cronograma;
COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO: valida o Documento-base no prazo consignado no cronograma;
PARÁGRAFO ÚNICO - Após a aprovação do Documento-base, a Secretaria de Educação deverá encaminhar a proposta para o Chefe di Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e demais encaminhamentos a seguir:
PODER EXECUTIVO: admite o Documento-base, elabora o Projeto de Lei do PME e o encaminha no prazo consignado no cronograma;
PODER LEGISLATIVO: recebe o Projeto de Lei do PME para aprovação no prazo consignado no cronograma;
PODER EXECUTIVO: Sanciona a lei do PME e providencia a publicação no prazo consignado no cronograma;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Institui o Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano e inicia a execução do PME publicação no prazo consignado no cronograma;

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º - A Comissão de Governança para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de terá como princípios:
I - Capacidade de resposta: capacidade de manifestar-se de forma clara, eficiente e eficaz às demandas apresentadas pelas partes interessadas;

I - Integridade: atuação focada na priorização do interesse público, pautando-se em valores morais e conduta ética;
II - Confiabilidade: capacidade de minimizar incertezas, garantindo um grau de segurança e credibilidade ao cidadão;
III - Prestação de contas e responsabilidade (accountability): capacidade de prestar contas, permitir o controle social e garantir a responsabilização pelo desempenho e resultados das ações na gestão do Plano Municipal de Educação;
IV - Transparência: garantia de acesso às informações legítimas e fidedignas aos cidadãos.

CAPÍTULO IV
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º - São mecanismos de Governança do Plano Decenal de Educação:
I – Organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;
II – Assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;
III – Garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;
IV – Promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 11 de março de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:290BDDC7

GABINETE
EDITAL Nº 014/2.026 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO.

EDITAL Nº 014/2.026 – CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO.

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.026 e da Lei Municipal nº 1.163/2.026, por meio do Processo Administrativo nº. 1.144/SEMAD/2025, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min. Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.026, devem apresentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.026. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LOCAL 04					
CUIDADOR EDUCACIONAL					
INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
8	MELISSA OLIVEIRA SANTOS	06/08/2005	DEFERIDO	73	9º

Castanheiras/RO, 13 de Março de 2.026.

PAULO ROBERTO ALVES MACHADO
Sec. De Administração

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:D974DB33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO VOLUNTARIADO Nº. 004/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados noEditalnº001/ADM/2025,ProcessoSeletivoparao ProgramaVoluntariado, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/07/2025. Edição 4020, Processo Administrativo 1445/2025,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos dias úteis, no período de**13/03/2026 a 17/03/2026**, no horário de 07:00 às 13:00 horas,paraassinaturade Termode Adesão.

AUXILIO ADMINISTRATIVO NA ESCOLA ESCOLAR 01 - JULIANA E ALINI
Erika Hinze da Silva NF 48

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTARIADO.
a)(01) Fotos 3 x 4 Recente;
b)Carteira de Identidade RG;
c)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
d)Pis/Pasep;
e)Título de eleitor e comprovante da última votação;
f)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
g) Comprovante de Residência atualizado.
h) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJADSON PAULINO DE ABREU,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 12/03/2026 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID816498e o código verificadorE6F0FC83.

Docto ID: 816498 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:351129FA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.486/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 19/2026, referente à contratação direta com a**empresaSACRAMENTO CONSTRUCOES CIVIL**LTDA,**CNPJ:**22.085.629/0001-14,para Contratação para fornecimento e instalações de portas de vidros, incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra qualificada, visando à instalação, substituição, visando à substituição e adequação das atuais estruturas, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia , junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021.Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência (ID 807204) a Justificativa da Contratação (ID810961), NAD (ID 810188) e Parecer da Auditoria (ID814327), com valor de R$**7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)),**com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.486/2026.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 19/2026.

Gabinete do Prefeito em 11 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 23:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**815812**e o código verificador**EFD05E2A**.

Referência: Processo nº 2-486/2026.	Docto ID: 815812 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:EE266460

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0042/26 PROC. 435-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0042/26

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E PELOS SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0023/26**,**Proc. Adm. Nº 435/2026

DA DOTAÇÃO:02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0035.2266.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 1014 DE 06 DE MARÇO DE 2026

VALOR: R$ 15.375,00 (quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de março de 2026

Chupinguaia - RO, 11 de março de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 12:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**816133**e o código verificador**A8F59D67**.

Referência: Processo nº 1-435/2026.	Docto ID: 816133 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A2609D02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº. 176

RESOLUÇÃO Nº. 176

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO NOS VALORES DE DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela de Diárias da Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO, de acordo com valores constantes do Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º- Esta Resolução entrara em vigor na data de sua Publicação, revogando as Resoluções **nº 155, de 13 de junho de 2022**, **nº 153, de 13 de dezembro de 2021** e **Resolução nº 130, de 15 de setembro de 2017**

COLORADO DO OESTE, 09 DE MARÇO DE 2026.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da CMCO

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

TATIANE INACIO DOS SANTOS
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

JAIR RAMOS DE SOUZA
Vereador 2º Secretário da CMCO

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

DESLOCAMENTO	
DENTRO DO ESTADO	OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO
R$ 680,00	R$ 1.000,00

COLORADO DO OESTE, 09 DE MARÇO DE 2026.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da CMCO

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

TATIANE INACIO DOS SANTOS
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

JAIR RAMOS DE SOUZA
Vereador 2º Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:F0C63C24

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta)
dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;
C) Ácido úrico;
D) Uréia;
E) Creatinina
F) Colesterol total e frações;
Edital de Convocação 004 de 11/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 558003 e CRC: 023DA20F). Pág: 2/2
G) Triglicerídeos;
H) Sorologia para doença de chagas;
I) VDRL;
J) Tipagem sanguínea;
K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;
N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);
P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa tensão,
V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

ENFERMEIRO

1 - EDUARDA KAROLINE ROYER DE MATHIAS

Colorado do Oeste 11 de
Março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/03/2026 às 09:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 558003 e o código verificador 023DA20F.
Docto ID: 558003 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E1934C13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 106, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado

Final da 1°etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, o Sr. RODRIGO REIS DA SILVA para exercer, em
caráter efetivo, o Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, Nível Superior, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 11 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/03/2026 às 07:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 557933 e o código verificador BD5F14E0.
Docto ID: 557933 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:21AB99E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 018, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,
conforme delegação de competência estabelecida pelo DECRETO Nº 125, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 (ID
425821), fica responsável por proceder ao ato de autorização de concessão de diárias ao Excelentíssimo
Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as
Leis Municipais nº 2.394/2022, nº 2.406/2022, nº 2.420/2022 e nº 2.470/2023, regulamentadas pelos
Decretos Municipais nº 210/2022 e nº 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de
Prefeito, matrícula nº 7285, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 3,5 (três e
meia) diárias no valor total líquido de R$ 2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais). As diárias
destinam-se a custear despesas na capital do Estado, compreendendo hospedagem, alimentação e demais
gastos decorrentes de viagem oficial à cidade de Porto Velho-RO, a ser realizada no período de 11 a 14 de
março de 2026, incluindo os tempos de deslocamento de ida e retorno.
A viagem tem como objetivos:
I - Participar de reunião técnica no DETRAN/RO, para tratar de eventual celebração de
convênio e da viabilização de recursos destinados à instalação de semáforos no Município de Colorado do
Oeste;
II - Participar do Evento de Lançamento da Campanha Declare Seu Amor 2026, que
ocorrerá no dia 13 de março de 2026, às 08h, no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia,
situado na Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho RO (térreo), conforme Ofício Circular (ID
556579).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via
rodoviária, utilizando veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito, modelo
Toyota Hilux SW4, placa QRA1C51.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de março de 2026.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vice-Prefeita

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, Vice-Prefeita, em
10/03/2026 às 19:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de
29/04/2020.
Portaria de Diárias 18 de 10/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 557271 e CRC: A022DCB5). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 557271 e o código verificador A022DCB5.
Referência: Processo nº 1-110/2026. Docto ID: 557271 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:455211D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 020, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora Marília Alves Grandini Cabreira, ocupante do cargo de
Engenheira Agrônoma, matrícula nº 400355, lotada na SEMATUR, desta Administração Municipal, 2 (duas)
diárias no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2
(dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo
1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 927,28 (novecentos e vinte e sete
reais e vinte e oito centavos), no período de 10/03/2026 a 12/03/2026, onde a mesma se deslocará a
Rolim de Moura - RO com o objetivo de participar de evento do projeto "Colhendo Sementes, Construindo
Viveiros, Plantando Florestas", que objetiva capacitar técnicos e viveiristas.
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Veículo Público Oficial - Chevrolet Spin
(Placa RSZ3J67).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 12/03/2026 às 07:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 557540 e o código verificador 6F62A1EB.
Referência: Processo nº 1-588/2026. Docto ID: 557540 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:01CC5608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 024, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à Srª Maria Marlucia de Almeida, ocupante do cargo de VICEPREFEITA,
matrícula nº 43257, lotada no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 05
(cinco) diárias, no valor total líquido de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), destinadas a
custear despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, durante viagem oficial à cidade de
Porto Velho/RO, no período de 15 a 20 de março de 2026, incluindo os dias de ida e retorno. A viagem tem
como finalidade o cumprimento de agenda institucional na capital do Estado de Rondônia, no período de
16 a 19 de março de 2026, conforme programação abaixo:
a) Tratar de assuntos inerentes à municipalidade junto aos seguintes órgãos:
I - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP;
II - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;
III - Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA ;
IV - Casa de Apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia - CIMCERO;
V - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO) - Reunião para tratar de emendas
parlamentares em tramitação.
b) Participar do encontro:
I - Diálogos Municipalistas, com o objetivo institucional de promover debate sobre desenvolvimento
regional, estratégias municipalistas para a Reforma Tributária e o fortalecimento de parcerias entre os
setores público e privado, conforme Carta Circular nº 02.2026(ID 557974).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por
meio rodoviário, utilizando veículo próprio, FIAT/GRAN SIENA, placa NDA 0I32.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Portaria de Diárias 24 de 12/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 558191 e CRC: AB91AD8A). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 12/03/2026 às 08:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 558191 e o código verificador AB91AD8A.
Referência: Processo nº 1-126/2026. Docto ID: 558191 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BCFF445D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 025, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora Amanda Fernandes de Oliveira, ocupante do cargo de
Diretora do Departamento de Gestão da Cultura e Turismo, matrícula nº 400497, lotada na SEMATUR,
desta Administração Municipal, 1 (uma) diária no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com
desconto do auxílio alimentação referente a 1 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis
centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de
R$ 513,64 (quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), no período de 15/03/2026 a
20/03/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo de participar de curso
denominado "Gestão e Fomento à Cultura - Execução da Política Nacional Aldir Blanc", que será realizado
no dia 16 de março de 2026 pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM).
Parágrafo Primeiro - Usando como meio de transporte na ida: Transporte Rodoviário
(ônibus). Usando como meio de transporte na volta: Veículo Público Oficial - Caminhonete Mitsubishi Triton
(Placa THM8G17).
Parágrafo Segundo - O período da viagem foi estendido considerando outro evento relacionado às suas atividades junto ao Município de Colorado do Oeste, mas custeado pela entidade
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/03/2026 às 11:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 558276 e o código verificador 23036979.
Referência: Processo nº 1-612/2026. Docto ID: 558276 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1846264C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2025, realizado nos dias 02 a 13 de Outubro de 2025, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 17 de novembro de 2025.
De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes.
12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;
a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
b) Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;
e) Cópia de Comprovantes de Experiência na área pretendida que informou por ocasião da avaliação de títulos;
f) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
g) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;
j) Cartão do Programa de Interação Social PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado);
k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);
l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;
m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
p) Atestado de Sanidade Física e Mental;
q) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Fotografia 3x4;
r) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Edital de Convocação 005 de 11/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 557972 e CRC: E1658A92). Pág: 2/2
t) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1- MARIA GENI DO NASCIMENTO CABRAL

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1 - MARINOSA FELIX MOREIRA
2 - MARCILENE BEZERRA DE SOUZA
3 - LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA

Colorado do Oeste, 11 de Março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/03/2026 às 09:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 557972 e o código verificador E1658A92.
Docto ID: 557972 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DF8E77D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N°12/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO torna público a Dispensa Eletrônica Nº 12/2026, Processo Administrativo 559/2026 – SEMED, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PROVAS DESTINADAS A APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA OS ALUNOS DO 2°, 3°, 4° E 5° ANO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA PARA LANCES:** 20/03/2026 das 08h às 14h**. ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 23/03/2026 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones: (69) 99362-2803 e (69) 93341-3421.

Colorado do Oeste RO, 12 de março de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:E2574AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RETOMADA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 08/2025

AVISO DE RETOMADA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 08/2025
O Município de Colorado do Oeste-RO torna público a **RETOMADA** da Concorrência pública nº 08/2025 após decisão denegatória do Mandado de Segurança Cível autos Número: 7002564-31.2025.8.22.0012. Será realizado no dia **07/04/2026 às 09h** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Colorado do Oeste RO, 12 de março de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:F65D7FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA

CONTRATO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 959/2025 SEMPLAFIN
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **AUTOVEMA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°03.968.287/0002-17, com sede àAv. Celso Mazzuti, N° 6643-A, Bairro Parque Industrial São Paulo, Vilhena - RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante administrador não-sócio Sr.**GILVAN GUIDIN,**brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 595.132 SSP/MT e do CPF n°411.783.861-04, mesmo endereço doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 959/2025/SEMPLAFIN/COLORADO,**e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, AMPARO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Constitui objeto:**aquisição de veículos tipo pick-up (item 1 termo de referência) para atender ao Gabinete Município de Colorado/RO**, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência-Anexo I e modelo proposta de preços-Anexo II do edital.
II. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Atividade: 04.122.0002.1001.0000 Aquisição de Veículos Leves
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Fontes de Recursos:
Ficha 690 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares R$ 120.000,00
Ficha 691 Recurso próprio (contrapartida) R$ 10.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
I. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na formadoartigo 105 da Lei n°14.133, de 2021.
II. O prazo máximo para fornecimento**30 (trinta) dias**, da apresentação da nota de empenho e apresentação de Ordem de Fornecimento/Requisição ao fornecedor, ou conforme a necessidade da gestão, contendo o local de entrega, CNPJ correspondente e demais informações pertinentes, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do edital).
III. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo por até igual período seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAIS A SEREM ATENDIDOS
Conforme o termo de referência anexo I: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº - Horário de Atendimento das 07hs às 17hs de Segunda, as Sexta Feiras.

CLÁUSULA QUARTA PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO
I. O valor total da contratação é de**R$130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
II. Os pagamentos serão mensais, realizado no**prazo de até 10 (dez) dias úteis, contadosda finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa**SEGES/ME 77/2022**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Lei 14.133/2021.
III. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
IV. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
V. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
VI. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
VI. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei.
II. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.
III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
IV. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
V. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
VI. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte.
VII.Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
VIII.Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a lei 14.133/2021.
IX.Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

X.Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XI. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).
XII.Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
XIII.Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I.Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
II.Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;
III.Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
IV.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
V.Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
VI.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
VII.Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
VIII.Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IX.Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
X.Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência.
XI.Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência.
XII.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
XIII. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO CONTRATUAL
I. FISCAL DE CONTRATO: A DEFINIR.
II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
III. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
V. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
VII. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
VIII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
IX. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
X. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
XI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
XII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.
XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
XIV. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
XV. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
XVI. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
XVII. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
XVIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal empresa:
XIX Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO
I. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
II. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
III. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
V. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:
a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
II. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.1333/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
III. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;
IV. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.
I. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE
I. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, porquanto o objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
II. Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de Agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao). Este decreto regulamenta a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do produto/serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.
III. As empresas optantes pelo Simples Nacional não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. Para tanto, a empresa deverá comprovar sua situação junto ao Simples Nacional periodicamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
I. O presente Contrato, o Edital e ata, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
II. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS (ART.92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Leinº 14.133, de 2021e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas naLei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidore normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA- DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Colorado do Oeste, RO, 09 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Autovema Veiculos LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***GILVAN GUIDIN***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 09/03/2026 às 11:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 09/03/2026 às 11:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**GILVAN GUIDIN**,**SÓCIO**, em 11/03/2026 às 15:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**556560**e o código verificador**5B2EF9C7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	12/03/2026 07:18

Referência: Processo nº 1-2642/2025.	Docto ID: 556560 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador: DD81F57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA

CONTRATO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 959/2025 (MÃE)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 SEMAPIN
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa**AUTOVEMA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°03.968.287/0002-17, com sede àAv. Celso Mazzuti, N° 6643-A, Bairro Parque Industrial São Paulo, Vilhena - RO, doravante designada**CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante administrador não-sócio Sr.**GILVAN GUIDIN,**brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 595.132 SSP/MT e do CPF n°411.783.861-04, mesmo endereçodoravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no**Processos administrativos nº 21/2026,**e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, AMPARO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Constitui objeto:**aquisição de veículos tipo pick-up (item 1 termo de referência) para atender a secretaria Município de Colorado/RO**, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência-Anexo I e modelo proposta de preços-Anexo II do edital.
II. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recurso de convênio nº 560/2025/PGE-SEOSP (ID 538978)
Unidade Orçamentária: 11. Sec. Mun. De agricultura, Pec. E infraestrutura;
Unidade de Despesa: 01. Sec. Mun. De agricultura, Pec. E infraestrutura;
Projeto Atividade:1.002 Aquisição de Veículos Leves para o Executivo;
Natureza de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes;
Rúbrica: 8.713,34

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
I. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na formadoartigo 105 da Lei n°14.133, de 2021.
II. O prazo máximo para fornecimento**30 (trinta) dias**, da apresentação da nota de empenho e apresentação de Ordem de Fornecimento/Requisição ao fornecedor, ou conforme a necessidade da gestão, contendo o local de entrega, CNPJ correspondente e demais informações pertinentes, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do edital).
III. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo por até igual período seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAIS A SEREM ATENDIDOS
Conforme o termo de referência anexo I: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº - Horário de Atendimento das 07hs às 17hs de Segunda, as Sexta Feiras.

CLÁUSULA QUARTA PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO
I. O valor total da contratação é de**R$130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
II. Os pagamentos serão mensais, realizado no**prazo de até 10 (dez) dias úteis, contadosda finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa**SEGES/ME 77/2022**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Lei 14.133/2021.
III. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
IV. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
V. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
VI. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
VI. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei.
II. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.
III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
IV. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
V. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
VI. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte.
VII.Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

VIII.Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a lei 14.133/2021.
IX.Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
X.Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XI. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).
XII.Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
XIII.Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I.Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
II.Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;
III.Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
IV.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
V.Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
VI.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
VII.Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
VIII.Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IX.Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
X.Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência.
XI.Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência.
XII.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
XIII. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO CONTRATUAL
I. FISCAL DE CONTRATO: A DEFINIR.
II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
III. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
V. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
VII. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
VIII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
IX. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
X. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
XI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
XII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.
XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
XIV. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
XV. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
XVI. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
XVII. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
XVIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal empresa:
XIX Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO
I. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
II. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do

contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
III. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
V. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:
a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
II. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.1333/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
III. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;
IV. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.
I. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE
I. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, porquanto o objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
II. Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de Agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao). Este decreto regulamenta a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do produto/serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.
III. As empresas optantes pelo Simples Nacional não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. Para tanto, a empresa deverá comprovar sua situação junto ao Simples Nacional periodicamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
I. O presente Contrato, o Edital e ata, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
II. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS (ART.92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Leinº 14.133, de 2021e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas naLei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidore normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA- DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Colorado do Oeste, RO, 09 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Autovema Veiculos LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***GILVAN GUIDIN***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 09/03/2026 às 11:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 09/03/2026 às 11:56, horário de

Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**GILVAN GUIDIN**,**SÓCIO**, em 11/03/2026 às 15:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**556569**e o código verificador**FD019BD2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	12/03/2026 08:07

Referência: Processo nº 1-21/2026.	Docto ID: 556569 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:26736F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO N° 007/2026/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, Ata 03 de 11/03/2026 (ID 558000) de Reunião Extraordinária realizada no dia
10 de Março de 2026 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo
como pauta Aprovação das Emendas Parlamentares no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil
reais).
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente a: Emenda o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) do Senador
JAIME BAGATTOLI, para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste RO, 12 de Março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Presidente do CMAS
Dec. Nº078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Eliene Medeiros Felix Cruz, PRESIDENTE DO CMASDECRETO
Nº 078/2024, em 12/03/2026 às 10:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 558399 e o código verificador 49071CBC.
Docto ID: 558399 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:35836030

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 005/2026/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, Ata 03 de 11/03/2026 (ID 558000) de Reunião Extraordinária realizada no dia
10 de Março de 2026 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo
como pauta Aprovação das Emendas Parlamentares no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil
reais).
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente a: Emenda o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil
reais) da Deputada Federal Silvia Cristina, para NAKAYAMA DE KARATE SHOTOKAN e
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste RO, 12 de Março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Presidente do CMAS
Dec. Nº078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Eliene Medeiros Felix Cruz, PRESIDENTE DO CMASDECRETO
Nº 078/2024, em 12/03/2026 às 10:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 558372 e o código verificador 6ABA54BB.
Docto ID: 558372 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:870A52BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 006/2026/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, Ata 03 de 11/03/2026 (ID 558000) de Reunião Extraordinária realizada no dia
10 de Março de 2026 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo
como pauta Aprovação das Emendas Parlamentares no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil
reais).
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente a: Emenda o valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do
Deputado Federal Dr. Fernando Máximo, para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Colorado do Oeste.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste RO, 12 de Março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Presidente do CMAS
Dec. Nº078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Eliene Medeiros Felix Cruz, PRESIDENTE DO CMASDECRETO

Nº 078/2024, em 12/03/2026 às 10:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 558378 e o código verificador 5485DCAD.
Docto ID: 558378 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2B20BF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 008/2026/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, Ata 03 de 11/03/2026 (ID 558000) de Reunião Extraordinária realizada no dia
10 de Março de 2026 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo
como pauta Aprovação das Emendas Parlamentares no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil
reais).
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente a: Emenda no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) da
Deputada Federal Cristiane Lopes, para NAKAYAMA DE KARATE SHOTOKAN.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste RO, 12 de Março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Presidente do CMAS
Dec. Nº078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Eliene Medeiros Felix Cruz, PRESIDENTE DO CMASDECRETO
Nº 078/2024, em 12/03/2026 às 10:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 558401 e o código verificador EBFEBE08.
Docto ID: 558401 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9D4CBA68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 609/2026
ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

OBJETO:
A presente contratação tem por objeto a **aquisição de licença anual de acesso à plataforma** Banco de Preços, ferramenta destinada à realização de pesquisas e comparações de preços públicos, visando subsidiar os processos de contratação da Administração Municipal e garantir maior eficiência, transparência e economicidade nas aquisições públicas. Conformesolicitação da Secretaria de Administração e Finanças NPD 044/2026, Processo 609/2026/SEMAF.

FORNECEDOR: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.
CNPJ: 07.797.967/0001-95
VALOR: R$ 11.845,37 (onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

SEMAF
FONTE DE RECURSOS:
Unidade - 000201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional: 04 122 0004 2014 0000 Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento de despesa - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ
Ficha nº 016
Valor da reserva: R$ 11.845,37

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO:
Nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ratifico a Inexigibilidade nº 020, com base no parecer jurídico emitido pelo senhor: JOÃO VICTOR SILVA ESPER, referente ao Processo Administrativo nº 609/2026/SEMAF. A presente ratificação tem por finalidade formalizar a contratação direta da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., por meio de inexigibilidade de licitação, conforme decisão devidamente fundamentada e Parecer Jurídico ID **443792**, constante nos autos.

Autorizo a emissão do Empenho para a contratação.

PUBLICAÇÃO:
Determino a publicação do presente ato conforme dispõe o artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

Corumbiara-RO, 12 de março de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:75E65C8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 237/2025
Inexigibilidade de licitação n°: 17/2025
Objeto: Prestação de serviços públicos de fornecimento mobiliário permanente (Armários de Aço e Cadeiras Presidente) para atender as necessidades da Câmara Municipal.
Contratada: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA:

Considerando a regularidade formal do procedimento atestada pelo Controle Interno e o Parecer Jurídico favorável acostado aos autos;

HOMOLOGO o presente processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição caracterizada pelo monopólio natural legalmente constituído para a prestação dos serviços de

fornecimento mobiliário permanente (Armários de Aço e Cadeiras Presidente) para atender as necessidades da Câmara Municipal. ADJUDICO o objeto da contratação em favor da empresa RALSON M. LIMA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 33.146.225/0001-00, pelo valor global estimado de R$ 26.346,96 (Vinte e seis mil, trezentos e quarenta seis reais e noventa e seis centavos).

Autorizo a emissão da Nota de Empenho e a formalização do instrumento contratual ou termo equivalente, bem como a publicação legal do ato.

Costa Marques-RO, 10 de março de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:C8B6A48C

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 238/2025
Inexigibilidade de licitação n°: 18/2025
Objeto: Prestação de serviços públicos de fornecimento de Aquisição de material permanente Smart TVs de 75 (setenta e cinco) polegadas, resolução 4K para atender as necessidades da Câmara Municipal.
Contratada: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA.
CNPJ: 59.565.097/0001-22.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA:

Considerando a regularidade formal do procedimento atestada pelo Controle Interno e o Parecer Jurídico favorável acostado aos autos;

HOMOLOGO o presente processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição caracterizada pelo monopólio natural legalmente constituído para a prestação dos serviços de saneamento básico na localidade.

ADJUDICO o objeto da contratação em favor da empresa R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.565.097/0001-22, pelo valor global estimado de R$ 15.510,00 (Quinze mil e quinhentos e dez reais).

Autorizo a emissão da Nota de Empenho e a formalização do instrumento contratual ou termo equivalente, bem como a publicação legal do ato.

Costa Marques-RO, 10 de março de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:1495FD17

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2026
PROCESSO N° 003/SEMECEL/2026

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, MEI SEDIADAS LOCAL, DE ACORDO COM EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **GLOBAL**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCINETE FIRMINO MIRANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES-RO**, no valor estimado de R$ 3.842,50 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão será dia **19/03/2026 às 09:00hs**
Encerramento da sessão **19/03/2026 às 15:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site https://transparencia.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail supel@costamarques.ro.gov.br, e na Sala da Superintendência de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 12 de março de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:9CDA33C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 035, 12 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 035/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER 01 (uma) diária ao **Vereador Sr. REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA**, **CPF ***.133.***-20**, para deslocamento ao município de Ariquemes/RO, no dia 13 de março de 2026, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse administrativo junto a esta Casa Legislativa. Sendo o referido deslocamento necessário para o cumprimento de demandas administrativas inerentes às atribuições do cargo.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:3C8AB544

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 036, 12 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 036/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER 01 (uma) diária ao Vereador Sr. **JONAS CORDEIRO DE SOUZA**, **CPF nº ***.765.***-20,** para participar de reunião institucional, a realizar-se no gabinete **do Dep Estadual Alex Redano, às 11 horas**, com o objetivo de tratar sobre informações e assuntos de interesse interinstitucional entre esta Casa de Leis e a Câmara Municipal.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:2C6FEC26

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 037, 12 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 037/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 01 (UMA) DIÁRIA ao Vereador Sr. HERLON PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº *.898.***-04,** para o deslocamento até o município de Ariquemes/RO, com a finalidade de participar de uma reunião institucional com a Secretária Regional do Governo, senhora Benedita. A referida agenda ocorrerá na sexta-feira, dia 13 de março de 2026, e tem como objetivo tratar de assuntos de interesse público e demandas relevantes para o município.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:4D0F4E92

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 038, 12 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 038/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao **Vereador Presidente Sr. HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, **CPF nº ***.523.***-20**, para deslocamento até o município de **Ariquemes/RO**, onde irá **tratar de assuntos institucionais relacionados à Presidência da Câmara Municipal**, bem como cumprir agenda administrativa de interesse do Poder Legislativo Municipal.
A referida viagem tem como objetivo atender demandas institucionais e administrativas pertinentes às atividades da Presidência desta Casa de Leis.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:88FC4B48

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 039, 12 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 039/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 01 (uma) diária ao Vereador **Sr. ALÉCIO SOARES FERNANDES, CPF nº ***.311.***-34,** para se deslocar até a cidade de **Ariquemes – RO**, no intuito de **cumprir agenda institucional inerente às atividades parlamentares do mandato, realizando tratativas e acompanhamentos de demandas de interesse do município de Cujubim**.

A referida viagem tem como objetivo atender demandas institucionais e administrativas pertinentes às atividades da Presidência desta Casa de Leis.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:F45F3FFB

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 040, 11 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 040/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER (01) UMA DIÁRIA para a servidora **Sra. ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA, CPF 817.***.***-53**, para **deslocamento ao município de Ariquemes – RO, no dia 12 de março de 2026**, com a finalidade de **tratar de assuntos de interesse do Presidente desta Casa de Leis**.

Palácio **Art. 2. ° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, 11 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:E33D9F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeia servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 032/2024".

O Prefeito do Município de Cujubim refeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo relacionados para atuar na Gestão e Fiscalização do Contrato nº 032/2024, firmado com a empresa OLLA SERVICOS & INTERNET LTDA/CNPJ n. 12.973.083/0001-84, Processo n. 635/24 que tem por objeto Prestação de serviço de fornecimento de link de internet banda larga. I - GESTOR DO CONTRATO: Bárbara Carolina França Brito dos Santos Patrício - mat 551 II - FISCAL DO CONTRATO: Tito Coelho Xavier - mat 2667

Art. 2º -Compete ao Gestor do Contrato a acompanhar e adotar providências necessárias para a fiel execução dos serviços, observando as normas da legislação vigente e cláusulas contratuais.

Art. 3º -Compete ao Fiscal do Contrato ser responsável pela fiscalização técnica e administrativa da execução contratual, devendo registrar em relatório próprio todas as ocorrências, comunicando ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades que comprometam sua execução. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar, avaliar e controlar a execução contratual, observando prazos, quantidades e qualidade dos serviços/produtos;

II - Solicitar providências e registrar ocorrências em relatórios de acompanhamento;

III - Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer falhas ou descumprimentos contratuais;

IV - Adotar medidas necessárias para garantir a boa execução do objeto contratado.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim, 11 de Março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:8C13CD4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 209/2026.
Dispensa Eletrônica nº 002/2026**.**
Objeto: Aquisição de Mobiliário e material permanente com especificações técnicas avançadas justifica-se pelo fato daBase Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) encontra-se em fase de reforma e ampliação, visando aprimorar as condições estruturais, operacionais e de trabalho das equipes de atendimento pré-hospitalar móvel, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Agente de Contratação;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto da **Dispensa Eletrônica nº 002/2026** às empresas:
Empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.
CNPJ: 41.947.390/0002-70
Vencedoras dos Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 – 12 - Valor total adjudicado: R$ 24.256,00.

Empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ: 51.659.136/0001-49.
Vencedoras dos Itens: 9 - Valor total adjudicado: R$ 379,47.

Empresa: S A COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 05.976.162/0001-83

Vencedoras dos Itens: 10 - Valor total adjudicado: R$ 20.540,00.

Empresa: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS.
CNPJ: 27.382.789/0001-49.
Vencedoras dos Itens: 11 - 13 - Valor total adjudicado: R$ 12.420,00.

Valor total adjudicado:R$57.595,47
(Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais Quarenta e Sete Centavos).
II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 12 de Março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:40A23EB5

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.

Processo Administrativo: 047/ INPREC/2026.
Órgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, e considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe, bem como o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, o **Termo de Referência – TR** e o **Parecer do Agente de Contratação**, **RATIFICO a inexigibilidade de licitação** para contratação da empresa:
Public Thinker Treinamentos e Capacitações Ltda.
CNPJ nº **36.338.049/0001-04**
para fornecimento de **06 (seis) inscrições em curso de capacitação intitulado "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021"**, a ser realizado **presencialmente no município de Porto Velho – RO**, nos dias **25, 26 e 27 de março de 2026**, com carga horária aproximada de **24 horas**.
A capacitação será destinada aos **agentes públicos vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC**, abrangendo integrantes da **Equipe de Licitação**, o **Superintendente do Instituto**, bem como **membros do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo**.
O valor unitário da inscrição corresponde a **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, sendo contratadas **06 inscrições**, totalizando o valor de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**.
Ressalta-se que a empresa concederá **01 (uma) vaga adicional em caráter de cortesia**, sem qualquer acréscimo de custo para a Administração Pública, totalizando **07 participantes**.
Determino a adoção das providências necessárias para:

• formalização da contratação;
• emissão da nota de empenho;
• publicação do extrato da inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

Cujubim – RO, 12 de Março de 2026

ELIAS CRUZ SANTIS
Superintendente
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A4345827

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -SEMEC EDITAL N°001/2025/GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 23, de 12 de março de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2025/GP,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/04/2025, **RESOLVE:**
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de**
exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: ZELADOR(A)

CLASS.	CANDIDATO (A)
41º	ELAINE FERREIRA DO NASCIMENTO
42º	ADRIELE SILVA CARVALHO SANTOS
43º	MÔNICA MAYLA CARDOSO DE ALMEIDA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de rescisão/encerramento contratual;
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também

certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração étnico-racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-
_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:2E3ECD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -SEMEC EDITAL N°001/2026/SEMEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03, de 12 de março de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2026/SEMEC,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/03/2026, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA 30 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
17º	JESIANE VIEIRA LOVO
18º	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN
19º	IUSCILÉIA CAETANO RESENDE
20º	CICERA MARIA PINHEIRO DE LUCENA
21º	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO
22º	ADRIANA MAMEDE

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de rescisão/encerramento contratual.
b) Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de encerramento do contrato;
c) (01) Fotografia 3X4;
d) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração Étnico-Racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____ _____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____ _____

FORMAÇÃO:
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:7C5536DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 373/2026.
Objeto: Registro de Preços Para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento, compreendendo a instalação, configuração, operação, manutenção preventiva e corretiva de sistema de monitoramento eletrônico, com fornecimento de equipamentos (quando aplicável), software, suporte técnico e acompanhamento contínuo, visando garantir a segurança, o controle e a vigilância dos ambientes atendidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de **R$ 187.599,96 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

Data para cadastro de propostas: 13/03/2026, a partir das 9h, finalizando às 8h59min do dia 31/03/2026 Início da Sessão Pública: 31/03/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 12 de Março de 2026.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:7AD93806

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 350/2026.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de **R$ 1.278.141,50 (um milhão duzentos e setenta e oito mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**
Data para cadastro de propostas: 13/03/2026, a partir das 11h, finalizando às 10h59min do dia 31/03/2026 Início da Sessão Pública: 31/03/2026**, às 11h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**: https://bnccompras.com/**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual https://bnccompras.com/ site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 12 de Março de 2026.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:8A2C1DA2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11719/GAB/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA CLEMILDA RODRIGUES DOS SANTOS NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11719/GAB/2026
DE 12 de março de 2026

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora CLEMILDA RODRIGUES DOS SANTOS no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO processo administrativo nº 623-1/2026 e Requerimento de exoneração de 12/03/2026 (ID 391874)

D E C R E T A

Art. 1ª - A EXONERAÇÃO A PEDIDO da Senhora CLEMILDA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF n°. ***.711.772-**, do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 12 de março de 2026**. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:411A9EC0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11720/GAB/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA ERLUANDRA BATISTA SOUZA MEIRELES NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11720/GAB/2026
DE 12 de março de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora ERLUANDRA BATISTA SOUZA MEIRELES no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 015/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Auxiliar de Creche para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir o apoio às atividades pedagógicas e o cuidado adequado das crianças na educação infantil deste Município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO Senhora ERLUANDRA BATISTA SOUZA MEIRELES, CPF n°. ***.473.972-**, para o cargo de **Auxiliar de Creche, com carga horaria de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **13 (treze) de março de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:35490A95

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11721/GAB/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA JEANE DE SOUZA SILVA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11721/GAB/2026
DE 12 de março de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora JEANE DE SOUZA SILVA no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 015/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora JEANE DE SOUZA SILVA, CPF n°. ***.100.562-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **16 (dezesseis) de março de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:07A2FF62

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11722/GAB/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA JULEANDRA MENEGUITE AMÂNCIO NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11722/GAB/2026
DE 12 de março de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora JULEANDRA MENEGUITE AMÂNCIO no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 015/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora JULEANDRA MENEGUITE AMÂNCIO, CPF n°. ***.477.492-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **16 (dezesseis) de março de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:8A6F5156

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/GP/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPER

PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/GP/2026
DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para prestar apoio técnico institucional ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 31 da Constituição Federal, que determina a manutenção de sistema de controle interno pelos Poderes;

Considerandoo disposto no art. 74 da Constituição Federal, que estabelece as competências do sistema de controle interno;

Considerandoo Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2026 celebrado entre o Município de Governador Jorge Teixeira e a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira;

Considerandoa necessidade de assegurar a continuidade das atividades de controle interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora**Josiane Carvalho Brito**, ocupante do cargo de Controlador Geral, lotada na Controladoria Geral do Município, para prestar apoio técnico institucional às atividades do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2026.

Art. 2º -A atuação do servidor designado ocorrerá em caráter de cooperação técnica institucional, não configurando cessão de servidor, permanecendo o vínculo funcional, a lotação e a subordinação administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º -As atividades desenvolvidas pelo servidor designado possuirão natureza opinativa, preventiva e orientativa, não implicando transferência de responsabilidade pela execução dos atos administrativos, que permanecerá sob competência da autoridade responsável no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 4º -A atuação prevista nesta Portaria terá vigência durante o período de validade do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2026.

Art. 5º -Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:43DD960E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3092/CMGM/2026

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o **art. 32 da Lei Orgânica do Município**, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na**Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016**, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. **EXONERA** a senhora **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA**, no cargo de Coordenadora de Orçamento e Finanças - CNE-02, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de março de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:99095EA5

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS-REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - LEI 14.133/2021 (copeiragem; portaria; recepção; auxiliar administrativo; auxiliar de manutenção de predial; servente de limpeza, auxiliar operacional, jardineiro e motorista de pequeno e médio porte), para uso do (a) CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA na condição de Órgão Gerenciador desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - LEI 14.133/2021 (copeiragem; portaria; recepção; auxiliar administrativo; auxiliar de manutenção de predial; servente de limpeza, auxiliar operacional, jardineiro e motorista de pequeno e médio porte), para uso do (a) CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA na condição de Órgão Gerenciador desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO e-PAL Nº 000020/2024 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90018/2024 - CINDERONDÔNIA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP24CIN000226

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 04

Com base nas informações constantes nada REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - LEI 14.133/2021 (copeiragem; portaria; recepção; auxiliar administrativo; auxiliar de manutenção de predial; servente de limpeza, auxiliar operacional, jardineiro e motorista de pequeno e médio porte), para uso do (a) CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA na condição de Órgão Gerenciador desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO e-PAL Nº 000020/2024 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90018/2024 - CINDERONDÔNIA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP24CIN000226 para atender as secretarias da**Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim**,**RATIFICO E HOMOLOGO**o procedimento em favor da empresa:

Em favor da Empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ CAMACHO, Nº 1308, SALA 01 - SÃO JOÃO BOSCO, PORTO VELHO-RO CEP: 76.803-708, inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.500/0001-50, no valor de R$ 19.972.268,28 (dezenove milhões novecentos e setenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)

Publique-se.

1.Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará Mirim, 16 de abril 2025.

2.Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 Bairro: Centro Guajará Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará - Mirim/RO 11 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9369A268

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE COMISSÃO

PORTARIA Nº05 /IPREGUAM/2026

Institui a Comissão responsável pela elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Ação de Gerenciamento Integrado de Risco – PAGIR, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM – IPREGUAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança, do controle interno e da gestão de riscos no âmbito do IPREGUAM;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO as diretrizes da Secretaria de Previdência aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, especialmente quanto à gestão de riscos e controles internos;
CONSIDERANDO a necessidade de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos que possam comprometer os objetivos institucionais do RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão do Plano de Ação de Gerenciamento Integrado de Risco – PAGIR, com a finalidade de elaborar, implementar, acompanhar, monitorar e revisar o referido plano no âmbito do IPREGUAM.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Madson Diego Delgado – Presidente(a);
II – Adriano Moura Silva – Membro;
III – Sérgio Roberto Bouez da Silva – Membro;
IV – Lindiberto Caldeira dos Santos – Membro;
V – Maria Fernanda Rodriguez Cuellar – Membro.
Parágrafo único. A Comissão poderá contar com o apoio técnico de servidores de outros setores, bem como de assessorias especializadas, quando necessário.
Art. 3º Compete à Comissão do PAGIR:
I – mapear os processos institucionais do IPREGUAM;
II – identificar, analisar e classificar os riscos estratégicos, operacionais, financeiros, atuariais, legais e de conformidade;
III – propor controles internos e medidas mitigadoras;
IV – elaborar e atualizar o Plano de Ação de Gerenciamento Integrado de Risco;
V – acompanhar e monitorar a execução das ações previstas no plano;
VI – subsidiar o Controle Interno, a Diretoria e os órgãos colegiados com informações técnicas sobre riscos e controles;
Art. 4º O Plano de Ação de Gerenciamento Integrado de Risco deverá estar alinhado às diretrizes do Pró-Gestão RPPS, às normas do Controle Interno e às orientações dos órgãos de controle externo.
Art. 5º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim/RO, 12 de Março de 2026.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Executiva do IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:F33FD0CD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.803/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA,a pedido,a servidora**TATIANA SILVA ARDAIA**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORADADIVISÃO EDIVULGAÇÃO EPROMOÇÃOTURISTICA**da SEMCET.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 03 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:50C9D9D9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.804/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE MARÇO DE 2026

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAa senhora**RAISSA DOS SANTOS ZARAMELA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORADADIVISÃO EDIVULGAÇÃO EPROMOÇÃOTURISTICA**da SEMCET.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 06 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C4E6FA96

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.805/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºFica instituído o Comitê Intersetorial Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância de Guajará-Mirim, nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), com a finalidade de planejar, articular, coordenar, acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas voltadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade no âmbito do Município.

Parágrafo único.O Comitê possui caráter estratégico e ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 2º São objetivos do Comitê Intersetorial Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I Elaborar e acompanhar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada;
II Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e promoção dos direitos da criança no âmbito municipal;
III promover a integração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância;
IV Acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas voltadas à Primeira Infância;
V Promover ações e iniciativas que contribuam para o desenvolvimento integral da criança;
VI Propor ações de prevenção e proteção às crianças na Primeira Infância.
VII Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância.

Art. 3ºO Comitê Intersetorial Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância será composto pelos seguintes representantes:

I SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS
Titular: Emerson Trujillo Medina
Suplente: Alessandra Pereira Lima

II SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU
Titular: Ivanei Massary Cardozo
Suplente:

III SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
Titular: Karyna Patrícia dos Reis Maia
Suplente: Niélvin Duran Serra

IV SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMCETTitular: Nildson Renato Olinda Lobo
Suplente: Jonas Soares Silva

V SECRETARIA MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS SEMUPI
Titular: Edson Oro Mon
Suplente: Luanny Lobato Bentes

VI Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ
Titular: Carlos André Moraes Gomes
Suplente: Evelin Nunes Moraes

VII SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMMA
Titular: Wilker Wellington De Almeida Lopes
Suplente: Geovana Acásio Amorim

VIII CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
Titular: Lilimar Lemos de Moura
Suplente: Iris Rodrigues Duran

IX CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Titular: Driely Rodrigues Bispo de Oliveira
Suplente: Thalison da Costa Araújo

X CASA DE SAÚDE INDÍGENA CASAI
Titular: Daniel Costa Nogueira

Suplente:

XI SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO
Titular: Moacy Nunes Dantas
Suplente: Ana Paula Almeida

XII PODER JUDICIÁRIO 2ª VARA CÍVEL E 1º JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Titular: Vanusa da Silva Santa Bárbara Tassaro
Suplente: Henrique Ascenço Neto

Art. 4º Cada órgão indicará 01 (um) representante titular e, preferencialmente, 01 (um) suplente.
§ 1º A ausência de indicação de suplente não impedirá a nomeação do membro titular. § 2º Os membros suplentes poderão ser indicados posteriormente, mediante comunicação formal ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:99EB9324

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº64/CHEF-GAB/2026 EM 11 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**(01) uma diária, no valor total de R$300,00 (Trezentos Reais)**em nome do senhor**WANDERSON RODRIGUES PEREIRA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO**, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho. Com o objetivo de participar da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) com apoio da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), que promove capacitação técnica voltada a prefeitos, secretários municipais, servidores e equipes estratégicas das prefeituras, com foco no fortalecimento da gestão pública municipal, que será realizado no dia 16 de março de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:D8802474

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº65/CHEF-GAB/2026. EM 11 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**(01) uma diária, no valor total de R$300,00 (Trezentos Reais)**em favor da servidora**ANA FABIULA GOMES DE SOUZA, DIRETOR DA DIVISÃO DE PESCA**, para deslocamento do Município de Guajará Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO. Com o objetivo de participar da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) com apoio da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), promove capacitação técnica voltada a prefeitos, secretários municipais, servidores e equipes estratégicas das prefeituras, com foco no fortalecimento da gestão pública municipal, que será realizado no dia 16 de março de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:376FDFBA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº65/CHEF-GAB/2026. EM 11 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**02 (duas) diárias, no valor total de R$600,00 (Seiscentos Reais)**em nome da servidora**Rosa Maria Gomes da Silva, ocupante do cargo de Ouvidora**, para deslocamento do município de Guajará-Mirim/RO a Porto-Velho/RO, com o objetivo de participar do Workshop Ouvidoria: Onde a Gestão se Transforma por meio da Participação , evento que tem como objetivo fortalecer as práticas de ouvidoria e aprimorar os mecanismos de participação social na gestão pública, a realizar-se no período de 18 a 19 de março de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:50C8A923

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 227-DIÁRIA MIKAEL WESTPHAL LIMA

Portaria nº 227/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 20 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor MIKAEL WESTPHAL LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária de deslocamento + 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00** (**Novecentos Reais)** na função: DIRETOR da DIVISÃO de SAÚDE.
Artigo 2º. A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, com a finalidade para participação na temática "Indicadores da APS e a Sustentabilidade do Financiamento", a realizar-se no município de Porto-Velho/RO O deslocamento está previsto para o dia 22/02/2026, com retorno no dia 24/02/2026
Recurso AT.BASICA - Ficha 195.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:127B3175

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 037/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 037/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 11 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Daniel Cartagena Vargas e dá outras providências.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação:

07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), no período de 17 a 23 de março de 2026, em favor do servidor DANIEL CARTAGENA VARGAS, Agente Administrativo/CADÚNICO para que o mesmo possa se deslocar às comunidades indígenas, ribeirinhas e extrativistas situadas na região do Rio Mamoré e Rio Negro Sotério, em atendimento ao convite do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Executiva Regional de Guajará-Mirim, para participação na Missão Institucional Fluvial, conforme Ofício nº 1575/2026/GOV-SERX em anexo.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:47910F4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, com sede na Av. Presidente Médici, esquina com a Rua Reginaldo Ferreira Borges, nº 1.280, Centro, Itapuã do Oeste/RO, por meio do Setor de Compras, torna público que está realizando cotação de preços, conforme especificações abaixo:
Objeto: Aquisição de adesivos de identificação patrimonial (placas de tombamento) destinados à identificação, padronização e controle dos bens móveis pertencentes à Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.
As empresas interessadas em participar da presente cotação de preços poderão encaminhar suas propostas contendo identificação da empresa, CNPJ, assinatura do responsável e prazo de validade da proposta, devendo ser enviadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso. As propostas e documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com Informações adicionais poderão ser obtidas no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Itapuã do Oeste – RO, 12 de março de 2026.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Diretora Administrativa Financeira
Portaria nº 006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:3A16FF16

GABINETE DO PREFEITO
AVISO COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

AVISO DE COTAÇÃO
A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, com sede na Av. Presidente Médici, esquina com a Rua Reginaldo Ferreira Borges, nº 1.280, Centro, Itapuã do

Oeste/RO, por meio do Setor de Compras, torna público que está realizando cotação de preços, conforme especificações abaixo:
Objeto: Aquisição de porta-certificados em capa dura, com revestimento em material tipo camurça e impressão colorida, destinados ao acondicionamento, apresentação e entrega de Moções aprovadas pela Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.
As propostas, acompanhadas do comprovante de inscrição no CNPJ, deverão ser encaminhadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso.
As propostas e documentos deverão ser enviados para o e-mail: Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com Informações adicionais poderão ser obtidas no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.
Itapuã do Oeste – RO, 12 de março de 2026.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Diretora Administrativa Financeira
Portaria nº 006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:4502C400

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 002-PGM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182-05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2022
ADITIVO Nº 001/2026

Fica registrada a presente errata para correção de erro material constante na **Cláusula Terceira Do Valor** do Aditivo nº 001/2026, referente ao Processo Administrativo nº 182-05/2022, Pregão Eletrônico nº 053/2021, Ata de Registro de Preços nº 041/2021 e Contrato de Fornecimento nº 005/2022, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, IDIZNEI CASTRO MARTINS.
CONTRATADA: MARCOS S BIUDES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, Cuiabá/MT, CEP 78031-020, e-mail: *docsassessoria@gmail.com*, telefone: (65) 3028-4200, neste ato representada por **MARCOS SACARDI BIUDES**

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR
Em razão da prorrogação da vigência, fica igualmente prorrogado o valor contratual pelo período aditado, permanecendo o valor global anual de R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), mantidas as condições econômicas originalmente pactuadas, conforme manifestação expressa da CONTRATADA e comprovação de compatibilidade com os preços de mercado.

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR
Em razão da prorrogação da vigência, fica igualmente prorrogado o valor contratual pelo período aditado, permanecendo o valor global anual de R$12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais), mantidas as condições econômicas originalmente pactuadas, conforme manifestação expressa da CONTRATADA e comprovação de compatibilidade com os preços de mercado.

DISPOSIÇÃO FINAL
A presente errata refere-se exclusivamente à correção de erro material no valor global constante na Cláusula Terceira do Aditivo nº 001/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Fornecimento nº 005/2022 e de seus termos aditivos.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura digital.*

Publicado por:
Diego Emanuel Felix da Silva
Código Identificador:36A719E8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265-03/2026

Nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021,**RATIFICO**a**dispensa de licitação nº 004/2026**, que tem por objeto a**Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de transformador de energia elétrica, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais necessários, mão de obra técnica especializada, testes e ensaios elétricos, visando o restabelecimento pleno e seguro das condições de funcionamento do equipamento da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, unidade vinculada a esta Secretaria Municipal de Educação**, em favor da empresa**SOLARI ENGENHARIA LTDA**, inscritano CNPJ sob nº**27.765.131/0001-16**,estabelecida na**AV MACHADINHO 2825 / JARDIM PAULISTA / ARIQUEMES / RO / 76871- 279,**pelo valor global de**R$: 29.000,00 (vinte e nove mil reais).**
Considerando a instrução processual e o parecer da Comissão Permanente de Licitação, declaro que estão presentes os elementos necessários que comprovam a regularidade do procedimento e a vantajosidade da contratação,**homologando e ratificando**a presente dispensa de licitação, para que produza seus devidos efeitos legais.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de Março de2026.

IDIZNEI CASTROMARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Emanuel Felix da Silva
Código Identificador:E0E0CEA4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - PSCT CONVOCAÇÃO Nº 007 CANDIDATOS APROVADOS A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - PSCT

CONVOCAÇÃO Nº 007

CANDIDATOS APROVADOS

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**SEMAP**, em conformidade com os autos do**Processo Administrativo n° 893-03/2025**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária n° 1158 de 25 de Abril de 2025, em conformidade com o Resultado final e Homologação,**do Edital nº 001 de 08 de dezembro de 2025**, do Processo Seletivo de Contratação Temporária -**PSCT**, realizado por esta instituição e**homologado**em**08/12/2025**, publicadoDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**Edição Nº 4127a**de 10de**dezembro de 2025**,**resolve**:

I - CONVOCARo(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de**08 (oito) dias úteis**, no horário das**07h30m as 13h00m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação

necessária para a contratação, conforme descrita no**ANEXO IV do Edital nº 001/2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Nº INSC.	TECNICO EM ENFERMAGEM AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIF.	PONTUACÃO
1094	JOSE APARECIDO DE LISBOA	9°	95
249	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	10°	95

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário SEMAP
Port.067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:928728EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 03/SEMUSA/2026

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Agente de Contratação tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03/SEMUSA/2025 nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total veicular para 02 (duas) ambulâncias pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde conforme termo de referência. Tipo: Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 408/2026. O envio das propostas será das 09h00min do dia 13/03/2026 até as 08h00min do dia 19/03/2026. A sessão pública virtual será das 08h30min às 14h30min do dia 19/03/2026 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 18.577,84 (dezoito mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações ou e-mail: machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 12 de março de 2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:F77FD088

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 04/SEMUSA/2026

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Agente de Contratação tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/SEMUSA/2025 nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hotelaria para atender a equipe de profissionais na carreta do hospital do amor. Tipo: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 1070/2026. O envio das propostas será das 09h00min do dia 13/03/2026 até as 08h00min do dia 19/03/2026. A sessão pública virtual será das 08h30min às 14h30min do dia 19/03/2026 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 720,00(setecentos e vinte reais). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações ou e-mail: machadinhocpl@gmail.com.
Machadinho D'Oeste - RO, 12 de março de 2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:DB33FF61

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2814

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2814, DE 11 DEMARÇO DE 2026.

SUPLEMENTAÇÃO (+)

IDUSO:1018
F/R:0.2.701
C/A:001.001
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL
021504 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA
04 122 0004 2002 0014 CONV. Nº 449/PGE/22.
677-3.3.90.93.00, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..;.....R$ 10.987,31
676-4.4.90.52.00, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$95.137,96

SUPLEMENTAÇÃO (+)

IDUSO:1018
F/R:0.2.500
C/A:001.001
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL
021504 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA
04 122 0004 2002 0014 CONV. Nº 449/PGE/22.
678-4.4.90.52.00, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 6.133,33

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 11:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**932991**e o código verificador**3A98F0B8**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:ED71FBF7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2815

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº2815, DE11DEMARÇODE 2026.

SUPLEMENTAÇÃO (+)
IDUSO:1021
F/R:0.2.701
C/A:001.102

02 15 PREFEITURA MUNICIPAL
021504 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA
04 122 0004 2002 0015 CONV. Nº 475/PGE/2022.
680-3.3.90.93.00, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..;.....R$7.509,68
679-4.4.90.52.00, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$54.303.45

SUPLEMENTAÇÃO (+)
F/R:0.2.500
C/A:001.102
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL
021504 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA
04 122 0004 2002 0015 CONV. Nº 475/PGE/2022.
681-4.4.90.52.00, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$10.751,94

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 11:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**932993**e o código verificador**2ED8406D**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:0D2D8471

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 2816

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº2816, DE11DEMARÇODE 2026.

SUPLEMENTAÇÃO (+)

IDUSO:9010
F/R:2.706
C/A:017.005
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL
02 15 04 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA
04 122 0004 2002 0016 TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO Nº 09032024-066983.
682-4.4.90.52.00, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$1.200.000,00

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 11:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**932998**e o código verificador**75BFD2EF**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:E0042537

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 2817

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº2817, DE11DEMARÇODE 2026.

CÁLCULO SUPERAVIT FINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RECEITA:
Fonte de Recurso:0.2.601
Código da aplicação:005.113
Fonte do STN:2.601

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDOem 31/12/2024
018317	575838837-4	Proposta nº 19047937000122007	R$25.172,09
		TOTAL	R$25.172,09

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.601
Código da aplicação:005.113
Fonte do STN:2.601

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:11

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
683	Equipamentos e material permantes	10 301 0012 2035 0011	4.4.90.52.00	R$25.172,09
			Valor	R$25.172,09

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 11:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**933003**e o código verificador**3A5C21DF**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:43EFE528

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2818

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº2818, DE11DEMARÇODE 2026.

CÁLCULO SUPERAVIT FINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RECEITA:
Fonte de Recurso:0.2.601.0
Código da aplicação:005.099
Fonte do STN:2.601

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDOem 31/12/2024
018317	575838837-4	Proposta nº19047937000122005	R$24.957,34
		TOTAL	R$24.957,34

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.601
Código da aplicação:005.099
Fonte do STN:2.601

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:11

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
686	Equipamentos e material permantes	10 301 0012 2035 0012	4.4.90.52.00	R$24.957,34
			Valor	R$24.957,34

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 11:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**933007**e o código verificador**791D5F29**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A2481799

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2814

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2814,DE11DEMARÇODE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeirono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R$112.258,60 (cento e doze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), oriundo do Convênionº449/PGE/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 dias do mês de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 11:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**932989**e o código verificador**298A9050**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D2DAD932

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2815

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2815,DE11DEMARÇODE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor deR$72.565,07 (setenta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), oriundo do Convênio nº475/PGE/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 11 dias do mês de março de 2026.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 11:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**932992**e o código verificador**D33D7F9F**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:08889C0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2816

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2816,DE11DEMARÇODE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais, oriundo da Transferência Especial da União nº 09032024-066983, para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11dias do mês de março de 2026.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 11:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**932996**e o código verificador**08D52433**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:ADE2105D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2817

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2817,DE11DEMARÇODE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R$25.172,09 (vinte e cinco mil, cento e setenta e dois reais e nove centavos), oriundo da Proposta nº19047937000122007, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 dias do mês de março de 2026.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 11:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**933001**e o código verificador**EDE7B018**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:5A594D65

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2818

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2818, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R$24.957,34 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), oriundo daProposta nº19047937000122005, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 dias do mês de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/03/2026 às 11:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID933005 e o código verificador F93BB114.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:0A5B350E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2819

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2819,DE11DEMARÇODE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,Ie II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamentovigente o crédito adicional Especial por supeávit financeiro e excesso de arrecadação, no valor deR$680.469,96 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), destinado à Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) para aquisição de equipamentos agrícolas e devolução de rendimentos, conforme o seguinte detalhamento das fichas:

IDUSO:1030
F/R:2.700
C/A:010.031
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL
02 15 04MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA
04 122 0004 2002 0020 CONVÊNIO Nº 951528/2023.
693-3.3.90.93.00, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$24.469,96
691-4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$358.402,62

IDUSO:1030
F/R:1.700
C/A:010.031
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL
02 15 04MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA
04 122 0004 2002 0020 CONVÊNIO Nº 951528/2023.
692-4.4.90.52.00,EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$297.288,70

F/R:2.500
C/A:010.031
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL
02 15 04MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA
04 122 0004 2002 0020 CONVÊNIO Nº 951528/2023.
694-4.4.90.52.00,EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$308,68

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I-Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, referente ao Convênio nº 951528/2023, nos valores de R$ 24.469,96 (rendimentos) e R$ 358.402,62.

II-Excesso de Arrecadação verificado no exercício corrente, oriundo do repasse do Convênio nº 951528/2023, no valor de R$ 297.288,70.

III-Superávit Financeiro de Contrapartida no valor de R$ 308,68.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 11 dias do mês de março de 2026.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 11:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**933008**e o código verificador**D292B111**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:DC436E46

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1252/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1252/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:NATHALY DE ALMEIDA.

Prefeitura Municipalde Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1252/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**NATHALY DE ALMEIDA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 933570).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 15:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**933577**e o código verificador**42F457AE**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:079CE699

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1318/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1318/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:OSCAR TAMO SALAZAR.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1318/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**OSCAR TAMO SALAZAR**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 933574).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 15:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**933588**e o código verificador**2E9C3EF8**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:CCBB59AC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1321/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1321/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Graciele Oliveira Do Amaral.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1321/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de GRACIELE OLIVEIRA DO AMARAL, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 932841).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 11:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**932895**e o código verificador**5760E6FD**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:9E8E3355

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1239/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1239/2026

ASSUNTO:PRESCRIÇAO DE DEBITOS.

INTERESSADO:JOAO PAULO LIMA DE ARAUJO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 927467), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º1239/2026, lançado no ano/exercício de 2018 solicitado pelo contribuinte JOÃO PAULO LIMA DE ARAÚJO, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 933436).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO

2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/03/2026 às 11:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID933460 e o código verificador 036B6D33.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:FFD18A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 141/2026 - PROCESSO Nº 4110/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 141/2026 - PROCESSO Nº 4110/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ: 41.947.390/0002-70

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliário e Informática) com recursos oriundos de Transferência Especial (Emenda Parlamentar Individual - Termo Nº 814/2025), conforme Mem. nº 219/2025, Termo de Referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 5.461,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais)..

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2026 e seus anexos

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 12/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:464BA80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 142/2026 - PROCESSO Nº 4110/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 142/2026 - PROCESSO Nº 4110/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ: 39.800.314/0001-04

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliário e Informática) com recursos oriundos de Transferência Especial (Emenda Parlamentar Individual - Termo Nº 814/2025), conforme Mem. nº 219/2025, Termo de Referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 8.646,00 (oito mil e seiscentos e quarenta e seis reais)..

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2026 e seus anexos

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 12/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:4F348387

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 144/2026 - PROCESSO Nº 1195/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 144/2026 - PROCESSO Nº 1195/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 22.237.319/0001-78

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através da ARP nº 04/2026, derivada do P.E. nº 01/2026, do proc. licitatório nº 4146/2025, conforme Mem. nº 66/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 11.246,95(onze mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2026 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº 04/2026 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 1195/2026, e no que couber, nos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e posteriores alterações, e legislação municipal correlata, nos casos omissos, independentemente de transcrição.

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 12/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:199D3216

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 146/2026 - PROCESSO Nº 1195/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 146/2026 - PROCESSO Nº 1195/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.229.196/0001-70

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através da ARP nº 04/2026, derivada do P.E. nº 01/2026, do proc. licitatório nº 4146/2025, conforme Mem. nº 66/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 767,70(setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2026 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº 04/2026 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 1195/2026, e no que couber, nos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e posteriores alterações, e legislação municipal correlata, nos casos omissos, independentemente de transcrição.

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 12/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:B135BD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 147/2026 - PROCESSO Nº 1195/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 147/2026 - PROCESSO Nº 1195/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) P. R. FARONI LTDA, CNPJ: 47.029.862/0001-00

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através da ARP nº 04/2026, derivada do P.E. nº 01/2026, do proc. licitatório nº 4146/2025, conforme Mem. nº 66/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 988,00(novecentos e oitenta e oito reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2026 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº 04/2026 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 1195/2026, e no que couber, nos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e posteriores alterações, e legislação municipal correlata, nos casos omissos, independentemente de transcrição.

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 12/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:687A9C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139//2026

Nº do Contrato: nº.139 de 11/03/2026
N.º do Processo: nº.:1289/2026

Objeto do contrato: **O presente contrato tem por objeto aaquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, através da ARP nº 09/2025, derivada do P.E. nº 04/2025, no Proc. nº 3105/2024, conforme Mem. nº 82/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado:***J C FONSECA PORTO LTDA*;***
*CNPJ do Contratada:*27.501.447/0001-09*;*
Data de Assinatura do Contrato:11/03/2026;
*Programa de Trabalho: Classificação Funcional:*12.361.0014.2041 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.365.0013.2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO - PRÉ ESCOLAR;
*Elemento de despesa:*3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ 16.347,18 (Dezesseis mil trezentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 11/03/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 11.03.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

JOAO CESARIO FONSECA PORTO
Sócio Administrador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:5DD3BFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140//2026

Nº do Contrato: nº.140 de 11/03/2026
N.º do Processo: nº.:1289/2026

***Objeto do contrato:* O presente contrato tem por objeto aaquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, através da ARP nº 09/2025, derivada do P.E. nº 04/2025, no Proc. nº 3105/2024, conforme Mem. nº 82/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado:***J C FONSECA PORTO LTDA*;***
*CNPJ do Contratada:*27.501.447/0001-09*;*
Data de Assinatura do Contrato:11/03/2026;
*Programa de Trabalho: Classificação Funcional:*12.361.0014.2041 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
*Elemento de despesa:*3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ 3.197,20 (Três mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 11/03/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 11.03.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

JOAO CESARIO FONSECA PORTO
Sócio Administrador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:ED49B3AE

SEMESTUC
PROCESSO:355/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:nº110 de 04/03/2026
PROCESSO:355/2026
OBJETO DO CONTRATO:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E
FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA;
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETÁRIA MUNICIPALDE ESPORTE, TURISMO E CULTURA;
CONTRATADO:A.F. GÁS LTDA;
CNPJ DO CONTRATADO:27.670.920/0001-73
DATA DE ASSINATURA DOCONTRATO:10/03/2026
VALOR GLOBAL: R$ 502,74(quinhentos e dois reais e setenta e quatro centavos);
ELEMENTODE DESPESA:3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:13.392.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

MACHADINHO D'OESTE/RO, 12 de março de 2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 11:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**933079**e o código verificador**12C34A2F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FA238E28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.936/PMMA/2026.

DECRETO N. 6.936/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE A DESOCUPAÇÃO IMEDIATA E DEMOLIÇÃO DO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, EM RAZÃO DE RISCO À SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela segurança da população e pela integridade do patrimônio público;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Estabilidade Estrutural elaborado pelo Engenheiro Civil, que avaliou as condições estruturais do prédio da Rodoviária Municipal;
CONSIDERANDO que, conforme vistoria técnica realizada "*in loco*", foi constatado que a estrutura metálica da cobertura encontra-se severamente comprometida por corrosão, ferrugem e infiltrações, prejudicando sua capacidade estrutural;
CONSIDERANDO que as ferragens estruturais apresentam estado avançado de deterioração, comprometendo a sustentação da estrutura e oferecendo risco de desabamento;
CONSIDERANDO que o laudo técnico concluiu que a edificação não possui condições de segurança, podendo ruir e causar risco à vida humana, sendo considerada inadequada para uso ou ocupação;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas para prevenção de acidentes e proteção da coletividade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada a desocupação imediata do prédio da Rodoviária Municipal, localizado na Avenida Pau Brasil, s/nº, Centro, no Município de Ministro Andreazza/RO, em razão do risco estrutural constatado em laudo técnico.

Parágrafo único: Em caso de resistência, a força pública poderá ser requisitada para garantir o cumprimento da ordem, visando à proteção da vida humana.

Art. 2º. Fica declarada a INTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA do imóvel referido no art. 1º, em razão do risco estrutural constatado, sendo vedado o acesso de pessoas não autorizadas ao local.

Art. 3º. Fica proibida a permanência, utilização ou exploração de atividades no referido imóvel, devendo todos os ocupantes, comerciantes, usuários e demais pessoas retirarem-se imediatamente do local.

Art. 4º. Os ocupantes, comerciantes, permissionários ou quaisquer pessoas que exerçam atividades ou mantenham bens no imóvel referido neste Decreto serão formalmente notificados pela Administração Municipal acerca da determinação de desocupação, devendo proceder à retirada de seus pertences no prazo e nas condições estabelecidas pela autoridade administrativa competente, observadas as medidas de segurança necessárias em razão do risco estrutural constatado.

Parágrafo único. A notificação poderá ser realizada por qualquer meio idôneo que assegure a ciência dos interessados, inclusive notificação pessoal, edital, comunicação administrativa ou afixação no local, considerando o caráter emergencial da medida e o risco à segurança pública.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento competente deverá proceder ao isolamento da área, adotando as medidas necessárias para impedir o acesso de pessoas ao imóvel.

Parágrafo Único. A execução das medidas previstas neste Decreto poderá contar com o apoio da Defesa Civil Municipal, da fiscalização urbana e de outros órgãos competentes, visando garantir a segurança da população e a correta execução das medidas administrativas.

Art. 6º. Fica autorizada a demolição do prédio da Rodoviária Municipal, considerando o comprometimento estrutural da edificação e o risco à segurança pública apontado no laudo técnico.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração ficarão responsáveis por:

I – realizar o isolamento e sinalização da área;

II – adotar as providências técnicas e administrativas necessárias para a demolição da estrutura;

III – garantir que os procedimentos sejam executados de acordo com as normas de segurança e legislação vigente.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica do Município - OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E5B29239

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA– CMMS.**		Mat.: 79.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	*****.075**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Jí - Paraná – RO., no dia 12 de março de 2026, onde irá COMETA JÍ PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.234.444/0001-42, NA Avenida Marechal Rondon, Centro, conduzir O veículo HYUNDAI CRETA PLACA RSZ6G76, para a sua 9ª revisão.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/03/26**	Chegada em	**12/03/26**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	JÍ PARANÁ – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**333,60**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
JÍ PARANÁ – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**		**333,60**		**333,60**
			TOTAL R$		**333,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**11/03/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**333,60**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

15.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:846DE224

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 1691/SRP/2025
EDITAL NO: 017/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1691/SRP/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 017/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 750.914,05
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico	

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/03/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/03/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 25/03/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 12 de Março de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:843C6738

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 441/SRP/2026
EDITAL NO: 018/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 441/SRP/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 018/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 16.953,00
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária aquisição de Extintores de incêndio, em atendimento à demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para o exercício de 2026.	

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/03/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/03/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 26/03/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 12 de Março de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:0AFE0838

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 32ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO VOLUNTARIO

EDITAL DA32° CONVOCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de**05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente os candidatos convocados que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Sala 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	CLELIA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	7ª	60
2	LUCINETE MARIA DA CONCEIÇÃO	8ª	60
3	ANISLEIDE MENDES DE OLIVEIRA	9ª	60

Auxiliar nos Serviços de Cuidado 30 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	JOELMA INACIO SOUZA	11ª	50
2	GESSY ESTEVES DE FARIAS	12ª	50
3	SILVANA BARBOSA DE OLIVEIRA	13ª	50
4	JOELMA DO SANTOS NUNES PEREIRA	14ª	50

Auxiliar nos Serviços de Cuidado 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	KLEIBIANE DE MOURA SANTOS	3ª	50
2	JAQUELINE DA SILVA CHAGAS	4ª	45

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munido de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar, diplomas, certificados, ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
g) Se, do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia, Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

i)Atestado de Sanidade Física e Mental;
j)Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO, 12 de Março de2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A8E3D021

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº./SEMOSP/2026. PROCESSO DE Nº 909/SEMOSP/2025.

ERRATA Nº./SEMOSP/2026. PROCESSO DE Nº 909/SEMOSP/2025.

A **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ nº 63.787.071/0001-04**, vem por meio desta **retificar o Primeiro Termo Aditivo ao contrato vinculado ao Processo nº 909/SEMOSP/2025**, tendo em vista a necessidade de correção do conteúdo constante na **Cláusula Segunda – Da Prorrogação de Prazo**, para inclusão da informação referente ao valor global do contrato.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 909/SEMOSP/2025
Onde se lê:
2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **08 (oito) meses**, contados a partir de **11/03/2026 a 10/11/2026**, conforme a previsão da cláusula oitava e **Artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas alterações posteriores.
Leia-se:
2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **08 (oito) meses**, contados a partir de **11/03/2026 a 10/11/2026**, **com valor global de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**, conforme a previsão da cláusula oitava e **Artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas alterações posteriores.

Mirante da Serra –RO, em 12 de março de 2026.

DAVI RIBEIRO DIAS
Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
Port.7380/2025

Publicado por:
Ricardo Augusto Portela Lucindo
Código Identificador:214E3C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8094/2026

PORTARIA DE Nº 8094/2026. EM 10 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 472/2026 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal Administração Finanças e Planejamento
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento:

Na programação 04.122.0003.2004, elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, ficha 41.
No valor de **R$ 3.242,00** (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)
Art. 2º - Em favor de favor de: **LINDALVA RODRIGUES SOARES**, Diretora de Divisão de Convênio, Portadora do RG: **.462 SSP/RO, CPF: ***.836.202-**, cadastro 213**. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, Lei 033 de 04 de junho de 1993.
Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:DA5FFBEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8095/2026

PORTARIA DE Nº 8095/2026. EM 11 DE MARÇO DE 2026.

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 8078 DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026 QUE DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA A PEDIDO O SERVIDOR ADINEUDO DE ANDRADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna sem efeito a portaria nº 8078 do dia 24 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre cedência a pedido o servidor, ADINEUDO DE ANDRADE, Cargo de motorista matricula 22-1, ao Departamento de Estradas e Rodagens - DER. o pagamento da cedência será realizado por meio de reembolso. Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 01 de Março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:AB28F85C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8096/2026

PORTARIA Nº 8096/2026. DE 11 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, CONFORME A LEI N° 1.333/2023 E DECRETO Nº 3874/2026"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia comissão do processo seletivo que dispõe sobre o programa de serviço voluntário, conforme a lei n° 1.333/2023 e Decreto nº 3874/2026, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:

a) Alexson Bruno Da Silva- Presidente
b) Luciene Alves Coelho Santana- Vice- Presente
c) Carina Gonçalves de Oliveira Criste- Secretária
d) Nair Rodrigues Sobreira- Membro

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessárias para a realização processo seletivas de Serviço Voluntário;

a) Elaborar edital do certame;
b) Divulgação;
c) Análise de inscrições:
d) Homologar inscrições
e) Realização das etapas de seleção;
f) Classificação:
g) Julgamento de recursos;
h) Divulgação de resultados:
i) Garantia da legalidade;
j) Homologação do resultado final;

Art. 2º - A Comissão ora nomeada terá o prazo de 30 (Trinta) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável, uma única vez, por igual período, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:0E507A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8097/2026

PORTARIA Nº 8097/2026. EM 11 DE MARÇO de 2026.

"CONCEDE AUMENTO DE CARGA HORARIA A SERVIDORA WANDERLEIA CAMARGO REI DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº1102/2025.
CONSIDERANDO, o parecer jurídico, constante no 360369 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, a manifestação da Subcoord.. de Educação, constante no ID 344415 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.220/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o aumento de carga horária de 30 para 40 horas semanais, de acordo a Lei 1.220/2022, a servidora **Wanderleia Camargo Rei De Souza,** no cargo Professor Nivel Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:61AF1DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8098/2026

PORTARIA Nº 8098/ 2026. EM 11 DE MARÇO DE 2026

"CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO PARA O SERVIDOR MATHEUS LOHAN VELOZO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o processo 192/2026 da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.
CONSIDERANDO o requerimento do servidor ID 349147.
CONSIDERANDO o despacho o qual o servidor informa quais os dias da semanas que terá que se ausentar ID 353520.
CONSIDERANDO o parecer Jurídico ID 354477.
CONSIDERANDO o disposto na Lei 30/1993, com alteração pela Lei 724/2015, prevê acerca da matéria, dispõe em seu art. 49-A,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede horário especial de trabalho para o servidor MATHEUS LOHAN VELOZO FERREIRA, cadastro nº 2450, no cargo de Agente Administrativo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:27E806C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8099/2026

PORTARIA Nº 8098/ 2026. EM 11 DE MARÇO DE 2026

"CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO PARA O SERVIDOR MATHEUS LOHAN VELOZO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o processo 192/2026 da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.
CONSIDERANDO o requerimento do servidor ID 349147.
CONSIDERANDO o despacho o qual o servidor informa quais os dias da semanas que terá que se ausentar ID 353520.
CONSIDERANDO o parecer Jurídico ID 354477.
CONSIDERANDO o disposto na Lei 30/1993, com alteração pela Lei 724/2015, prevê acerca da matéria, dispõe em seu art. 49-A,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede horário especial de trabalho para o servidor MATHEUS LOHAN VELOZO FERREIRA, cadastro nº 2450, no cargo de Agente Administrativo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D0D298DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8100/2026

PORTARIA Nº 8100/2026. DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA LAUDICEIA TEIXEIRA MARTINS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº 114/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora ID103278
CONSIDERANDO, despacho do da Subcoordenadora Hospitalar ID 134176 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o ID 226632 do setor de Recursos Humanos.
CONSIDERANDO, o despacho do Diretor do Departamento ID360060.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora LAUDICEIA TEIXEIRA MARTINS, função Enfermeira, Matricula 2452, carga horaria de 40 horas semanais admitida em 08/03/2018.
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 1° qüinqüênio, 08/03/2018 a 08/03/2023, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo a contar da data 01/03/2026 e encerramento no dia 30 de Maio de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C48812E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8102/2026

PORTARIA DE Nº 8102/2026. EM 11 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 495/2026 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento:

Na programação 13.39.20005.2018, elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, ficha 118.
No valor de **R$ 1.800,00** (mil cento e oitenta reais)
Elemento de despesa 3.3.90.39 serviço de terceiro, ficha 39. No valor de **R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**

Art. 2º - Em favor de favor de: **ADIVALDO JOÃO D SILVA SANTOS**, **Matricula 300094776, CPF:***.774.042-** ocupante do cargo de Professor de Matemática e Robótica Educacional ,** Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, Lei 033 de 04 de junho de 1993.
Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:7B2F338F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000386.05.01-2026, referente à contratação via a modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **AVISO DE ADESÃO nº 09/SUPEL/2026**, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto Aquisição de 02 (dois) Tratores agrícola, visando atender a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Reforma Agrária - SEPAGRI, vinculada ao Convênio nº TRANSFEREGOV.BR nº 981899/2025, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da SEAGRI, Município de Monte Negro/RO, em favor da empresa: COMAZI TRATORES E MÁQUINAS LTDA– **CNPJ: 47.075.363/0001-50**, cujo valor estimado é R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)
Monte Negro/RO, 12 de Março de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:80F3762F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, 12 DE MARÇO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000235.03.03-2026;
CONSIDERANDO o Memorando 28/SEMED/2026 ID: 2.A53.7B9.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: LIDIO RIBERIO DE SOUZA, Matricula: 1466, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/04/2026 a 30/06/2026, referente ao quinquênio 01/12/2011 a 30/11/2016.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8614DA31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, 12 DE MARÇO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000249.03.03-2026;
CONSIDERANDO o Memorando 180/SEMED/2026 ID: 2.B6A.1F5.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: LUCIANE RODRIGUES NAVAS DOS SANTOS, Matricula: 955, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III – 25 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/04/2026 a 30/06/2026, referente ao quinquênio 29/03/2013 a 28/03/2018.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C33CB918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a reorganização, atualização, nomeação e atribuições do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar – BAE, no município de Monte Negro/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei;
CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

RESOLVE:

Art. 1º- Reorganizar, atualizar e nomear atribuições do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Monte Negro, com os seguintes objetivos:
Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de Monte Negro, doravante denominado BAE – Monte Negro/RO.
Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de Monte Negro/RO, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;
Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.
Parágrafo Único. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE – Monte Negro, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Comitê Intersetorial para a Programa BAE – Monte Negro, fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

Prefeito Municipal.
Ivair José Fernandes.

1.**Gestor Político.**
Carmem Ronconi (Titular)

2**. Coordenadora Operacional do Comitê.**
Mônica Guedes Barbosa Nunes de Araújo

3**. Secretários do Comitê**
Maria Marta Medeiros - 1º Secretário.
Carmem Ronconi - 2º Secretário.

4**. SEMED - Secretaria Municipal de Educação**
Maria Marta Medeiros (Titular)
Diana Souza dos Santos (Suplente)

5**. SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde**
Bruno Stephano Ferreira da Silva - Membro Titular.
Beatriz Vital Ronconi - Suplente.

6. **SEMDES - Secretaria Municipal de Ação Social**
Paulo Henrique Bezerra Mendonça - Membro Titular.
Taís Eduarda Rodrigues da Silva - Suplente.

Art. 3º - Os órgãos abaixo relacionados poderão fazer parte do Comitê Intersetorial da BAE municipal, mediante Termo de Adesão conforme modelo constado no Anexo I desta Portaria:

I. Conselho Municipal de Educação de Monte Negro:
Ironete Aparecida Pereira Schimidt-Membro Titular.
Mônica Guedes B.N. de Araújo - Suplente.

II. **Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro:**
Cleiton Diogo Vieira - Membro Titular.
Joel Rodrigues Mateus - Suplente.

III**. Conselho Tutelar do Município de Monte Negro:**
Diufarliy Libarde - Membro Titular.
Josiany Moises da Silva - Suplente.

IV. **Representante da Sociedade Civil Organizada**
Joilson Tavares da Silvas - Membro Titular.
Rogério Miguel Barcelos da Silva - Suplente.

V. **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**
Lourdes Alves da Silva – Membro Titular
Nilva Pereira Arquimin – Membro Suplente

Parágrafo único. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas nesta Portaria, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

Art. 4º - O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 3 (três) anos, permitida a recondução.
§ 1º - O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.
§ 2º - Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

Art. 5º - O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 2º Secretário designado;
Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário.
Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;
O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;
O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;
Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;
As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;
As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, on line ou híbrida;
O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;
O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;
Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do município;
O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;
O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;
O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;
As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;
As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;
O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;
A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.

§ 1º - Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.
§ 2º - A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - Compete ao Prefeito Municipal:
§ 1º - Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 2º - Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 3º - Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.
§ 4º - Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.

Art. 7º - São atribuições do Gestor Político:
Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;
Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;
Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 8º - São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de Monte Negro:
Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;
Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;
Elaborar o Plano de Ação da estratégia;
Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;
Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;
Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;
Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 9º - São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de Monte Negro:

Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;
Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.
Coordenar o trabalho da equipe.
Conduzir as reuniões intersetoriais.
Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.
Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.
Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.
Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos

Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.
Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.
Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.
Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
Executar e fazer executar as determinações do Comitê;
Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;
Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;
Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 10º - São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de Monte Negro:

Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;
Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;
Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;
Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;
Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;
Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO

Art. 11º - Ao aderir ao Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º desta Portaria, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:

Do Conselho Municipal de Educação:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Da Câmara Municipal do Município de Monte Negro:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Fiscalizar, com auxílio do Tribunal de Contas, a efetiva implementação da estratégia Busca Ativa Escolar (BAE) no município;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Do Conselho Tutelar do Município de Monte Negro:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;
Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;
Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;
Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;
Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Monte Negro:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Contribuir para a BAE por meio de políticas assistenciais, articulando esforços e recursos nas esferas municipal e estadual;
Apoiar o Comitê da BAE municipal com informações úteis para o BAE no sentido de mobilizar o Comitê Gestor para descobrir as causas que estão levando a criança ou o(a) adolescente a não está frequentar a escola;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Do Representante da Sociedade Civil Organizada do Município de Monte Negro:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Engajar-se com a agenda de enfrentamento da evasão escolar no campo da mobilização social, tendo em vista sua capacidade de atuação direta nos territórios nos quais está inserida e da realização de ações de comunicação de causas do abandono e exclusão escolar;
Contribuir com a agenda do direito à educação e para produção de informações, de dados especializados e de diagnósticos e avaliações relevantes para o controle social das políticas públicas;
Exercer o Controle social pela agenda de enfrentamento da evasão escolar e outras ferramentas.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 12º – Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica

ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município, conforme § 1º do art. 4º desta Portaria.

São atribuições do Supervisor Institucional:

Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;

Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.

Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;

Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;

Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;

Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;

Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;

Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;

Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;

Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;

Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;

Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;

Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;

Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;

Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

São atribuições do Agente Comunitário:

Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;

Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;

Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

São atribuições do Técnico Verificador

Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;

Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).

Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;

Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 13º – Caberá as escolas:

Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;

Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;

Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;

Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.

Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;

Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;

Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;

Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;

Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;

Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 14º – Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no Art. 13º, Inciso V desta Portaria, notadamente no que se refere à:

Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;

Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;

Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;

Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;

Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;

Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 15º – É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:

Exercer o direito de ser ouvido;

Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

Art. 16º - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.

Art. 17º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 270/GAB/2026.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:47AE20EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, 12 DE MARÇO DE 2026

"Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora em 11/03/2026;

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE CONTADOR, OCUPADO PELA SERVIDORA: DAIANE XAVIER DE SOUZA SÁ TELES, MAT. 3614, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, a partir de 11/03/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B7535D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, 12 DE MARÇO DE 2026

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Processo n. 0000457.03.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora EDUARDA ROSA DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de PROFESSOR III – 25 HORAS na função de Auxiliar de Supervisão/EMEIEF Maria de Abreu Bianco, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a contar de 27/02/2026 a 25/08/2026.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após o período da readaptação deverá ser submetida à nova avaliação pela medica perita, para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2D633815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, 12 DE MARÇO DE 2026

Conceder a prorrogação da readaptação de função da servidor(a), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 0000425.03.03-2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO de função da servidora LUCINEIA ALVES PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR III – 40 HORAS na função de Auxiliar de Supervisão na Escola Mário Palmério e vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a partir de 26/02/2026 a 27/02/2027.
Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 1023/2025.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FCB98C40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a reorganização, atualização, nomeação e atribuições do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar – BAE, no município de Monte Negro/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei;
CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

RESOLVE:

Art. 1º- Reorganizar, atualizar e nomear atribuições do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Monte Negro, com os seguintes objetivos:
Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de Monte Negro, doravante denominado BAE – Monte Negro/RO.
Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de Monte Negro/RO, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;
Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.
Parágrafo Único. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE – Monte Negro, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Comitê Intersetorial para a Programa BAE – Monte Negro, fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

IVAIR JOSÉ FERNANDES.
Prefeito Municipal.

1.**Gestor Político.**

Carmem Ronconi (Titular)

2**. Coordenadora Operacional do Comitê.**
Mônica Guedes Barbosa Nunes de Araújo

3**. Secretários do Comitê**
Maria Marta Medeiros - 1º Secretário.
Carmem Ronconi - 2º Secretário.

4**. SEMED - Secretaria Municipal de Educação**
Maria Marta Medeiros (Titular)
Diana Souza dos Santos (Suplente)

5**. SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde**
Bruno Stephano Ferreira da Silva - Membro Titular.
Beatriz Vital Ronconi - Suplente.

6. **SEMDES - Secretaria Municipal de Ação Social**
Paulo Henrique Bezerra Mendonça - Membro Titular.
Taís Eduarda Rodrigues da Silva - Suplente.

Art. 3º - Os órgãos abaixo relacionados poderão fazer parte do Comitê Intersetorial da BAE municipal, mediante Termo de Adesão conforme modelo constado no Anexo I desta Portaria:

I. Conselho Municipal de Educação de Monte Negro:
Ironete Aparecida Pereira Schimidt-Membro Titular.
Mônica Guedes B.N. de Araújo - Suplente.

II. **Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro:**
Cleiton Diogo Vieira - Membro Titular.
Joel Rodrigues Mateus - Suplente.

III**. Conselho Tutelar do Município de Monte Negro:**
Diufarliy Libarde - Membro Titular.
Josiany Moises da Silva - Suplente.

IV. **Representante da Sociedade Civil Organizada**
Joilson Tavares da Silvas - Membro Titular.
Rogério Miguel Barcelos da Silva - Suplente.

V. **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**
Lourdes Alves da Silva – Membro Titular
Nilva Pereira Arquimin – Membro Suplente

Parágrafo único. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas nesta Portaria, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

Art. 4º - O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 3 (três) anos, permitida a recondução.
§ 1º - O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.
§ 2º - Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

Art. 5º - O Comitê funcionará sob as seguintes condições:
Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 2º Secretário designado;
Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário.
Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;
O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;
O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;
Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;
As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;
As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, on line ou híbrida;
O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;
O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;
Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do município;
O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;
O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;
O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;
As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;
As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;
O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;
A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.

§ 1º - Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.
§ 2º - A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - Compete ao Prefeito Municipal:
§ 1º - Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 2º - Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 3º - Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.

§ 4º - Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.

Art. 7º - São atribuições do Gestor Político:
Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;
Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;
Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 8º - São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de Monte Negro:
Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;
Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;
Elaborar o Plano de Ação da estratégia;
Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;
Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;
Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;
Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 9º - São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de Monte Negro:

Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;
Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.
Coordenar o trabalho da equipe.
Conduzir as reuniões intersetoriais.
Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.
Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.
Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.
Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.
Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.
Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.
Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
Executar e fazer executar as determinações do Comitê;
Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;
Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;
Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 10º - São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de Monte Negro:

Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;
Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;
Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;
Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;
Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;
Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO

Art. 11º - Ao aderir ao Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º desta Portaria, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:

Do Conselho Municipal de Educação:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Da Câmara Municipal do Município de Monte Negro:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Fiscalizar, com auxílio do Tribunal de Contas, a efetiva implementação da estratégia Busca Ativa Escolar (BAE) no município;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar

em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Do Conselho Tutelar do Município de Monte Negro:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;
Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;
Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;
Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;
Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Monte Negro:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Contribuir para a BAE por meio de políticas assistenciais, articulando esforços e recursos nas esferas municipal e estadual;
Apoiar o Comitê da BAE municipal com informações úteis para o BAE no sentido de mobilizar o Comitê Gestor para descobrir as causas que estão levando a criança ou o(a) adolescente a não está frequentar a escola;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Do Representante da Sociedade Civil Organizada do Município de Monte Negro:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Engajar-se com a agenda de enfrentamento da evasão escolar no campo da mobilização social, tendo em vista sua capacidade de atuação direta nos territórios nos quais está inserida e da realização de ações de comunicação de causas do abandono e exclusão escolar;
Contribuir com a agenda do direito à educação e para produção de informações, de dados especializados e de diagnósticos e avaliações relevantes para o controle social das políticas públicas;
Exercer o Controle social pela agenda de enfrentamento da evasão escolar e outras ferramentas.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 12º – Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município, conforme § 1º do art. 4º desta Portaria.
São atribuições do Supervisor Institucional:
Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;
Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.
Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;
Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;
Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;
Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;
Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;
Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;
Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;
Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;
Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;
Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

São atribuições do Agente Comunitário:
Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;
Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

São atribuições do Técnico Verificador
Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;
Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).
Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 13º – Caberá as escolas:

Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.

Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;
Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;
Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;
Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;
Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 14º – Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no Art. 13º, Inciso V desta Portaria, notadamente no que se refere à:

Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;
Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;
Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 15º – É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:
Exercer o direito de ser ouvido;
Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

Art. 16º - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.

Art. 17º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 302/GAB/2026.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

ANEXO I

Termo de Adesão e Compromisso de Membro componente do Programa de Busca Ativa Escolar do Município de Monte Negro/RO

O presente Termo de Adesão e Compromisso é firmado entre **o município de Monte Negro, no Estado de Rondônia**, e o órgão _____, neste ato representado pelo senhor (a) _____, CPF _____, Identidade nº _____ **titular**, e na **suplência** o senhor (a) _____, CPF _____, Identidade nº _____, que assumem o compromisso voluntário e não remunerado, de participar ativamente das ações da Busca Ativa Escolar neste município, seja em reuniões, eventos, atividades gerais e ações de busca ativa, quando convocado pelo município.
Assumo o compromisso de comunicar, com antecedência devida, eventuais impedimentos e ausências, bem como o desligamento, quando for o caso.
DECLARO ter ciência de que, ao aderir ao Programa BAE Municipal, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas na Portaria/Decreto de nomeação, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.
DECLARO, ainda, estar ciente que o descumprimento deste compromisso poderá acarretar implicações administrativas, civis e penais à minha pessoa, conforme disposto na legislação brasileira, em razão do relevante interesse público do Programa.

Monte Negro - RO, _____de _____ de 2026.

Membro do Programa BAE do Município de Monte Negro/RO
Representante Titular do Órgão _____

Membro do Programa BAE do Município de Monte Negro/RO
Representante suplente do Órgão _____

Pelo município: _____
(assinatura do representante da Semed)

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6772FF8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, 12 DE MARÇO DE 2026

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Processo n. 0000797.03.03-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora ALZILENE FONSECA DE FRANÇA, Matricula 11, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III - 40 HORAS, na função de Auxiliar de Supervisão na EMEIEF Maria de Abreu Bianco, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conseiderando a cessação do auxilio doença em 28/02/2026, ficando a readaptação concedida no período de 01/03/2026 a 28/02/2027.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após o período da readaptação deverá ser submetida à nova avaliação pela medica perita, para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FB0426D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, 12 DE MARÇO DE 2026

Conceder a prorrogação da Readaptação de função ao servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 0000389.03.03-2018.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER A PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora VANIA ADRIANA BRANDAO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor nível III 25 horas, como Auxiliar de supervisão, na Escola Municipal Francisco dos Santos, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, no período de 26/02/2026 a 25/02/2027.
Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após este período deverá ser submetida à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2701026C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, 12 DE MARÇO DE 2026

Conceder a prorrogação da Readaptação de função a servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o laudo médico anexo aos autos do processo Administrativo n. 0000209.03.03-2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora CLEIDE GRACIETE DOS SANTOS ZANOTELLI, ocupante do cargo de Professor Nível III 40 horas, na função de Auxiliar de Supervisão, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED na Escola Francisco dos Santos, no período de 23/02/2026 a 22/02/2027.
Art. 2º - A secretaria de Educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BBAE99A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, 12 DE MARÇO DE 2026

Conceder a prorrogação da Readaptação ao servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico, anexo aos autos do processo Administrativo n. 0000091.03.03-2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a servidora ELIZANGILA ARRUDA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Professor nível III 40 horas, como Auxiliar de Supervisão, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED na Escola Santa Lúcia no período de 04/02/2026 a 03/02/2027.
Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após este período deverá ser submetida à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FB2A595E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, 12 DE MARÇO DE 2026

Homologar atestado médico do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000439.03.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Claudemir Pereira, Matrícula: 723, ocupante do cargo de Tecnico de Transporte Escolar, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/02/2026 a 09/03/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:629EA85A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312, 12 DE MARÇO DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 210/SEMED/2026 ID: 2.BD0.0E1;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

PERIODO DE GOZO: 04/05/2026 a 02/06/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2532	Rutchelle Silva Brito	Tecnico em Desenvolvimento Escolar/Psicologo Educacional	03/02/2024 a 02/02/2025

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:758ACE9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313, 12 DE MARÇO DE 2026

Conceder férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor ID: 2.BEB.6F6;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 31/03/2026 a 29/04/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1470	Vinicius Jose de Oliveira Peres Almeida	Controlador Interno	19/12/2023 a 18/12/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1BF09CA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, 12 DE MARÇO DE 2026

Designar membros da Comissão Permanente de Recebimento de Material Permanente, de Consumo e de Merenda Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 212/SEMED/2026 de ID: 2.BDE.ABB.;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E DE MERENDA ESCOLAR da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a saber:

JAIR LOPES DE CAMPOS - PRESIDENTE
CINTIA TEIXEIRA DE ALCANTARA - SECRETÁRIA
LUZIA RAMALHO E SILVA - MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 443/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:59516095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315, 12 DE MARÇO DE 2026

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). CLAUDINEY FERREIRA aprovado em 2º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 06/2026 e Decreto n. 4476/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS– LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL III.
CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). CLAUDINEY FERREIRA, solicitou formalmente em 02 de março de 2026 presencialmente;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.
537 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL III - 30 HORAS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
15941941	CLAUDINEY FERREIRA	2ª	9ª

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E82A9670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, 12 DE MARÇO DE 2026

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). LENIR JOSE MOTA BIFF aprovado em 16º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 06/2026 e Decreto n. 4476/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS– LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA.
CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). LENIR JOSE MOTA BIFF, solicitou formalmente em 12 de fevereiro de 2026 presencialmente;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.
534 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
15940155	LEIR JOSE MOTA BIFF	16ª	215ª

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FCD9315B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, 12 DE MARÇO DE 2026

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU aprovado em 10º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 06/2026 e Decreto n. 4476/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de CARGO/FUNÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS -ZONA RURAL I - 30 HORAS SEMANAIS.
CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU, solicitou formalmente em 27 de fevereiro de 2026 presencialmente;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.
539 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS -ZONA RURAL I - 30 HORAS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
15934928	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	10ª	51ª

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:11F0ECDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, 12 DE MARÇO DE 2026

Conceder Licença Paternidade ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO o Processo n. 0000502.01.03-2026;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor VINÍCIUS JOSÉ DE OLIVEIRA PERES ALMEIDAOCUPANTE do cargo de CONTROLADOR INTERNO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 11/03/2026 a 30/03/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0F2BCF66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre nomeação membros da Equipe Técnica e Pedagógica para compor o GRUPO DE TRABALHO (GT), e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Equipe Técnica e Pedagógica para compor o GRUPO DE TRABALHO (GT), com a finalidade de alinhar ao Referencial Curricular de Monte Negro/RO (RCMN) à BNCC Computação e à Educação Digital e Midiática.
Art. 2º. O Grupo de Trabalho (GT) deverá avaliar o currículo vigente, quanto as tecnologias e a computação que já são tratadas no currículo atual para identificar oportunidades de integração.
Art. 3º. Desenvolver novo currículo como componente específico ou transversal.
Art. 4º. Submeter a minuta do currículo à validação interna da Secretaria, e em seguida á validação externa, que poderá incluir consulta pública e aprovação do Conselho Municipal de Educação.
Art. 5º. Antes da publicação, o documento deverá ser revisado, diagramado e disponibilizado em formato acessível.
Art. 6º. O Grupo de Trabalho (GT) fica composto por membros da Equipe Técnica e Pedagógica:
Micele Albano de Moraes – Matrícula 595 – Professora Nível III – Equipe Técnica Pedagógica -SEMED
Mônica Guedes B.N. de Araújo – Matrícula – 671 – Função: Inspetora Escolar e Assistência Pedagógica.
Daniele Basseto Trevisan – Matrícula 2526 – Função: Chefe da Divisão de Ensino Fundamental.
Nelcilene da Silva Lima – Matrícula 2813 – Coordenadora Pedagógica – SEMED.
Gabriela Boaventura Sampaio – Matrícula 2653 – Coordenadora Pedagógica - Infantil SEMED
Fabíola Almeida da Silva – Matrícula 3489 – Gerente de Projetos Educacionais.
Romilda de Fátima R. Almeida – Matrícula 606 – Professora Nível II - Equipe Técnica Pedagógica -SEMED.

Art. 17º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:94FEF35F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, 12 DE MARÇO DE 2026

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). Kelen Cristina dos Santos Morais Kviatkoski aprovado em 19º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 06/2026 e Decreto n. 4476/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de:PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 12 de março de 2026;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr.(a). Kelen Cristina dos Santos Morais Kviatkoski, solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 12 de março de 2026, devidamente justificado;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) KELEN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 10 (dez) dias corridos, encerrando-se no dia 21 de março de 2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:71D10E74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2165/2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026 - 2036 do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, com a finalidade de dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município após sua aprovação.
Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular do Comitê.
Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por governança o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços educacionais de interesse da sociedade.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º O Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município será composta pela:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, que será designada por Portaria;
III - Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, que será designada por Decreto;
IV – Fórum Municipal de Educação;
V - Conselho Municipal de Educação; e
VI - Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano.

Seção I
Das atribuições do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação

Art. 4º Sem prejuízo de suas atribuições legais e regimentais, os órgãos que compõem o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município terão por atribuições principais:

I – Caberá à Secretaria Municipal de Educação:
a) Exercer a Direção Executiva de todos os trabalhos de elaboração, validação, coordenação das conferências públicas e aprovação do Documento-base do Plano, promovendo o apoio necessário à consecução das atividades, tarefas e ações necessárias para o bom andamento dos trabalhos;
b) Providenciar a capacitação da equipe técnica e dos representantes dos componentes do Comitê de Governança;
c) Promover, após a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, o encaminhamento tempestivo do Documento-base do Plano para o Poder Executivo, para admissão e posterior elaboração do Projeto de Lei do Plano;
d) Instituir a instituição do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Decenal de Educação do Município, após sua aprovação e entrada em vigor;
e) Executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, após a promulgação da lei respectiva; e
f) Adotar outras medidas necessárias à consecução eficiente dos trabalhos de elaboração, execução e controle do Plano Decenal de Educação do Município.

II – Caberá à Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município:
a) Elaborar, como base nos princípios técnicos aplicáveis, o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município;
b) Elaborar o Cronograma das atividades para elaboração do PME;
c) Construir e executar os Planos de Ação destinados à execução das atividades previstas no cronograma de elaboração do PME;
d) Contribuir para planejamento e execução do Minicenso Escolar no município;
e) Contribuir para planejamento e execução do Diagnóstico Educacional do município;
f) Preparar os papéis de trabalho que servirão como evidências do Documento-base, contendo as memórias de cálculo e os memoriais descritivo das análises e proposições realizadas e que deverão constar como anexo ao documento;
g) Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá observar as estatísticas oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, de forma comparativa, os dados apresentados no Minicenso Escolar e no Diagnóstico Educacional do município, além dos demais dados disponibilizados nas fontes oficiais;
h) Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá propor:
1. As áreas temáticas e o objetivo definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação;
2. O Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
3. A definição dos cenários (para cada meta, definir quantos cenários forem necessários);
4. Realizar a análise dos cenários;
5. Fazer a adequação do PME às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir as metas específicas;
6. Realizar o alinhamento das metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE;
7. Realizar a identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados;
8. Descrever os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
9. Descrever a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando:
9.1. A Estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação.
9.2. A Estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e
9.3. A Estimativa das despesas de caráter continuado: custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso.
10. Descrever a forma de controle do alcance da meta e da execução da meta em relação ao previsto no plano decenal de educação;
11. Estabelecer a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA da meta;

i) Finalizada a etapa de elaboração de todas as metas, a equipe técnica deverá propor (em relação ao conjunto total das metas):
1. O desenho, estratégia de implementação e focalização;
2. A estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
3. Descrever como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
4. Fornecer as informações complementares, indicando:
4.1. As possíveis fontes de financiamento;
4.2. As possíveis alternativas de investimento (parcerias);
4.3. As Medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do PME;
4.4. As Agendas transversais relacionadas ao PME;
4.5. Os Indicadores estratégicos vinculados ao PME;
4.6. A relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
4.7. Os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME; e
4.8. O marco legal do programa.

j) Adotar outros procedimentos de apoio técnico necessários ao bom andamento dos trabalhos, bem como prestar os esclarecimentos necessários aos órgãos e componentes do Comitê.

III – Caberá à Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036:

a) Validar o Documento-base do Plano elaborado pela equipe técnica;
b) Para validação do Documento-base, a Comissão intersetorial deverá observar, entre outros procedimentos de controle e gestão inerentes:
1. Se foram observadas as áreas temáticas e os objetivos definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação (quando for o caso);
2. Se foi realizado o diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
3. Se foram feitas as definições dos cenários para cada meta, estabelecida;
4. Se a análise dos cenários foi efetuada;
5. Se a proposta está adequada às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir as metas específicas;

6. Se a proposta está alinhada as metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE, conforme caso;
7. Se foram identificados os objetivos, as ações e os resultados esperados;
8. Se foram descritos os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
9. Se foi feita a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando: a estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação; a estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e a estimativa das despesas de caráter continuado (custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso).
10. Se foi descrita a forma de controle do alcance das metas e de sua execução em relação ao previsto no plano decenal de educação;
11. Se foi estabelecida a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA das metas;
12. Se foi previsto o desenho, estratégia de implementação e focalização;
13. Se foi prevista a estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
14. Se foi prevista como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
15. Se foram indicadas as possíveis fontes de financiamento;
16. Se foram indicadas as possíveis alternativas de investimento (parcerias);
17. Se foram indicadas as medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do Plano;
18. Se foram indicadas as agendas transversais relacionadas ao Plano;
19. Se foram indicados os indicadores estratégicos vinculados ao Plano;
20. Se foram indicadas as relações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
21. Se foram indicados os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME;
22. Se foi indicado o marco legal do programa.
23. Se os indicadores de desempenho das metas possuem utilidade, ou seja, se os indicadores estão baseados nas necessidades informadas nas decisões (se serão úteis para saber se o que foi decidido está sendo alcançado);
24. Se os indicadores de desempenho das metas são válidos, ou seja, se são aptos para representar, com a maior proximidade possível, a realidade que se deseja medir e modificar.
25. Se os indicadores de desempenho das metas são confiáveis, é dizer, se a origem das fontes é legítima e fidedigna e se a metodologia apresentada é reconhecida e transparente em relação à coleta, processamento e divulgação.
26. Se os dados básicos para cômputo dos indicadores de desempenho das metas estão disponíveis, ou seja, se são de fácil obtenção (em regra, a equipe técnica deve trazer a memória de cálculo dos indicadores a serem usados);
27. Se os indicadores de desempenho das metas, além de serem de fácil obtenção, são de fácil construção, manutenção, comunicação e entendimento pelo público em geral, interno ou externo, mostrando seu caráter de simplicidade;
28. Se os indicadores de desempenho das metas são claros, evitam complexidade exagerada nas fórmulas e se permitem, de forma objetiva, o acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas;
29. Se os indicadores de desempenho das metas são mensuráveis, é dizer, se possuem capacidade de medir o desempenho com maior precisão possível e sem ambiguidade;
30. Se os indicadores de desempenho das metas definem o momento em que deve começar a medição;
31. Se os indicadores de desempenho das metas permitem comparar resultados diferentes, se aparecerem;
32. Se os indicadores de desempenho das metas permitem realizar um acompanhamento periódico do desempenho do programa;
33. Se os indicadores de desempenho das metas são auditáveis, de fácil comprovação, de modo que qualquer pessoa possa verificar a boa aplicação das regras de uso dos indicadores (obtenção, tratamento, formatação, difusão, interpretação);
34. Se o plano possui clareza (qualidade das informações);
35. Se o plano possui coerência (organização das ideias);
36. Se o plano possui precisão (correção da informação);
37. Se o plano possui relevância (importância da informação);
38. Se o plano possui profundidade (o propósito do documento);
39. Se o plano possui originalidade (a riqueza de detalhes);
40. Se o plano possui validade (a confiabilidade da informação); e
41. Outras considerações da Comissão.

IV – Caberá ao Fórum Municipal de Educação:

a) Coordenar as conferências públicas destinadas a institucionalizar a participação da sociedade civil na Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, bem como o planejamento, controle e gestão das conferências, articulando o debate entre o governo e a sociedade para debater e definir prioridades locais;
b) As conferências serão organizadas e convocadas pelo Fórum Municipal de Educação, mediante a direção executiva da Secretaria de Educação, quando a Equipe Técnica já tenha elaborado o Documento-base do Plano e esse documento já tiver sido validado pela Comissão Intersetorial, a fim de dar início ao debate público sobre o assunto;
c) As conferências públicas deverão se constituir de espaços democráticos para debate e articulação entre governo e sociedade civil, com o objetivo de discutir, planejar e deliberar sobre prioridades e diretrizes do Plano Decenal de Educação do município, tendo como pilar o Documento-Base elaborado pela equipe técnica e validado pela Comissão Intersetorial;
d) As conferências públicas deverão funcionar como um instrumento para institucionalizar a participação social, permitindo que a sociedade civil contribua para a gestão, controle e definição das ações governamentais relativas ao Plano Decenal de Educação do município.
e) As conferências públicas deverão servir como um fórum para apresentação de propostas e soluções sobre problemas relativos à melhoria da educação no território, podendo admitir propostas e soluções para problemas específicos dessa área;
f) Para a consulta pública, o Fórum Municipal de Educação poderá se valer da consulta ON LINE sobre a proposta do Plano, com prazo e forma de participação pública com regras bem definidas, a fim de ampliar o debate público;
g) Deverá ser dada ampla divulgação da conferência pública, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, para que a população possa se organizar e participar. Convites deverão ser enviados a representantes de entidades, especialistas, e demais interessados no tema em discussão;
h) A escolha do local e da data deve levar em conta a acessibilidade e a capacidade de acomodar o público;
i) A conferência pública deve ter uma estrutura organizada, com um cronograma definido, para garantir que todos os temas sejam abordados e que o tempo de fala seja distribuído de forma justa;
j) Todos os componentes do Comitê de Governança e, especialmente, o Fórum Municipal de Educação, deverão tomar conhecimento antecipadamente do Documento-base do Plano elaborado pela Equipe Técnica e validado pela Comissão Intersetorial, a fim de permitir a condução dos debates de forma mais efetiva. Especialistas e representantes de diferentes setores podem apresentar suas visões e dados sobre o tema, seguidos de um período de debate aberto à participação do público;
k) As conferências públicas deverão ser registradas, seja por meio de ata, gravação ou outros meios, devendo tais registros serem disponibilizados para conhecimento público;
l) As conferências públicas poderão gerar recomendações, subsídios para decisões, ou até mesmo acordos entre as partes; cabendo ao Fórum Municipal de Educação o registro e encaminhamento dos registros para a análise e considerações da Secretaria de Educação, a quem caberá o encaminhamento à equipe técnica para os ajustes no documento-base e revalidação pelo Comitê Intersetorial;
m) As decisões da Secretaria de Educação em relação ao recebimento das considerações e propostas resultantes das conferências públicas deverão ser disponibilizadas por todos os meios, inclusive eletrônicos, para conhecimento da sociedade;

V – Caberá ao Conselho Municipal de Educação:

a) Aprovar o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, após a realização das conferências públicas e, se for o caso, dos ajustes que se fizerem necessários;
b) Para aprovação do Documento-base, o Conselho Municipal de Educação, além de critérios e procedimento próprios, poderá usar os mesmos critérios de análise previstos no art. 4ª, III, alínea "b", itens 1) a 40) deste Decreto e, além daqueles, observar:
1. Se foram realizadas as conferências públicas para consulta à sociedade;
2. Se a Secretaria Municipal de Educação - SEMED considerou as propostas apresentadas pela sociedade (se houveram);
3. Se as manifestações do Fórum Municipal de Educação foram consideradas pela
SEMED;
4. Outras considerações do Conselho Municipal de Educação.

Seção II
Do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação

Art. 5º O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME deve ser constituído por técnicos da área de educação, saúde, assistência social, finanças e representantes de órgãos do executivo, legislativo, Conselho de Educação, Fórum Educação e diversos segmentos da sociedade.
Art. 6º O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME será constituído por ato da Secretaria de Educação, após a aprovação da Lei do PME.

I – Caberá ao Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano, entre outras atribuições de gestão e controle:
a) Conhecer, com profundidade, o Plano Municipal de Educação;
b) Construir o Plano de Trabalho e estabelecer os períodos de avaliação;
c) Monitorar o Plano Municipal de Educação por metas do PME;
d) Monitorar o Plano Municipal de Educação por indicadores do PME;
e) Proceder as avaliações periódicas do Plano;
f) Participar das reuniões, mensalmente, para acompanhar e monitorar a implementação dos programas, projetos e ações das unidades administrativas relacionadas às metas do PME;
g) Promover ações de sensibilização dos servidores e órgãos envolvidos sobre a importância da implementação das metas e estratégias do PME na Rede de Ensino;
h) Analisar e propor ações de cumprimento e alcance das metas traçadas pelo PME;
i) Estabelecer fluxos de trabalho para acompanhar e monitorar os programas, projetos e ações, a fim de garantir a agilidade e eficiência no cumprimento das metas do PME;
j) Produzir relatórios das atividades e ações desenvolvidas com dados e resultados, divulgando-os para o público em geral;
k) Disponibilizar dados sistematizados aos órgãos de gestão da Secretaria de Educação e aos órgãos de controle interno e externo;
l) Encaminhar à instância superior da Secretaria de Educação quaisquer entraves/problemas relacionados ao andamento do PME;
m) Dar publicidade aos atos realizados pelo Técnico de Acompanhamento do PME, por meio de comunicação oficial do governo; e
n) Adotar outras medidas de acompanhamento, monitoramento e gestão de resultados destinados à melhoria contínua dos trabalhos do Técnico de Acompanhamento do PME.

Seção III
Fluxograma das ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação

Art. 7º Sem prejuízo de outras ações destinadas à melhor eficiência do processo, as ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação deverão seguir o seguinte fluxograma:

1) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Cabe a direção executiva dos trabalhos, estabelecendo o cronograma das ações e sua execução; assim como a realização do diagnóstico educacional e do minicenso escolar;

2) EQUIPE TÉCNICA: cabe a elaboração do Documento-base no prazo consignado no cronograma;

3) COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO: valida o Documento-base no prazo consignado no cronograma;

4) FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: efetua as conferências públicas no prazo consignado no cronograma; e

5) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: aprova o Documento-base no prazo consignado no cronograma e encaminha para a Secretaria de Educação para continuidade das providências.

§1º Após a aprovação do Documento-base, a Secretaria de Educação deverá encaminhar a proposta para o Chefe do Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e demais encaminhamentos a seguir:

1) PODER EXECUTIVO: admite o Documento-base, elabora o Projeto de Lei do PME e o encaminha no prazo consignado no cronograma;

2) PODER LEGISLATIVO: recebe o Projeto de Lei do PME para aprovação no prazo consignado no cronograma;

3) PODER EXECUTIVO: Sanciona a lei do PME e providencia a publicação no prazo consignado no cronograma;

4) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Institui o Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano e inicia a execução do PME publicação no prazo consignado no cronograma;

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º A Comissão de Governança para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de terá como princípios:
I - Capacidade de resposta: capacidade de manifestar-se de forma clara, eficiente e eficaz às demandas apresentadas pelas partes interessadas;
II - Integridade: atuação focada na priorização do interesse público, pautando-se em valores morais e conduta ética;
III - Confiabilidade: capacidade de minimizar incertezas, garantindo um grau de segurança e credibilidade ao cidadão;
IV - Prestação de contas e responsabilidade (*accountability*): capacidade de prestar contas, permitir o controle social e garantir a responsabilização pelo desempenho e resultados das ações na gestão do Plano Municipal de Educação;
V - Transparência: garantia de acesso às informações legítimas e fidedignas aos cidadãos.

CAPÍTULO IV
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º São mecanismos de Governança do Plano Decenal de Educação:
I – Organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;
II – Assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;
III – Garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;
IV – Promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5E3C9ACE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1° termo aditivo do contrato nº 12/2025/PMNBO/RO, decorrente da Concorrência n° 01/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras relativas a construção de pontes de aço/concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras com recurso da União, transferidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme o Plano de Trabalho vinculado ao protocolo nº REC-RO 1100148-20230330-01 e processo SEI nº 59053.009620/2023-36, celebrado entre a DEFESA CIVIL NACIONAL e Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 13.613.420/0001-95, as quais acordam a dilatação do prazo de vigência contratual do contrato n° 12/2025/PMNBO/RO por mais 01(um) ano, com novo término em 14/03/2027 e dilatação do prazo de execução da obra por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com novo término em 15/11/2026. A prorrogação dos prazos é considerada necessária para viabilizar a execução integral das metas remanescentes, a readequação do cronograma físico-financeiro e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato administrativo.
Fundamentação Legal: Arts. 107, 110 e 111 da Lei n° 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:98D119B5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1° termo aditivo do contrato nº 26/2025/PMNBO/RO, decorrente da Concorrência n° 01/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras relativas a construção de pontes de aço/concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras com recurso da União, transferidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme o Plano de Trabalho vinculado ao protocolo nº REC-RO 1100148-20230330-01 e processo SEI nº 59053.009620/2023-36, celebrado entre a DEFESA CIVIL NACIONAL e Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 13.613.420/0001-95, as quais acordam a dilatação do prazo de vigência contratual do contrato n° 26/2025/PMNBO/RO por mais 01 (um) ano, com novo término em 29/04/2027 e dilatação do prazo de execução da obra por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com novo término em 15/11/2026. A prorrogação dos prazos é considerada necessária para viabilizar a execução integral das metas remanescentes, a readequação do cronograma físico-financeiro e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato administrativo.
Fundamentação Legal: Arts. 107, 110 e 111 da Lei n° 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:B1BE1B13

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 5° Termo aditivo global e 2° Termo aditivo de valor do contrato nº 71/2024, decorrente da Concorrência n° 13/2024, que tem por objeto a construção do parque urbano central no Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, com recursos oriundos de Transferências Especiais da União, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **CONSTRUTORA PARAISO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.541.146/0001-44, as quais acordam o redimensionamento de objeto do Contrato n° 71/2024/PMNBO/RO na importância de R$ 279.166,16 (duzentos e setenta e nove mil e cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), correspondente ao acréscimo de 8,13% sobre o valor contratual vigente, o qual tem por objetivo viabilizar ajustes e melhorias necessárias à plena execução da obra, conforme demonstrado na justificativa técnica anexa ao processo administrativo n° 1087/2024.
Fundamentação Legal: art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:BB3F524E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 069/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido do servidor o senhor WEVERTON DA SILVA SOUZA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 1*****3 SESDC/RO e do CPF nº 044. ***. ***-21, das funções atinentes ao Cargo de Assessor Nível I da Secretaria Municipal de Educação, Lei Municipal 1630/2021, ITEM 8.2.3 do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:8AC8D21E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/PMNM/2026 SRP.06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4319/SEMUSA/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço (por**

ITENS), com Itens de ampla participação e Itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP, Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**, tendo como objeto**:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares de uso geral (insumos e pensos) e materiais odontológicos, e insumos laboratoriais, para atender as necessidades do Hospital Municipal e das unidades básicas de saúde desta Secretaria Municipal de Saúde**.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4319/SEMUSA/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **27/03/2026** às 12h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 2.016.041,64 (dois milhões, dezesseis mil, quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 12 de março de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:073FF3F4

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELTIVO PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ
CNPJ:06.538.026/0001-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2474-1/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 004/APAE-NM/2026

EDITAL N° 004/APAE-NM/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ - APAE/NM**, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, no Termo de Fomento nº 003/PMNM/2025, bem como visando assegurar a transparência na participação dos interessados no Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para execução do Plano de Trabalho aprovado, **TORNA PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELTIVO PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO**, conforme o Cronograma - Anexo II, do presente Edital:

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

NÚMERO DO PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
004/APAE/2026	ANAMÉLIA GAMA PALOS	55	1ª
003/APAE/2026	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	55	2º
005/APAE/2026	IRENE SOUZA LIMA	35	3º
006/APAE/2026	MARIA DA PAZ MARTINS LIMA	30	4º

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO

NÚMERO DO PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
007/APAE/2026	MARINA APARECIDA RODRIGUES	50	1ª
002/APAE/2026	EDUARDA ALMEIDA BARRETO	45	2ª
008/APAE/2026	TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO LEÃO BRASIL	35	3ª

1. Conforme previsto no Cronograma - **Anexo II** do Edital, a classificação final do processo seletivo para os cargos de Assistente Social e Psicólogo.

Nova Mamoré, 11 de março de 2.026.

VÂNIA BRITO LOPES
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:934AC11C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.547-GP/2026

DECRETO Nº 9.547-GP/2026. Em,11 de março de 2026.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora ROSILEINA FLOR*do Cargo em Comissão de VICE-DIRETORA NIVEL III da *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo Memorando n°155/SEMED/2.026 de 10 de março de 2.026.

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERARa Senhora***ROSILEINA FLOR***, brasileira, maior, do Cargo em Comissão de**VICE-DIRETORA NIVEL IIICC-6**da**EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA,**em apoio aSecretaria Municipal de Educação- **SEMED,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 10 de março de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 11 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:6D275034

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Agente de Contratação, torna público que os autos do processo administrativo N° 51-17/2026, tendo como Objeto: a contratação de empresa especializada para a instalação, configuração, testes e operacionalização dos equipamentos de áudio e vídeo do plenário.
A favor da Empresa **WANDERSON MIRANDA DE AMORIM - MEI**, inscrito no CNPJ n. 27.473.661/0001-90, no valor total: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

A favor da Empresa **INGRID RAFAELA SOARES SOUZA DOS SANTOS- MEI**, inscrito no CNPJ n. 65.129.532/0001-79, no valor total: R$ 2.700,00 (doze mil e setecentos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 12de março de 2026.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria n° 18/2025

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:723F8262

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.160 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.278 de 10 de março de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSP**, no valor de **R$ 19.637,17** (dezenove mil seiscentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).
Objeto: **Devolução de Saldo,** referente ao Convênio FITHA 2022 nº. 237/2022/PGE/DER-RO.

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	IDUSO	Valor R$
ESPECIAL	02.03.26.782.0002.1007	3.3.90.93	2.701	2017	R$ 494,12
ESPECIAL	02.03.26.782.0002.1007	3.3.90.93	2.701	2017	R$ 17.943,05
ESPECIAL	02.03.26.782.0002.1007	3.3.90.93	1.701	2017	R$ 400,00
ESPECIAL	02.03.26.782.0002.1007	3.3.90.93	1.701	2017	R$ 800,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R$ 18.437,17** (dezoito mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), referente ao **Convênio FITHA 2022 nº. 237/2022/PGE/DER-RO**,

Por tendência de excesso de arrecadação, referente ao rendimento, no valor de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), referente ao **Convênio FITHA 2022 nº. 237/2022/PGE/DER-RO.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0FD7DDF1

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.161 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.279 de 10 de março de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSP**, no valor de **R$ 48.300,90** (quarenta e oito mil e trezentos reais e noventa centavos).
Objeto: **Devolução de Saldo,** referente ao Convênio FITHA 2023 nº. 578/2024/PGE/DER-RO.

Operação	Programação	Elementode Despesa	Fonte de Recurso	IDUSO	Valor R$
ESPECIAL	02.03.26.782.0002.1008	3.3.90.93	2.701	2013	R$ 43.622,33
ESPECIAL	02.03.26.782.0002.1007	3.3.90.93	2.500	0	R$ 2.678,57
ESPECIAL	02.03.26.782.0002.1007	3.3.90.93	1.701	2013	R$ 1.977,80
ESPECIAL	02.03.26.782.0002.1007	3.3.90.93	1.500	0	R$ 22,20

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R$ 46.300,90** (quarenta e seis mil e trezentos reais e noventa centavos), referente ao **Convênio FITHA 2023 nº. 578/2024/PGE/DER- RO.**
Por tendência de excesso de arrecadação, referente ao rendimento, no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), referente ao **Convênio FITHA 2023 nº. 578/2024/PGE/DER-RO.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E4168FC4

P M N U - RO
DECRETO Nº. 3.162 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.281 de 10 de março de 2026, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMECET/FUNDEB**, no valor de **R$ 17.229,75**
(dezessete mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

Objeto: Recursos vinculados as Ações do FUNDEB.

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.07.12.365.0003.2010	3.3.90.30	1.546	R$ 17.229,75
			TOTAL	**R$ 17.229,75**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R$ 17.229,75** (dezessete mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), oriundos de Recursos Vinculados a Transferências do **FUNDEB - Complementação da União - Escola em Tempo Integral.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EBDBD688

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.163 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTRA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, da Constituição federal, com autorização contida no art. 6º Inc. I da Lei orçamentária anual nº 1.248 de 11 de dezembro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETO:

Art.1º Fica aberto no orçamento atual, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço contábil de 2025,** incorporação de elemento de despesa na **SEMAGRI,** no valor de **R$ 108.000,00** (cento e oito mil reais).

Considerando a solicitação feita pela **SEMAGRI** em Memorando nº. 18/SEMAGRI/2026, devidamente Autorizado, em anexo.
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMAGRI		
04.122.0001 - Administração Geral - Programa de Gestão		
2002 - Insumos e Serviços Meio	**Valor**	**F.R.**
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	R$ 108.000,00	2.500
TOTAL GERAL	**R$: 108.000,00**	

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, oriundos de recursos vinculados a Fonte **2.500**, no valor de **R$ 108.000,00** (cento e oito mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6134D0ED

P M N U - RO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 06/2022.
PROCESSO Nº: 1028/2022
CELEBRAÇÃO: 11/03/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/ROinscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Teixeiropolis - RO, CNPJ (MF) sob n°. 31.113.165/0001-01
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI.

OBJETO: Contratação de Cooperativa de Catadores para a realização dos serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos recicláveis ou reutilizáveis, no Município de Nova União/RO.
VALOR: R$ 167.511,60 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos). **Nota de Empenho Ordinário Nº 562/2026 de 11/03/2026.**

PRAZO DO ADITIVO: Por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12 de março de 2026.

Nova União - RO, 11 de março de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:60CF2FD8

P M N U - RO
PORTARIA N° 119 DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Nomeia Anatiele Pinheiro do Carmo para ocupar o cargo de Assessor Executivo."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Nomeia Anatiele Pinheiro do Carmo para ocupar o cargo de Chefe de Assessor Executivo."

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 12 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F2209804

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 1.327 DE 10 DE MARÇO DE 2026

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 1.327 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.182, de 27 de maio de 2025, com a finalidade de incluir o cargo em comissão de Diretor Geral responsável pelo Setor de Borracharia/Oficina na estrutura administrativa do Município.
A presente proposição tem por objetivo aperfeiçoar a organização administrativa e fortalecer a gestão dos serviços de manutenção da frota municipal, especialmente no que se refere às atividades desempenhadas no setor de borracharia e oficina, responsáveis pelo suporte operacional aos veículos e maquinários utilizados na prestação de serviços públicos.
A criação do referido cargo visa assegurar melhor coordenação, supervisão e controle das atividades relacionadas à manutenção de pneus, equipamentos e veículos, contribuindo para maior eficiência na gestão da frota municipal, bem como para a adequada conservação dos bens públicos, que são essenciais para o atendimento das demandas da Administração e da população.
Ressalta-se, ainda, que o Município enfrenta dificuldades para manter profissionais especializados na área de manutenção de pneus e serviços correlatos, realidade comum em municípios de pequeno porte, onde a oferta de mão de obra qualificada é reduzida. Tal circunstância acaba por gerar rotatividade de profissionais e dificuldades na continuidade e organização dos serviços prestados no setor.
Diante desse cenário, a criação de um cargo de direção específico para o setor de borracharia/oficina mostra-se medida necessária para garantir maior estabilidade na gestão das atividades, possibilitando a coordenação adequada dos serviços, a organização das rotinas de trabalho e o acompanhamento das demandas relacionadas à manutenção da frota municipal.

Dessa forma, a medida busca otimizar os serviços prestados pela Administração Pública, garantindo maior organização, controle e acompanhamento das atividades do setor, o que se reflete diretamente na melhoria da prestação dos serviços à população.
Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

PROJETO DE LEI Nº 1.327 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.182, de 27 de maio de 2025, para incluir cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Nova União/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 1.182, de 27 de maio de 2025, o seguinte cargo em comissão:

Cargo	Quantidade	Natureza	Subsídio único(a)	Competências
Diretor Geral responsável pelo Setor de Borracharia/Oficina	01 (um)	Cargo em Comissão	R$ 3.500,00	Exercer funções de direção, coordenação e supervisão das atividades do setor de borracharia e oficina; organizar e acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de pneus e veículos da frota municipal; supervisionar os servidores lotados no setor; controlar o uso de materiais, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços; zelar pelo adequado funcionamento do setor e pela conservação dos equipamentos; executar outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os limites do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º A criação do cargo previsto nesta Lei observará os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21, ficando sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à estrita observância das normas de responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova União – RO, 10 de março de 2026.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:19332AC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Agente de Contratações Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado Dispenda de Licitação por Nº 06/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: AQUISIÇÃO DE ISCA GRANULADA MOLUSCICIDA/LESMICIDA conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Aviso e seus anexos. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 75 parágrafo II.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser enviada via E-mail: cplnovohorizonte@hotmail.com até o dia 17/03/2026, as 08:59 (horário local)
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 17/03/2026 às 09h (horário local)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1069&parametrotela=licitacao&anomod=2026&ug=1
Novo Horizonte do Oeste – RO, 12 de março de 2026.
.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:252B4A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/SEMAS/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORARIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

1º CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/SEMAS/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORARIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/SEMAS/2026 referente à contratação de Estagiários Visitadores para o Programa Criança Feliz, **CONVOCA** o candidato aprovado no Processo Seletivo para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste/RO, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;
i) Laudo Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior
k) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
l) Declaração de bens e rendas;
m) Apresentar número da conta, exclusivamente no Banco do Brasil;
n) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;

o) Comprovante de residência;
p) Declaração de que não possui vínculos empregatícios;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas;
r) Certidão Negativa Municipal;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de 1º e 2º Grau na comarca em que residiu nos últimos cinco anos.

O não pronunciamento do candidato convocado, no prazo de 03 (Tres) dias uteis, a não apresentação da documentação exigida, bem como o não preenchimento dos requisitos exigidos, implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.
Novo Horizonte do Oeste, 12 de Março de 2026

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	13	Lucas Silva Pinto	59

Novo Horizonte do Oeste, 12 de Março de 2026

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:B05D812B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 02/2026. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3825/GRP/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Produtos Veterinários, para atender ao centro de vigilância de zoonoses da secretaria municipal de saúde – SEMSAU. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 200.756,77 (Duzentos Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos). Data de abertura: 01/04/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de março de 2026.

RONDNELE SOUZA DA SILVA
Pregoeiro - Substituto
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:A1E57A9D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026, Processo 3567/GRP/2025, com sessão realizada em 12/03/2026, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foi declarada FRACASSADA, **tendo em vista a inabilitação de todos os licitantes, por não terem sido aprovados na análise técnica do produto ofertado, de acordo com a secretaria demandante.**

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de março de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:F2A700B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2025.
Processo Administrativo: 1439/GRP/2025.
Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E SIMILARES
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: INDúSTRIA DE BOLAS TITã LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 17.952.607/0001-74, Valor Estimado: R$ 45.217,85 (**Quarenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos.**);
SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 19.448.062/0001-99, Valor Estimado: R$22.892,80 (**Vinte e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos.**);
LAGUNA ESPORTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.307.066/0001-22, Valor Estimado: R$ 1.955,25 (**Mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos.**);
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.925.681/0001-50, Valor Estimado: R$ 24.797,60 (**Vinte e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos.**);
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 55.690.054/0001-18, Valor Estimado: R$ 8.926,10 (Oito mil, novecentos e vinte e seis reais e dez centavos.);
ALVES DE ALENCAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.546.121/0001-10, Valor Estimado: R$ 22.577,13 (**Vinte e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e treze centavos.**);
WPPT CONFECCOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.438.114/0001-56, Valor Estimado: R$ 57.220,85 (Cinquenta e sete mil, duzentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos.);
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 63.750.350/0001-95, Valor Estimado: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais.);
M. E. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.179.636/0001-64, Valor Estimado: R$ **14.004,00** (Quatorze mil e quatro reais.);
TREVENZA SOLUCOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 58.613.526/0001-27, Valor Estimado: R$ 7.799,80 (**Sete mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos.**);
Valor Total Adjudicado: R$ 207.191,38 (Duzentos e sete mil, cento e noventa e um reais e trinta e oito centavos.);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 10/03/2026. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de março de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:CC5493B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2026.
Processo Administrativo: 3883/GRP/2025.
Objeto: AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: COMPACTA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 16.791.650/0001-32, Valor Estimado: R$ 335.712,78 (**Trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e doze reais e setenta e oito centavos.**);
Valor Total Adjudicado: 335.712,78 (**Trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e doze reais e setenta e oito centavos.**);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 10/03/2026. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de março 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:881FA389

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA:Nº 07/IPSM - CPC/2026

JUSTIFICATIVA:*Nº 07/IPSM - CPC/2026*
PROCESSO:*Nº 30/IPSM/2026*
NAD: 025/IPSM/2026
RECURSO:*PRÓPRIO*

FORNECEDOR.:CM CONSULTORIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA
CNPJ:60.278.459/0001-83
VALOR: R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)

OBJETO: PAGAMENTO TAXAS DE INSCRIÇÕES OFICINA DE PRÓ-GESTÃO - RPPS FORTE É RPPS COM GESTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM/OPO.

Senhor Presidente,

Considerando que não há como instaurar um processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ser a única que atende as necessidades dessa instituição.

A licitante dispõe de todas as Certidões, porém, não há opção de aquisição do serviço por meio de outro fornecedor, tenho em vista ser esta fornecedora exclusiva na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, amparado pelo Parecer Prévio 31/2009 do TCE/RO.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 74 caput, que dispõe sobre a*inexigibilidade de licitação*quando houver inviabilidade de competição. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 74 da Lei 14.133/21 inciso I, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

DALVA OLIVEIRA DOS REIS
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 001/CAF/IPSM/2026

HOMOLOGADO EM:12 de Março de 2026

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A3D44433

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.681 DE 12 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 3.661/GP/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR JOSE RESENDE DA SILVA".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 77/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a fundamentação legal da Portaria nº 3.661/GP/2025, de 15 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais, calculado pela média das 80% maiores remuneração de contribuição, sem paridade, na forma do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação dada pela EC/41/2003, c/c artigo 12, III b, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, alterado pela lei municipal 2620/2019, observado o disposto no artigo 246 da Lei Orgânica municipal, e artigo 6º da lei complementar municipal nº 40/2021, ao servidor **JOSE RESENDE DA SILVA,** RG nº 1517345 SSP/RO e CPF nº 186.493.005-53, cadastro nº 920/2, efetivo no Cargo de Trabalhador Braçal, referência NP 36, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO. Os cálculos dos proventos têm fundamentos nos §§ 3º, 8º e 17, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 12 inciso III, b daLei Municipal nº 2582/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Portaria n. 001/CAF/2026

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:34B2B0E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: R.A. GONÇALVES OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.888.799/0001-07, com sede à R DOMINGOS TROMBINI, 80 - CENTRO, São Felipe d'Oeste - RO - 76977-000, neste ato representada por RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA, portador do CPF nº 912.161.502-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA
DO OBJETO DO ADITIVO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quilometragem na prestação de serviços de transporte escolar referente à Linha Kapa 10, operada pela CONTRATADA no âmbito do Contrato nº 006/2023, para atender à demanda do aluno Miguel Arthur Batista de Souza, estudante da Escola Municipal José Cestari.
1.2. O acréscimo de percurso corresponde a 06 (seis) quilômetros diários, abrangendo o trecho compreendido entre o Km 02 da Linha 85 até a Chácara Ouro Branco, onde reside o aluno Miguel Arthur Batista de Souza.
1.3. Este acréscimo será realizado durante os dias letivos, iniciando-se a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo. O valor unitário do quilômetro rodado para este trecho adicional será o mesmo praticado atualmente para a Linha Kapa 10, já reajustado conforme Termos Aditivos anteriores.
DA JUSTIFICATIVA: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quilometragem na prestação de serviços de transporte escolar referente à Linha Kapa 10, operada pela CONTRATADA no âmbito do Contrato nº 006/2023, para atender à demanda do aluno Miguel Arthur Batista de Souza, estudante da Escola Municipal José Cestari.
1.2. O acréscimo de percurso corresponde a 06 (seis) quilômetros diários, abrangendo o trecho compreendido entre o Km 02 da Linha 85 até a Chácara Ouro Branco, onde reside o aluno Miguel Arthur Batista de Souza.
1.3. Este acréscimo será realizado durante os dias letivos, iniciando-se a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo. O valor unitário do quilômetro rodado para este trecho adicional será o mesmo praticado atualmente para a Linha Kapa 10, já reajustado conforme Termos Aditivos anteriores. constantes no Processo Administrativo nº 0000078.07.01-2023. A adequação visa assegurar o direito do aluno à educação e a continuidade do serviço público essencial.
2.2. O acréscimo de quilometragem ora formalizado respeita o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 ou Art. 125, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e reiterado no Termo de Referência que embasou o Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023.

Data de assinatura: 11/03/2026
Parecis/RO, 11 de Maeço de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1C7AE798

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/SEMUSA/2026

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO N° 250/2026
Empresa Vencedora:
a) C. D. I. CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

CNPJ N° 18.983.426/0001-78

VALOR R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

TOTAL GERAL R$: 1.800,00
Pimenteiras do Oeste, 11 de março de 2026.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5E751BC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/SEMUSA/2026.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso I da Lei n°14.133/2021.

PROCESSO Nº 95/2026

Empresa Vencedora:

HX AUTO PECAS LTDA
CNPJ Nº 49.359.421/0001-00

Peças

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ($)
01	Pneu 265/65R17	Unidade	02	3.160,00
02	Filtro da Bomba de Alta	Unidade	01	270,00
03	Kit Troca Filtro Completo Motor	Kit	01	160,10
04	PB Hilux 16/23 c/ Antena	Unidade	01	1.280,00
05	Óleo Lubrificante 5W30 Sintético	Litro	08	1.000,80
06	Filtro Ar Condicionado Cabine	Unidade	01	70,58
07	Filtro Combustível Motor Diesel	Unidade	01	95,07
08	Filtro Combustível Secundário Motor	Unidade	01	155,50
09	Filtro Óleo Lubrificante Motor	Unidade	01	70,95
10	Filtro Ar Plano Motor	Unidade	01	87,00

Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ($)
01	Serviço de Aplicação de Película de Controle Solar em Vidros Automotivos	Serviço	01	650,00
02	Troca de Óleo Mão de Obra	Serviço	01	250,00
03	Balanceamento e Alinhamento	Serviço	01	450,00
04	Marcação do PB	Serviço	01	80,00
05	Cola PB	Serviço	01	120,00

Total Geral: R$ 7.900,00
(sete mil e novecentos reais)

Pimenteiras do Oeste, 11 de março de 2026.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0993BABC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ERRATA RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01/2026

"Dispõe sobre medidas de contingenciamento, racionalização e controle da execução orçamentária no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, em decorrência da redução do repasse duodecimal previsto na Lei Orçamentária Anual de 2026."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 23º, Regimento Interno, **FAZ SABER** e eu, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à necessidade de manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas e à adoção de medidas de ajuste quando constatada frustração de receitas;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual de 2026 previu repasse duodecimal ao Poder Legislativo Municipal no percentual de 5%, entretanto, os repasses efetivamente realizados vêm ocorrendo no percentual de 4,5%, ocasionando redução significativa da receita inicialmente estimada;

CONSIDERANDO que a redução do repasse impacta diretamente a capacidade de execução orçamentária da Câmara Municipal, impondo a adoção de medidas preventivas e temporárias de contenção de despesas, a fim de evitar desequilíbrio financeiro ao longo do exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades legislativas essenciais, priorizando despesas obrigatórias e o regular funcionamento institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, **medidas temporárias de contingenciamento, contenção e racionalização de despesas**, com a finalidade de adequar a execução orçamentária à redução do repasse duodecimal e resguardar o equilíbrio financeiro do Poder Legislativo.

Art. 2º O horário de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Porto Velho Compreende o período das 08h às 14h, ressalvadas as atividades essenciais ou situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas por ato da Presidência.

Art. 3º Fica suspensa a realização de eventos institucionais no período noturno, incluindo solenidades, sessões especiais, cursos, congressos e atividades correlatas que impliquem custos adicionais à Administração, tais como segurança, limpeza, cerimonial, apoio logístico e consumo de energia, salvo autorização expressa da Mesa Diretora, mediante justificativa formal.

Parágrafo único. As cedências em curso deverão ser **cessadas**, com manifestação da Diretoria Administrativa/Recursos Humanos, no prazo de 15 dias, para adequação às medidas previstas nesta Resolução.

Art. 5º Fica determinada a limitação de empenho e o bloqueio temporário de despesas de natureza discricionária, sem prejuízo das despesas obrigatórias, legais ou decorrentes de decisões judiciais.

Art. 6º Durante o período de contingenciamento, ficam adotadas, entre outras, as seguintes medidas de controle de despesas:

I – vedação temporária de novas nomeações, exceto nos casos estritamente indispensáveis à manutenção de atividades essenciais, mediante justificativa formal e autorização da Presidência;

II – suspensão da concessão de vantagens, reajustes ou incrementos remuneratórios de caráter discricionário, quando cabível, ressalvados os direitos adquiridos e as determinações legais ou judiciais;

III — redução e controle de **horas extras**, substituições remuneradas e vantagens eventuais, com autorização prévia da Presidência.

Art. 7º Ficam instituídas medidas permanentes de racionalização administrativa, compreendendo, no mínimo:

I — redução do consumo de energia elétrica, água, telefonia fixa/móvel e internet, com metas internas de economia;

II – controle e racionalização do uso de materiais de consumo e de almoxarifado, com especial atenção a papel, impressões, copos descartáveis e suprimentos em geral;

III – racionalização das despesas com combustíveis, manutenção e utilização de veículos oficiais, mediante controle de rotas e registros de uso;

IV – revisão dos contratos administrativos vigentes, especialmente os de serviços continuados, locações, terceirizações e licenças, com vistas à renegociação, redução de escopo ou adequação de valores, sempre que possível e legal.

Art. 8º A Diretoria Administrativa e Financeira deverá apresentar à Presidência, mensalmente, relatório circunstanciado demonstrando o impacto das medidas adotadas, a economia gerada e a situação da execução orçamentária.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 dias, podendo ser revista, prorrogada ou revogada por deliberação da Mesa Diretora, conforme a evolução dos repasses e do cenário fiscal.

Porto Velho, 03 de Março de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

EDMILSON DOURADO GOMES
1º Vice Presidente

FERNANDO C. DA SILVA
2º Vice Presidente

DEVONILDO DE J. SANTANA
3º Vice Presidente

ANTÔNIO M. MOURÃO FIGUEIREDO
1º Secretário

ELLIS REGINA BATISTA LEAL OLIVEIRA
2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:748FC515

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 059/CMPV-2026

Porto Velho, 12 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o encerramento da cedência da servidora **ROSELI DE SOUZA E SILVA**, constante na **PORTARIA Nº 045/CMPV-2026**, de 25 de fevereiro de 2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/02/2026. Edição 4180.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED539C5B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 060/CMPV-2026

Porto Velho, 12 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o encerramento da cedência da servidora **JOSIRENI VALÉRIA XIMENES**, constante na **PORTARIA Nº 046/CMPV-2026**, de 25 de fevereiro de 2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/02/2026. Edição 4180.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2786E54C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 761/CMPV-2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a alteração do art. 17º da Resolução nº 743/CMPV-2025, de 25 de agosto de 2025, para dispor sobre o valor da Cota para Exercício da Atividade Parlamentar, e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea "f" da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O caput do artigo 17º da Resolução nº 743/CMPV-2025, de 05 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17º O Valor mensal da Cota para Exercício da Atividade Parlamentar será de **R$ 47.000,000 (quarenta e sete mil reais)."**

Parágrafo único. Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução nº 743/CMPV-2025, de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua votação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Resolução 864/2026
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3259AB72

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 767/CMPV-2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Revoga a Resolução nº 762/CMPV-2026, de 05 de março de 2026, restabelecendo a redação original da Resolução 719, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal "

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea "f" da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 762/CMPV-2026, de 05 de março de 2026, que alterou o caput do art 1º da Resolução nº 719, de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º Em decorrência da revogação prevista no artigo anterior, fica restabelecida a redação, no que se refere ao valor do auxílio alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 3º Permanecem inalterados as demais disposições da Resolução nº 719, de 09 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua votação, com efeitos financeiros imediatos.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Resolução 869/2026
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FEAC8FA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, por meio de seu Diretor-Presidente, torna público, a quem possa interessar, Contratação da empresa MPF Serviços Educacionais Ltda., com atuação no campo de capacitação para ministrar o curso denominado "Inteligência Artificial no Planejamento de Licitações Públicas", a realizar-se no período de 03 a 06 de março de 2026, na modalidade presencial, designado à servidores da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com oferta de 40 vagas e carga-horária de 16 horas,conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência com fulcro na Lei Federal n° 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR (Resolução n. 01/2024/GAB/EMDUR de 10.06.2024)**,**por meio do Processo Administrativo nº 015.000322/2026-37, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
Com fundamento no artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no artigo 81 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em consonância com o parecer da CoordenadoriaJurídica, fica**INEXIGÍVEL**a presente licitação.
Pelo objeto desta inexigibilidade, a EMDUR pagará a**MPF SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ**

25.303.401/0001-41, a despesa no valor total de R$ 39.000,00(trinta e nove mil reais),conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte	1751000000000000
Projeto atividade	2.303 - Apoio a logística dos Serviços Básicos
Elemento de Despesa	33913900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor Total	**R$ 39.000,00(trinta e nove milreais)**

Porto Velho/RO, 11 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16724232

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 146/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 11 de março de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a **Portaria nº 120/2026/IPAM-DRFP, de 04/03/2026, republicada no DOM nº 4187, de 09/03/2026, que designou CARINE BEATRIZ ALGARANHO PEREIRA**, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** em substituição a titular **FABIANE DE SOUZA ALMEIDA MEDEIROS**, conforme processo SEI nº 011.000849/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A460416E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 147/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 11 de março de 2026.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Art 1º Nomear **CARINE BEATRIZ ALGARANHO PEREIRA,** para responder, interinamente, pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR TÉCNICO NI DAS-08,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **10 de março de 2026**, conforme Processo nº 011.001065/2026.

Art. 2º Os efeitos desta nomeação cessarão automaticamente quando cessarem os efeitos da **Portaria nº 134/2026/IPAM, de 09 de março de 2026, publicada no DOM nº DOM nº 4188, de 10/03/2026.**

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69F1293E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.839, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia membros não natos para compor o Conselho Gestor do Fundo Especial para a Modernização da Administração Tributária (FEMAT), de que trata a Lei Complementar n.º 690, de 31 de outubro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.006, de 07 de abril de 2025, e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 020.001812/2025-09.
CONSIDERANDOo disposto no Art. 4º, VI, Lei Complementar n.º 690, de 31 de outubro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.006, de 07 de abril de 2025, e o previsto no Art. 3º, III, "b", item "5", e no §3º, do Decreto nº 21.372, de 25 de setembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Gestor do Fundo Especial para a Modernização da Administração Tributária (FEMAT), os seguintes servidores:
I - Ana Cristina Cordeiro da Silva – Auditora Fiscal da Receita Municipal (mat.00012675); e
II - Hugo Simão Alves Casini – Auditor Fiscal da Receita Municipal (mat. nº00249476)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAC1F799

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.842, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Transitória prevista no art. 117 da Lei Complementar nº 1.049, de 30 de dezembro de 2025, para regulamentação, atualização e resolução de casos omissos do Código de Obras e Edificações do Município de Porto Velho/RO.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.000239/2025-96.
CONSIDERANDOa publicação da Lei Complementar nº 1.049, de 30 de dezembro de 2025, que institui o novo Código de Obras e Edificações do Município;
CONSIDERANDOa determinação contida no art. 117 da Lei Complementar nº 1.049, de 30 de dezembro de 2025, que exige a criação de Comissão Transitória para casos omissos, propostas de regulamentação e atualização da lei;
CONSIDERANDOa necessidade premente de regulamentar os procedimentos administrativos, documentais e parâmetros sanitários para viabilizar a plena aplicação do novo Código no prazo de*vacatio legis;*e
CONSIDERANDOa existência da Lei Complementar nº 747, de 19 de dezembro de 2018, que já disciplina parâmetros de estacionamento e polos geradores de tráfego, necessitando apenas de harmonização com o novo diploma legal.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Comissão Transitória de Regulamentação do Código de Obras – CTRCO, de natureza técnica e temporária, com a finalidade de elaborar as regulamentações essenciais, analisar casos omissos e propor atualizações à Lei Complementar nº 1.049, de 30 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2ºA Comissão Transitória será composta pelos seguintes membros representantes, sob a coordenação da Secretaria responsável pelo licenciamento de obras:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC:

a) coordenadora: Fernanda Oliveira Piccoli - matrícula nº 1002764;

b) membro: Roberto Kleber Cordeiro Saldanha Júnior - matrícula nº 61590;

c) membro: Guilherme Matheus Silva - matrícula nº 316035;

d) membro: Geovani da Costa Nogueira - matrícula nº 1004439; e

e) membro: Cláudio Roberto Oliveira Pereira - matrícula nº 00242462-01.

II - Secretaria de Governo – SGOV:

a) membro: Jeová Lima D'Avila Júnior - matrícula nº 10078299;

III - Procuradoria Geral do Município – PGM:

a) membro: Alexandro Borges Coatti – matrícula nº 46385.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E CRONOGRAMA

Art. 3º Compete à Comissão Transitória executar os trabalhos no prazo total de 90 (noventa) dias, obedecendo rigorosamente ao seguinte cronograma de atividades:

§ 1º Fase I - Regulamentação Essencial (Primeiros 45 dias): Deverá ser priorizada a elaboração de minutas de decretos e portarias regulamentadoras imprescindíveis para a operação do licenciamento, compreendendo:

I - definição da lista taxativa de documentos e modelos para instrução de processos (regulamentação do art. 32 da LC nº 1.049, de 30 de dezembro de 2025);

II - definição dos parâmetros para instalações sanitárias em edificações de uso coletivo (regulamentação do art. 33 da LC nº 1.049, de 30 de dezembro de 2025);

III - regulamentação dos procedimentos específicos e "outros casos" passíveis de Licenciamento Simplificado ou Autodeclaratório (regulamentação do art. 47 da LC nº 1.049, de 30 de dezembro de 2025); e

IV - elaboração de ato normativo que recepcione e harmonize os parâmetros de estacionamento da Lei Complementar nº 747, de 19 de dezembro de 2018, com o art. 35 do novo Código de Obras.

§ 2º Fase II - Casos Omissos e Atualização (Últimos 45 dias): Após a conclusão da fase prioritária, a Comissão dedicar-se-á a:

I - analisar e deliberar sobre casos omissos identificados durante a transição da legislação;

II - propor a regulamentação do Termo de Compromisso para prazos administrativos (art. 24, §2º da LC nº 1.049, de 30 de dezembro de 2025); e

III - elaborar estudo técnico justificativo para eventuais alterações de texto na lei, caso detectadas inconsistências materiais ou formais (art. 120 da LC nº 1.049, de 30 de dezembro de 2025).

Art. 4ºA Comissão deverá apresentar relatórios parciais ao final da Fase I e um Relatório Final Consolidado ao término do prazo de vigência, contendo todas as minutas e pareceres elaborados.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os membros da Comissão Transitória farão jus ao disposto no art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de junho de 2010, por se tratar de tarefa específica, relevante e transitória, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 6ºO prazo de vigência desta Comissão será de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, encerrando-se concomitantemente ao fim da*vacatio legis*do Código de Obras, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa fundamentada do Coordenador.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A412DD23

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º72/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício**,** da Prefeitura do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.**

R E S O L V E

RETIFICAR A PORTARIA Nº 61/2026/SGOV-DGP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/03/2026. Edição 4182.

Onde se lê:

Art. 1º Designar **THAÍS MACÁRIO DE CARVALHO**, servidora comissionada, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR III , DAS 03, da Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEINFRA, para exercer as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável , **VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL** , responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º Designar **THAÍS MACÁRIO DE CARVALHO**, servidora comissionada, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I , DAS 06, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, para exercer as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável , VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL , responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 11 de Março de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FDEFCF8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº73/2026/SGOV-DGP

OSecretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

Considerando o Processo SEI nº 021.000036/2026-92, pedido de disponibilidade do servidor para desenvolver suas atividades no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **Antônio Braga da Silva**, matrícula n°10078722, comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR I, DAS 01, da Procuradoria Geral do Município -PGM, para exercer as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL .

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, **Paulo Roberto Oliveira De Moraes Júnior**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 11 de Março de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A32602E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1 / 2026 / SGOV-DEA

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº065/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, CNPJ n° 00.405.867/0001-27, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV**, representada pelo Sr. Secretário, **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 11º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 065/PGM/2021, Processo Administrativo 006.001993/2025-
43 (originário do Processo nº 02.00288-000/2021), de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:**

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 065/PGM/2021, compreendidas entre o período de 01/01/2026 a 06/10/2026.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:**

•
As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2026 a 06/10/2026, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria de Governo – SGOV, sob a seguinte classificação:

•
Programa/Atividade 02.01.04.122.0007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva/Monitorada, Fonte: 1.500.0000.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, conforme Nota de Empenho nº 1386/2026, 03 de março de 2026, no valor de R$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 065/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1. O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8°, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 06 de março de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8289A7E8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 2 / 2026 / SGOV-DEA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA RECHE GALDEANO & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV**, representada pelo Sr. Secretário, **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 3° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2024, Processo Administrativo nº 006.001944/2025- 19 (originário do Processo n° 00600-00017944/2024-23 e-PMPV) de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:**

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 043/PGM/2024, compreendidas entre o período de 01/01/2026 a 30/04/2026.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:**

•
As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2026 a 30/04/2026, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria de Governo – SGOV, sob a seguinte classificação:

•
Programa/Atividade: 02.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa:

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, Subelemento: 3.3.90.33.03 – Locação de Meio de Transportes, Fonte: 1.500.0000.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, conforme Nota de Empenho n° 1385/2026, de 06/03/2026, no valor de R$ 177.777,68 (cento e setenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2024, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1. O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8°, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 06 de março de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B637D1B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 3 / 2026 / SGOV-DEA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV , DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA RECHE GALDEANO & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e 2006, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV**, representada pelo Sr. Secretário, **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 054/PGM/2023, Processo Administrativo nº 006.001923/2025- 95 (originário do Processo n° 00600-00014031/2023-74 e-PMPV) de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:**

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 054/PGM/2023, compreendidas entre o período de 01/01/2026 a 30/04/2026.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:**

•
As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2026 a 30/04/2026, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria de Governo - SGOV, sob a seguinte classificação:

•
Programa/Unidade: 0201 – Projeto de Atividade: 04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 1383/2026, de 06/03/2026, no valor estimado de R$ 124.775,52 (cento e vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 054/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1. O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8°, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 06 de março de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B6833FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA
A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA, Nº 164/2026/SMCL/PVH**, deflagrado no Processo nº 005.002227/2025-14, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DOS KITS DE HANSENIASE (canetas de cores variadas, lanternas, oclusor, fio dental sem sabor e régua milimetrada)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em suas ações previstas para o ano de 2026. **DATA DA SESSÃO: 19/03/2026.** HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **09:00 às 15:00** (horário de Brasília/DF). LOCAL DA DISPUTA: https://www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE R$ 4.093,60 (Quatro mil, noventa e três reais e sessenta centavos).. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Rondônia). E- mail:equipe05smcl@gmail.com, Telefone (69) 3901- 6272.
Porto Velho, 11 de março de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F3BCE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
EXTRATO Nº 006/SMCL/2026

EXTRATO Nº 006/SMCL/2026
PROCESSO N.º 002.000322/2025-03
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL CONTRATADO: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2022 – DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE TAXAS REFERENTES AO REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE TAXAS REFERENTES AO REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT.

Constitui objeto do presente Quarto Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/PGM/2022 por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de março de 2026;

As despesas decorrentes da contratação até dezembro/2026 correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento da SMCL, assim detalhado:

- Projeto Atividade n° 23.01.04.122.0192.2.615 – Manutenção e desenvolvimento dos serviços Administrativos – Elemento de

Despesa: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas, Fonte de Recursos: 15.00.

As demais cláusulas e condições atinentes ao Contrato nº 008/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 12/03/2026

Responsável Pelo Extrato:

VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER
Técnica Administrativo – SMCL
Matricula nº 67456

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6471217B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 012.001687/2025-28 SEI/PVH, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026/SMCL/PVH**, UASG: 925172.

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor da seguinte empresa:

• **CAPUCHE COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA** – CNPJ: 30.419.926/0001-87, ofertando o valor total de **R$ 379.999,99** (Trezentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 12 de março de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão e Licitações –SEL/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações –SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40801DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL N.º 2/2026/GAB/SEMDEC, DE 11 DE MARÇO DE 2026

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, no exercício de suas atribuições legais, com o fito de garantir transparência e dar prosseguimento aos trâmites processuais, cujo objetivo é a **notificação de interessados para fins de conhecimento e manifestação**.

Considerando os autos do Processo Administrativo SEI n.º 016.000019/2025-43, tendo como parte interessada **MARIA EVANIRA NOBRE DE LIMA**, com o objeto de solicitação de Escrituração Definitiva de Propriedade referente ao imóvel situado na Av. Lauro Sodré, nº 1375, Bairro Olaria - Porto Velho/RO, inscrito sob o n.º **03.01.101.0259.001,** registrado no Cartório de Registro de Imóveis - CRI do 2º Ofício sob **matrícula nº 48.753** em favor do Município de Porto Velho;

Considerando que o imóvel supracitado encontra-se com situação fiscal regular perante a Secretaria Municipal de Economia (SEMEC);

Considerando o disposto no **Despacho n.º 51/2026/SPFUN/PGM**, de 06 de fevereiro de 2026, o qual orienta quanto à necessidade de publicidade do ato administrativo e da verificação da cadeia dominial;

Considerando que foram empreendidas todas as diligências técnicas cabíveis para instrução e continuidade do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de possíveis titulares de direitos e demais interessados para que se manifestem no procedimento administrativo supracitado, especialmente, sobre a cadeia dominial do imóvel.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Por meio deste Edital, **ficam notificados os possíveis titulares de direitos e demais interessados** para apresentarem suas manifestações no processo administrativo mencionado, especialmente sobre a cadeia dominial do imóvel.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Os interessados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apresentar manifestação fundamentada, caso entendam pertinente.

2.2. A presente notificação será publicada **uma única vez** no **Diário Oficial dos Municípios (AROM)**, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br.

2.3. As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site da AROM, e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMDEC, por meio do **(Menu Cidadão),** através do **(SubMenu > Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(http://semdec.portovelho.ro.gov.br).*

2.4. Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e consequentemente o prosseguimento da tramitação, com o arquivamento dosprocessos supraindicados.

2.5. Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, situada na **Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria - CEP 76.801-292 - Porto Velho/RO**, no horário de expediente das **8 às 14 horas,** ou utilizar meios eletrônicos quando disponíveis.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37188608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.832 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º575/2026/SEMTRAN/DA, de 05 de março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesa com devolução de recursos, oriundos do Convênio n.º 008/2022/PGE/DETRAN;

Considerando o Ofício n.° 334/2026/SEMEC/DEC, de 02 de fevereiro de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMECinforma a existência de saldo financeiro, verificado em 31.12.2025, na conta corrente n.° 11.149-X (Banco do Brasil) - Agência 2757-X fontes de recursos 1.701.0000.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estados,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.746.731,74(um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN					
14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
14.31.04.122.138.2.624	Ampliação e manutenção das sinalizações de trânsito verticais e horizontais	FIS	3.3.90.93	2.701.0000.0000.0000	1.746.731,74
SUBTOTAL					1.746.731,74
TOTAL					1.746.731,74

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:113B6A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.834 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º1695/2026/SEINFRA/DEA, de 10 de março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesa com o Processo n.º 019.000730/2025-78, tendo como objeto contratação de empresa especializada em locação de veículos pesados e equipamentos;

Considerando o Ofício n.°293/2026/SEMEC-DEC, de 28 de janeiro de 2026 no qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC informa a existência de saldo financeiro, verificado em 31.12.2025, na conta corrente n.° 11.375-1 (Banco do Brasil - Agência 2757-X, fonte de recurso 1.754.0000.0000.0000 - Recursos de Operações de Crédito,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$4.141.548,86(quatro milhões, cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
11.01.15.451.154.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.39	2.754.0000.0000.0000	4.141.548,86
SUBTOTAL					4.141.548,86
TOTAL					4.141.548,86

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA1B9FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"*DISPÕE sobre a Composição da Comissão responsável pelo chamamento Público do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI.*"

Considerando, as atribuições do Conselho Municipal do Idoso do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 1º da Lei Complementar n° 1.190 de 22 de Dezembro de 1994 e Art. 2º do Regimento Interno/2018.

Considerando, a Competência da Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Porto Velho determinada, no
Art. 22º do Regimento Interno/2018.

Considerando, deliberação deste colegiado em reunião extraordinária realizada no dia 04 de Março de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam indicados (as) para compor a **Comissão responsável pelo chamamento Público do Conselho *Municipal da Pessoa Idosa – COMPI.*** com atribuição de subsidiar o COMPI – PVH no cumprimento das competências referidas na Lei nº 1.190, os seguintes conselheiros(as).

NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE
Edinete Maria Silva Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**
Élcia Pereira de Sousa	Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz – **LAR LEAL**
Ana Carmen de Freitas Guimarães Mácario	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RO
Roseli Maria Messias	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social–SEMIAS

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – COMPI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA77ACAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ALDOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 322 de 05 de Março de 2026

"*Dispõe sobre a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para* o exercício de 2026."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013.

CONSIDERANDO a deliberação deste colegiado na reunião ordinária realizada no dia 05 de Março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros da Diretoria do CMDCA para o **exercício de 2026**, em conformidade com os artigos 11 e 16 do Regimento Interno do CMDCA, **para o período de 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027**, ficando assim definida:

DIRETORIA CMDCA

Nome	Instituição/Secretária	Cargo
Sefra Maria Barros Silva	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - **SEMIAS**	Presidente
Nilza Maria Ferreira da Silva	Associação de Amigos dos Autistas - **AMA**	Vice-Presidente
Lilian Cabral de Freitas	Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**	1ª Secretária
Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto	Arquidiocesana de Porto Velho – **CÁRITAS**	2° Secretário

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8A6261A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ALDOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 323 de 05 de Março de 2026

"*Dispõe sobre a atualização das Composições das Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Velho"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013.

CONSIDERANDO a deliberação deste colegiado na reunião ordinária realizada no dia 05 de Março de 2026.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os seguintes membros e convidados para compor as Comissões Permanentes e Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a partir do dia 19 de março de 2026, conforme descrito abaixo:

DIRETORIA CMDCA

Nome	Instituição/Secretária	Cargo
Sefra Maria Barros Silva	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - **SEMIAS**	Presidente
Nilza Maria Ferreira da Silva	Associação de Amigos dos Autistas - **AMA**	Vice-Presidente
Lilian Cabral de Freitas	Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**	1ª Secretária
Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto	Arquidiocesana de Porto Velho – **CÁRITAS**	2° Secretário

COMISSÃO DE ÉTICA

Nome	Instituição/Secretária	Cargo
Stanley Jorge Maloney	Procuradoria-Geral do Município – **PGM**	Presidente
Liliana Vilarim Vieira Lira	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - **SEMIAS**	Membro
Kelly Raquel Przbsz	Conselheira de Direito Governamental - **SEMUSA**	Membro
Neiva Nicéia de Oliveira Campos	Conselheira de Direito Não Governamental - **CMDCA**	Membro
Representantes dos Conselhos Tutelares "***Conforme Artigo n°41, Parágrafo Único, daLei Complementar n°510/2013:*** *O membro representante do Conselho Tutelar será indicado em forma de rodízio para cada sindicância, devendo o membro ser d o conselho diferente daquele cujo a sindicância esteja sendo instaurada."*		
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	**I Conselho Tutelar**	
Doriane Bentes Pereira Rodrigues	**II Conselho Tutelar**	
Márcia Ferreira de Sousa	**III Conselho Tutelar**	
Jean Caetano Guimarães	**IV Conselho Tutelar**	
Paulo Acosta	**I Conselho Tutelar Distrital**	

Comissão Permanente de Orçamento e FMDCA

Nome	Instituição/Secretária	Cargo
Marinélio Pereira de Souza	Clube Shotokan Esportivo- **SHOTOKAN**	Coordenador
Liberalina Ribeiro Monteiro	Secretaria Municipal de Economia - **SEMEC**	Membro
Sefra Maria Barros Silva	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - **SEMIAS**	Membro
Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto	Arquidiocesana de Porto Velho – **CÁRITAS**	Membro
Nilza Maria Ferreira da Silva	Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - **AMA**	Membro

Comissão Permanente de Conselhos Tutelares

Nome	Instituição/Secretaria	Cargo
Vera Lúcia Rodrigues da Silva	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - **SEMIAS**	Coordenadora
Lilian Cabral de Freitas	Secretaria de Municipal de Educação – **SEMED**	Membro
Renata Capote Vieira	Associação Pais Amigos Autista – **AMA**	Membro
Maria Gorete Mendes dos Santos	Centro Salesiano Madre Mazzarelo - **CESMMAZZA**	Membro

Comissão Extraordinária de Legislação Lei 510 e 575

Nome	Instituição/Secretária	Cargo
Marinélio Pereira de Souza	Clube Shotokan Esportivo- **SHOTOKAN**	Coordenador
Flaviana Letícia Ramos Moreira Garcia	Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - **NACC**	Membro
Vera Lúcia Rodrigues da Silva	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - **SEMIAS**	Membro

Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto	Arquidiocesana de Porto Velho – **CÁRITAS**	Membro
Iza Celeste Severino Bello	Conselho Regional de Serviço Social - **CRESS**	Membro
Stanley Jorge Maloney – Convidado	Procuradoria-Geral do Município – **PGM**	Membro
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	**I Conselho Tutelar**	Membro

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:957380B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 52/2026/DA/GAB/SEMIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

"**Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Taxas de Licenciamento e de Bombeiros, emitidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, dos veículos da frota oficial da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), relativo ao exercício de 2026".**

R E S O L V E:

Art. 1ºDesignar os servidores, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Taxas de Licenciamento e de Bombeiros, emitidas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, dos veículos da frota oficial da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS)**, relativo ao exercício de 2026
Onde se lê: Designar

Servidor (a)	Matrícula	Função
Tiago Barroso da Silva Oliveira	1008039	Presidente
Lenilda da Silva Gouveia Sousa	107096	Membro
Rosiane Ferreira Marques	245341	Membro
Wandilce Maria Santana Lima	622276	Membro

Art. 2º Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:
I. Acessar a Central de Serviços no site oficial do Detran-RO, inserindo a placa e o número do Renavam do veículo para gerar as guias do licenciamento anual.
II. Conferir os dados nas guias de pagamento antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, devendo não ultrapassar os limites das disposições contratuais.
III. Analisar toda a documentação referente ao pagamento das taxas em prazo hábil, para evitar ônus adicionais aos cofres públicos e contribuir para a otimização dos recursos financeiros, alinhando-se ao princípio da economicidade.
IV. Verificar a existência de multas de trânsito e quaisquer pendências administrativas ou jurídicas existentes, que possam impedir a plena regularização do veículo.
V. Comunicar ao Departamento Administrativo – DA/SEMIAS as irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, e realizar as devidas providências para a sua regularização, cabendo ao DA/SEMIAS realizar os acompanhamentos dos procedimentos adotados pela comissão.
VI. Expedir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
VII. Atestar o valor total das guias e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

VIII. Atestar e verificar a validade e a autenticidade das Certidões Negativas de Débitos: INSS, FGTS, Falência, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, conferir os dados do órgão nas certidões - número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc. (artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021). IX. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio e esclarecimentos junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
X. Emitir o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos veículos após a quitação dos débitos e anexá-los aos autos do processo.
Parágrafo Único. A verificação dos procedimentos realizados para a quitação da despesa deverá ser com base nos critérios previstos na legislação especificar vigente, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nela contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos com objetos de mesma natureza no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da obrigação tributária.

Art. 3º A vigência desta Portaria é até 31/12/2026.
Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão Assistência Social – SEMIAS
Dec. 1.690

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A373CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº53/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.001767/2026-64.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 13 e ½ (treze diárias e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, com deslocamento para os Distritos de Demarcação, Nazaré, São Carlos e Calama, por meio de transporte fluvial, utilizando a voadeira MTP nº 4776 pertencente à Defesa Civil, com a finalidade de proceder atendimentos socioassistenciais e intervenções técnicas em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, assegurando a oferta de proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social residentes nas referidas localidades, a viagem será no período de 10 a 23 de março de 2026. Ofício Interno nº1508/2026/SEMIAS-DSPSCPE de 19/02/2026. Processo nº012.001767/2026-64.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
LAURA IDÁLIA GUIMARÃES COUTINHO	10079097	Gerente II	Demarcação, Nazaré, São Carlos e Calama	13 e ½ (treze diárias e meia)
VICTOR JUSTINO CAVASSANA	10080436	Psicólogo	Demarcação, Nazaré, São Carlos e Calama	13 e ½ (treze diárias e meia)
ANDRÉIA SILVA DE SOUSA	10079921	Psicóloga	Demarcação, Nazaré, São Carlos e Calama	13 e ½ (treze diárias e meia)
MARIA DO SOCORRO PEREIRA BRAGA	97487	Assistente Social	Demarcação, Nazaré, São Carlos e Calama	13 e ½ (treze diárias e meia)
WEVERSON VIEIRA DA SILVA	10078345	Psicólogo	Demarcação, Nazaré, São Carlos e Calama	13 e ½ (treze diárias e meia)
ALCIONE LIMA VELOSO	275538	Assistente Social	Demarcação, Nazaré, São Carlos e Calama	13 e ½ (treze diárias e meia)
FERNANDA SERAPHINE TAVARES VERAS	10080830	Psicóloga	Demarcação, Nazaré, São Carlos e Calama	13 e ½ (treze diárias e meia)
MARINES SOARES DE ANDRADE SILVA	97445	Assistente Social	Demarcação, Nazaré, São Carlos e Calama	13 e ½ (treze diárias e meia)
ELZA VALADARES DE OLIVEIRA	83320	Assistente Social	Demarcação, Nazaré, São Carlos e Calama	13 e ½ (treze diárias e meia)
ELITON FELLINI PEREIRA	248080	Psicólogo	Demarcação, Nazaré, São Carlos e Calama	13 e ½ (treze diárias e meia)
ACIÊ IGUCHI	326498	Psicóloga	Demarcação, Nazaré, São Carlos e Calama	13 e ½ (treze diárias e meia)
INEZ ROSA DOS SANTOS	10078175	Psicóloga	Demarcação, Nazaré, São Carlos e Calama	13 e ½ (treze diárias e meia)

Porto Velho, 12 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE307289

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 54 / SEMIAS / 2026

Institui a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Programa Empresa Amiga da Inclusão no âmbito da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social.

A **Secretária Adjunta Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o **Anteprojeto de Lei nº 3/SEMIAS-GAB (SEI nº 012.001825/2026-50)**, que institui o Programa Municipal Empresa Amiga da Inclusão no Município de Porto Velho;
CONSIDERANDO a necessidade de análise, acompanhamento e monitoramento das empresas participantes do referido programa e articulações prévias sobre o programa;
RESOLVE:
Art. 1º
Instituir a **Comissão de Análise e Acompanhamento das Empresas Participantes do "Programa Empresa Amiga da Inclusão"**, responsável pela avaliação, monitoramento e articulação institucional das empresas inscritas no programa.
Art. 2º
A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Walter Pinheiro Rodrigues, na qualidade de Presidente;

Suzana Furtado de Freitas, na qualidade de Vice-Presidente;

Luciana Xavier, na qualidade de Membro;

Aparecida Caccia , na qualidade de Membro;

Marxlene Bezerra Vieira , na qualidade de Membro

Art. 3º
Compete à Comissão:
I – analisar os pedidos de adesão apresentados pelas empresas interessadas em participar do Programa Empresa Amiga da Inclusão;
II – verificar o atendimento aos requisitos previstos na legislação municipal e no edital de chamamento público;
III – avaliar os benefícios ofertados pelas empresas às pessoas com deficiência e neurodivergências;
IV – emitir parecer técnico quanto à aprovação ou não das empresas no programa;
V – acompanhar o desempenho das empresas participantes, verificando a manutenção dos benefícios ofertados;
VI – realizar contato institucional com as empresas certificadas, visando a promoção de ações conjuntas de inclusão;
VII – articular e convidar empresas participantes para eventos, campanhas e iniciativas relacionadas à inclusão promovidas pelo Município;
VIII – fomentar parcerias institucionais entre a Prefeitura e as empresas participantes do programa;
IX – acompanhar a atualização anual da certificação das empresas participantes;
X – propor o descredenciamento de empresas participantes quando constatado o descumprimento das condições estabelecidas no programa;
XI – garantir que o processo de descredenciamento ocorra mediante **comunicação prévia à empresa**, assegurando prazo razoável para manifestação ou regularização;
XII – elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do programa e a atuação das empresas participantes;
XIII – apoiar a divulgação das empresas participantes no **Observatório Municipal da Inclusão e no site da prefeitura de Porto Velho**
Art. 4º
A Comissão poderá solicitar documentos, esclarecimentos ou informações adicionais às empresas participantes sempre que necessário ao adequado acompanhamento do programa.
Art. 5º
A participação na comissão será considerada **atividade de relevante interesse público**, não gerando remuneração adicional aos servidores designados.
Art. 6º
A comissão atuará vinculada à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social, podendo contar com apoio técnico da Assessoria Técnica – ASTEC para fins administrativos e operacionais.
Art. 7º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÉRCIA MARÍLIA MARTINS BRASIL
Secretária Municipal Adjunta de Inclusão e Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5C7030D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
SEGUNDA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ALDOLESCENTE - CMDCA

ATA
Segunda Reunião Ordinária de 05 de Fevereiro de 2026
No dia 05 de Fevereiro de 2026, às 08h30, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados,o Presidente Erivelto de Almeida Duarte declarou a reunião aberta. A Vice-Presidente mencionou que, considerando os acontecimentos recentes envolvendo a Unidade de Acolhimento Institucional Casa Criar (Lar do Bebê), seriam suprimidas as demais pautas previstas na reunião, sendo inicialmente apreciada apenas a pauta nº 3. **3- Adequação do Projeto da AMA - AXIA;** Foi apresentado ao colegiado o Ofício nº 08/2026, de 02 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA, solicitando readequação do objeto do projeto "Energia que Transforma: AMA-RO Estruturada, TEA Acolhido – Projeto de Equipação e Mobiliário para Salas Educacionais e Terapêuticas da AMA-RO". Informou-se que o projeto originalmente aprovado tinha como finalidade a equipagem e mobiliário de salas educacionais e terapêuticas da instituição. Entretanto, em razão do lapso temporal entre a aprovação e a liberação dos recursos, parte da proposta foi executada com recursos de outras parcerias, tornando necessária a readequação do objeto. A nova proposta contempla a estruturação de duas salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) do Centro Educacional de Ensino Especializado (CAEE), incluindo aquisição de mobiliário específico, equipamentos e eletrodomésticos destinados às salas de psicologia e coordenações técnicas da instituição, visando garantir melhores condições estruturais e qualificar os atendimentos às pessoas com TEA. Considerando tratar-se de alteração do objeto da parceria com a Axia Energia, o colegiado deliberou pelo encaminhamento do projeto à Comissão de Avaliação de Projetos do CMDCA para análise técnica e emissão de parecer, retornando posteriormente à mesa do colegiado para apreciação e deliberação final. **6- Outros Assuntos de Interesse:** Em razão dos acontecimentos recentes envolvendo a unidade de acolhimento institucional, o colegiado abriu espaço para debate sobre a situação da política de acolhimento no município. A vice-presidente, representante da SEFRA, iniciou relatando sua experiência profissional e trajetória de atuação nos serviços de acolhimento institucional, contextualizando o processo de reordenamento do serviço e a forma como ocorreu a terceirização da gestão do Lar do Bebê para a entidade Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC. Durante as discussões, foram apontadas fragilidades estruturais e operacionais, bem como a necessidade de fortalecimento da rede de proteção. A conselheira tutelar Ana Cássia, representante

do Primeiro Conselho Tutelar de Porto Velho, manifestou estranheza quanto à falta de sensibilidade da Secretária da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS e à ausência de representantes da pasta na reunião, ressaltando que, diante da gravidade do tema, seria fundamental a presença da gestão para esclarecimentos e encaminhamentos. Na ocasião, registrou-se que, segundo a conselheira, "as pessoas que precisam ser cobradas não estão presentes". Informou ainda que o colegiado do Primeiro Conselho Tutelar avalia a possibilidade de representação formal contra o município em razão das situações identificadas no serviço de acolhimento.
Durante os debates, foram destacadas preocupações relacionadas à estrutura física das unidades de acolhimento, recomposição e qualificação das equipes técnicas, articulação intersetorial das políticas públicas e necessidade de fortalecimento das ações voltadas à saúde mental das crianças e adolescentes acolhidos. Diante das discussões realizadas, foram deliberados os seguintes encaminhamentos: promover discussão e encaminhamento referente à necessidade de realização de concurso público para fortalecimento da política de assistência social, especialmente para recomposição das equipes técnicas; fortalecer o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SAF, incluindo acompanhamento da tramitação da proposta de alteração da legislação municipal que trata do serviço e medidas para ampliação do número de famílias acolhedoras; encaminhamento da cópia integral do processo administrativo referente ao reordenamento e locação da unidade de acolhimento; requisitar acesso ao processo administrativo referente ao reordenamento e locação da unidade de acolhimento, com estabelecimento de prazos para acompanhamento; solicitar informações e documentos referentes aos protocolos de atendimento e gerenciamento de riscos adotados pela unidade, especialmente em situações de crise e urgência, incluindo ações voltadas à saúde mental das crianças e adolescentes; e encaminhar documentos e informações às instâncias competentes, incluindo Gabinete do Prefeito, Câmara Municipal, Ministério Público e demais órgãos envolvidos, para ciência e providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar, o presidente Erivelto de Almeida Duarte agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, **Emilly Kauane Barbosa Alves, Secretária Executiva do CMDCA**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presentes na reunião.

SEFRA MARIA BARROS:

VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA:

KELLY RAQUEL PRZYBSZ:

LILIAN CABRAL DE FREITAS:

NEIVA NICÉIA DE OLIVEIRA CAMPOS:

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE:

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES:

NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA:

NILDA GIGLIOLA LARA DA SILVA PINTO:

LAVINA MARIA SOUZA HOLANDA:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:613058E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2024/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA

2º **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATONº 022/2024/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSAPROCESSO Nº005.001798/2025-23QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A MARIA LUZIA DA SILVA -ME.**
Ao décimo primeiro dia do mês de março de 2026,**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pelo o Senhor Secretário,**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº437.812 SSP/SP e CPF Nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o**2º Termo de Apostilamento ao ContratoNº 022/2024/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA,**originário do Processo Administrativo Nº**005.001798/2025-23,**de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato**Nº 022/2024/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de 01 janeiro à 04 de dezembro de 2026 (vigência contratual) e de 05 a 30 de dezembro de 2026 (renovação contratual).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à dezembro de 2026, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da**Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,**sob a seguinte classificação:
2.2 Programa/Atividade Código:08.31.10.301.317.2.664–Operacionalização dos Serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde; Elemento de Despesa3.3.90.30.04; Fonte:1.600; conforme Nota de Empenho Nº 497/2026 de 23/02/2026, novalor total de R$ 5.728,50 (Cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
2.3 Programa/Atividade Código:08.31.10.122.336.2.675–Sustentação dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa3.3.90.30.04; Fonte:1.500.0015.1002.0000; conforme Nota de Empenho Nº 492/2026 de 23/02/2026, novalor total de R$ 3.165,75 (Três mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

2.4 Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.669–Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; Elemento de Despesa3.3.90.30; Fonte:1.600; conforme Nota de Empenho Nº 493/2026 de 23/02/2026, novalor total de R$ 12.285,19 (Doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos).

2.5 Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.669–Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; Elemento de Despesa3.3.90.30; Fonte:1.600; conforme Nota de Empenho Nº 494/2026 de 23/02/2026, novalor total de R$ 1.587,53 (Um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

2.6 Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.396–Sustentação da Maternidade Pública Municipal; Elemento de Despesa3.3.90.30; Fonte:1.600; conforme Nota de Empenho Nº 496/2026 de 23/02/2026, novalor total de R$ 2.250,08 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais e oito centavos).
3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 022/2024/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA,sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 11 de Março de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 11/03/2026, às 18:26, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0645338 e o código CRC F644205D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E697653D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
NOTA TÉCNICA Nº2/2026 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-ASTEC

NOTA TÉCNICA
Nº2/2026 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-ASTEC
Porto Velho. 11 de março de 2026.
NOTA TÉCNICA Nº 2/2026/COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – SEMUSA
Assunto: Esclarecimento a cerca da aplicação dos critérios de habilitação previstos no Processo Seletivo para Residência Médica – Edital nº 61/2026.
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residência Médica responsável pelo Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde, instituída nos termos do Edital nº 61/2026, no exercício de suas atribuições de condução e acompanhamento do certame, apresenta o seguinte esclarecimento.
O Edital nº 61/2026 estabelece as etapas e critérios de avaliação do processo seletivo, prevendo a realização de avaliação cognitiva por meio de prova objetiva, etapa obrigatória destinada à aferição do conhecimento teórico dos candidatos.
Cumpre registrar que os processos seletivos para Programas de Residência Médica observam, além das disposições editalícias, as normas regulamentares expedidas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, órgão responsável pela regulamentação nacional da residência médica.
Nesse sentido, dispõe o art. 19 da Resolução CNRM nº 17/2022 que a avaliação cognitiva, composta por prova objetiva e de caráter eliminatório, considera habilitado o candidato que atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos, sendo eliminados aqueles que não alcançarem tal desempenho.
Dessa forma, esclarece-se que, no âmbito do presente processo seletivo, a habilitação na etapa de avaliação cognitiva observará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos, nos termos da regulamentação nacional aplicável aos Programas de Residência Médica.
A presente Nota Técnica possui caráter esclarecedor e interpretativo, visando assegurar a adequada aplicação das normas que regem os Programas de Residência
Nota Técnica 2 (0643259) SEI 005.001962/2025-01 / pg. 1
Médica e a regular condução do processo seletivo.
Porto Velho, 11 de março de 2026.

DRA. VIVIANE SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso de Residência Médica/2026

Documento assinado eletronicamente por Viviane Soares Da Silva, Gerente, em 11/03/2026, às 12:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0643259 e o código CRC 7E89B689.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EEC669C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 101/2026/NPCD/GAB/SEMUSA PORTO VELHO, 11 DE MARÇO DE 2026

Porto Velho, 11 de Março de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.002706/2026-11.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 01 (uma) e ½ (meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram **ao Distrito de Extrema.** Por **meio de transporte** TERRESTRE, com **Objetivo:** Inspeção sanitária nos estabelecimentos de interesse sanitário do Distrito Extrema**. Período de**: 25**/03/2026 à 26/03/2026**. Conforme solicitação constante n**o DESPACHO/SEMUSA-DVISA.**

Nome Do Beneficiado	Dados Cadastrais	Cargo/ Função	Destino	Quant
Ludson Richele Pereira Santiago	93162	Fiscal Municipal	DISTRITO DE EXTREMA.	1 e ½
Amanda Lopes Sá	99954	Fiscal Municipal		1 e ½
Joelmar Ferreira da Silva	122474	Fiscal Municipal		1 e ½
Marcelo Ferreira Alencar Mourão	118077	Fiscal Municipal		1 e ½

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 11/03/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador **0643859** e o código CRC **7F4A1A60.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B0A9E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 38/2026/SEMUSA-DPG

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEdo Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 6.175/I, de 31 de dezembro de 2020, DOM nº 2872, e inciso XVI do Art. 87 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria SVS nº 44, de 27 de dezembro de 2022, que habilita o Centro de Referência Municipal em Saúde do Trabalhador - CEREST Municipal de Porto Velho;

Considerando as diretrizes estabelecidas naPortaria GM/MS nº 2.437, que dispõe sobre a ampliação e fortalecimento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - RENAST e define parâmetros para organização dos CEREST;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor**VALDIR ALVES DO NASCIMENTO FF**, matrícula nº**175200**, formação em**Enfermagem**, como**COORDENADOR TÉCNICO**do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST Municipal de Porto Velho, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando revogadas as disposições anteriores que tratam da designação para a referida função.

Art. 2° -Dados cadastrais do estabelecimento:

I- CNES: 4169859

II- Nome Fantasia: CEREST Porto Velho

III- Gestão: Municipal

IV-Tipo: Clínica/Centro de Especialidade

Art. 3º- A equipe técnica do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST Municipal de Porto Velho será constituída por equipe multiprofissional, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na**Portaria GM/MS nº 2.437/2005**, que dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - RENAST, e com os parâmetros atualizados previstos na**Portaria GM/MS nº 1.187/2023**, Anexo II.

1º A equipe mínima do CEREST deverá ser composta por:

I - 05 (cinco) profissionais de nível médio, sendo no mínimo 02 (dois) auxiliares de enfermagem;

II - 10 (dez) profissionais de nível superior, sendo no mínimo 02 (dois) médicos com carga horária de 20 horas semanais e 01 (um) enfermeiro com carga horária de 40 horas semanais.

2º A composição da equipe multiprofissional deverá observar as necessidades do serviço e as atribuições do CEREST no âmbito da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - RENAST.

MARIANA AGUIAR PRADO
Secretária Adjunta Municipal de Saúde
GAB/ADJ/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 09/03/2026, às 17:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Oseane Alves Marques Renosto, Diretor(a), em 09/03/2026, às 15:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:699E5EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 68/2026/SEMUSA-ASTEC

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Supervisão Técnica das Unidades de Saúde do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão, do monitoramento, da organização e da qualificação dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde da Rede Municipal;
CONSIDERANDO a importância da supervisão técnica contínua para garantir a qualidade da assistência, a segurança do paciente, a padronização de fluxos e a eficiência administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar a tomada de decisões estratégicas por meio da elaboração de diagnósticos, planos, projetos e propostas de intervenção;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a COMISSÃO DE SUPERVISÃO TÉCNICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:
I – MAXWENDELL GOMES BATISTA Médico, matrícula 276164-01 – Presidente;
II – poderão ser incluídos outros membros , conforme necessidade identificada a partir do diagnóstico situacional. Art. 2º Compete à Comissão:
I – Supervisionar, monitorar, avaliar e orientar tecnicamente as Unidades de Saúde da Rede Municipal;
II – Supervisionar as Direções Técnicas e os Responsáveis Técnicos de cada unidade, acompanhando a organização dos serviços, o cumprimento das normas, protocolos e rotinas assistenciais e administrativas;
III – Realizar visitas técnicas periódicas, com elaboração de relatórios circunstanciados contendo diagnóstico situacional, recomendações, propostas de melhorias e planos de ação;
IV – Elaborar, propor, acompanhar e avaliar planos, projetos, programas, protocolos, fluxos e instrumentos de planejamento estratégico;
V – Subsidiar tecnicamente o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde;
VI – Apoiar a padronização de processos de trabalho, fluxos operacionais e rotinas institucionais, visando à melhoria contínua dos serviços; VII – Monitorar indicadores assistenciais, metas pactuadas e resultados operacionais, propondo estratégias de aprimoramento; VIII – Promover a integração entre os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde;
IX – Emitir pareceres técnicos, notas técnicas e manifestações administrativas sempre que demandado;
X- Coordenar, acompanhar, supervisionar, selecionar e subsidiar tecnicamente os procedimentos relacionados à seleção, análise curricular, avaliação técnica, admissão, alocação, acompanhamento e avaliação dos profissionais médicos contratados sob o regime de Pessoa Jurídica (PJ), sendo o contato institucional da empresa contratada realizado diretamente com a Comissão em conjunto com a direção técnica.
X I– Exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos efetivos de seus membros, não implicando, salvo previsão legal, em remuneração adicional.
Art. 4º A Comissão deverá atuar de forma integrada, ética, técnica e imparcial, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 68 (0589650)

SEI 005.003262/2026-23 / pg. 1
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 12/03/2026, às 10:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0589650 e o código CRC BD89B1A8.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6961C62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 88/2026/SEMUSA-DRAC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

CONSIDERANDOa necessidade de ter Médico Autorizadores para a liberação de laudos de AIHs (Autorização Internação Hospitalar) e APAC (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade)

Considerando Portaria nº 1.011/SAS/MS de 3 de outubro de 2014, que estabelece formas de suporte dos laudos de autorização utilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Sistema de Informação Hospitalar (SIH) e no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS(SIA) ;

Considerandoo Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação do SUS, item 4.3

publicação do Ministério da Saúde de Setembro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a**partir de 14 de Fevereiro de 2026**, o Médico José Carlos Coutinho Mendes, Matrícula , Estatutário, CRM Nº2200/ROcomo Médico Autorizador no Departamento de Regulação, Avaliação e Controle(DRAC), atuando na Divisão de Avaliação e Controle (DAC) desta Secretaria de Saúde..

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
GAB/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 09/03/2026, às 16:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Cleper Kashuwany de Almeida, Diretor(a), em 09/03/2026, às 16:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11FC1BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 89/2026/SEMUSA-DRAC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Considerando, o Relatório De Vistoria 144/2024 - Nº 1, do Conselho Regional de Medicina (CREMERO), realizada na sede da SEMUSA, onde constata da não existência do responsável técnico médico, na Divisão de regulação (DREG),do Departamento de Regulação, Avaliaçãoe Controle (DRAC);

Considerando,a não conformidade dos Artigos17,18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM no 2.217/2018;

Considerando, a Resolução do CFMnº2.147/2016, a Resolução CF Mnº1.980/2011e o Decreto no 20.931, de 11 de janeiro de 1932.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Médico **Pamela Seitz Magalhães Tripolon, MATRÍCULA 200254**, como Responsável Técnico da Central de Regulação Municipal

Art.2º Oficializar as atribuições:

• Auxiliar a gerência geral da Divisão de regulação (DREG) em questões relativas ao funcionamento global da central de regulação em conformidade com as diretrizes e rotinas internas estabelecidas;

• Colaborar na instituição das escalas de trabalho e funções na central de regulação, conjuntamente, com a gerência da DREG;

• Colaborar na construção de relações de pactuação, sendo o (a) RT um interlocutor entre a gestão, o complexo regulador e a rede deserviços especializados;

• Participar da confecção, inserção e/ou ativação das escalas de serviço no Sistema de Regulação em uso (SISREG ou outros), de todos procedimentos e consultas reguladas, junto às unidades de atenção especializadas;

• Estimular a gestão do conhecimento por meio das boas práticas clínicas e da discussão dos casos com os demais profissionais da regulação (educação permanente);

• Colaborar na elaboração de relatórios de produção,absenteísmo e outras estatísticas que sejam ferramentas de análise que sirvam à melhoria dos ambulatórios e procedimentos regulados;

• Gestão das filas de regulação, identificando determinados procedimentos com solicitações acima do esperado, bem como filas com número crescente de usuários, a fim de identificar possíveis temas potenciais para qualificação da carteira de serviços e das fragilidades na assistência prestada pelas unidades de atenção especializada, que possam ser aprimoradas por meio da Educação Permanente.

Art.3ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
GAB/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Cleper Kashuwany de Almeida, Diretor(a), em 09/03/2026, às 16:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 09/03/2026, às 16:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84C38E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 93/2026/SEMUSA-DTIT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº1.000 de 7 de janeiro de 2025:
Considerandoo disposto na**Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 14.133/2021,**quando aplicável, e nas normas municipais correlatas;
Considerandoo**Decreto Municipal nº 15.305, de 09 de julho de 2018**, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Porto Velho;
Considerandoo**Decreto Municipal nº 18.892, de 2023**, que disciplina procedimentos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal;
Considerandoo**Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025**, que dispõe sobre diretrizes para execução, fiscalização e recebimento de contratos administrativos no Município de Porto Velho;
R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR
os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de fiscalização e recebimento de materiais, cujo objetivo é SRPP nº 075/2025 para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho para atender a frota de veículos (automotivos, motocicletas) pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	MATRICULA	CARGO
Raimundo Vieira da Cunha	107533	Fiscal
Huemerson de Souza Lima	10070513	Fiscal
Fredson pereira de oliveira	884636	Fiscal

Art. 2º – Das atribuições gerais da Comissão
A Comissão Especial de Recebimento procederá ao**recebimento provisório e definitivo**dos materiais e serviços entregues à SEMUSA,

possuindo prerrogativa para**recusar o recebimento**quando houver divergências em relação aos documentos contratuais, Nota de Empenho, Termo de Referência, Projeto Básico, Nota Fiscal ou documento equivalente, ou quando houver inadequação que comprometa a utilidade ou qualidade do bem ou serviço.

Art. 4º-A Comissão atuará em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade e transparência, respondendo pelos atos praticados no exercício das atribuições conferidas.
Art. 5°-Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 6º- Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpra-se e Publique-se

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 11/03/2026, às 13:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0636726 e o código CRC 8005677F.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:675CBD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 94/2026/SEMUSA-DEPTRAN

Porto Velho, 10 de março de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR,o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
10079764	**UEDER FEITOSA BRAGA**	GERENTE II	04707295406	25/02/2036
38407	**JOSÉ AUGUSTO DA GAMA**	Auxiliar de Serviços Gerais	05678490538	31/08/2032

Art. 2°- Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3°- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da**UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA PRINCESA/SEMUSA, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**
Art. 4°-Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5° -Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1666/I, de 04 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 11/03/2026, às 13:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0637489 e o código CRC 8E76A194

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8422DD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 95/2026/SEMUSA-DEPTRAN

Porto Velho, 10 de março de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR,o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
98807	Ailton Furtado	Fiscal Municipal	02521430934	22/12/2030
227076	Francisco Edras Leiva Aguiar Prado	Agente de Combate as Endemias - ACE	02840783887	12/08/2034
93493	Horton Hellmann de O. Martins	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	03465924641	09/10/2032
92388	Leonardo Coelho de Almeida	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	03535706103	03/01/2032
93162	Ludson Richelle Pereira Santiago	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	03509643473	12/12/2034
118877	Marcelo Ferreira Alencar Mourão	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	03487872169	05/02/2035
86844	Rogério Vieira dos Santos	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	01693269757	11/05/2031
91976	Saimon Pereira Rodrigues	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	04376631725	31/01/2033
92230	Walmir da Silva Ferreira	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	01075622109	06/04/2026
890873	Cleudson Andrade de Castro	Assistente Administrativo	01983937177	30/05/2027
200510	Flávia Gomes Montenegro	Agente de Combate as Endemias - ACE	04760800289	18/01/2036

Art. 2°- Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO /DVISA/DVS/SEMUSA no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata para dar cumprimento ao disposto na legislação sanitária vigente.
Art. 4°-Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5° -Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1666/I, de 04 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 11/03/2026, às 13:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0637923 e o código CRC 780FDE7F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B987701

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 99/2026/SEMUSA-DEPTRAN

Porto Velho, 11 de março de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR,o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
235665	**GERSON LIMA DA SILVA**	A. C. S.	04624275799	07/05/2031
250134	EVANDRO CONCEIÇÃO LOPES	VIGIA	03342743378	18/07/2031
235813	CLÁUDIO ANTÔNIO BRUM DA SILVA	A. C. E.	04118376201	22/05/2032
10080704	MARIA JULIANA PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR	07394648932	14/03/2035

Art. 2°- Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3°- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da**U. B. S. ANA SALETE M. LORENZETTI/DAB/SEMUSA, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**
Art. 4°-Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5° -Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1666/I, de 04 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 11/03/2026, às 13:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0641638 e o código CRC 8942D7C5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C478C899

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 43/2026/SEMTRAN-ASTEC DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização municipal para utilização de vias terrestres destinadas à ministração de aulas práticas de direção veicular no âmbito do Município de Porto Velho e estabelece procedimentos para sua concessão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,
Considerando as diretrizes estabelecidas pelaResolução CONTRAN nº 1.020/2025, que dispõe sobre regras para o credenciamento e a autorização de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços relacionados à aprendizagem, habilitação e formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da Autorização para Conduzir Ciclomotor – ACC, visando a adoção de modelo mais acessível, flexível, desburocratizado e orientado à segurança viária;
Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos referentes à autorização para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito no âmbito do Estado de Rondônia, nos termos daLei nº 12.302/2010e daResolução CONTRAN nº 1.020/2025;
Considerando a necessidade de instituir e padronizar a autorização municipal para utilização de vias terrestres destinadas à ministração das aulas práticas de direção veicular, nos termos do art. 2º, § 2º, daResolução CONTRAN nº 1.020/2025, bem como o constante nos autos do Processo Administrativo023.001423/2026-26.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a autorização municipal para utilização de vias terrestres destinadas à ministração de aulas práticas de direção veicular no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos do art. 2º, § 2º, daResolução CONTRAN nº 1.020/2025.
Art. 2º A autorização municipal será concedida a instrutores de trânsito ou entidades de ensino devidamente habilitadas, observadas as disposições desta Portaria e da legislação vigente.
Parágrafo único. O uso da autorização municipal prevista nesta Portaria fica condicionada à prévia autorização do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO para o exercício da atividade de instrução de trânsito.
Art. 3º Os Exames Práticos de Direção Veicular realizados nesta Capital ocorrerão de forma regionalizada, segmentada em três regiões: Norte, Sul e Leste, conforme perímetros especificados abaixo:
I – Zona Central: Perímetro: Av. Brasília / Av. dos Imigrantes / Av. Calama / Rua Rafael Vaz e Silva. Local de saída: Praça do Conjunto Santo Antônio.

II – Zona Sul: Perímetro: Rua Pau Ferro / Rua Peroba / Rua Anari / Av. Jatuarana. Local de saída: Rua Preciosa.
III – Zona Leste: Perímetro: Rua José Amador dos Reis / Rua Plácido de Castro / Rua Itatiaia / Av. Mamoré. Local de saída: Praça do Conjunto Flamboyant.
Parágrafo único.Os referidos perímetros foram estabelecidos pelo DETRAN/RO, para fins de realização dos exames práticos de direção veicular nesta Capital.
Art. 4º Para obtenção da autorização municipal para utilização das vias terrestres destinadas à ministração das aulas práticas, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Requerimento formal dirigido à SEMTRAN, conforme modelo estabelecido no Anexo I;
II – Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida;
III – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
IV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV do veículo que será utilizado na instrução;
V – Certificado de conclusão do Curso de Instrutor de Trânsito.
Art. 5º Os documentos destinados aos pedidos de autorização deverão ser apresentados no protocolo da SEMTRAN ou encaminhados por correio eletrônico para o e-mail: dot.semtran@portovelho.ro.gov.br, mediante confirmação de recebimento para análise da Divisão de Operação de Trânsito.
§ 1º Os documentos, quando apresentados por e-mail, devem estar em um único arquivo e no formato PDF.
§ 2º O prazo para análise dos documentos é de 10 (dez) dias, a contar da confirmação de recebimento, podendo ser prorrogado pela Administração mediante motivação expressa.
Art. 6º A autorização municipal terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante solicitação do interessado e comprovação da manutenção dos requisitos exigidos.
Art. 7º O Instrutor de Trânsito autorizado exercerá suas atividades por sua conta e risco, assumindo integral e exclusiva responsabilidade civil, administrativa e penal por todos os atos praticados no exercício da atividade de instrução de trânsito.
Art. 8º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar a suspensão ou cancelamento da autorização concedida, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação de trânsito.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal da SEMTRAN

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO

À Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VIAS TERRESTRES DESTINADAS À MINISTRAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS

Eu, _____, CPF nº _____, CNH nº _____, Instrutor de Trânsito devidamente habilitado junto ao DETRAN/RO, venho, respeitosamente, requerer**autorização municipal para utilização de vias terrestres destinadas à ministração de aula práticas de direção veicular**, nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução Contran n. 1.020, de 2025.
Declaro que estou regularmente autorizado pelo DETRAN/RO para o exercício da atividade de instrutor de trânsito e apresento, em anexo, os documentos exigidos pela na SEMTRAN.

Dados do veículo utilizado na instrução:
Placa: _____
Marca/Modelo: _____
Ano: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

DECLARAÇÃO
Declaro estar ciente de que a presente autorização municipal constitui condição necessária para a obtenção da autorização para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito concedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, sendo**vedada a utilização das vias públicas para ministração de aulas práticas sem a devida autorização**.
Declaro, ainda, ter pleno conhecimento das responsabilidades e exigências legais inerentes à função, estabelecidas pela**Lei nº 12.302, de 2 de agosto de 2010**, pela**Resolução nº 1.020/2025/CONTRAN**, pela**Portaria nº 923/2025/SENATRAN**e demais normativos regulamentadores, ciente de que a**autorização emitida pela SEMTRAN, por si só, não é suficiente para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito**, dependendo da devida autorização do DETRAN/RO.
Comprometo-me, ainda, a comunicar a**SEMTRAN**, no prazo máximo de**05 (cinco) dias**, eventual demissão, desligamento da autoescola à qual esteja vinculado ou a interrupção da atividade autônoma para suspensão da autorização SEMTRAN.

Porto Velho – RO, ___ de _____ de 202X.

_____
Assinatura do Requerente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85A1C626

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO Nº 0632347/2026 - SEMA-GAB/SEMA-DPCA

COMPROMITENTE:O Município de Porto Velho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, neste ato representado pela**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, situada à Rua General Osório nº. 81 – Centro, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente,**Vinicius Valentin Raduan Miguel**, inscrito noCPF nº ***.960.***-**.
COMPROMISSÁRIO: ASSIS CHATEAUBRIAND DOS SANTOS,brasileiro, sindico do condomínio, inscrito no CPF sob nº ***.220.***-**, residente e domiciliado à Avenida Calama, nº 7773, Bairro Planalto, Porto Velho/RO.

CONSIDERANDO:A Lei Complementar nº 590, de 23 de dezembro de 2015, que Institui o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Porto Velho e dá outras providências, inclusive prevê a compensação pela supressão vegetal que se pede autorização.
CONSIDERANDO:O Decreto n° 5.975, de 30 de novembro de 2006, que regulamenta parcialmente o Código Florestal;
CONSIDERANDO:O Decreto n° 6.514, de 22 de julho de 2008, que Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;
CONSIDERANDO:A Resolução CONAMA n° 300, de 20 de março de 2002, que complementa os casos passíveis de autorização de corte;
CONSIDERANDO:A lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e dá outras providências;
CONSIDERANDO:O Decreto 6.848 de 14 de maio de 2009, que altera e acrescenta dispositivos ao decreto n° 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental.
CONSIDERANDO:O art. 5º, III e § 6° da Lei nº 7347/85, alterado pela Lei 8078/90, que determina a legitimidade do Órgão Público para propor a ação principal e a ação cautelar, bem como a elaboração do presente Termo de compromisso;
CONSIDERANDO:O artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 com redação dada pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 2001, que determina a força de título executivo extrajudicial ao termo de compromisso firmado nos termos desta lei;
CONSIDERANDO:O artigo 784, XII do Código de Processo Civil, que demonstra as possibilidades de enquadramento como título executivo extrajudicial.
CONSIDERANDO: AConstituição Federal de 1988, arts. 225, 170, VI e 186, II, que estabelecem o meio ambiente como direito fundamental e dever do Poder Público e da coletividade;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1O presente TCA tem por objeto acompensação ambiental decorrente da supressão autorizada de indivíduos arbóreos, conforme Processo nº**022.000106/2026-01**e Laudo Técnico de Vistoria Ambiental (0527601).
A vistoria técnica constatou que a supressão é necessária para evitar riscos de acidentes, não havendo alternativa técnica viável.
Assim, o valor da compensação foi calculado segundo metodologia prevista na LC 590/2015, considerando o DAP (diâmetro à altura do peito), de 32,48cm / 39,49cm / 10,19cm / 39,49cm, conforme a Cláusula Segunda, resultando no valor total da compensação é de**R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).**
1.2 Justificativa Técnica para a Não Aplicação do Percentual de 25% em Doação de Mudas – Art. 71 da LC nº 590/2015.
O art. 71 da Lei Complementar nº 590/2015 de Porto Velho estabelece que parte da compensação ambiental decorrente de supressão vegetal deverá ocorrer por meio da doação de mudas ao viveiro municipal, em percentual de 25% do total exigido.
No entanto, ainda que o Município atualmente disponha de produção autossuficiente de mudas nativas e exóticas em seu viveiro municipal, justifica-se tecnicamente a não aplicação do percentual fixo de 25% de doação de mudas ao poder público, pelos seguintes motivos:
Da destinação de recursos para o Viveiro Municipal
Destaca que ainda que a compensação não seja diretamente destinada a entrega de mudas, verifica-se que a compensação mantém seu objetivo de garantir a arborização municipal, afinal, a presente compensação se destina à aquisição de materiais para melhorias no próprio Viveiro, garantindo assim, a melhor e efetivo produção de mudas pela própria gestão municipal.
Princípio da Eficiência Administrativa (Art. 37, CF/88)
A exigência de doação de mudas, quando o Município já dispõe de estoque adequado, fere o princípio da eficiência, pois impõe ao empreendedor um ônus que não contribui efetivamente para a melhoria ambiental nem atende a uma necessidade pública real. Flexibilização por Razoabilidade e Interesse Público.
A aplicação literal e inflexível do art. 71 desconsidera a realidade operacional do viveiro municipal e do sistema de compensação vigente. A interpretação razoável da norma permite sua flexibilização, priorizando a realização direta do plantio compensatório pelo empreendedor em áreas previamente indicadas e tecnicamente viáveis, sem prejuízo ao meio ambiente e sem sobrecarregar a estrutura pública com doações desnecessárias.
Assim, diante da atual autossuficiência do viveiro municipal na produção de mudas, da ausência de demanda específica por novas doações e da necessidade de garantir economicidade e efetividade à compensação ambiental, a mesma será destinada à aquisição de equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA
A compromissária assume a obrigação de adquirir e entregar à SEMA, com a devida compensação, os itens abaixo:
2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL
a) Aquisição: (Valores de Referência)
Orçamento 01
*** 02 UNIDADES DE ROLO DE FIO DE CORTE PERFIL QUAD. 3,0MM X 300 STIHL** =R$ 618,04
*** 75 UNIDADES DE CORRENTE 3610 PICCO MICRO MINI** =R$ 232,50
*** 02 UNIDADES DE LIMA REDONDA 4.0 (5/32) X 200MM** =R$ 20,00
*** 02 UNIDADES DE LIMA CHATA 8" - K&F** =R$ 36,00
*** 01 UNIDADE SABRE R 35CM 14 1,1MM 0.043** =R$ 173,46

Orçamento 02
*** 10 UNIDADES DE ÓLEO 2 TEMPOS 8017 MOTOR OI** =R$ 375,00
*** 01 UNIDADE DEFIO NYLON 3,00MM RL 529MTS QUADRADO** =R$ 105,00
*** 10 UNIDADES DE LIMA CHATA KF** =R$ 195,00
*** 10 UNIDADES DE LIMA REDONDA IMPORTADA 5/32 4,0MM** =R$ 159,00
*** 10 UNIDADES DE LIMA REDONDA IMPORTADA 7/32 5,5MM** =R$ 159,00
*** 04 UNIDADES OCULOS DE SEG SUPER VISION (P) INCOLOR** =R$ 40,00
*** 01 UNIDADE OCULOS DE SEG SUPER VISION (P) CINZA** =R$ 10,00
***06 UNIDADES DE LUVA MALHA CRUP PIGM PRETA CA33818** =R$ 37,02

Orçamento 03
*** 01 UNIDADE DE ROLO FIO CORT QUA. Ø 3,0 MM X 312,0 M** =R$ 334,00
*** 02 UNIDADES DE SABRE R 35CM 14 1,1MM 0.043 3 8 P - STIHL** =R$ 359,60
*** 100 UNIDADES DE CORRENTE MS 61 PMM3 PICCO MICRO MINI** =R$ 330,00
*** 06 UNIDADES DE LIMATAO FINO - 4MM - 1/4"+3/8"P - STIHL** =R$ 60,00
*** 01 UNIDADE DE LIMA CHATA P/ ENXADA - 6" - STIHL** =R$ 20,40

Finalidade: Ferramenta para utilização em projetos de gestão ambiental sob responsabilidade da SEMA.
Aplicação:O material será destinado a serviços e projetos ambientais geridos pela SEMA.
Benefício ambiental: A contrapartida atende ao interesse público, fomentando a conservação de áreas verdes e a educação ambiental no Município de Porto Velho.

2.2 VALOR TOTAL E VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor compensatório total: R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).
Corresponde ao valor que será pago em compensação ambiental destinado à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
2.3 Caso haja eventuais valores referente a frete ou entrega de itens, estes deverão ser custeados pela parte compromissária.
2.4 Quaisquer valores previstos no 2.1 que excedam o valor devido no item 1.1 de sua total responsabilidade da compromissária, e não lhe dá o direito de qualquer espécie de indenização.
2.5 A COMPROMISSÁRIA deve cumprir as obrigações assumidas em 15 dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa técnica aceita pela SEMA, a partir da assinatura deste termo.
2.6 Todos os serviços e/ou insumos se houve devem ser entregues/realizados no local indicado pela SEMA, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, quando aplicável.
2.7 Caso algum item específico não esteja disponível no mercado na marca indicada, a compromissária poderá substituí-lo por produto similar ou de qualidade superior, desde que previamente autorizado pela SEMA.
2.8A Compromissária reconhece expressamente o débito ambiental objeto deste TAC e renúncia, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer pretensão administrativa ou judicial de contestação da origem do débito ou dos termos do presente TAC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
3.1A SEMA compromete-se a:
3.1.1 Utilizar o serviço/produto contratado/adquirido exclusivamente para atividades da SEMA;
3.1.2 Permitir acompanhamento dos resultados ambientais por Conselho de Meio Ambiente e sociedade civil;
3.1.3 Monitorar o serviço contratado pela compromissária, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste TCA;
3.1.4 Emitir o Termo de Quitação Integral em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo do comprovante de pagamento dos serviços contratados, além da comprovação das demais obrigações estabelecidas neste TCA;

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS PRESERVADAS
4.1 PRESERVAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS
A COMPROMISSÁRIA mantém integralmente seus direitos de:
- Defesa administrativa em todos os graus

- Acesso irrestrito ao Poder Judiciário
- Contraditório e ampla defesa
- Devido processo legal

4.2 NATUREZA DO ACORDO

Este TAC constitui transação administrativa que não impede:
- Questionamento de novas autuações ambientais
- Reavaliação judicial se houver vícios de legalidade
- Revisão em caso de fato superveniente

4.3 RECONHECIMENTO VOLUNTÁRIO

A COMPROMISSÁRIA reconhece voluntariamente a compensação, sem renúncia a direitos constitucionais, como medida de responsabilidade socioambiental.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

5.1A comprovação do pagamento integral especificados na Cláusula Segunda, nas condições estabelecidas neste TCA, bem como o cumprimento de eventuais obrigações adicionais determinadas pela SEMA para atingir o valor integral do débito, resultará na quitação plena da compensação objeto deste TCA.
5.2A quitação será formalizada por meio de Termo de Quitação Integral, emitido pela SEMA após o recebimento definitivo de todos os itens, conforme o item**3.1.4**.
5.3O Termo de Quitação Integral será juntado ao processo administrativo ambiental correspondente e terá eficácia a partir de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

6.1O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste TCA, total ou parcialmente, PODERÁ implicar, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:
6.1.1 Na aplicação de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor original;
6.1.2 Na exigibilidade imediata do valor total da multa prevista no item 6.1.1, acrescida do valor original do débito;
6.1.3 Na inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior execução fiscal;
6.1.4 Na possibilidade de execução específica das obrigações não cumpridas;
6.1.5 Na cobrança, por meio da Procuradoria Geral do Município (PGM), acrescido de honorários advocatícios conforme legislação aplicável, além do valor principal e da multa.
6.2O presente TCA constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e do art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.
6.3A Compromissária não poderá alegar, em qualquer hipótese, caso venha a ser exigida judicialmente, a impossibilidade de cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL

Incentiva-se a substituição gradual de compensações em bens por investimentos diretos em:
- Restauração ecológica;
- Corredores de biodiversidade;
- Tecnologias verdes;
- Educação Ambiental;
- Pesquisa ambiental aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1O presente TCA será publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Porto Velho, em até 10 (dez) dias corridos após sua assinatura.
8.2A SEMA manterá registro deste TCA em seu sistema eletrônico oficial, garantindo ampla publicidade e transparência aos termos acordados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

10.1O presente TCA entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o cumprimento integral de todas as obrigações nele estabelecidas.
10.2 As obrigações previstas nas Cláusulas Sétima e Oitava deste TCA permanecerão válidas e eficazes mesmo após o cumprimento das demais obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Qualquer alteração do conteúdo deste TCA deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, assinado por ambas as partes, após aprovação prévia da Procuradoria Geral do Município - PGM.
11.2 As alterações de que trata o item 11.1 não poderão, em hipótese alguma, reduzir o valor da compensação ambiental estabelecida na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1O presente TCA não substitui ou isenta a compromissária de obter e manter atualizadas todas as licenças, autorizações e demais atos administrativos necessários ao regular desempenho de suas atividades.
12.2O presente TCA não impede a adoção de medidas administrativas ou judiciais por parte da SEMA em caso de ocorrência de novas infrações ambientais por parte da compromissária.
12.3 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente TCA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente TCA em 3 (três) vias de igual teor e forma, sendo estas, à parte Compromissária, à SEMA e à PGM.

Porto Velho. 10 de março de 2026.

ASSINATURAS

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

ASSIS CHATEAUBRIAND DOS SANTOS
CPF nº: ***.220.***-**

Responsáveis pela revisão técnica:

ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Diretor de Proteção Conservação Ambiental - DPCA/SEMA

ANEXO I – CÁLCULO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Espécie (Nome científico)	Natureza	Quantidade	CAP (m)
Mangueira (**Mangifera indica**)	Exótica	02	1.02 / 1.24
Limão (***Citrus limon***)	Exótica	01	0.32
Cajá (**Spondias mombinL**)	Exótica	01	1.24

DAP Total (cm)	Valor (R$)
Mangueira: 32,48	315,00
Mangueira: 39,49	315,00
Limão: 10,19	135,00
Cajá: 39,49	315,00
TOTAL	**1.080,00**

Responsável pelo Cálculo Técnico:

HUGO HENRIQUE DINIZ SOUZA
Assessor Nível II – DPCA/SEMA
Matrícula: 10079624

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2A00E58

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO Nº 02/2026/SEMA-GAB/SEMA-DPCA

TERMO DE QUITAÇÃO DE COMPROMISSO AMBIENTAL (TCA)

TERMO DE QUITAÇÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DO TCA: 0331910, REFERENTE AO PROCESSO Nº 022.001147/2025-25.

CREDORA (QUITAÇÃO): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO, representado pela**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, neste ato pelo seu Secretário Municipal, Sr.**VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**, inscrito no CPF nº ***.960.***-**.

DEVEDORA (BENEFICIÁRIA DA QUITAÇÃO):
CARMEN DA SILVA ROGERIO BATISTEL, inscrito no Cpf nº ***.215.***-**, localizado na rua Jardins, nº 1228 (casa 89), Bairro NOVO, Porto Velho/RO.

Art. 1º - DOOBJETO
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação à obrigação de Compensação Ambiental devido pelo COMPENSANTE **CARMEN DA SILVA ROGÉRIO BATISTEL**, em decorrência da erradicação de indivíduos arbóreos, conforme estabelecido no **TCA:0478274, PROCESSO Nº 022.001147/2025-25.**

Art. 2º - DA QUITAÇÃO
A beneficiária CARMEN DA SILVA ROGERIO BATISTEL cumpriu integralmente suas obrigações previstas na Cláusula Segunda do Termo de Compromisso, tendo apresentado as respectivas Notas Fiscais, e efetuado a entrega dos materiais, os quais foram devidamente recebidos e atestados pelo Departamento de Proteção e Conservação Ambiental - DPCA/SEMA, comprovando a conformidade com as especificações exigidas conforme Nota com Recebimento (0502851).
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA concede **plena, geral e irrevogável quitação** pelas obrigações especificamente previstas no referido TCA.

Art. 3º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo TCA original.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho – RO, 16 de Janeiro de 2026.

HUGO HENRIQUE DINIZ SOUZA
Assessor Nível II - DPCA/SEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Diretor de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA/SEMA

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – GAB/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BB7B43C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 33/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder ao servidor **Keila Viana Cherubini,** lotado na Superintendência Municipal de Distritos, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 10080047, CPF: ***.328.182-**, RG: ****27 - SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 12 de Março de 2026

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73609B54

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 26/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 11 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidor para compor, como IV – Membro, as Comissões responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência – TR, referentes às contratações destinadas à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à fase preparatória das contratações públicas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta os procedimentos de contratações no âmbito do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO que as Comissões responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência – TR, referentes às aquisições e contratações abaixo relacionadas, já se encontram regularmente instituídas por Portarias anteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SILVANO OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula nº 10080874, ocupante do cargo de **Gerente II**, para atuar como **IV – Membro** nas Comissões responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência – TR, referentes aos processos administrativos de aquisição e contratação de serviços abaixo especificados:

I – Aquisição de cestas básicas – Processo Administrativo nº 001.000031/2026-06;

II – Aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 2 (dois) litros, organizadas em pacotes/fardos com 6 (seis) unidades – Processo Administrativo nº 001.000025/2026-41;

III – Aquisição de manutenção de automóveis e embarcação – Processo Administrativo nº 001.000032/2026-42;

IV – Aquisição de Quadriciclo – Processo Administrativo nº 001.000035/2026-86;

V – Contratação de Serviço de Locação – Processo Administrativo nº 001.000036/2026-21;

VI – Aquisição de Mobiliário – Processo Administrativo nº 001.000037/2026-75;

VII – Aquisição de Veículo (Caminhonete) – Processo Administrativo nº 001.000033/2026-97;

VIII – Aquisição de Embarcação (Barco) – Processo Administrativo nº 001.000034/2026-31;
todos destinados à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC.

Art. 2º Compete ao IV – Membro designado:

I – Participar da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II – Contribuir na elaboração do Mapa de Riscos, auxiliando na identificação, análise e tratamento dos riscos inerentes à contratação;

III – Colaborar na elaboração do Termo de Referência – TR, no que couber;

IV – Auxiliar na realização dos levantamentos técnicos e administrativos necessários à adequada instrução processual;

V – Manifestar-se tecnicamente nos autos, quando demandado;

VI – Exercer as demais atribuições inerentes à condição de membro da Comissão, conforme normas aplicáveis.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nas Portarias anteriormente publicadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3A09CB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO COMPLEMENTAR DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº077/2024

Processo Administrativo N.º 1402/SEMADRH/2024
Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original. Sendo esta prorrogada, por meio deste ato, por mais 09 (nove) meses, a partir de 14/03/2026 até 13/12/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA: 077/2024
Contratada: empresa CARNEIRO & COSTA LTDA
CNPJ: 21.970.164/0001-11
valor: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto daAta de Registro de preço observando os valores já fixados nesta respectivos a cada item, conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência daAta de Registro de Preços n.º 077/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 100/2024, cujo objeto é o**Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustível, para atender as secretarias do município de Presidente Médici/RO.**
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao
Presidente Médici/RO, 12 de março de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:93AC3714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026
Processo Administrativo: 237/SEMUSA/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada:MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA (CNPJ nº 35.457.127/0001-19).

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância Tipo B - Padrão SAMU, destinado a atender a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Estrela de Rondônia.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024 (Pregão Eletrônico nº 012/2024 - Processo nº 053/2024).

Valor Total:R$ 322.072,52 (trezentos e vinte e dois mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: Programa: 2092 (Aquisição de Ambulância Tipo B Padrão SAMU - Laerte Gomes) | Ficha: 516 | Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.

Pelo Contratante*:*Sergio Pedro da Silva (Prefeito Municipal) e Sirlei de Oliveira Grangeiro Calegari (Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo).

Pela Contratada*:*Camile Vianna Freitas (Representante Legal).

Presidente Médici-RO, data da assinatura eletrônica.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F9E49438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202518

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202518
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1373/2024
CONVÊNIO: Nº 945489/2023/MCIDADES/CAIXA

CONTRATANTE: Município de Presidente Médici/RO (CNPJ: 04.632.212/0001-42), por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

CONTRATADA:MJR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (CNPJ: 30.662.520/0001-20).

OBJETO: Ampliação de metas com acréscimo de valores e serviços ao Contrato Inicial nº 202518).

VALOR DO ADITIVO: R$ 514.899,51 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS AMPLIAÇÃO DE METAS: R$ 2.323.378,41 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, Inciso I, Alínea b e Art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Gabino Pereira de Souza (pelo Contratante) e Daiane Tauá Gomes de Souza Dutra (pela Contratada).
Presidente Médici-RO, data da assinatura eletrônica

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6CE308D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO

Termo de Adjudicação do Resultado.
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/**APRACHIM**/2026. Licitante:Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II– **APRACHIM**.Modalidade:AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026, do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 60.712.295/0001-50, Objeto: Equipamentos/Implementos Agrícolas, objetos doPlano de Trabalho, id.(67850844),oriundo do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N º 682/2024/**PGE-SEAGRI**– Processo nº: 0025.004054/2024-41,contendo01 (um) Pulverizador Pecuário, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, marca modelo: CIMAG. VALOR: R$**17.600,00,**(dezessete mil e seiscentos reais).RECURSO:Plano de Trabalho, id.(67850844),oriundo do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N º 682/2024/**PGE-SEAGRI**– Processo nº: 0025.004054/2024-41,celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da por meio da Secretaria de Estado da Agricultura –**SEAGRI-RO**, e aAssociação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II– **APRACHIM.**Recursos: Os recursos são através da classificação Orçamentária, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da**SEAGRI-RO**, decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:**19001**– Programa de trabalho: 20.608.2011.2485 – Fonte: 7021– Natureza da Despesa: 44.50.42.00, conforme indicação (doc. id. 0054985138/0054995830)**,**conforme indicação**.**O valor total global do recurso é de:R$71.000,00(setenta e um mil reais), A participação financeira da**SEAGRI-RO**será no importe de R$70.000,00(setenta mil reais)**,**enquanto a contrapartidada Fomentada será no valor de R$ 1.000,00(um mil reais), cujos recursos estão noBanco do Brasil S/A, à Agência 1405-2,Conta Corrente nº.27.514-X,Poupança Ouro n° 510.027.514-2 e Poupança Poupex n° 960.027.514-4**.**AAssociação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II**–** **APRACHIM**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Procedimento Simplificado deAVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/**APRACHIM**/2026, apresenta o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise,do procedimento realizado pelaComissão de Licitação e Compras–**CL**, adjudica o procedimento realizado.

Ordem	ProponenteHabilitado	DescriçãodoItem	ValorTotal
1	MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA	Pulverizador Pecuário	R$17.600,00
2	AGROHIL COMERCIAL LTDA	Pulverizador Pecuário	R$17.800,00
3	NORTEMAQ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA	Pulverizador Pecuário	R$17.800,00

Presidente Médici-RO, 11 de março de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AA0818B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

Termo de Homologação do Resultado.
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/**APRACHIM**/2026. Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II **– APRACHIM**. Modalidade: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026, do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 60.712.295/0001-50, Objeto: Equipamentos/Implementos Agrícolas, objetos do Plano de Trabalho, id. (67850844), oriundo do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N º 682/2024/**PGE-SEAGRI** – Processo nº: 0025.004054/2024-41, contendo 01 (um) Pulverizador Pecuário, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, marca modelo: CIMAG. VALOR: R$ **17.600,00,** (dezessete mil e seiscentos reais). RECURSO: Plano de Trabalho, id. (67850844), oriundo do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N º 682/2024/**PGE-SEAGRI** – Processo nº: 0025.004054/2024-41, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – **SEAGRI-RO**, e a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II **– APRACHIM.** Recursos: Os recursos são através da classificação Orçamentária, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da **SEAGRI-RO**, decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: **19001** – Programa de trabalho: 20.608.2011.2485 – Fonte: 7021 – Natureza da Despesa: 44.50.42.00, conforme indicação (doc. id. 0054985138/0054995830)**,** conforme indicação**.** O valor total global do recurso é de: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), A participação financeira da **SEAGRI-RO** será no importe de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**,** enquanto a contrapartida da Fomentada será no valor de R$ 1.000,00(um mil reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 27.514-X, Poupança Ouro n° 510.027.514-2 e Poupança Poupex n° 960.027.514-4**.** A Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II **– APRACHIM**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/**APRACHIM**/2026, apresenta o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, do procedimento realizado pela Comissão de Licitação e Compras – **CL**, homologa o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA	Pulverizador Pecuário	R$ 17.600,00
2	AGROHIL COMERCIAL LTDA	Pulverizador Pecuário	R$ 17.800,00
3	NORTEMAQ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA	Pulverizador Pecuário	R$ 17.800,00

Presidente Médici-RO, 11 de março de 2026.

HÉLIO RIBEIRO PINTO
Presidente - APRACHIM

Divulgação de Resultados de Análise
Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II **– APRACHIM**, através Comissão de Licitação e Compras – **CL,** em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e

no Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/**APRACHIM**/2026, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, DIVULGOU o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado, obtendo o MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE, para a Habilitação.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA	1	R$ 17.600,00	Habilitado/Vencedor
2	AGROHIL COMERCIAL LTDA	1	R$ 17.800,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	NORTEMAQ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA	1	R$ 17.800,00	Habilitado/Cadastro Reserva
Valor Total - Habilitado/Vencedor			R$ 17.600,00	

Presidente Médici-RO, 11 de março de 2026.

HÉLIO RIBEIRO PINTO
Presidente - APRACHIM

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A2AFDBFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 113/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-457/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 12 de março de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar exame e consulta. O deslocamento será realizado com veículo oficial Renault Van placa OHQ4505, conforme memorando nº 164/SEMSAU/2026 (ID 30382).

Douglas Jerônimo Da Silva, Motorista, CPF: *.471.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 12 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:480F7381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 114/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-453/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 12 (doze) diária de campo no fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) aos servidores abaixo, que se deslocarão ao município de Pimenta Bueno/RO no dia 12 de março de 2026, com a finalidade de participar da Formação do Programa LEEI Leitura e Escrita na Educação Infantil, o deslocamento ocorrerá com veículo oficial da administração Renault Van OHQ 8223, conforme memorando nº 067/SEMEC/2026 (ID 30637).

Maria Solange de Andrade, Professora, CPF: *.874.***-00; R$ 70,00 (setenta reais)**

Luzia Fernandes Bezerra, Professora, CPF: *.087.***-00; R$ 70,00 (setenta reais)**

Fabio Leandro Pinheiro, Professor, CPF: *.383.***-25; R$ 70,00 (setenta reais)**

Rosangela Nunes Teixeira Lima, Professora, CPF: *.137.***-72; R$ 70,00 (setenta reais)**

Jessica Leopoldo, Professora, CPF: *.246.***-56; R$ 70,00 (setenta reais)**

Leliane Dalla Rosa, Professora, CPF: *.902.***-91; R$ 70,00 (setenta reais)**

Silvani da Silva Vieira, Professora, CPF: *.476.***-10; R$ 70,00 (setenta reais)**

Rosicleia Andrade Silva Matiase, Professora, CPF: *.553.***-00; R$ 70,00 (setenta reais)**

Adriana Alves Castro Lima, Auxiliar de Sala, CPF: *.594.***-15; R$ 70,00 (setenta reais)**

Juliana Gonçalves dos Santos, Auxiliar de Sala, CPF: *.327.***-00; R$ 70,00 (setenta reais)**

Tânia Mass Oliveira Raimundo, Auxiliar de Sala, CPF: *.236.***-71; R$ 70,00 (setenta reais)**

Divalda Nunes do Prado Pereira, Auxiliar de Sala, CPF: *.667.***-87; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 12 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EACE058A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº29/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 29/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela**Portaria nº**

015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias**SEMSAU/2026**.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, a servidora **ILDA TROMBINI NARDO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** -40 horas, matricula 592, período Aquisitivo 01/04/2024 a 31/03/2025, período**de gozo 01/04/2026 a 30/04/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de março de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:0C27BF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº29/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº28/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaPortaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de fériasSEMSAU/2025.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de férias em gozo, o servidorDEOSDETE PRIMOS,VIGIA - 40 horas, matricula 83, período Aquisitivo 01/04/2024 a 31/03/2025, períodode gozo 01/04/2026a30/04/2026.
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos12dias do mês demarçode 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:13977609

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº30/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 30/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela**Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias**SEMSAU/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, ao servidora**LUCIANA APARECIDA TEODORO BATISTA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**- 40 horas, matricula 126, período aquisitivo 24/08/2024 a 23/08/2025 período**de gozo 01/04/2026 a 30/04/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de março de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:F479E75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº31/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 31/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela**Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias em gozo, a servidora **CLEIDE FÉLIX VILAR NOGUEIRA ZELADORA** 40 horas, matricula 1191, período Aquisitivo 02/03/2024 a 29/02/2025, período **de gozo 01/04/2026 a 30/04/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de março de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:94FD829C

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 05/SEMEC/2026

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC do Município de Primavera de Rondônia/RO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 458/SEMEC/2026.

RESOLVE:
Art. 1° Arbitrar e conceder a **GILCLEIA APARECIDA MISS – Secretária de Educação, Esporte e Cultura,** portadora do CPF: ***.217.***-68, adiantamento de fundo no Elemento de Despesa 3.3.90.39.96 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS no valor de R$ 4.400,00. (Quatro mil e quatrocentos reais) conforme memorando n° 66/SEMEC/2026.

Art. 2º-O prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 006/GP/2025

Publicado por:
Leticia Lencina Miniguini
Código Identificador:062D47ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2026 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais combinações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar copias e originais dos documentos discriminados a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 0 1 (UMA) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB,CNH, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; Cadastro de Pessoa Física do cônjuge.
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
x) Certidão da Fazenda Estadual;
y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.
dd) Declaração de Etnia.

+ Exames Médicos Admissionais. - Originais
a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e
colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos,
mamografia com laudo.
t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

107 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (CRAS)

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
9º. (2ºreclassificado	ELISEU ALGOMIRO CORREA GONÇALVES	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	82,00

403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
2º.	RAMILSON DA SILVA FELISBERTO	ENFERMEIRO 40HS	77,00
3º.	GIRLANE PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO 40HS	76,00

506 - ENFERMEIRO(A) (HPP)

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
4º.	ALCIONE DE JESUS GOUVEIA	ENFERMEIRO 40HS	70,00

512 - MÉDICO CLINICO GERAL (HPP)

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
4º.	ELIAZER BRUNO CAVALHEIRO	MEDICO CLINICO 40HS	64,00

514 - NUTRICIONISTA

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
3º.	ADRIANE GONÇALVES DA	NUTRICIONISTA	54,00

	SILVA		

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 11 de março de 2026

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:96D8A447

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.318, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 250.000,00
Superav Financeiro

02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

292	12.361.0009.1002.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	200.000,00
	3.3.90.39.00	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO (MDE) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 25 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
293	12.365.0009.2045.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	50.000,00
		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	F.R.: 25 2 500
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2		Recursos de Exercícios Anteriores	
002 500		Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 250.000,00
REABERTURA

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 12 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D48C90E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, AGUINALDO LOUZADA FRANCO candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) para o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL no Concurso Público nº. 01/2024 realizado pela IBGP, cujos dados de identificação encontram-se abaixo especificados, declaro que na ocasião de minha convocação não possuo interesse em assumí-lo1 e, tomando por base as disposições contidas no subitem 15.3.1 do Edital, solicito o reposicionamento da minha colocação original de classificação para após o último classificado da listagem correspondente.
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome: AGUINALDO LOUZADA FRANCO
RG: **CPF:**
Cargo/especialidade no concurso: MÉDICO CLINICO GERAL
Nº Inscrição: 15519497 Classificações: 3º
Justificativa para a reclassificação:

RIO CRESPO, ----------de ----------de ----------.

Assinatura do candidato

Responsável pelo recebimento.

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:ECE8E09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) para o cargo de ENFERMEIRO(A) (HPP) no Concurso Público nº. 01/2024 realizado pela IBGP, cujos dados de identificação encontram-se abaixo especificados, declaro que na ocasião de minha convocação não possuo interesse em assumí-lo1 e, tomando por base as disposições contidas no subitem 15.3.1 do Edital, solicito o reposicionamento da minha colocação original de classificação para após o último classificado da listagem correspondente.
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome: ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA
RG: **CPF:**
Cargo/especialidade no concurso: ENFERMEIRO(A) (HPP)
Nº Inscrição: 15506295 Classificações: 2º
Justificativa para a reclassificação:

RIO CRESPO, _____ de _____de _____.

Assinatura do candidato

Responsável Pelo Recebimento.

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:7EE1149B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, GELSIELI FERRETI DA SILVA candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) para o cargo de ENFERMEIRO(A) (HPP) no Concurso Público nº. 01/2024 realizado pela IBGP, cujos dados de identificação encontram-se abaixo especificados, declaro que na ocasião de minha convocação não possuo interesse em assumí-lo1 e, tomando por base as disposições contidas no subitem 15.3.1 do Edital, solicito o reposicionamento da minha colocação original de classificação para após o último classificado da listagem correspondente.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome: GELSIELI FERRETI DA SILVA
RG: **CPF:**
Cargo/especialidade no concurso: ENFERMEIRO(A) (HPP)
Nº Inscrição: 15509818 Classificações: 3º
Justificativa para a reclassificação:

RIO CRESPO, _____ de _____de _____.

Assinatura Do Candidato

Responsável Pelo Recebimento.

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:0E204270

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE DESISTÊNCIA EM CARGO DO CONCURSO PUBLICO

Eu URIEL BITTENCOURT DA SILVA JUNIOR, portador do R.G. nº _____ SSP/RO, e residente na Rua_____bairro_____na cidade de_____, Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins, que fui aprovada no Concurso |Publico , Edital n°

001/2024 da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, a tomar posse no cargo de ENFERMEIRO(A) (UBS), sob a classificação nº 02, por meio do Edital do Resultado Final das Provas de Títulos n° 001/PMRC/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA,** da convocação de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Data: 26/02/2026.

URIEL BITTENCOURT DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:7A7D943C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE DESISTÊNCIA EM CARGO DO CONCURSO PUBLICO

Eu KEROLYN CAMPOS NASCIMENTO portador do CPF sob o nº_____, residente na Rua São Vicente numero 2718, bairro Setor 03 na cidade de Ariquemes Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins, que fui aprovada no Concurso |Publico , Edital n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, a tomar posse no cargo de NUTRICIONISTA sob a classificação nº 2º, por meio do Edital do Resultado Final das Provas de Títulos n° 001/PMRC/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA,** da convocação de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

_____/_____/_____

KEROLYN CAMPOS NASCIMENTO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B3891E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO** e a empresa **DM IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, na forma abaixo:
O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **63.761.977/0001-41**, com sede na **Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Eder da Silva**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **DM IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **46.613.430/0001-80**, com sede na **Rua Esmeralda nº 786, Jardim Real, CEP 87083-040, na cidade de Maringá – PR**, neste ato representada por seu representante legal **Douglas Pereira Martins**, inscrito no CPF nº ***.876.859-**, portador da Cédula de Identidade nº **107113266 SESP/PR**, residente e domiciliado na **Rua Olímpio Mendes da Rocha nº 344, apto 602, Parque Residencial Cidade Nova, CEP 87023-015, na cidade de Maringá – PR**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 08/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, cujo objeto consiste no **fornecimento de cilindros, toner e recarga de cartuchos de toner, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo – RO**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica **prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 08/2025 por mais 12 (doze) meses**, com início em **12 de março de 2026** e término em **12 de março de 2027**, conforme permitido pelo **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante interesse da Administração e concordância da empresa detentora da Ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES
A empresa **DM IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** mantém **inalterados os valores inicialmente registrados**, sem aplicação de reajuste, permanecendo válidos os preços dos seguintes itens:
Itens: 01, 02, 05, 06, 11, 13, 15, 43, 46, 48, 50 e 54.
O **valor total estimado correspondente a estes itens permanece em R$ 16.627,42 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS
Os **quantitativos estimados constantes na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período de prorrogação**, observada a estimativa de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes inicialmente previstos.
CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO
A prorrogação da **Ata de Registro de Preços nº 08/2025** mostra-se conveniente e vantajosa para a Administração Municipal, considerando a necessidade de continuidade no fornecimento dos itens registrados destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
A manutenção da referida Ata assegura a **continuidade do atendimento das necessidades administrativas**, evitando prejuízos decorrentes de eventual descontinuidade do fornecimento, bem como preserva as condições operacionais e contratuais já estabelecidas.
Ressalta-se ainda que a prorrogação observa os **princípios da eficiência, economicidade e interesse público**, tendo em vista que a manutenção da contratação vigente reduz custos administrativos e operacionais relacionados à realização de novo procedimento licitatório.
Conforme demonstrado por **pesquisa de preços realizada pela Administração**, os valores registrados permanecem **compatíveis com os praticados no mercado**, restando comprovada a vantajosidade da prorrogação.
CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente prorrogação encontra **amparo no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que admite a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 08/2025**, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será **publicado em extrato no Diário Oficial**, na forma da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.
E por estarem assim **justas e acordadas**, as partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo – RO, 12 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante Legal:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

DM Importação e Comércio de Suprimentos LTDA
CNPJ: 46.613.430/0001-80
Representante Legal:
DOUGLAS PEREIRA MARTINS

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:4FE61417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO** e a empresa **DS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:
O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **63.761.977/0001-41**, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eder da Silva**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **DS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **54.634.918/0001-11**, com sede na Rua Hermínio Vieira, nº 130, Bairro Urupá, CEP 76.900-154, no Município de Ji-Paraná – RO, neste ato representada por seu representante legal **Adriano Martelli de Souza Borba**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *****.443.508-****, portador da Cédula de Identidade nº **46.903.726 SSP/SP**, residente e domiciliado na Rua Caucheiro, nº 1607, Bairro Nova Brasília, CEP 76.913-072, no Município de Ji-Paraná – RO, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 08/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, cujo objeto consiste no **fornecimento de cilindros, toner e recarga de cartuchos de toner**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo – RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 08/2025** por mais **12 (doze) meses**, com início em **12 de março de 2026** e término em **12 de março de 2027**, conforme permitido pelo **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante interesse da Administração e concordância da empresa detentora da Ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES
A empresa **DS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** mantém inalterados os valores inicialmente registrados, **sem aplicação de reajuste**, permanecendo válidos os preços dos seguintes itens:
Itens: 03, 09, 10, 12, 14, 31, 32, 42, 45, 56 e 61.
Registra-se que **o item 30 foi objeto de desistência por parte da empresa detentora da Ata**, razão pela qual deixa de integrar o presente Termo Aditivo.
Dessa forma, **o valor total estimado correspondente passa a ser de R$ 3.320,73 (três mil, trezentos e vinte reais e setenta e três centavos).**
CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS
Os **quantitativos estimados constantes na Ata de Registro de Preços** serão **renovados proporcionalmente ao período da prorrogação**, observada a estimativa de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes inicialmente previstos.
CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO
A prorrogação da **Ata de Registro de Preços nº 08/2025** mostra-se **conveniente e vantajosa para a Administração Municipal**, considerando a necessidade de continuidade no fornecimento dos itens registrados destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
A manutenção da referida Ata assegura a continuidade do atendimento das necessidades administrativas, **evitando prejuízos decorrentes de eventual descontinuidade do fornecimento**, bem como preserva as condições operacionais e contratuais já estabelecidas.
Ressalta-se ainda que a prorrogação observa os **princípios da eficiência, economicidade e interesse público**, tendo em vista que a manutenção da contratação vigente **reduz custos administrativos e operacionais relacionados à realização de novo procedimento licitatório**.
Conforme demonstrado por **pesquisa de preços realizada pela Administração**, os valores registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, restando comprovada a **vantajosidade da prorrogação**.
CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente prorrogação encontra amparo no **art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que admite a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições** da **Ata de Registro de Preços nº 08/2025**, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será **publicado em extrato no Diário Oficial**, na forma da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.
E por estarem assim **justas e acordadas**, as partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo – RO, 12 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante Legal:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

DS Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 54.634.918/0001-11
Representante Legal:
ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:FC0AD3D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO** e a empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:
O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **63.761.977/0001-41**, com sede na **Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Eder da Silva**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **23.496.174/0001-92**, com sede na **Rua Santa Maria, nº 668, Vila Aurora, CEP 15014-330, na cidade de São José do Rio Preto – SP**, neste ato representada por sua representante legal **Neusa Cândido da Silva**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *****.827.718-****, portadora da Cédula de Identidade nº **24.694.886-3 SSP/SP**, residente e domiciliada na **Rua Anesio Pradela, nº 2884, Residencial Palestra, CEP 15040-719, na cidade de São José do Rio Preto – SP**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 08/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, cujo objeto consiste no **fornecimento de**

cilindros, toner e recarga de cartuchos de toner, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica **prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 08/2025 por mais 12 (doze) meses**, com início em **12 de março de 2026** e término em **12 de março de 2027**, conforme permitido pelo **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante interesse da Administração e concordância da empresa detentora da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

A empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** mantém **inalterados os valores inicialmente registrados**, sem aplicação de reajuste, permanecendo válidos os preços dos seguintes itens:

Itens: 07, 16, 17, 25, 39, 40, 41, 58, 59 e 60.

O **valor total estimado correspondente a estes itens permanece em R$ 13.550,50 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS

Os **quantitativos estimados constantes na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação**, observada a estimativa de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes inicialmente previstos.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação da **Ata de Registro de Preços nº 08/2025** mostra-se conveniente e vantajosa para a Administração Municipal, considerando a necessidade de continuidade no fornecimento dos itens registrados destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

A manutenção da referida Ata assegura a **continuidade do atendimento das necessidades administrativas**, evitando prejuízos decorrentes de eventual descontinuidade do fornecimento, bem como preserva as condições operacionais e contratuais já estabelecidas.

Ressalta-se ainda que a prorrogação observa os **princípios da eficiência, economicidade e interesse público**, tendo em vista que a manutenção da contratação vigente reduz custos administrativos e operacionais relacionados à realização de novo procedimento licitatório.

Conforme demonstrado por **pesquisa de preços realizada pela Administração**, os valores registrados permanecem **compatíveis com os praticados no mercado**, restando comprovada a vantajosidade da prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente prorrogação encontra **amparo no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que admite a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 08/2025**, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será **publicado em extrato no Diário Oficial**, na forma da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

E por estarem assim **justas e acordadas**, as partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo – RO, 12 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante Legal:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

N C Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA
CNPJ: 23.496.174/0001-92
Representante Legal:
NEUSA CÂNDIDO DA SILVA

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:8124F806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO** e a empresa **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **63.761.977/0001-41**, com sede na **Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Eder da Silva**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **27.274.178/0001-87**, com sede na **Avenida Canaã, nº 3000, Primeiro Andar, Sala 01, Setor 01, CEP 76870-140, em Ariquemes – RO**, neste ato representada por sua representante legal **Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *****.813.642-****, portadora da Cédula de Identidade nº **350.280 SESDEC/RO**, residente e domiciliada na **Avenida Rio Branco, nº 3735, Jardim Jorge Teixeira, CEP 76876-580, em Ariquemes – RO**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 08/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, cujo objeto consiste no **fornecimento de cilindros, toner e recarga de cartuchos de toner, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo – RO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica **prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 08/2025 por mais 12 (doze) meses**, com início em **12 de março de 2026** e término em **12 de março de 2027**, conforme permitido pelo **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante interesse da Administração e concordância da empresa detentora da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A empresa **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA** mantém **inalterados os valores inicialmente registrados**, sem aplicação de reajuste, permanecendo válidos os preços constantes na Ata.

O **valor total estimado da Ata permanece em R$ 39.462,78 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS

Os **quantitativos estimados constantes na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação**, observada a estimativa de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes inicialmente previstos.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação da **Ata de Registro de Preços nº 08/2025** mostra-se conveniente e vantajosa para a Administração Municipal, considerando a necessidade de continuidade no fornecimento dos itens registrados destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

A manutenção da referida Ata assegura a **continuidade do atendimento das necessidades administrativas**, evitando prejuízos decorrentes de eventual descontinuidade do fornecimento, bem como preserva as condições operacionais e contratuais já estabelecidas.

Ressalta-se ainda que a prorrogação observa os **princípios da eficiência, economicidade e interesse público**, tendo em vista que a manutenção da contratação vigente reduz custos administrativos e

operacionais relacionados à realização de novo procedimento licitatório.
Conforme demonstrado por **pesquisa de preços realizada pela Administração**, os valores registrados permanecem **compatíveis com os praticados no mercado**, restando comprovada a vantajosidade da prorrogação.
CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente prorrogação encontra **amparo no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que admite a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 08/2025**, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será **publicado em extrato no Diário Oficial**, na forma da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.
E por estarem assim **justas e acordadas**, as partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo – RO, 12 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante Legal:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

TJ Comércio de Produtos LTDA
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Representante Legal:
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:EA7E71A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2026.

"Dispõe sobre a Concessão de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **6747/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **KENIA FELIPE COSTA** (Auxiliar de Enfermagem– 40H) Matricula – **4XX5**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4XXX11 SSP/RO e do CPF nº 421.XXX.XXX-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (Hosp. Mun. Amélio J. da Silva).

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **13.03.2026 a 08.09.2026**, conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica, a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 13 de março de 2026.

Rolim de Moura, 11 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8EE71E84

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e desempenho de servidor em estágio probatório, conforme previsto no decreto nº 6.732/2025".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 103/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a nomeação da comissão de Avaliação e desempenho de servidor em estágio probatório, conforme previsto no decreto nº 6.732/2025, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: SOLANGE FERREIRA JORDAO – Matr.nº4XX1.
Membros: GEICIANE LOUBACK FEITOZA – Matr.nº30XX2
SHEYLA ARIENE RAMOS DE CAMPOS BELGAMAZZI– Matr.nº6XX4.
DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA – Matr.nº6XX1.
EMERSON WILLIAM DELBEN – Matr.nº6XX2.
SANDRA ROSA SOARES – Matr.nº4XX1.
MARCIA HIROMI MONMA – Matr.nº4XX6.

Art. 3º - Os servidores desempenharão os relevantes serviços, sem ônus adicionais para o Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de março de 2026, revogando a Portaria nº 001/2026.
Rolim de Moura, 12 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E36BAD0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 349/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção total do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) para a primeira escritura pública de imóveis urbanos no Município de Rolim de Moura, nas condições que especifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção total do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a qualquer título, por ato oneroso, incidente sobre o valor apurado nos termos do § 1º, art. 35 do CTM, para lavratura da primeira escritura pública, de imóveis situados no Município de Rolim de Moura, objetivando o incentivo à regularização imobiliária no Município.

Art. 2º O benefício da isenção será concedido ao contribuinte que, cumulativamente:
I - Pleitear a transferência de propriedade mediante a lavratura da primeira escritura pública do imóvel urbano;
II - Comprovar a posse mansa, pacífica e contínua do imóvel, em conformidade com o Cadastro Imobiliário Municipal (CIMOB) ou cadeia possessória idônea;
III - Protocolizar o requerimento para o benefício no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da presente Lei Complementar.

Art. 3º A isenção de que trata esta Lei Complementar aplica-se exclusivamente à primeira transmissão de propriedade do imóvel para o nome do atual possuidor, não se aplicando a transmissões subsequentes ou que configurem transação comercial onerosa de compra e venda, no ato da regularização.
Art. 4º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se primeira escritura pública aquela cujo imóvel possui matrícula originária no Cartório de Registro de Imóvel em nome do Município de Rolim de Moura.

Art. 5º Para fazer jus ao benefício instituído pela presente Lei Complementar, o interessado ou de seu representante, deverá protocolar requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Fazenda de Rolim de Moura, devendo conter, no mínimo:
I - Identificação completa do interessado (nome, CPF/CNPJ, RG);
II - Endereço completo do requerente e local para recebimento de comunicações;
III - Identificação completa do imóvel (endereço, número de inscrição cadastral no CIMOB, se houver, e demais dados registrais disponíveis);
IV – Certidão de Inteiro Teor;
V – Cadeia possessória do imóvel e documentos que comprovem a posse mansa, pacífica e contínua.
VI - Data e assinatura do requerente ou de seu representante.
§ 1º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá determinar a realização de diligências, vistorias, bem como requisitar documentos e informações complementares que se façam necessários à instrução e fundamentação do processo administrativo de que trata o pedido.
§ 2º Para fins de comprovação do valor venal do imóvel, será considerado o valor constante do Cadastro Imobiliário do Município (CIMOB), podendo a Secretaria Municipal de Fazenda realizar avaliação específica se julgar necessário, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 6º Caberá ao Secretário Municipal de Fazenda, após análise e parecer técnico dos setores competentes, observadas as informações, relatórios, pareceres e demais provas e elementos constitutivos do processo administrativo deferir ou indeferir o pedido de isenção.

Art. 7º O deferimento do pedido de isenção prevista nesta Lei Complementar, não desobriga o contribuinte do cumprimento das demais obrigações tributárias, principais e acessórias, nem das exigências relativas à regularização da edificação existente no imóvel, quando for o caso, nos termos das demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

Art. 8º Se necessário, o Poder Executivo Municipal poderá expedir Decreto, visando regulamentar a presente Lei Complementar, naquilo em que for omissa.

Art. 9º A presente Lei Complementar tem caráter temporário e sua vigência está restrita ao prazo estabelecido no inciso III do Art. 2º.

Art. 10 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E4691D95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 350/2026

"Autoriza o Poder Público Municipal a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU sobre imóveis decorrentes de parcelamento do solo para implantação de Condomínios Urbanísticos."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU os imóveis não edificados que resultarem de parcelamento do solo para a implantação de Condomínios Urbanísticos, nos termos da Lei Federal nº 4.591/64 e da Lei Municipal Complementar nº 269/2019, desde que registrados em nome do(s) proprietário(s) implementador(es) do condomínio e atendidas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar.
§ 1º A isenção de que trata o *caput* aplicar-se-á exclusivamente aos condomínios aprovados e cuja implementação se inicie após a data de publicação desta Lei Complementar.
§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se "proprietário implementador" a pessoa física ou jurídica que, sendo proprietária da gleba original, promove o parcelamento do solo e a implantação do condomínio urbanístico.

Art. 2º A isenção será concedida pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da data de expedição do Alvará de Aprovação e Execução do Condomínio emitido pelo órgão municipal competente.
§ 1º A concessão da isenção dependerá de requerimento formal do proprietário implementador, protocolado junto à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
§ 2º Durante o período de vigência da isenção, o proprietário implementador beneficiário deverá efetuar o pagamento do IPTU referente ao lote/unidade autônoma não edificado de maior valor venal dentro do condomínio objeto da isenção, apurado conforme a Planta Genérica de Valores do Município.
§ 3º A isenção cessará automaticamente para a respectiva unidade autônoma/lote na data da primeira transmissão da sua propriedade ou posse do proprietário implementador para terceiro adquirente, passando o imposto a ser devido integralmente a partir do exercício fiscal subsequente à transmissão.
§ 4º Também cessará a isenção no prazo estabelecido no caput, caso o implementador não transmita a propriedade ou a posse ou não edifique no imóvel.
§ 5º Fica o implementar do condomínio obrigado a informar oficialmente transmissão da propriedade ou da posse a terceiro perante o cadastro municipal.

Art. 3º A comercialização, promessa de venda, reserva ou qualquer outro ato que manifeste a intenção de alienar as unidades autônomas/lotes do condomínio somente poderá ocorrer após a comprovação da execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das obras de infraestrutura e áreas comuns do projeto do condomínio, conforme aprovado pelo órgão municipal competente.
Parágrafo Único. A comprovação de que trata o *caput* se dará mediante laudo de vistoria e certidão emitida pelo setor de fiscalização de obras do Município.

Art. 4º O proprietário implementador do condomínio deverá, ao final de cada exercício financeiro e enquanto perdurar isenção concedida com base nesta Lei, apresentar à Divisão de Cadastro Imobiliário da SEMFAZ a relação individualizada de todas as unidades

autônomas/lotes alienadas no período, sob pena de cassação da isenção para as unidades remanescentes.

Art. 5º Para fazer jus à isenção prevista nesta Lei Complementar, o proprietário implementador deverá, além das demais exigências aqui contidas, atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
I - Estar quite com todas as obrigações tributárias municipais, ou estar adimplente com acordo de parcelamento regularmente firmado perante a municipalidade, referente a quaisquer débitos inscritos em seu nome ou CNPJ.
II - Comprovar a regularidade do condomínio, incluindo a aprovação de todos os projetos (urbanístico, ambiental, de infraestrutura, etc.) pelos órgãos municipais competentes, em conformidade com a Lei Complementar nº 269/2019 e demais legislações pertinentes.
III - Manter atualizado o Cadastro Imobiliário do Município referente à gleba original e às futuras unidades autônomas/lotes.
IV - Executar, às suas expensas, todas as obras de infraestrutura interna e externa exigidas pela legislação municipal para a implantação do condomínio, incluindo, mas não se limitando a:
a) abertura e pavimentação de vias internas e de acesso;
b) sistema de drenagem de águas pluviais;
c) sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário;
d) rede de abastecimento de água potável;
e) rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública interna e nas vias de acesso;
f) demarcação e urbanização das áreas de uso comum e de preservação permanente, se houver.

Art. 6º O requerimento de isenção deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I- Cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica, se for o caso, e dos documentos pessoais dos sócios-administradores ou do proprietário implementador pessoa física;
II- Matrícula atualizada do imóvel (gleba original) objeto do condomínio;
III- Alvará de Aprovação e Execução do Condomínio, emitido pelo órgão municipal competente;
IV- Cópia dos projetos aprovados pela Prefeitura Municipal;
V- Certidão Negativa de Débitos Municipais em nome do proprietário implementador e referente à gleba original;
VI- Memorial descritivo do empreendimento;
VII- Cronograma de execução das obras de infraestrutura.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ a análise do pedido e, mediante parecer fundamentado da Divisão de Receitas e da Divisão de Cadastro Imobiliário, e após manifestação favorável do órgão municipal de planejamento urbano e/ou obras quanto à regularidade do condomínio, a concessão do benefício, por meio de ato formal do Secretário(a) Municipal de Fazenda.
Parágrafo Único. A decisão sobre o pedido de isenção deverá ser proferida no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento devidamente instruído.

Art. 8º Perderá o direito à isenção, com a consequente exigibilidade imediata do imposto dispensado, acrescido de juros e multa de mora, calculados desde a data em que o tributo seria devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, o proprietário implementador que:
I- Deixar de cumprir quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei Complementar ou na legislação urbanística e ambiental aplicável ao condomínio;
II- Alienar, prometer à venda, reservar ou praticar qualquer ato de comercialização das unidades autônomas/lotes antes da comprovação de execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das obras, conforme previsto no Art. 3º desta Lei;
III- Prestar declaração falsa ou omitir informações relevantes para a concessão ou manutenção do benefício;
IV- Tiver o Alvará de Aprovação e Execução do Condomínio cassado ou anulado por irregularidades; V - Deixar de apresentar a relação de lotes alienados conforme Art. 4º.

Art. 9º A isenção de que trata esta Lei Complementar não exime o beneficiário do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária municipal, nem do pagamento de outras taxas municipais incidentes sobre o imóvel ou atividade.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, mediante Decreto, especialmente quanto aos procedimentos para requerimento, comprovação dos requisitos e fiscalização do cumprimento das condicionante, se necessário.

Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de março de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5F161A5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.744/2026

"Dispõe sobre a proibição e contratação de pessoas condenadas após transito e julgado pela Lei Federal n° 11.340/06, amplamente conhecida como "Lei Maria da Penha", Lei n° 12.015/2009, as quais, dispõe sobre os crimes contra a dignidade sexual e contra a liberdade sexual, conceituando os crimes de estupro, violação sexual mediante fraude, assédio sexual, exploração sexual e tráfico de pessoas para fim de exploração sexual, pontuado no artigo 213 e art. 217-A do Código Penal Brasileiro, bem como impede nomeação e de outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, contratação ou designação, para cargos efetivos, cargos em comissão, funções gratificadas, contrações temporárias ou quaisquer vínculos mantidos com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rolim de Moura/RO, de pessoas que tenham sido condenadas com sentença penal transitada em julgado, pelos crimes previstos:
I- na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
II- no Título VI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal – Crimes contra a dignidade sexual);
III- na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
IV- na Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional).

Art. 2º A vedação prevista no art. 1º desta Lei aplicar-se-á pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir do cumprimento integral da pena ou da extinção da punibilidade, independentemente da concessão de reabilitação criminal, nos termos do art. 94 do Código Penal.

Art. 3º A vedação prevista nesta Lei cessará quando transcorrido o prazo regulamentado pelo art. 94 do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre a reabilitação criminal, salvo nos casos de violência sexual contra criança ou adolescentes.
Parágrafo Único. A vedação de que trata este artigo possui natureza administrativa e temporária, não configurando sanção de caráter perpétuo, e fundamenta-se nos princípios da moralidade administrativa, da proteção ao interesse público e da idoneidade moral para o exercício da função publica.

Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se igualmente aos contratos de prestação de serviços celebrados pela Administração Pública Municipal com empresas terceirizadas, sendo obrigatória a exigência

de certidões negativas de antecedentes criminais dos proprietários da empresa e das pessoas que nelas prestarão serviços.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão realizar campanhas de conscientização sobre a importância do combate à violência contra mulheres, crianças e adolescentes, e sobre os canais disponíveis para denúncia. Essas campanhas deverão incluir ações educativas em escolas, postos de saúde e outros espaços públicos, bem como utilizar os meios de comunicação para atingir a população em geral.

Art. 6º A Administração Pública Municipal promoverá treinamentos periódicos para seus servidores visando à identificação e apoio às vítimas de violência doméstica e familiar. Esses treinamentos deverão abranger os aspectos legais, psicológicos e sociais envolvidos, capacitando os servidores a oferecerem suporte adequado e encaminhamento às vítimas.

Art. 7º O Poder Executivo deverá criar e manter centros de atendimento especializado para mulheres e crianças vítimas de violência física e sexual, oferecendo serviços de acolhimento, orientação jurídica, apoio psicológico e assistência social. Esses centros deverão estar localizados em áreas de fácil acesso e contar com equipes multidisciplinares capacitadas para atender às necessidades das vítimas.

Art. 8º A Administração Pública Municipal deverá estabelecer parcerias com organizações não governamentais, instituições de ensino e outras entidades para o desenvolvimento e implementação de programas de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres e crianças. Esses programas deverão incluir ações de empoderamento, capacitação profissional e promoção da igualdade de gênero.

Art. 9º O Poder Executivo, em conjunto com os órgãos competentes, deverá garantir a disponibilização de abrigos temporários para mulheres e crianças vítimas de violência, assegurando-lhes proteção e condições adequadas de moradia até que possam retornar a um ambiente seguro.

Art. 10 Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:EFA77315

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.745/2026

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.247, de 11 de maio de 2023 que: "Dispõe sobre a revogação da Lei 2.059/2011 e Regulamentação do Sistema de Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de Motocicletas – "Mototáxi, e dá outras providências".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º O inciso III do Art. 11 da Lei nº 4.247, de 11 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11 ...
....
II- ...
III – O autorizado poderá cadastrar dois condutores auxiliares nos quais ficarão livres para conduzir outras motocicletas, sendo estas devidamente cadastradas e regularizadas na associação a que pertence, desde que preencham os requisitos contidos no art. 4º desta Lei, ressalvando o disposto no inciso V.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal, nº 4.575, de 30 de abril de 2025.

Rolim de Moura/RO, 12 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8B720E2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.746/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$3.975.325,88 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$40.154,80".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos financeiros vinculados a receita na importância de **R$3.975.325,88 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.1190 – Construção de Creche e Escola de Educação Infantil no Município de Rolim de Moura/RO – FNDE – Creche Tipo 2 Termo de Convênio nº 977898/2025/FNDE/CAIXA
44.90.51.00 – Obras Instalações.....R$3.975.325,88
TOTAL:.....R$3.975.325,88

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO FEDERAL
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACÃO - FNDE
VALOR: R$3.975.325,88

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$40.154,80 (QUARENTA MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS),** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.1190 – Construção de Creche e Escola de Educação Infantil no Município de Rolim de Moura/RO – FNDE – Creche Tipo 2 Termo de Convênio nº 977898/2025/FNDE/CAIXA

44.90.51.00 – Obras Instalações.....R$40.154,80
TOTAL:.....R$40.154,80

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.99.999.0002.0003 – Reserva de Contingencia da SEMED
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$40.154,80
TOTAL:.....R$40.154,80

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8A2A4F23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.747/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$330.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

13.001 – AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
13.001.04.125.0022.2141 – Desenvolvimento e Manutenção da AGERROM
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$330.000,00
TOTAL:.....R$330.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 0104869-4.....**R$330.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FCC4401D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.748/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$280.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$51.101,54".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.605.0011.1173 – Pavimentação em Blocos Sextavados da Feira do Bairro Beira Rio – Termo de Convênio nº 574/2025/PGE-SEOSP
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$280.000,00
Sub-total:.....R$280.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP
VALOR: R$280.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$51.101,54 (CINQUENTA E UM MIL, CENTO E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS),** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.605.0011.1173 – Pavimentação em Blocos Sextavados da Feira do Bairro Beira Rio – Termo de Convênio nº 574/2025/PGE-SEOSP
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$51.101,54
Sub-total:.....R$51.101,54

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.605.0011.2219 – Implantação e Fortalecimento de Canais de Comercialização da Agricultura Familiar
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$51.101,54
Sub-total:.....R$51.101,54

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BC1E4A35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.749/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$46.361,92 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$411,66".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$46.361,92 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.1162 – Devolução Fitha/2024 - CV nº 585/2024/PGE-DERADM
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$46.361,92
Sub-total:.....R$46.361,92

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 575232147-2.....**R$46.361,92**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$411,66 (QUATROCENTOS E ONZE MIL E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.1162 – Devolução Fitha/2024 – CV nº 585/2024/PGE-DERADM
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$411,66
Sub-total:.....R$411,66
Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO/FITHA
VALOR R$411,66

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:629F9A55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.750/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.772.126,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$665.483,68".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$1.772.126,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0038.1191 – Ampliação de Unidade - Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Almoxarifado Central) - Contrato de Repasse nº 958551/2024
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.722.126,00
Sub-total:.....R$1.722.126,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
VALOR: R$1.722.126,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$665.483,68 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:
05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0038.1191 – Ampliação de Unidade – Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Almoxarifado Central) – Contrato de Repasse nº 958551/2024
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$665.483,68
Sub-total:.....R$665.483,68

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU
02.011.10.122.0013.2233 – Fortalecimento da Gestão e Qualificação dos Processos Administrativos Operacionais em Saúde
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$300.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$365.483,68
Sub-total:.....R$665.483,68

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D6BF0ADF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.751/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$216.876,57 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$25.408,99".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$216.876,57 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1145 - Galeria - Lh 200 Km 12,5/Sul Contrato de Repasse nº 947555/2023/MIDR/CAIXA
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$216.876,57
TOTAL:.....R$216.876,57

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 000574429694-4.....**R$216.876,57**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$25.408,99 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1145 - Galeria - Lh 200 Km 12,5/Sul Contrato de Repasse nº 947555/2023/MIDR/CAIXA
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$25.408,99
TOTAL:.....R$25.408,99

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.2049 – Manutenção da SEMOSP
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$25.408,99
Sub-total:.....R$25.408,99

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C02A91E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 026/2026

TERMO ADITIVO N° 026/2026

Sexto Termo Aditivo de dilação de prazos ao Contrato nº 119/2023, do Processo nº 3979/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE RO- LIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254*** SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do ou- tro a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito priva- do, inscrita no CNPJ Nº 04.596.384/0001-08, com sede e foro à Rua Elias Gorayeb, 2773-B, Bair- ro Liberdade, Porto Velho/RO, por sua representante legal Senhora **GRETTY BARBERY OLIVEI- RA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 3692***01 SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 114.***.***-53, residente e domiciliada na Av. Rio Madeira, n° 1881, bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo contratual e de execução do Contrato n° 119/2023, que tem por objeto "Obra de Recapeamento e recuperação de estradas, calçadas, drenagem, sinalização vertical e horizontal no município de Rolim de Moura – RO" referente ao processo administrativo n° 3979/2023.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 119/2022 será aditivado por **90 (noventa) dias**, contados a partir de **25/04/2026**, vencendo em **24/07/2026**, conforme solicitação da Semosp (141851).

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 119/2022 será aditivado por **90 (noventa) dias**, contados a partir de **18/03/2026**, vencendo em **16/06/2026**, conforme solicitação da Semosp (ID n° 141851) e Cronograma fisico-financeiro aprovado pelo NEP (ID n° 141848).

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 119/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e for- ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 11 de março de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:EA405D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 001/2026

Cidade: **Rolim de Moura - RO**
Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL ROLIM DE MOURA-RO,** torna público para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade **"ON LINE"** em leilão publico, para alienação de bens móveis inservíveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo **Leiloeiro Oficial o Senhor MARCUS VUNICIUS MOREIRA, JUCER 054/2024.** O leilão será realizado **(Primeira praça)** aos **26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2026, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, **(Segunda Praça) em 09 (nove) dias do mês de abril de 2026, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***https://www.sistemaleiloes.com.br/mvleiloes/index.php***. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com os Sr. Marcio (69) 98415-7896 ou Leiloeiro (69) 99219-4497 ou 98464-9997.

MARCUS VINICIUS MOREIRA CHAVES
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0A8A4F98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 020/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/020/GP/2026 DE 05/03/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **DEIVID RONIER PAULI**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 09/03/2026 a 11/03/2026.

Finalidade: Cumprimento agenda oficial; Seduc, Casa Civil e Gabinete Deputado Estadual Cirone Deiró.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:428F7B28

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 021/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/021/GP/2026 DE 05/03/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **CREDIVALDO DOMICIANO BRAGA**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 09/03/2026 a 11/03/2026.

Finalidade: Cumprimento agenda oficial; Assembleia Legislativa do Estado de Rondonia.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:5237DE8A

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 022/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/022GP/2026 DE 09/03/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Servidor **NELSON DA SILVA TRINDADE**, a deslocar-se a Ministro Andreazza – RO, nos dias 10/03/2026 à 11/03/2026.

Finalidade: Deslocamento até Ministro Andreazza para Treinamento junto ao servidor responsável pelo uso do Portal.
Quantidade Diária: 1,5 (uma diária e meia)
Valor: 808,99 x 1,5 = 1.213,48
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:BB5E8FB8

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 023/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/023/GP/2026 DE 09/03/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Servidor **TIAGO DE ANDRADE CHAGAS**, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 11/03/2026 a 13/03/2026.

Finalidade: Treinamento sobre Formação para assessor Legislativo e Executivo na Administração Pública Municipal.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99x2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:8590C2A8

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 024/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/024/GP/2026 DE 09/03/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária a Servidora; **LARRUBIA BUSS DISCHER**, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 11/03/2026 a 13/03/2026.

Finalidade: Treinamento sobre Formação para assessor Legislativo e Executivo na Administração Pública Municipal.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 1 = 808,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:7293B7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3151/2026 DE 10/03/2026

Decreto nº 3151/2026 de 10/03/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1705/2026 de 06/03/2026.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

		SUPLEMENTA	
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SEMED	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 5% E 25%	
1724-.4.90.51.00.00	15000100	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
		Total Suplementação:	**130.000,00**

ANULA

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SEMED	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 5% E 25%	
523-.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00

Total Redução: 130.000,00

publicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 10/03/2026.

Assinatura eletrônica - Identificador: 87c2e135-2bff-4c7f-a10e-b5995f7e9402 - Página 1 / 3

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:348FFE08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3152/2026 DE 11/03/2026

Decreto nº 3152/2026 de 11/03/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1706/2026 de 11/03/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.1.431.		C.C - 62.109-9 TERMO CONV Nº 680/2025/PGE-SEAGRI ARADO SUBSOLADOR C/ ROLO DESTORROADOR	
173 - 4.4.90.52.00.00	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000,00
		Total Suplementação:	**53.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

53.000,00
53.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 11/03/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0F8FC4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3153/2026 DE 11/03/2026

Decreto nº 3153/2026 de 11/03/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1707/2026 de 11/03/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 7.133,33 (sete mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.1.431.		C.C - 62.109-9 TERMO CONV Nº 680/2025/PGE-SEAGRI ARADO SUBSOLADOR C/ ROLO DESTORROADOR	
173 - 4.4.90.52.00.00	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.133,33
		Total Suplementação:	**7.133,33**
		Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d	

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
45 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.133,33

Total Redução: 7.133,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 11/03/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6C9FC129

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3154/2026 DE 11/03/2026

Decreto nº 3154/2026 de 11/03/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1708/2026 de 11/03/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 86.969,67 (oitenta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.1.376.		C.C 58.205-0 TERMO DE CONV Nº 403/2024/PGE-SEAGRI PROC.0025.002246/2024-13 AQUIS EQUIP AGRICOLAS	
174 - 4.4.90.52.00.00	27010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.969,67

Total Suplementação: 86.969,67

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 11/03/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:550AFCC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3155/2026 DE 11/03/2026

Decreto nº 3155/2026 de 11/03/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1709/2026 de 11/03/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 21.523,00 (vinte e um mil quinhentos e vinte e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.411.		CC - 61.685-0 - SUS FED INVEST. ESTRUT DE UNID DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE PROP 11295659000125002	
54 - 4.4.90.52.00.00	26010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.523,00
		Total Suplementação:	**21.523,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 11/03/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6504F3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3156/2026 DE 11/03/2026

Decreto nº 3156/2026 de 11/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1710/2026 de 11/03/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 178.148,00 (cento e setenta e oito mil cento e quarenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.25.751.0008.2.014.		MANUTENCAO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
175 - 3.3.90.30.00.00	25000000	MATERIAL DE CONSUMO	18.148,00
164 - 3.3.90.39.00.00	27510000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	160.000,00

		PESSOA JURÍDICA	
		Total Suplementação:	**178.148,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 11/03/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1945F699

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3157/2026 DE 11/03/2026

Decreto nº 3157/2026 de 11/03/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1711/2026 de 11/03/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 505.052,62 (quinhentos e cinco mil e cinqüenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações

Orçamentárias.			
Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.432.		C.C. - 61.153-0 Termo de Convênio Estadual nº 492/2025/PGE-DERADM REC DE ESTRADAS VICINAIS	
176 - 3.3.90.30.00.00	27010000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
177 - 3.3.90.39.00.00	27010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	385.052,62
		Total Suplementação:	**505.052,62**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 11/03/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:55DC5204

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3158/2026 DE 11/03/2026

Decreto nº 3158/2026 de 11/03/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1712/2026 de 11/03/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 208.298,00 (duzentos e oito mil duzentos e noventa e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.430.		C.C nº 61.684-2 SUS FED INVEST. ESTRUT DA REDE DE AT PRIM EM SAÚDE PROP 11295659000125003 PORT 7561	
53 - 4.4.90.52.00.00	26010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	208.298,00
		Total Suplementação:	**208.298,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 11/03/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5143C82D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3159, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 3159, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: INSTITUI A ESTRATÉGIA "BUSCA ATIVA ESCOLAR" NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, REGULARIZA A MATÉRIA OBJETO DO DECRETO Nº 001, DE 26 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a competência do Município para promover a educação, em conformidade com o art. 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
CONSIDERANDO a necessidade de instituir a estratégia "Busca Ativa Escolar", uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), para combater a evasão e a exclusão escolar, conforme previsto no Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 602/2015);
CONSIDERANDO que um primeiro ato normativo sobre o tema foi publicado contendo o número "Decreto nº 001/2025", porém assinado por autoridade incompetente, configurando vício de iniciativa que o torna nulo de pleno direito;
CONSIDERANDO que uma republicação posterior do texto, embora assinada pelo Chefe do Poder Executivo, manteve a numeração "Decreto nº 001/2025" em seu corpo, gerando ambiguidade e insegurança jurídica;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, em exercício da autotutela administrativa, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularizar a matéria de forma definitiva, garantindo a validade dos atos já praticados e a continuidade do programa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a estratégia "Busca Ativa Escolar" do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de São Felipe D'Oeste-RO, com o objetivo de

atender às estratégias do Plano Municipal de Educação e garantir o acesso e a permanência de todas as crianças e adolescentes na escola.

Art. 2º. O objetivo da "Busca Ativa Escolar" é apoiar o Governo na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão, por meio de uma articulação intersetorial entre as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.
Parágrafo único. Para a implementação da estratégia, será utilizada a metodologia social e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo UNICEF em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e outras entidades.

Art. 3º. O Gestor Político da estratégia será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, com as seguintes atribuições:
convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 4º. O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político e será responsável:
Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
Por coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.

Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 5º. Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:
Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (ré)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Art. 6º. O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, nomeados por portaria:
- Gestor Político;
- Coordenador Operacional;

- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. Poderão participar como membros convidados do Comitê, sem caráter obrigatório, representantes de outros órgãos e conselhos, como o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal de Educação e a Câmara Municipal.

Art. 8º. Os Técnicos Verificadores serão responsáveis por:
Fazer a visita domiciliar às famílias das crianças e adolescentes que estejam fora da escola a fim de realizar pesquisa detalhada;
Produzir análise técnica sobre os casos encontrados;
Sugerir os encaminhamentos necessários a serem feitos pela Administração.

Art. 9º. Os Agentes Comunitários serão responsáveis por:
Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador operacional;
Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que toda criança ou adolescente esteja na escola.

Art. 10. O Comitê Gestor Intersetorial, composto pelos membros definidos nos artigos anteriores, será o órgão responsável por:
Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;
Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;

Elaborar o Plano de Ação da estratégia;
Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;
Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;
Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;
Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio, necessárias para que toda criança esteja no âmbito da escola;
Demais atribuições do Comitê poderão ser especificadas no Plano de Ação da Busca Ativa Escolar.

Art. 11. A disposição do Comitê se dará da seguinte forma:
- Coordenador do Comitê;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 3º Secretário;
- 4º Secretário.
Parágrafo único. Os demais integrantes serão considerados membros.

Art. 12. O mandato dos membros do Comitê será de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 13. Poderão participar como convidados para a elaboração e execução do Plano de Ação as instituições públicas, órgãos da sociedade civil, Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Legislativo.

Art. 14. Fica expressamente revogado o Decreto nº 001, de 26 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado

de Rondônia em 27 de junho de 2025, Edição 4010, declarando-se nulos quaisquer atos anteriores que tenham tentado instituir a matéria com o mesmo número.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2025**, convalidando-se todos os atos administrativos praticados com fundamento na norma revogada por este ato.

São Felipe D'Oeste-RO, 12 de março de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9E55E169

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº10/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº10/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 09 de maio de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias ao servidor José Braz Gobbi Aranha, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 12 e 13 de Março de 2026, a fim de conduzir as participantes para uma capacitação **Curso presencial ELABORAÇÃO DAS PEÇAS NA PRÁTICA – DFD, ETP, MAPA DE RISCOS E TR, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE LICITAÇÕES**
Nº 14.133/21. Na cidade de Cacoal-RO, O servidor realizará **deslocamento de ida e retorno no mesmo dia**, com saída às **07h00** e retorno previsto às **18h30**, nos dias **12/03/2026 e 13/03/2026,** o mesmo irá de Veículo oficial usado para essa viagem; ONIX PLACA QTF4H56. CONFORME A LEI Nº 1530 de abril de 2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6F67F86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº11/GAB/2026

Portaria de Diaria Nº11/GAB/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 12 de março de 2026

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Art-1º - Conceder ao Senhor Prefeito Sidney Borges de Oliveira, *portador do CPF N°*
***.774.697-**, para exercer o cargo de Prefeito Municipal, onde o mesmo irá para Capital Porto Velho - RO. a cumprir agenda nos seguintes orgaos:

Assembleia Legislativade Porto Velho/RO.(visita aos gabinetes dos deputados).
Centro Político Administrativo do Estado de Rondônia.
Associação Rondoniense de Municípios (AROM).
Participação na abertura do evento, II Encontro Diálogos Municipalista Tema: Conectando Lideranças, Fortalecendo Territorial. (SEBRAE).

O mesmo irá utilizando se do veículo oficial, com saída no dia 15/03/2026 AS 12:00 horas da manhã, com previsão de retorno no dia 27/02/2026.

Art-2º - Esta nomeação é feita em caráter (efetivo/comissionado/temporário), conforme previsto na legislação municipal vigente.
Art-3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal
São Felipe d Oeste/RO

.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A79AC5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.11/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.11/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 10 de março de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Solicito concessão de diaria ao servidor Josiel Silvares De Oliveira, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, nos dia 09 a 11 de março de 2026, a fim de participar de uma viagem juntamente com vereadores do poder Legislativo do municipio de São Felipe D'Oeste, como objetivo de buscar recursos, articulações institucionais e o cumprimento de compromissos oficiais voltados ao atendimento das demandas do município de são felipe d'oeste ro, visando a melhoria dos serviços públicos e o fortalecimento das políticas públicas locais. durante a permanência na capital, estão previstas visitas e reuniões junto aos seguintes órgãos e instituições: secretaria de estado da educação seduc, secretaria de estado do planejamento, casa civil do governo do estado de rondônia, com o intuito de tratar de assuntos de interesse do município e da câmara municipal. diante do exposto, solicito a concessão das diárias correspondentes, nos termos da legislação vigente, para viabilizar o cumprimento da referida agenda institucional. O mesmo irá com Veículo oficial da Camara dos Vereadores.com saída no dia 09/03/2026 s 21:00 horas, e retorno previsto as 23:00 do dia 11/03/2026. CONFORME A LEI Nº 1530 de abril de 2025.

.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A01F5533

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 002/SEMCELT/2026

PORTARIA Nº 002/SEMCELT/2026

São Felipe D'Oeste, RO, 12 de março 2026
A Secretária Municipal de cultura, esporte lazer e turismo do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sra. **Iana Karla Venturim**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei,

Resolve :
Art-1º - Conceder a Senhora **Elba Camargo do Amaral**, portador do CPF N° *****.225.202-**** ocupante do cargo de Diretora de Cultura, 3,1/2(Três diárias e meia) para deslocamento à capital Porto Velho-RO, com a finalidade de participar do evento "Gestão e Fomento à Cultura | Execução da Política Nacional Aldir Blanc – Edição Porto Velho/RO".
O encontro abordará temas importantes para o fortalecimento da gestão cultural municipal, A participação é fundamental para atualização e capacitação na execução de políticas públicas culturais, contribuindo para a correta aplicação dos recursos e para o fortalecimento das ações culturais no município. Com cronograma previsto no dia **16/03** em anexo dentro do processo **455/2026,** Dia **17/03/2026** participará de uma roda de conversa de esclarecimento de dúvidas relacionadas a lei Aldir Blanc do meu município
A mesma irá como passageira do veículo oficial FORD RANGER, placa SLI7C72, com saída no dia 15/03/2026 às 12:00 horas, e retorno previsto até o dia 18/03/2026 até as 20:00 horas.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DC8F8671

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE SEGUNDO TERMO ADITIVO/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 774/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 - Processo Administrativo nº 774/2024.

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-87, nesta data representada pelo Prefeito Senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a empresa Razão Social: **WODTON BRUNO MACHADO VITORIANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.186.088/0001-83, com sede na Linha 37, KM 12 na Zona Rural de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Wodton Bruno Machado Vitoriano, brasileiro, portador do RG nº 1.023.129 SEDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 011.826.732-95, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Pregão Eletrônico n. º 065/2024 - Ata de Registro de Preços Nº 103/2024**, nos autos **Processo Administrativo de São Felipe d'Oeste SEI nº 774/2024** resolvem fazer o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** junto a Ata de Registro de Preços N° 103/2024 e nas seguintes condições:

Considerando a Justificativa apresentada pelo Núcleo de Processos bem como os balizamentos atuais onde consta registrado a vantajosidade econômica da aquisição/contratação via ARP 103/2024;
Considerando a anuência do detentor do Registro, resposta, ID nº 259082;
Considerando o Artigo 84 da Lei Federal 14.133/21;
Considerando o Parecer Jurídico nº 029/2026, Documento ID nº 268804;
Considerando a Autorização do Gestor Municipal, Documento ID nº 269042.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração do valor originalmente registrado

Fica acrescido ao valor originalmente registrado o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento de todos os itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 103/2024 que foi oriunda do Pregão Eletrônico nº 065/2024 e prorrogada conforme TA 001/2025.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços nº 103/2024.

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025 LOA 2026.
SECRETARIA DE SAUDE – SEMUSA
Órgão:05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde.
Função Programática:05.001.10.301.0012.2.031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%. Função Programática: 05.001.10.305.0013.2.063 – VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE PFVPS BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE
Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.033 – APS CAPACITAÇÃO PONDERADA PABFIXO E PAB VARIÁVEL.
Função Programática: 05.001.10.302.0013.2.040 – MANUTENÇÃO DO MAC/FAEC
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
Desdobramento: 99.00 – Outros.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAST
Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
Unidade Orçamentária: 07.001 – Gabinete da Ação Social
Função Programática: 07.001.08.244.0014.2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. Função Programática: 07.001.08.244.0014.2060– Índice de gestão Descentralizada Programa Bolsa Família- IGDBG.
Função Programática: 07.001.08.244.0014.2.123 –Bloco da Proteção Social Básica Piso Básico Fixo – PBF PAIF
Função Programática: 07.001.08.244.0014.2.122– Bloco da Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo
Função Programática: 07.001.08.244.0014.1.379 C.C-56195-9-Programa De Fort Emerg Do Atendimento Do Cadastro Único Do SUAS-PROCAD-SUAS
Elemento Despesas:4.4.90.52.00.00– Material e Equipamento Permanente
Desdobramento: 52 33 Equipamentos para áudio, vídeo e foto
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços De Terceiro-Pessoa Jurídica
Desdobramento de Despesa: 99.99 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15.000000 - RECURSOS LIVRES
Fonte de Recursos: 16600070 - Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica
Fonte de Recursos: 16600090- RECURSOS DO FNAS- Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.
Fonte de Recursos:16610000 - Transferências Fundos Estaduais-Assistência social
Fonte de Recursos:26600070- Bloco da Proteção Social Básica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 03.001 - Gabinete da SEMAF
Função Programática: 03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Desdobramento: 99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 15000000 – Recurso

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 004 – Secretaria de educação e cultura
Unidade Orçamentária: 04.001 – Gabinete da SEMECE.
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura – 5% e 25%
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.021 – Manutenção do Salário de Educação

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesas: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento: 52 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto
Desdobramento: 99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000100 Recurso Livre. Fonte de Recursos: 15500000 FNDE transferência Salário Educação

SECRETARIA DE OBRAS As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025 LOA 2026.
Órgão: 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Função Programática: 06.001.26.782.0008.2.012 - Manutenção da Secretária de Obras e Serviços Públicos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.
Desdobramento: 26.00 – Material elétrico e eletrônico.
Desdobramento: 17.00 – Material de processamento de dados.
Desdobramento: 35.00 - Equipamentos de processamento de dados.
Fonte de Recursos: 15 000000 - Recursos Livres.

GABINETE DO PREFEITO As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025 LOA 2026.
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito
Função Programática: 02.001.04.122.009.2004 – Manutenção das atividades do gabinete do prefeito.
Função Programática: 02.001.04.243.0018.2.050 – Manutenção das atividades do conselho tutelar.
Elemento Despesas: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento Despesas: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 150000 - Recursos Livres

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

WODTON BRUNO MACHADO VITORIANO
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D1FDA4E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 054/GP/2026. Objeto: Despesas fornecimento de serviços para publicação (AROM), para atender as necessidades da Secretaria de Gabinete, em favor de: **ASSOCIACÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS-AROM**, inscrita no CNPJ sob nº 84.580.547/0001-01, no valor montante de **R$ 113.355,84** (cento e treze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de março 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:51DB2461

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 674/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 016/2025
CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65

DO OBJETO: Fica aditivado o prazo e o valor do contrato nº. **016/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **674/2025** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de mais **60 (dias)**, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **674/2025** e justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:4A799D22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE RAIMUNDA ALMEIDA POLLETINI DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 313/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE RAIMUNDA ALMEIDA POLLETINI DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **COORDENADOR DO CRAAS – PMDA 08**, a servidora **RAIMUNDA ALMEIDA POLLETINI**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 02 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de março de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:7AF89C57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR EZEQUIAS ALVES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 314/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR EZEQUIAS ALVES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 19 de fevereiro de 2026 do servidor Ezequias Alves da Silva, matrícula nº 41, ocupante cargo de Tecnico em Radiologia, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 01 de janeiro de 1992 conforme termo de posse;;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 4º quinquênio do período aquisitivo de 2012 a 2017, usufruirá a partir do dia 21 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de março de 2026.
Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:917BACCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1322/SEMOSP/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 3.308.747,00 (três milhões trezentos e oito mil setecentos e quarenta e sete reais).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 116/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/03/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de MARÇO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:489F4283

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº969/SEMSAU/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 188.205,47 (cento e oitenta e oito mil duzentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 25/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 26/03/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de MARÇO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:C80FB9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1143/SEMSAU/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 553.496,79 (quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 26/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DIVERSOS E MOBILIARIA DE ESCRITÓRIO, PARAATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 26/03/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de MARÇO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:A1B84CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 205/SEMTRAS/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 368.448,30 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 32/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 31/03/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de MARÇO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:89F18433

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº333/SEMAGRI/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 488.259,29 (quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 34/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE SOLO AUTOPROPELIDO , ORIUNDO DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 979116/2025, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO TRANSFEREGOV PROPOSTA Nº 048499/2025.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/03/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de MARÇO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:89DF16EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 050/2026

DECRETO Nº 050/2026 Seringueiras/RO, 12 de março de 2026

Institui o Plano Anual de Capacitação – PAC do Sistema de Controle Interno no âmbito da Administração Pública Municipal de Seringueiras/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de promover o aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do Sistema de Controle Interno como instrumento de governança, transparência e eficiência da gestão pública;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, no que se refere à capacitação permanente dos agentes públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de orientar e qualificar os servidores municipais quanto às normas de gestão pública, licitações, contratos administrativos e demais procedimentos administrativos;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Seringueiras/RO, o Plano Anual de Capacitação – PAC do Sistema de Controle Interno, com a finalidade de promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento técnico dos servidores públicos municipais.
Art. 2º O Plano Anual de Capacitação – PAC tem como objetivos:
I – fortalecer o Sistema de Controle Interno do Município;
II – promover a qualificação técnica dos servidores públicos municipais;
III – disseminar boas práticas de gestão pública, governança e controle;
IV – prevenir falhas e irregularidades nos processos administrativos;
V – orientar os servidores quanto à correta aplicação da legislação vigente, especialmente no que se refere às contratações públicas.
Art. 3º A coordenação, planejamento e execução do Plano Anual de Capacitação ficarão sob responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, que poderá promover:

I – treinamentos técnicos;
II – palestras e oficinas;
III – cursos presenciais ou virtuais;

IV – reuniões de orientação técnica;
V – outras ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão pública.
Art. 4º As Secretarias Municipais deverão colaborar com a execução do Plano Anual de Capacitação, garantindo a participação dos servidores nas ações de capacitação promovidas.
Art. 5º O Plano Anual de Capacitação poderá ser atualizado ou revisado sempre que necessário, visando atender às demandas da Administração Pública e às orientações dos órgãos de controle.
Art. 6º O Plano Anual de Capacitação – PAC integra o presente Decreto na forma de Anexo Único.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:6AA1CDE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº001/2026

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Armando Bernardo da Silva, convoca os candidatos abaixo relacionados. Eles foram aprovados no Processo Amigo Voluntário Simplificado nº 001/2026. O resultado final foi homologado em 4º de fevereiro de 2026, pelo Decreto Municipal Nº 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024. Os candidatos devem comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 5 dias a partir da data de publicação do edital. É necessário apresentar documentos originais e fotocópias para assinar o termo de adesão.

AUXILIAR DE CUIDADOR – SEMEC

6° Lugar	**Maria Isabel dos Pietro**	**Nota 70**
7° Lugar	**Sueli Oliveira dos Santos**	**Nota 65**
8 ° Lugar	**Sidneia Fonseca Alves**	**Nota 65**
9° Lugar	**Cristina de Jesus Kmita Domingues**	**Nota 65**
10° Lugar	**Karina Nunes Inacio Pereira**	**Nota 55**

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
Os candidatos devem levar os seguintes documentos, que podem ser autenticados em cartório ou ter seus originais apresentados para conferência:

• Uma foto 3x4 atual.
• Cópia da Carteira de Identidade (RG).
• Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.
• Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual do local de residência nos últimos 5 anos.
• Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal do local de residência nos últimos 5 anos.
• Certidão negativa de débitos do TCE-RO.
• Cópia do Registro no Órgão de Classe (se for pré-requisito para o cargo).
• Cópia da Declaração de Dados bancários, conta corrente.
• Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração com firma reconhecida.
• Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo, ou declaração de matrícula.

Seringueiras-RO, 14 de Março de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B62A9003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER DO CME IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC DA COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – COMPLEMENTO À BNCC DA REDE MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO

Assunto:: Implementação da BNCC da Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC da Rede Municipal de Seringueiras-RO.			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	**Município:** Seringueiras/RO		
Comissão: Maria Alexandra de Oliveira, Ana Rosa Cortes, Josiane Araújo Oliveira Batista e Rosiley Emiliano Covre			
Relatora: Ana Rosa Cortes			
Processo nº 07/CME/2026	**Parecer nº 05/CME/2026**	CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**Aprovação 11/03/2026**

I. INFORMAÇÕES GERAIS
O Conselho Municipal de Educação recebeu, em 8 de dezembro de 2025, o Ofício nº 363/2026/SEMEC, datado de 8 de dezembro do mesmo ano, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC). O referido ofício encaminhou o documento denominado "Referencial Curricular – BNCC Computação," para apreciação e emissão de parecer por este Colegiado.
A Secretaria Municipal de Educação informa que esse documento visa complementar o Currículo de Referência da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Essa adequação tornou-se necessária em virtude da regulamentação da norma sobre Computação na Educação Básica, complementar à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada por meio da Resolução nº 7, de 9 de dezembro de 2020.
O Conselho Municipal de Educação iniciou a análise do referido documento, que foi apreciado por todos os membros deste Conselho, resultando na elaboração do presente relatório.

II. ANÁLISE
Marco Legal e Normativo
O documento "Referencial Curricular – BNCC Computação para a Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais" foi analisado pelos membros do Conselho Municipal de Educação, buscando compreender, à luz de instrumentos legais, a necessidade de sua regulamentação.
A Resolução nº02/2017 aprovou a Base Nacional Comum Curricular, servindo de referência para os sistemas de ensino de todo o país. Posteriormente, a Resolução nº 01, de 4 de outubro de 2022, do Conselho Nacional de Educação, aprovou, em complemento à BNCC, as normas sobre Computação na Educação Básica.
Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), base para as resoluções supracitadas, encontra-se, em seu art. 4º, inciso XII:
XII – educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas.
Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no inciso XII do caput deste artigo, as relações entre ensino e aprendizagem digital deverão prever técnicas, ferramentas e recursos digitais que fortaleçam os papéis de docência e aprendizagem do professor e do aluno e que criem espaços coletivos de mútuo desenvolvimento.
Como se observa, as normas relacionadas às tecnologias digitais e à computação apontam para a necessidade de expansão dessas áreas na Educação Básica, bem como nas demais etapas educacionais. Nesse contexto, torna-se fundamental que os professores se apropriem dessas ferramentas e fortaleçam sua ação pedagógica a partir do desenvolvimento de habilidades específicas.
Para reforçar a necessidade de um currículo na Educação Básica que contemple as tecnologias e a área computacional, a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, instituiu a Política Nacional de Educação Digital (PNED). Em seu art. 3º, destaca-se o eixo Educação Digital Escolar, que tem como objetivo garantir a inserção da educação digital nos ambientes escolares, em todos os níveis e modalidades, por meio do estímulo ao letramento digital e informacional e à aprendizagem de computação, programação, robótica e outras competências digitais, incluindo:
I – **pensamento computacional**, que se refere à capacidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática, por meio do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, aplicando fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento;

II – **mundo digital**, que envolve a aprendizagem sobre hardware, como computadores, celulares e tablets, bem como sobre o ambiente digital baseado na internet, sua arquitetura e aplicações;
III – **cultura digital**, que envolve a aprendizagem voltada à participação consciente e democrática por meio das tecnologias digitais, o que pressupõe a compreensão dos impactos da revolução digital na sociedade, bem como o desenvolvimento de uma postura crítica, ética e responsável diante da multiplicidade de conteúdos midiáticos e digitais;
IV – **direitos digitais**, que compreendem a conscientização acerca dos direitos relacionados ao uso e tratamento de dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como a promoção da conectividade segura e a proteção de dados da população mais vulnerável, especialmente crianças e adolescentes;
V – **tecnologia assistiva**, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços destinados a promover a funcionalidade e a aprendizagem, com foco na inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
O §1º do mesmo artigo estabelece como estratégias prioritárias do eixo Educação Digital Escolar:
I – desenvolvimento de competências dos alunos da Educação Básica para atuação responsável na sociedade conectada e nos ambientes digitais, conforme as diretrizes da BNCC;
II – promoção de projetos e práticas pedagógicas voltadas ao domínio da lógica, dos algoritmos, da programação, da ética aplicada ao ambiente digital, do letramento midiático e da cidadania na era digital;
III – promoção de ferramentas de autodiagnóstico de competências digitais para profissionais da educação e estudantes;
IV – estímulo ao interesse pelo desenvolvimento de competências digitais e pela continuidade de estudos e carreiras nas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática;
V – adoção de critérios de acessibilidade, com atenção especial à inclusão de estudantes com deficiência;
VIII – diagnóstico e monitoramento das condições de acesso à internet nas redes de ensino;
IX – promoção da formação inicial de professores em competências digitais relacionadas à cidadania digital e ao uso pedagógico das tecnologias;
X – promoção do uso das tecnologias digitais como ferramenta e conteúdo programático em cursos de formação continuada de gestores e profissionais da educação.
O §2º estabelece que o eixo Educação Digital Escolar deve estar em consonância com a BNCC e com outras diretrizes curriculares específicas.
O PNED constitui, portanto, um importante instrumento legal que sinaliza avanços significativos para que a Educação Básica incorpore em seu currículo aprendizagens relacionadas ao pensamento computacional, ao mundo digital, à cultura digital, aos direitos digitais e à tecnologia assistiva, garantindo a todos os estudantes o desenvolvimento de habilidades relacionadas à computação, de forma transversal e interdisciplinar.
A mesma legislação, Lei nº 14.533/2023, também promoveu alterações na Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997, que trata do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Entre as mudanças, foi acrescentado o inciso X, estabelecendo a responsabilidade de aplicar instrumentos de avaliação, diagnóstico e recenseamento estatístico voltados ao letramento e à educação digital nas instituições de educação básica e superior.
Com base nesses instrumentos legais, observou-se que o documento denominado "Referencial Curricular – BNCC Computação: diretrizes gerais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais" apresenta estrutura adequada, contendo apresentação, orientações metodológicas, quadros de referência com unidades temáticas, habilidades/objetivos de aprendizagem, objetos de conhecimento, conteúdos e critérios de avaliação por ano escolar, da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental. Além disso, inclui referências e sugestões de recursos pedagógicos, como plataformas educacionais e jogos digitais.

III. RECOMENDAÇÕES

Considerando que vivemos em um mundo cada vez mais dependente das tecnologias digitais, é fundamental que a Educação Básica acompanhe esse processo. Dessa forma, a escola deve estar preparada para enfrentar os desafios contemporâneos, promovendo o desenvolvimento de habilidades que possibilitem o uso crítico, criativo, ético e seguro das ferramentas tecnológicas.
Para isso, os profissionais da educação precisam estar inseridos nesse processo e compreender o funcionamento do mundo digital, de modo que possam realizar a mediação pedagógica com os estudantes de forma segura e eficiente.
Assim, recomenda-se o fortalecimento e o aprofundamento das políticas de formação continuada de professores, visando à implementação das habilidades e dos objetivos de aprendizagem relacionados às tecnologias digitais e à computação na Educação Básica, de modo a ampliar o domínio dessas ferramentas e suas potencialidades na resolução de problemas e na compreensão de seus impactos na vida cotidiana.

IV. RELATÓRIO E ENTENDIMENTO

O presente parecer trata da adoção das diretrizes curriculares para o ensino de Computação no Sistema Municipal de Ensino de Seringueiras, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
A inclusão desse componente curricular tem como objetivo garantir que os estudantes desenvolvam competências essenciais para a cidadania no século XXI, indo além do simples uso das tecnologias, promovendo também a compreensão de seus fundamentos científicos e de seus impactos sociais.

V. VOTO DO RELATOR

Diante da análise realizada, considerando os fundamentos legais e pedagógicos apresentados, bem como a relevância da inserção da Computação no currículo da Educação Básica, o voto desta relatoria é favorável à aprovação do documento "Referencial Curricular – BNCC Computação: diretrizes gerais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental", como parte integrante do Currículo Municipal da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Seringueiras, recomendando sua implementação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, observadas as orientações pedagógicas e a necessidade de formação continuada dos profissionais da educação.

Seringueiras – RO, 11 de março de 2026.

ANA ROSA CORTES
Conselheira Relatora

VI. CONCLUSÃO E VOTO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Considerando a relevância da Computação para a formação integral dos estudantes e sua conformidade com as diretrizes estabelecidas pela BNCC e pelas normas nacionais de educação, esta Câmara manifesta-se favoravelmente à adoção e implementação das normas estabelecidas no Parecer CNE/CEB nº 2/2022 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Seringueiras.
Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, 11 de março de 2026.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANA ROSA CORTES

JOSIANE ARAUJO OLIVEIRA BATISTA

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA

ROSILEY EMILIANO COVRE

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:5BF582BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº086/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº086/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,12 de março de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°010/2026 E

PROCESSO N°243/2026 **E** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR O GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°010/2026 E PROCESSO N°243/2026, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Fiscal de contrato: BRENO ALVES DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:3AC9D2EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-080/2026.**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021 conforme as informações a seguir:
Objeto: Contratação de serviços para pagamento de taxas referentes ao licenciamento anual e outras taxas dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMECT, do Município de Teixeirópolis/RO, para o exercício financeiro de 2026.
CONTRATADA: **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN- RO**
CNPJ: **05.914.650/0001 -66**
Valor: : R$ 4.187,05 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e cinco centavos)
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso I, conforme parecer da procuradoria jurídica.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:336A0C82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 008/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 001/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 02 (dois) meses a partir do dia 13 de março de 2026.

Valo: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), que serão pagas mensalmente no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.002.3.4.122.2.006, elemento de despesa 3.3.90.39, Desp: 48.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 12 de março de 2026.

Assinam:
INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A39A38EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.365/GAB/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL À SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO-AMERICANA DA AMAZÔNIA – SBLAA (SANTA CASA DE RONDÔNIA), ESTABELECE ENCARGOS, CONDIÇÕES DE REVERSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de imóvel público pertencente ao patrimônio do Município de Teixeirópolis, situado entre as Ruas Duque de Caxias, Vó Luiza e Santinha Mantovanni, com dimensões aproximadas de 60 (sessenta) metros por 30 (trinta) metros, à Sociedade Beneficente Latino-Americana da Amazônia – SBLAA (Santa Casa de Rondônia), entidade filantrópica sem fins lucrativos.

Art. 2º - A cessão de uso de que trata esta Lei terá por finalidade exclusiva a implantação, manutenção e ampliação de estrutura destinada à prestação de serviços assistenciais de saúde, em atuação complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.
Parágrafo único - É vedada a utilização do imóvel para finalidade diversa da estabelecida neste artigo.

Art. 3º - A cessão de uso será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, pelo prazo de 07 (sete) anos, contado da data de sua assinatura.
§1º A cessão não implica transferência de domínio do imóvel, permanecendo o bem sob plena titularidade do Município de Teixeirópolis.
§2º Eventual prorrogação dependerá de manifestação expressa do Poder Executivo, precedida de avaliação de interesse público.

CAPÍTULO I
DO ENCARGO VINCULADO À CESSÃO DE USO
Art. 4º – Do Encargo Vinculado à Cessão de Uso - A cessão de uso do imóvel público municipal objeto da presente Lei fica condicionada ao cumprimento, pela entidade cessionária, do encargo de promover a reforma, adequação estrutural, recuperação e eventual ampliação das instalações existentes, de modo a torná-las plenamente aptas ao funcionamento de serviços assistenciais de saúde.
§1º - As obras de reforma e adequação deverão observar integralmente:
I – a legislação sanitária vigente;
II – as normas técnicas de segurança e acessibilidade;
III – a legislação urbanística e ambiental aplicável;
IV – as exigências técnicas relacionadas à prestação de serviços de saúde.

§2º - O descumprimento injustificado do encargo previsto neste artigo, bem como a não realização das obras necessárias à adequada

utilização do imóvel para a finalidade pública estabelecida, caracterizará inadimplemento da obrigação assumida, ensejando a revogação da cessão de uso e a reversão automática do imóvel ao patrimônio municipal, independentemente de indenização.
§3º - Todas as obras, reformas, instalações, benfeitorias e melhorias realizadas no imóvel integrarão automaticamente o patrimônio público municipal, não assistindo à entidade cessionária direito de retenção, indenização ou ressarcimento, ainda que tais benfeitorias sejam consideradas necessárias ou úteis.
§4º - A execução das obras deverá ser previamente comunicada ao Município, facultando-se à Administração Municipal acompanhar e fiscalizar sua realização, assegurando a observância da finalidade pública que fundamenta a presente cessão.

CAPÍTULO II
DA REVERSÃO DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
Art. 5º – Da Reversão do Imóvel ao Patrimônio Municipal - O imóvel objeto da presente cessão de uso permanecerá sob plena titularidade do Município de Teixeirópolis, operando-se a reversão automática e imediata ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I – ao término do prazo estabelecido para a cessão de uso;
II – em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela entidade cessionária;
III – na hipótese de desvio ou alteração da finalidade pública que fundamenta a cessão;
IV – por decisão administrativa motivada fundada em interesse público superveniente.

§1º - Operada a reversão, o imóvel será restituído ao Município livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ocupações ou restrições, incorporando-se automaticamente ao patrimônio público todas as benfeitorias, obras, instalações e melhorias nele realizadas.
§2º - As benfeitorias eventualmente executadas pela entidade cessionária não gerarão direito de retenção, indenização ou ressarcimento, ainda que qualificadas como necessárias ou úteis, considerando-se realizadas em benefício direto da coletividade e do interesse público.
§3º - A reversão prevista neste artigo não dependerá de indenização prévia ou compensação de qualquer natureza, constituindo condição essencial da cessão de uso e expressão do princípio da indisponibilidade do patrimônio público.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE ADMINISTRATIVO
Art. 6º - O Município exercerá fiscalização permanente sobre a utilização do imóvel, podendo realizar inspeções, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei e no Termo de Cessão.

Art. 7º - É expressamente vedado à entidade cessionária:
I – subceder, transferir ou permitir a utilização do imóvel por terceiros;
II – alterar a finalidade pública que fundamenta a cessão;
III – utilizar o imóvel para fins estranhos às atividades assistenciais de saúde.

CAPÍTULO IV
DA NATUREZA JURÍDICA DA CESSÃO
Art. 8º - A cessão de uso prevista nesta Lei possui natureza precária e resolúvel, ficando subordinada ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela entidade cessionária e à preservação permanente do interesse público.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio do Termo de Cessão de Uso, que estabelecerá as condições operacionais necessárias à execução da presente autorização.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:48229DC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2026

Objeto: Pagamento das taxas públicas estaduais referentes ao licenciamento anual e outras taxas dos veículos de Placa NCW9D96, NDU3188, NCW8903, OXL5E42, RSU5B24 e RSU5B34, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT do Município de Teixeirópolis, relativas ao exercício do ano de 2026, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia. Valor Total: R$ 4.187,05 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e cinco centavos).
Diante da documentação constante no processo, HOMOLOGO a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, considerando tratar-se de taxa pública estadual de recolhimento obrigatório.

Teixeirópolis/RO, em 12 de março de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C7F18F0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

INTENÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/CMT/2026 PROCESSO Nº 21/CMT/2026
A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da intenção de Licitação nº 01/CMT/2026, tipo **MENOR PREÇO UNITARIO.**
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, legislativas institucional da Câmara Municipal de Theobroma.
Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: camaradetheobroma@gmail.com até às 07h20 do dia 18 de março de 2026. Demais informações: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidade=CM – aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Theobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.
Theobroma/RO, 12 de março de 2025.

BEATRIZ DE SOUZA REIS
Diretora de Compras

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:4FB07B1E

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº

62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSE JUNIOR BARROS
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Agenda na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para tratar sobre assuntos de interesse do município de Theobroma, alusivo ao programa de instalação de águas, na zona rural da municipalidade..
PERIODO	13/03/2026 - 13/03/2026
QUANTIDADE	01(UMA)
VALOR UNITÁRIO	701,36
VALOR TOTAL	701,36 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:7E20D83F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/PMT/SEMDAS/2026
TERMO DE FOMENTO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/SEMDAS/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA
CNPJ: 03.588.337/0001-50

O Objeto: O Termo de Fomento tem por objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO DE THEOBROMA e a LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA, visando ao fomento e à execução de ações, serviços e atividades de interesse público e social, conforme os Planos de Trabalho aprovados e anexos aos autos, apresentados pela Organização da Sociedade Civil, vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme o Plano de Trabalho. **Atendimento institucional das pessoas idosas em situação prioritária do município de Theobroma/RO.**

Prazo: A vigência do Termo de Fomento será de **12 (Doze) Meses**, sendo de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2026, conforme Plano de Trabalho.

**Valor R$** 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), em (12) Doze parcelas mensais de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Theobroma/RO, 12 de Março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:ABBEF6D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	2346/2025
b) Licitação Nº	027/2025
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	11/03/2026
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLANO DE AÇÃO DE Nº 0903202406452 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: P.D.V PEÇAS LTDA
CNPJ N° 28.737.608/0001-12
Valor Total Homologado-R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Theobroma, 11 de Março de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:6FAC6685

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 12 DE MARÇO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 12 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o Processo Administrativo nº 105/2026;

Considerando oParecer Jurídico 0 de 09/03/2026 (ID 102194)

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor **Ezio de Almeida Eler**, categoria Professor 40 hs, matrícula nº 534, lotado na Secretaria Municipal Educação (SEMED).

Art. 2ºO período do gozo de licença-prêmio será do dia **13/03/2026 até 11/06/2026.**

Art. 3ºO servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13/03/2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:111FB649

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 12 DE MARÇO DE 2026.
THEOBROMA/RO 12, DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO (SEMCET) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 995/GP/2025, de 24 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Theobroma;

CONSIDERANDOa conveniência e oportunidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada da função de **Secretária Municipal Interina da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (SEMCET)**a senhora **FRANCIELI DE CASTRO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 828.***.***-72.

Art. 2ºA exoneração de que trata este Decreto não prejudica o exercício do cargo de **Secretária Municipal de Educação**, atualmente ocupado pela servidora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:439F0E10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 12 DE MARÇO DE 2026.
THEOBROMA/RO 12, DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO (SEMCET) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 995/GP/2025, de 24 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Theobroma;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a continuidade administrativa e o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (SEMCET);

CONSIDERANDOa conveniência e oportunidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado interinamente para o cargo de **Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (SEMCET)**o senhor **EDMILSON JOSÉ DO ROSÁRIO**, inscrito no CPF sob o nº 514.***.***-68.

Art. 2ºA nomeação de que trata este Decreto dá-se em caráter interino,**sem ônus para o Município**,**sem percepção de remuneração adicional**,sem prejuízo do exercício do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), atualmente ocupado pelo nomeado.

Art. 3ºA interinidade perdurará até ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo, ou até o provimento definitivo do cargo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de12/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1987729B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº06/SEMED/2026 THEOBROMA/RO, 11 DE MARÇO DE 2026.

Homologa a Resolução nº 44/2025-CME/Theobroma-RO, que institui as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Theobroma/RO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA/RO, no uso de suas atribuições legais, e:

• **CONSIDERANDO**o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB);
• **CONSIDERANDO**os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, editados em 2024 pelo Ministério da Educação (MEC);
• **CONSIDERANDO**a necessidade de estabelecer processos pedagógicos sensíveis às especificidades da infância e condições que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças;
• **CONSIDERANDO**as demais normas vigentes do Sistema Municipal de Ensino de Theobroma;
• **CONSIDERANDO**a deliberação do Conselho Pleno realizada em 10 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 44/2025-CME/Theobroma-RO, que institui as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Theobroma/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA.

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação/Theobroma-RO

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:315DE49F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 12 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 93 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 188 da Lei Municipal nº 036, de 30 de junho de 1995,

CONSIDERANDOa necessidade de apurar fatos que, em tese, podem caracterizar irregularidade administrativa;

CONSIDERANDOo que consta noDocumentos Notícia de Fato Nº 2025.0008.012.52772 de 03/02/2026 (ID 92542), bem como nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 290/2026;

CONSIDERANDOo dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com a finalidade de apurar os fatos relatados no Processo Administrativo nº 290/2026, bem como identificar eventuais responsabilidades.

Art. 2º Designar os servidores nomeados pela Portaria nº 095/2025, de 19 de maio de 2025, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar CPPAD, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Theobroma/RO, para conduzir os trabalhos de apuração.

Art. 3ºA Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BD000984

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA

PORTARIA Nº 03/IPT/2026

Dispõe sobre a designação do Gestor do Contrato, Fiscais do Contrato e Comissão de Acompanhamento, Análise e Desenvolvimento da Obra de Construção da Sede Própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma – IPT.

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE THEOBROMA – IPT**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela **Lei Municipal nº 738/GP/PMT, de 24 de maio de 2021**, e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO que a obra será executada com recursos próprios do IPT;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2477/2025, referente à Concorrência Pública nº 001/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da obra, garantindo a correta execução contratual, a qualidade dos serviços e a adequada aplicação dos recursos públicos;
RESOLVE:
Art. 1º
Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no acompanhamento, fiscalização, análise dos serviços e desenvolvimento da obra de construção da sede própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma – IPT, decorrente da decorrente da Concorrência Pública nº 001/2025, formalizada por meio do Contrato Administrativo nº 01/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 2477/2025.
Parágrafo único. A designação do Gestor e dos Fiscais do Contrato recai sobre membros dos Conselhos do IPT em razão da inexistência, no quadro próprio do Instituto, de servidor com formação técnica específica para acompanhamento de obras, sem prejuízo das atribuições colegiadas.
Art. 2º – Do Objeto da Obra
O objeto do contrato consiste na Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da obra de construção da sede própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma – IPT, com área total a ser construída de 104,00 m², localizada na Avenida Agenor Luiz Correia, nº 1936, Setor 01, Lote 19, Quadra 69, área central da cidade de Theobroma/RO.
Art. 3º – Do Gestor do Contrato
Fica designado como GESTOR DO CONTRATO o servidor:

• **Nome:** Ricardo Luiz Riffel
• **Cargo/Função:** Superintendente do IPT

Compete ao Gestor do Contrato:
I – acompanhar e gerenciar a execução administrativa do contrato;
II – promover a comunicação entre o IPT e a empresa contratada;
III – controlar prazos, vigência, aditivos, medições e pagamentos;
IV – adotar providências administrativas diante de irregularidades apontadas pela fiscalização;
V – zelar pela correta aplicação dos recursos próprios do Instituto.
Art. 4º – Dos Fiscais do Contrato
Ficam designados para exercer a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** os seguintes servidores:
I – Fiscal Titular:

• **Nome:** Altamiro Cesar Schultz
• **Cargo/Função:** Conselho Deliberativo
• **II – Fiscal Substituto:**

• **Nome:** Márcio Simão dos Santos
• **Cargo/Função:** Conselho Deliberativo

Compete aos Fiscais do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução física da obra;
II – verificar a conformidade dos serviços com o projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;
III – registrar ocorrências, falhas ou irregularidades, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato;
IV – analisar e atestar medições e relatórios técnicos;
V – manifestar-se quanto à qualidade e à regularidade dos serviços executados.
Art. 5º – Da Comissão de Acompanhamento da Obra
Fica instituída a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Análise e Desenvolvimento da Obra, composta pelos seguintes membros:

• **Nome:** Anilton Lima Ferreira – Presidente
• **Nome:** Elcio Almeida Eler – Membro
• **Nome:** Silvano Rafael Pereira – Membro

Compete à Comissão:
I – acompanhar a evolução geral da obra;
II – analisar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
III – apoiar o Gestor e os Fiscais na avaliação técnica e administrativa da execução contratual;
IV – emitir registros, relatórios e pareceres sempre que necessário ou solicitado.
V – a atuação da Comissão não substitui nem conflita com as atribuições do Gestor e dos Fiscais do Contrato, possuindo caráter consultivo, de apoio e acompanhamento geral da obra.
Art. 6º
O exercício das atribuições previstas nesta Portaria não ensejará remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 7º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT
Decreto Municipal de Nomeação nº 01/2021
Certificação Profissional: CP RPPS CGINV I – Nível Básico

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:A9C35D2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO OFICIAL 1º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA EMBARCADA DE URUPÁ – RO

REGULAMENTO OFICIAL
1º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA EMBARCADA DE URUPÁ – RO

CAPÍTULO I
Direção, Objetivos e Programação
Art. 1º – O **1º Festival de Pesca Esportiva de Urupá** é uma iniciativa da **Associação dos Desportistas de Urupá – ADU**, em parceria com a **Prefeitura Municipal de Urupá**, tendo como objetivos:
I – Estimular o potencial turístico do município;
II – Incentivar a prática da pesca esportiva, na modalidade **pesque e solte**;
III – Promover o lazer e a integração entre os amantes da pesca;
IV – Promover a educação ambiental;
V – Divulgar as potencialidades turísticas da região;
VI – Valorizar a história e a cultura regional;
VII – Incentivar o combate às ações predatórias contra o meio ambiente;
VIII – Arrecadar recursos destinados a ações filantrópicas.
§ 1º – O evento será conduzido por uma **Comissão Organizadora**, designada pelo Presidente da ADU, com apoio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo** e do **Gabinete da Prefeitura Municipal**.

Art. 2º – O **1º Festival de Pesca Esportiva de Urupá** conta com o patrocínio e apoio de empresas, instituições e entidades comprometidas com o desenvolvimento do turismo e a preservação ambiental no município e no estado.
São parceiros do evento:
I – Organizações Não Governamentais (ONGs);
II – Prefeitura Municipal de Urupá;
III – Ministério da Pesca;
IV – Polícia Militar;
V – Corpo de Bombeiros;
VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
VII – Meios de comunicação (rádio, jornal e televisão);
VIII – Comunidade local.

Art. 3º – O campeonato será realizado no município de **Urupá – RO**, no dia **19 de abril de 2026**.

Art. 4º – Cronograma do Evento
Data: 19 de abril de 2026
07h30 – Inspeção das embarcações.
08h00 – Largada oficial.
13h00 – Encerramento da competição.
14h00 – Cerimônia de premiação dos vencedores.
§ 1º – A ordem de largada será definida conforme **sorteio prévio dos pontos de pesca**.
§ 2º – As equipes somente poderão iniciar a prova com autorização da **Comissão Organizadora**, devendo respeitar as normas legais e ambientais vigentes. O descumprimento poderá resultar em penalidades ou desclassificação da equipe.

CAPÍTULO II
Regras da Competição
Art. 5º – Será desclassificada a equipe que praticar qualquer das seguintes infrações:
I – Utilizar viveiros externos à embarcação ou equipamentos proibidos;
II – Participar sem a **Carteira de Pescador Amador** (documento obrigatório);
III – Abandonar a embarcação ou o local da prova sem autorização da organização;
IV – Desembarcar para desenroscar linhas ou anzóis;
V – Abordar ou permitir abordagem de outra embarcação, exceto as embarcações oficiais de fiscalização;
VI – Jogar lixo nas águas ou nas margens do rio;
VII – Consumir bebidas alcoólicas em excesso, caracterizando embriaguez;
VIII – Deixar de utilizar **colete salva-vidas** (equipamento obrigatório);
IX – Utilizar aparelhagem de som em alto volume ou soltar fogos de artifício;
X – Utilizar motores com vazamento de combustível;
XI – Não respeitar o limite mínimo de **02 (duas) pessoas por embarcação**, bem como o limite máximo **4 (quatro) pessoas.**

Art. 6º – Para efeito de classificação, será considerada vencedora a equipe que capturar o **maior peixe** dentre as seguintes espécies:

• Pintado

Somente serão medidos peixes com **comprimento mínimo de 25 cm (vinte e cinco centímetros)**.
Art. 7º – A equipe deverá preservar a vida do peixe capturado sempre que possível, mantendo-o vivo até a verificação e medição pela equipe de fiscalização.
Após a medição, o peixe deverá ser **devolvido imediatamente ao rio**.
§ 1º – Todos os peixes capturados, válidos ou não para classificação e independentemente do tamanho, deverão ser devolvidos **com vida ao rio**.
§ 2º – A equipe de fiscalização poderá requisitar determinados exemplares para fins de exposição ou catalogação científica.
§ 3º Os postos de pescaria (pontos de pesca) serão previamente definidos pela equipe organizadora e serão sorteados entre as 60 equipes participadoras no momento anterior à largada.

CAPÍTULO III
Premiação
Art. 8º – A premiação será concedida às equipes que obtiverem as melhores classificações conforme as regras estabelecidas neste regulamento.
Art. 9º – Em caso de empate, o prêmio correspondente à posição será dividido igualmente entre as equipes empatadas.
A classificação será definida por **embarcação**, sendo considerado apenas o **maior peixe capturado pela equipe**.
Art. 10º – Premiação Oficial
1º Lugar – 01 Motor 15 HP
2º Lugar – 01 Motor 15 HP
3º Lugar – 01 Barco de 6 metros
§ 1º – Os prêmios estarão expostos no local do evento.
§ 2º – A equipe vencedora deverá retirar o prêmio imediatamente após a cerimônia de encerramento ou responsabilizar-se por sua retirada posterior.
Parágrafo único – A Comissão Organizadora poderá ajustar a forma da premiação em caso de baixa participação de equipes.

CAPÍTULO IV
Disposições Gerais
Art. 11º – Os nomes, imagens e vozes dos participantes poderão ser utilizados pela Comissão Organizadora em materiais promocionais do evento, de forma gratuita e sem necessidade de autorização adicional.

Art. 12º – A organização do evento não se responsabiliza por perdas, roubos, danos materiais ou acidentes ocorridos com participantes, espectadores ou acompanhantes antes, durante ou após o festival.

Art. 13º – A Comissão Organizadora e os patrocinadores não se responsabilizam por despesas de hospedagem, alimentação ou transporte dos participantes.

Art. 14º – O presente regulamento rege o **1º Festival de Pesca Esportiva de Urupá**, e o descumprimento de suas normas implicará na desclassificação da equipe.
§ 1º – Os casos omissos serão analisados e decididos pela **Comissão Organizadora**, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

Art. 15º – Inscrição
A inscrição será individual e realizada via formulário eletrônico (link aqui). O preço do valor da inscrição será de R$ 100,00, devendo ser anexado o comprovante de pagamento no mesmo formulário de inscrição disponível acima.

Urupá – RO, 10 de março de 2026

Coordenação Do Evento

EDINALDO ANTÔNIO GUSMÃO
Presidente da ADU

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Sec. Meio Amb. e Turismo

MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO
Chefe de Gabinete -

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:9DC328FB

SECRETARIA DE AGRICULTURA
CONCESSÃO DE DIÁRIA DE CAMPO

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): JOSE LAERCIO DE SOUSA AQUINO
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DAS VIAS RURAIS BUEIRO, CASCALHAMENTO E CONTRIBUIÇÃO DURANTE O PERIODO DO CARNAVAL.
Valor Total da Solicitação R$: 688,80

Publicado por:
Lucas de Sousa Pereira
Código Identificador:037F5E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - WALIFER LOANDER VAZ MATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha	**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito			
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Walifer Loander Vaz Matos	**Cargo/Função/Matrícula** Motorista de veículos leves- Matrícula - 58098			
CPF ***.317.302-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Ji-Paraná/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 11/03/2026	**Data de Retorno** 11/03/2026
Motivo da Viagem Despesa de (0,5) meia diária em favor do beneficiário em tela, em razão de conduzir um usuário do SUAS para o mesmo passar por perícia médica no dia 11 de março de 2026, em Ji-Paraná/RO.			
Proponente: **Ezequiel Saldanha** Data: / / **Prefeito**			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40	R$ 0,00	R$ 98,40

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:311FF36D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :15/2026
b) Licitação Nrº :5/2026
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 09/03/2026

e) Objeto Homologado : CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO.

f) Processo Adm Nrº : 15/2026

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL
g) Fornecedor declarado Vencedor (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA VALE LTDA
CNPJ/CPF: 59.397.243/0001-58
Valor Total Homologado - R$ 9.484,00

Vale do Anari, 09 de março de 2026.

_____
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:735059E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO 13-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 649/2025
DISPENSA Nº 01/2026
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari/RO
CONTRATADA: Cerrado Sistemas e Consultoria Ltda, CNPJ: 59.574.851/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para cessão de uso de software, com treinamento e capacitação de servidores da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e demais Secretarias do Município de Vale do Anari/RO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari dos exercícios de 2026 na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.002 – SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA
04.122.0002.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses**,** podendo ser prorrogado.
Vale do Anari/RO, 10 de março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6992A243

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1352-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1352/2026
DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 553, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010, QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa e organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Municipal nº 553, de 18 de outubro de 2010, para fim de adequar símbolos, valores e criar funções gratificadas.
Art. 2º O cargo de Secretário Municipal de Saúde passa a ser identificado pelo símbolo C.C.I, com subsídio fixado em R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Art. 3º O cargo de Secretário Adjunto de Saúde e Coordenador do Fundo Municipal de Saúde passa a ser identificado pelo símbolo C.C.I-AD, com subsídio fixado em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Art. 4º O subsídio do cargo de Diretor Clínico do Hospital de Pequeno Porte (HPP), de livre nomeação e exoneração, previsto na Lei Municipal nº 553, de 18 de outubro de 2010, passa a ser fixado em R$ 12.000,00 (doze mil reais).
§ 1º Fica criada a Função Gratificada de Direção Clínica, identificada pelo símbolo F.G-DC, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser concedida exclusivamente a médico(a) regularmente habilitado(a), integrante do quadro efetivo ou contratado mediante processo seletivo.
§ 2º Quando a direção clínica for exercida por servidor efetivo ou contratado designado, este poderá optar entre:
- a percepção do subsídio integral do cargo comissionado; ou

_ a percepção de sua remuneração de origem acrescida da Função Gratificada.

§ 3º Não haverá provimento simultâneo do cargo comissionado e da função gratificada para a mesma atribuição, sendo vedada a designação de mais de um profissional para a mesma direção.
§ 4º É vedada, em qualquer hipótese, a percepção cumulativa do subsídio do cargo comissionado com a função gratificada correspondente.
Art. 5º Os Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 553/2010 passam a vigorar com as alterações constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 6º As atribuições do cargo/função de **Diretor Clínico** do Hospital de Pequeno Porte – **HPP** do Município de Vale do Anari/RO, são as constantes do **Anexo II** desta Lei, devendo o Diretor Clínico, **sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo, emprego público ou vínculo contratual que ocupe**, **cumprir carga horária presencial** nas dependências do Hospital, em dias e horários **previamente definidos em escala**, compatíveis com o **funcionamento ininterrupto (24 horas)** e com a necessidade de coordenação e supervisão das atividades médicas.

§ 1º A carga horária presencial e a forma de organização da escala do Diretor Clínico serão **formalizadas por ato do Poder Executivo**, mediante portaria, ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo:

I – **dias e horários** de presença obrigatória no HPP;

II – identificação de **responsável substituto** para períodos de ausência, impedimento, férias ou afastamentos;

III – forma de **registro e controle de frequência**, por meio de livro-ponto, folha de freqüência, registro eletrônico ou sistema equivalente.

§ 2º O Diretor Clínico deverá manter **disponibilidade funcional** para acionamento pela direção administrativa do HPP e pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em situações que envolvam **risco de desassistência**, eventos adversos relevantes, intercorrências assistenciais de maior gravidade e necessidade de **reorganização de escalas médicas**, observado o disposto no Anexo II e a regulamentação aplicável.

§ 3º O **descumprimento injustificado**da carga horária presencial, da escala formalizada ou do dever de registro de freqüência constitui **falta funcional**, sujeitando o Diretor Clínico às providências cabíveis conforme o seu vínculo, inclusive:

I – **dispensa da função** de Diretor Clínico, quando se tratar de designação/nomeação;

II – apuração por **procedimento administrativo**, quando servidor, empregado público ou contratado, na forma da legislação municipal e do instrumento contratual aplicável.

§ 4º A execução das atribuições previstas neste artigo e no Anexo II observará as **normas éticas e técnicas** aplicáveis ao exercício profissional e à organização de serviços de saúde, bem como as normas internas do HPP e os atos regulamentares expedidos pelo Poder Executivo."

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Os Anexos I, II, III e IV da lei Municipal nº 553/2010 passam a vigorar com a seguinte estrutura:

ANEXO I *(Lei 553/2010)*
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II *(Lei 553/2010)*
TABELA DE CARGOS E VAGAS

CARGOS	SIMBOLO	VAGAS
Cargo Comissionado Nível 1	C.C.I	01
Cargo Comissionado Nível 2	C.C.I-AD	01
Cargo Comissionado Nível 3	C.C.II	07
Cargo Comissionado Nível 5	C.C.III	04
Cargo Comissionado Nível 6	C.C.IV	05
Cargo Comissionado Diretor Clínico HPP	C.C-DC	01
Função Gratificada Nível 1	F.G.I	04
Função Gratificada Diretor Clinico HPP	F.G-DC	01

ANEXO III *(Lei 553/2010)*
TABELA DE CARGOS E VALORES

CARGOS	SIMBOLO	VALOR
Secretário Municipal de Saúde.	C.C.I	R$ 8.000,00
Secretário Adjunto de Saúde e Coordenador do Fundo Municipal de Saúde.	C.C.I-AD	R$ 4.500,00
Coordenador Geral da Unidade Hospitalar	C.C.II	R$ 2.200,00
Departamento de Gestão e Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde	C.C.II	R$ 2.200,00
Departamento de Controle Interno	C.C.II	R$ 2.200,00
Departamento Geral de Assessoria Contábil	C.C.II	R$ 2.200,00
Departamento Geral de Assessoria Jurídica	C.C.II	R$ 2.200,00
Departamento de Planejamento do SUS e Centro de Processamento de Dados	C.C.II	R$ 2.200,00
Departamento de comissão permanente de licitação e pregoeiro	C.C.II	R$ 2.200,00
Diretoria Vigilância Sanitária	C.C.III	R$ 700,00

Diretoria Saneamento	C.C.III	R$ 700,00

Diretoria de Transporte	C.C.III	R$ 700,00
Diretoria de Epidemiologia e Contenção de Doenças	C.C.III	R$ 700,00
Diretoria Clinica do HPP	C.C-DC	R$ 12.000,00
Divisão de Fiscalização de Saúde	C.C.IV	R$ 500,00
Divisão de Apoio Administrativo	C.C.IV	R$ 500,00
Divisão de Estatística	C.C.IV	R$ 500,00
Divisão de Laboratório	C.C.IV	R$ 500,00
Divisão de Farmácia Básica	C.C.IV	R$ 500,00
Seção de Ações Básicas de Saúde	F.G.I	R$ 300,00
Seção de Enfermagem	F.G.I	R$ 300,00
Seção de Controle da Malária	F.G.I	R$ 300,00
Seção de Almoxarifado	F.G.I	R$ 300,00
Diretoria Clinica do HPP	F.G-DC	R$ 5.000,00

ANEXO IV *(Lei 553/2010)*
TABELA DE VALORES

CARGOS	SIMBOLO	VALOR
Secretário Municipal	C.C.I	R$ 8.000.00
Secretário Adjunto e Coordenador do Fundo Municipal.	C.C.I-AD	R$ 4.500,00
Diretor Clínico HPP	C.C-DC	R$ 12.000,00
Coordenador de Departamento	C.C.II	R$ 2.200,00
Diretoria	C.C.III	R$ 700,00
Divisão	C.C.IV	R$ 500,00
Seção	F.G.I	R$ 300,00
Diretor Clínico HPP	F.G-DC	R$ 5.000,00

ANEXO II
Atribuições do Diretor Clínico do Hospital de Pequeno Porte – HPP

Compete ao Diretor Clínico do Hospital de Pequeno Porte – HPP de Vale do Anari, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo ou do vínculo contratual que ocupa:
— representar o Corpo Clínico perante a Direção Administrativa do Hospital e demais instâncias institucionais;
— atuar como instância de articulação entre os médicos e a administração municipal de saúde;
— defender os interesses técnicos, éticos e científicos do Corpo Clínico;
— coordenar e supervisionar as atividades médicas desenvolvidas no Hospital, respeitada a autonomia profissional;
— zelar para que a assistência médica seja prestada de forma contínua, segura e compatível com a capacidade operacional da unidade;
— orientar o Corpo Clínico quanto ao cumprimento das normas internas, protocolos assistenciais e diretrizes técnicas;
— elaborar, organizar e supervisionar as escalas médicas, incluindo plantões presenciais, sobreavisos e atendimentos ambulatoriais, de acordo com a realidade assistencial do hospital e com os recursos humanos disponíveis;
— assegurar que as escalas médicas observem as normas éticas do exercício profissional, a legislação aplicável ao serviço público municipal, a carga horária compatível com a segurança do paciente e a habilitação técnica e regularidade profissional dos médicos escalados;
— adotar providências para ajustes e remanejamentos de escala sempre que necessário, a fim de evitar interrupção da assistência médica;
— nos casos de ausência imprevista de médico plantonista ou quando o profissional escalado necessitar acompanhar paciente grave em transferência intermunicipal, adotar imediatamente medidas para garantir a continuidade da assistência, inclusive mediante:
tentativa de substituição por outro médico habilitado;
reorganização temporária da escala existente;
— na impossibilidade de substituição imediata e exclusivamente para evitar desassistência, assumir diretamente a assistência ou o plantão necessário, em caráter excepcional, temporário e emergencial, desde que possua habilitação legal e técnica para tal, limitando-se ao período estritamente necessário à regularização da escala;
— zelar pelo cumprimento do Código de Ética Médica e das resoluções do Conselho Federal e do Conselho Regional de Medicina;
— comunicar formalmente à Direção do Hospital situações estruturais, organizacionais ou operacionais que possam comprometer a segurança do atendimento médico;
— atuar preventivamente para evitar situações de desassistência, especialmente em unidade hospitalar de pequeno porte com limitação de profissionais;
— convocar e presidir reuniões do Corpo Clínico, quando necessário;
— registrar em ata as deliberações adotadas e manter a documentação técnica organizada;
— exercer outras atribuições correlatas que lhe forem formalmente delegadas pela Direção do Hospital ou pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que compatíveis com a natureza da função.

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3FA7FEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1353-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1353/2026
DE 02 DE MARÇO DE 2026

"ALTERA OS ARTS. 2º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.121, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE CRIA O DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Os arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 1.121, de 19 de dezembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º A estrutura do Departamento de Regularização Fundiária será composta pelos seguintes cargos:

CARGO	VAGAS	VALOR SUBSÍDIO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Diretor	01	R$ 3.500,00	R$ 2.500,00
Coordenador	01	R$ 2.800,00	R$ 2.000,00
Chefe	01	R$ 1.650,00	R$ 800,00
Assistente	01	R$ 1.650,00	R$ 700,00

§1º O provimento poderá ocorrer:
I – por nomeação para cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;
II – por designação de servidor efetivo ou comissionado para o exercício da função.
§ 2º O servidor nomeado ou designado perceberá, a critério da Administração, o subsídio do cargo ou a gratificação correspondente.
§ 3º É vedada, em qualquer hipótese, a percepção cumulativa de:
I – subsídio e gratificação referentes à mesma função;
II – vencimentos de cargo efetivo com o subsídio de que trata esta Lei;
III – subsídio de cargo em comissão com o subsídio de que trata esta Lei.
Art. 4º Compete ao Departamento de Regularização Fundiária planejar, coordenar, executar e acompanhar as ações de regularização fundiária relativas a beneficiários da reforma agrária, projetos de assentamento e áreas públicas passíveis de regularização, bem como de regularização fundiária urbana – REURB e de ordenamento cadastral de núcleos urbanos, no âmbito do Município, especialmente:
I – atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em terras públicas passíveis de regularização e em projetos de assentamento;
II – apoiar os órgãos municipais, estaduais e federais na organização e execução de ações de regularização e titulação de imóveis rurais e urbanos no Município;
III – coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e titulação e inseri-los em sistemas de informação e comunicação;
IV – instruir processos de regularização fundiária e titulação de áreas públicas, projetos de assentamento, ocupações rurais e núcleos urbanos informais, até a etapa antecedente à fase decisória;
V – coordenar e executar procedimentos de regularização fundiária urbana – REURB, nas modalidades social e específica, nos termos da legislação federal e municipal aplicável;

VI – organizar e instruir processos administrativos de regularização fundiária, inclusive quanto à documentação técnica, cadastral e dominial;
VII – realizar vistorias nas áreas passíveis de regularização por meio de profissionais habilitados;
VIII – realizar vistorias técnicas in loco para verificação da consolidação das ocupações, da infraestrutura existente e da situação urbanística e ambiental das áreas;
IX – promover levantamentos topográficos, planialtimétricos e cadastrais das áreas objeto de regularização;
X – realizar georreferenciamento de glebas e de ocupações incidentes em áreas rurais e projetos de assentamento, nos termos da legislação e das normas técnicas vigentes;
XI – elaborar, conferir e aprovar plantas, memoriais descritivos, mapas, croquis e peças técnicas necessárias à regularização, titulação e abertura de matrículas imobiliárias;
XII – emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre a viabilidade de regularização de imóveis, glebas, ocupações e núcleos informais;
XIII – coletar as assinaturas dos beneficiários em contratos, títulos de domínio e demais instrumentos de titulação e inseri-las nos respectivos processos;
XIV – promover a articulação com os setores municipais de cadastro imobiliário e tributação para atualização de cadastros, plantas de valores e dados territoriais;
XV – promover a integração de dados entre cadastro municipal e registro imobiliário, inclusive quanto a confrontações, áreas e titularidades;
XVI – atuar em conjunto com os demais órgãos técnicos na instrução jurídica dos processos de regularização;
XVII – praticar atos de interlocução técnica junto aos Ofícios de Registro de Imóveis, inclusive para protocolo, acompanhamento de registros, cumprimento de exigências e saneamento de notas devolutivas;
XVIII – organizar e instruir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF e demais documentos necessários ao registro;
XIX – auxiliar na definição de cronogramas, etapas e prioridades dos programas de regularização fundiária rural e urbana;
XX – manter arquivo técnico e banco de dados georreferenciado das áreas e imóveis regularizados;
XXI – exercer outras atribuições correlatas relacionadas à regularização fundiária e ao ordenamento territorial.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C1131675

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1354-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1354/2026
DE 02 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 327, DE 12 DE JANEIRO DE 2006, QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º Fica alterado o valor do subsídio do cargo de Diretor de Enfermagem, de livre nomeação e exoneração, previsto na Lei Municipal nº 327/2006, que passa a vigorar no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
§ 1º Fica criada a Função Gratificada de Diretor de Enfermagem, símbolo FG-DE, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), concedida exclusivamente a enfermeiro(a) do quadro efetivo ou contratado(a) mediante processo seletivo.
§ 2º A designação para a função gratificada exclui o pagamento do subsídio do cargo comissionado correspondente.
§ 3º É vedada a percepção cumulativa do cargo comissionado com a função gratificada.
Art. 2º O art. 59, inciso V, alínea "a" da Lei Municipal nº 327/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 59.....
V - Secretaria Municipal de Saúde
a) Coordenação da Rede Básica Municipal de Saúde.
Art. 3º Fica alterado o valor do subsídio do cargo de Coordenador da Rede Básica Municipal de Saúde, de livre nomeação e exoneração, que passa a vigorar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
§ 1º Fica criada a Função Gratificada de Coordenador da Rede Básica Municipal de Saúde, símbolo FG-RB, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), a ser concedida exclusivamente a enfermeiro(a) regularmente habilitado(a), integrante do quadro efetivo ou contratado mediante processo seletivo.
§ 2º Quando a função for exercida por servidor efetivo ou contratado designado, este poderá optar entre:
I — a percepção do subsídio integral do cargo comissionado; ou
II — a percepção de sua remuneração de origem acrescida da Função Gratificada.
§ 3º Não haverá provimento simultâneo do cargo comissionado e da função gratificada para a mesma atribuição, sendo vedada a designação de mais de um profissional para a mesma coordenação.
§ 4º É vedada, em qualquer hipótese, a percepção cumulativa do subsídio do cargo comissionado com a função gratificada correspondente.
Art. 4º O cargo de Tesoureiro, criado pela Lei Municipal nº 740, de 25 de janeiro de 2016, passa a vigorar com subsídio de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 5º O cargo de Assessor Jurídico, criado pela Lei Municipal nº 552, de 18 de Outubro de 2010, passa a vigorar com subsídio de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Art. 6º Em razão das alterações promovidas por esta Lei, os Anexos I e II da Lei Municipal nº 327, de 12 de janeiro de 2006, passam a ser acrescidos das seguintes estruturas de cargos, símbolos, vagas e valores, mantidas as demais disposições não alteradas.
ANEXO I

TABELA DE CARGOS E VAGAS

CARGOs	SÍMBOLO	VAGAS
(...)	(...)	(...)
Cargo Comissionado Diretor de Enfermagem	CC-DE	01
Cargo Comissionado Coordenador da Rede Básica Municipal de Saúde	CC-RB	01
Função Gratificada Diretor de Enfermagem	FG-DE	01
Função Gratificada Coordenador da Rede Básica Municipal de Saúde	FG-RB	01

ANEXO II

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO/SUBSÍDIO
(...)	(...)
AJI	R$ 6.500,00
CCI-AA	R$ 5.000,00
CCDE	R$ 6.500,00
CCRB	R$ 5.000,00
FG-DE	R$ 1.000,00
FG-RB	R$ 1.000,00

Art. 7º As atribuições dos cargos de **Coordenador da Rede Básica Municipal de Saúde** e Diretor de Enfermagem constarão do Anexo I, parte integrante desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I
Atribuições do Coordenador da Rede Básica Municipal de Saúde
Compete ao Coordenador da Rede Básica Municipal de Saúde, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo ou do contrato que ocupa:

I — planejar, coordenar, acompanhar e apoiar a execução das ações da Atenção Primária à Saúde no âmbito do município, considerando a realidade local de pequeno porte e observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da Política Nacional de Atenção Básica;
II — atuar em conformidade com o modelo vigente de financiamento da Atenção Primária, atualmente estruturado pelo Programa Previne Brasil, bem como utilizar, no que couber, metodologias de avaliação e qualificação anteriormente adotadas pelo PMAQ;
III — articular e integrar o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, das equipes de Saúde da Família, das equipes de Atenção Primária, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos demais profissionais vinculados à rede básica, promovendo a continuidade e a integralidade do cuidado aos usuários;
IV — acompanhar o desempenho das equipes e unidades com base nos indicadores oficiais da Atenção Primária, especialmente os relacionados à captação ponderada, ao acompanhamento de condições prioritárias e ao desempenho assistencial;
V — monitorar os dados registrados nos sistemas oficiais de informação em saúde, em especial o e-SUS Atenção Primária, orientando as equipes quanto ao correto registro das informações e, quando necessário, promovendo ou realizando a alimentação e atualização dos sistemas;
VI — apoiar a organização dos processos de trabalho da Atenção Básica, incluindo gestão de agendas, busca ativa de usuários, acompanhamento longitudinal e qualificação do cuidado, respeitadas as atribuições próprias de cada categoria profissional;
VII — colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde no planejamento e na organização de cronogramas de férias e licenças dos profissionais da rede básica, de modo a preservar a continuidade da assistência e o regular funcionamento das unidades, comunicando eventuais impactos na cobertura assistencial;
VIII — responder, encaminhar e acompanhar e-mails institucionais, ofícios, solicitações técnicas e demandas administrativas provenientes de órgãos e instâncias superiores, inclusive da Secretaria Estadual de Saúde, do Ministério da Saúde e de órgãos de controle, dentro de sua área de competência;
IX — promover a articulação da Atenção Básica com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde, especialmente vigilância em saúde, serviços de média complexidade e assistência hospitalar, visando à integralidade do cuidado no território;
X — apoiar e incentivar ações de educação permanente das equipes, práticas de humanização do atendimento, fortalecimento do vínculo com a população adscrita e melhoria contínua da qualidade da assistência;
XI — manter registros atualizados das atividades desenvolvidas, elaborar relatórios técnicos quando solicitado e participar de reuniões técnicas e administrativas;
XII — em caráter excepcional e temporário, na hipótese de ausência de profissional enfermeiro na rede básica, poderá assumir atividades assistenciais ou administrativas indispensáveis ao funcionamento da unidade, desde que possua formação, habilitação legal e registro profissional compatíveis, exclusivamente pelo período necessário para evitar desassistência, sem prejuízo da adoção das providências administrativas para recomposição da equipe;
XIII — executar outras atribuições correlatas que lhe forem formalmente designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que compatíveis com a natureza da função e com as necessidades da gestão pública municipal.

Atribuições do Diretor de Enfermagem
Compete ao Diretor de Enfermagem, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo ou do contrato que ocupa:
I — planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações de enfermagem desenvolvidas no Hospital de Pequeno Porte de Vale do Anari, assegurando a organização, a qualidade e a continuidade da assistência prestada aos usuários;
II — atuar em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, com a legislação sanitária vigente e com as normas do Conselho Federal e do Conselho Regional de Enfermagem;
III — organizar e dirigir os serviços de enfermagem, orientando e supervisionando as equipes de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, observadas as atribuições legais de cada categoria profissional;
IV — elaborar, organizar e supervisionar as escalas de trabalho da equipe de enfermagem, incluindo plantões, sobreavisos e remanejamentos, garantindo cobertura assistencial contínua e compatibilidade da carga horária com a segurança do paciente e dos profissionais;
V — adotar providências imediatas diante de ausências imprevistas de profissionais de enfermagem, promovendo substituições ou reorganização de escalas e, quando necessário e desde que legalmente habilitado, assumir temporariamente atividades assistenciais ou administrativas indispensáveis ao funcionamento do serviço, em caráter excepcional e pelo tempo estritamente necessário para evitar desassistência;
VI — zelar pelo cumprimento dos protocolos assistenciais, rotinas de enfermagem, normas de biossegurança e diretrizes de segurança do paciente, participando da elaboração, implantação e revisão de normas e procedimentos operacionais padrão;
VII — acompanhar indicadores de qualidade da assistência de enfermagem, eventos adversos, notificações obrigatórias e ações de melhoria contínua, atuando de forma integrada com as comissões hospitalares, especialmente as de Controle de Infecção Hospitalar, Segurança do Paciente e Revisão de Prontuários;
VIII — colaborar com a Direção do Hospital no planejamento das necessidades de recursos humanos, materiais e insumos da área de enfermagem, comunicando formalmente situações de insuficiência ou inadequação que possam comprometer a assistência;
IX — participar do planejamento e da organização de férias, licenças e afastamentos dos profissionais de enfermagem, de modo a assegurar a continuidade do atendimento e o regular funcionamento das unidades;
X — promover ações de educação permanente, capacitação e atualização técnica da equipe de enfermagem, incentivando práticas humanizadas e baseadas em evidências científicas;
XI — manter registros atualizados das atividades do setor, elaborar relatórios técnicos, responder a demandas administrativas e comunicações institucionais relacionadas à área de enfermagem;
XII — participar de reuniões técnicas e administrativas quando convocado;
XIII — exercer outras atribuições correlatas que lhe forem formalmente delegadas pela Direção do Hospital ou pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que compatíveis com a natureza da função e com a legislação vigente.

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D2C82DF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 977/2025

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 1-977/2025.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, visando
atender às demandas das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal SEMTAS, SEMPLAD,
SEMAPEM, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE e Gabinete conforme o Termo de Referência.

Valor estimado de R$ 1.198.161,71 (Um milhão cento e noventa e oito mil cento e sessenta e um reais e
setenta e um centavos).

MOTIVO: O Setor de Compras e Licitações - SECOL no uso de suas atribuições legais, torna público para
conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 006/2026 foi ANULADO, em razão da verificação

de vício no procedimento que caracteriza violação ao disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A medida fundamenta-se no princípio da autotutela administrativa, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo
Tribunal Federal, a qual estabelece que a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando
eivados de ilegalidade.

Diante disso, para assegurar a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a observância das normas aplicáveis
ao procedimento licitatório, determina-se a anulação do certame, com a adoção das providências necessárias
para adequação do instrumento convocatório, procedendo-se posteriormente à alteração e republicação do
edital, observados os prazos legais.

Vale do Paraiso/RO, 11 de março de 2026.

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro Oficial

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superint. de Compras e Lic.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:68567266

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.167

DECRETO Nº 11.167 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a cassação da autorização de utilização de área pública concedida a GLEYCIANE ALVES MARTINS através do Decreto nº 2881 de 04 de Julho de 2011, em razão do descumprimento da Lei Municipal nº 2.330/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a autorização de utilização de área pública é concedida em caráter **precário, unilateral e discricionário**, podendo ser revogada ou cassada pela Administração Pública quando verificado o descumprimento das normas legais, nos termos do art. 3º da **Lei Municipal nº 2.330, de 09 de maio de 2024**;

CONSIDERANDOque a referida Lei estabelece normas para a ocupação e utilização de áreas públicas destinadas à instalação de quiosques, trailers, feiras e bancas de jornais e revistas;

CONSIDERANDOque o art. 18 da Lei nº 2.330/2024 determina que**as autorizações ou permissões já concedidas passam a ser regidas pelas disposições da referida lei**;

CONSIDERANDOque o art. 9º da Lei nº 2.330/2024 estabelece os casos de**cassação da autorização**;

CONSIDERANDOque foi constatado o**descumprimento das disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.330/2024**, ensejando a aplicação da penalidade de cassação da autorização;

CONSIDERANDOque o art. 7º, §3º, da Lei nº 2.330/2024 dispõe que**a cassação da autorização será efetivada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal**;

DECRETA:

Art. 1º Fica**cassada a autorização de utilização de área pública**concedida por meio do**Decreto nº 2881, de 04 de Julho de 2011**, em razão do descumprimento das disposições previstas na**Lei Municipal nº 2.330, de 09 de maio de 2024**.

Art. 2º Em razão da cassação prevista no artigo anterior, o autorizado deverá**desocupar a área pública e remover quaisquer instalações, equipamentos ou estruturas existentes no local**, no prazo de**05 (cinco) dias**, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior sem a devida desocupação, fica a Administração Municipal autorizada a**proceder à retirada das estruturas existentes, independentemente de nova notificação**, podendo ainda adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 4ºA cassação da autorização não gera**direito a indenização por parte do Município**, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei nº 2.330/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto noDecreto nº 2881 de 04 de Julho de 2011.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1B91095A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.168

DECRETO Nº 11.168 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a cassação da autorização de utilização de área pública concedida inicialmente a MARCELO JURACI DA SILVA através do Decreto nº 2885 de 04 de Julho de 2011 e transferido a WANDERLEY FERREIRA BARBOSA, através do Decreto n° 9911 de 16 de Outubro de 2024 em razão do descumprimento da Lei Municipal nº 2.330/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOque a autorização de utilização de área pública é concedida em caráter**precário, unilateral e discricionário**, podendo ser revogada ou cassada pela Administração Pública quando verificado o descumprimento das normas legais, nos termos do art. 3º da**Lei Municipal nº 2.330, de 09 de maio de 2024**;

CONSIDERANDOque a referida Lei estabelece normas para a ocupação e utilização de áreas públicas destinadas à instalação de quiosques, trailers, feiras e bancas de jornais e revistas;

CONSIDERANDOque o art. 18 da Lei nº 2.330/2024 determina que**as autorizações ou permissões já concedidas passam a ser regidas pelas disposições da referida lei**;

CONSIDERANDOque o art. 9º da Lei nº 2.330/2024 estabelece os casos de**cassação da autorização**;

CONSIDERANDOque foi constatado o**descumprimento das disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.330/2024**, ensejando a aplicação da penalidade de cassação da autorização;

CONSIDERANDOque o art. 7º, §3º, da Lei nº 2.330/2024 dispõe que**a cassação da autorização será efetivada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal**;

DECRETA:

Art. 1º Fica**cassada a autorização de utilização de área pública**concedida por meio doMARCELO JURACI DA SILVA através do Decreto nº 2885 de 04 de Julho de 2011 e transferido a WANDERLEY FERREIRA BARBOSA, através do Decreto n° 9911

de 16 de Outubro de 2024, em razão do descumprimento das disposições previstas na**Lei Municipal nº 2.330, de 09 de maio de 2024**.

Art. 2º Em razão da cassação prevista no artigo anterior, o autorizado deverá**desocupar a área pública e remover quaisquer instalações, equipamentos ou estruturas existentes no local**, no prazo de**05 (cinco) dias**, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior sem a devida desocupação, fica a Administração Municipal autorizada a**proceder à retirada das estruturas existentes, independentemente de nova notificação**, podendo ainda adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 4ºA cassação da autorização não gera**direito a indenização por parte do Município**, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei nº 2.330/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto nº 2885 de 04 de Julho de 2011 e Decreto n° 9911 de 16 de Outubro de 2024

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FCEDD355

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.169

DECRETO Nº 11.169 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a cassação da autorização de utilização de área pública concedida inicialmente a WESLEY MAURÍCIO BARBOSA DOS SANTOS através do Decreto nº 2886 de 04 de Julho de 2011 e transferido a GUSTAVO HENRIQUE SOARES VALADARES, através do Decreto n° 9906 de 16 de Outubro de 2024 em razão do descumprimento da Lei Municipal nº 2.330/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOque a autorização de utilização de área pública é concedida em caráter**precário, unilateral e discricionário**, podendo ser revogada ou cassada pela Administração Pública quando verificado o descumprimento das normas legais, nos termos do art. 3º da**Lei Municipal nº 2.330, de 09 de maio de 2024**;

CONSIDERANDOque a referida Lei estabelece normas para a ocupação e utilização de áreas públicas destinadas à instalação de quiosques, trailers, feiras e bancas de jornais e revistas;

CONSIDERANDOque o art. 18 da Lei nº 2.330/2024 determina que**as autorizações ou permissões já concedidas passam a ser regidas pelas disposições da referida lei**;

CONSIDERANDOque o art. 9º da Lei nº 2.330/2024 estabelece os casos de**cassação da autorização**;

CONSIDERANDOque foi constatado o**descumprimento das disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.330/2024**, ensejando a aplicação da penalidade de cassação da autorização;

CONSIDERANDOque o art. 7º, §3º, da Lei nº 2.330/2024 dispõe que**a cassação da autorização será efetivada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal**;

DECRETA:

Art. 1º Fica**cassada a autorização de utilização de área pública**concedida por meio doWESLEY MAURÍCIO BARBOSA DOS SANTOS através do Decreto nº 2886 de 04 de Julho de 2011 e transferido a GUSTAVO HENRIQUE SOARES VALADARES, através do Decreto n° 9906 de 16 de Outubro de 2024, em razão do descumprimento das disposições previstas na**Lei Municipal nº 2.330, de 09 de maio de 2024**.

Art. 2º Em razão da cassação prevista no artigo anterior, o autorizado deverá**desocupar a área pública e remover quaisquer instalações, equipamentos ou estruturas existentes no local**, no prazo de**05 (cinco) dias**, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior sem a devida desocupação, fica a Administração Municipal autorizada a**proceder à retirada das estruturas existentes, independentemente de nova notificação**, podendo ainda adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 4ºA cassação da autorização não gera**direito a indenização por parte do Município**, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei nº 2.330/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto nº 2886 de 04 de Julho de 2011 e Decreto n° 9906 de 16 de Outubro de 2024

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:542FFDC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.170

DECRETO Nº 11.170 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a cassação da autorização de utilização de área pública concedida inicialmente a SEBASTIÃO OTACIO GOMES CORDEIRO através do Decreto nº 2884 de 04 de Julho de 2011 e transferido a PEDRO ALVES, através do Decreto n° 9959 de 08 de Novembro de 2024 em razão do descumprimento da Lei Municipal nº 2.330/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOque a autorização de utilização de área pública é concedida em caráter**precário, unilateral e discricionário**, podendo ser revogada ou cassada pela Administração Pública quando verificado o descumprimento das normas legais, nos termos do art. 3º da**Lei Municipal nº 2.330, de 09 de maio de 2024**;

CONSIDERANDOque a referida Lei estabelece normas para a ocupação e utilização de áreas públicas destinadas à instalação de quiosques, trailers, feiras e bancas de jornais e revistas;

CONSIDERANDOque o art. 18 da Lei nº 2.330/2024 determina que**as autorizações ou permissões já concedidas passam a ser regidas pelas disposições da referida lei**;

CONSIDERANDOque o art. 9º da Lei nº 2.330/2024 estabelece os casos de**cassação da autorização**;

CONSIDERANDOque foi constatado o**descumprimento das disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.330/2024**, ensejando a aplicação da penalidade de cassação da autorização;

CONSIDERANDOque o art. 7º, §3º, da Lei nº 2.330/2024 dispõe que**a cassação da autorização será efetivada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal**;

DECRETA:

Art. 1º Fica**cassada a autorização de utilização de área pública**concedida por meio doSEBASTIÃO OTACIO GOMES CORDEIRO através do Decreto nº 2884 de 04 de Julho de 2011 e transferido a PEDRO ALVES, através do Decreto n° 9959 de 08 de Novembro de 2024, em razão do descumprimento das disposições previstas na**Lei Municipal nº 2.330, de 09 de maio de 2024**.

Art. 2º Em razão da cassação prevista no artigo anterior, o autorizado deverá**desocupar a área pública e remover quaisquer instalações, equipamentos ou estruturas existentes no local**, no prazo de**05 (cinco) dias**, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior sem a devida desocupação, fica a Administração Municipal autorizada a**proceder à retirada das estruturas existentes, independentemente de nova notificação**, podendo ainda adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 4ºA cassação da autorização não gera**direito a indenização por parte do Município**, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei nº 2.330/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto nº 2884 de 04 de Julho de 2011 e Decreto n° 9954 de 08 de Novembro de 2024

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:46D01539

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDENIZAÇÃO TAIS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias indenizadas da servidora TAIS ROSA TURETTA DA SILVA, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, matrícula nº 2881, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, conforme consta noProcesso Administrativo nº 4-99/2026.

Vale do Paraíso/RO, 12 de março de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8C5A322F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.164

PORTARIA Nº8.164 DE 11 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA RONALDO ANASTACIO DE SOUZAPARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DO GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 99, de 11 de março de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia RONALDO ANASTACIO DE SOUZA, inscrito no CPF n° ***.345.531-**para exercer o cargo de ASSESSOR DO GABINETE.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CF1301E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTA FLORESTA DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**49.786.896,36**	**34.191.727,90**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		34.306,80	29.937,07
TAXAS		34.306,80	29.937,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.108.387,19	443.781,96
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.108.387,19	443.781,96
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		48.493.821,12	33.698.705,16
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		26.456.487,86	20.340.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		22.037.333,26	13.358.705,16
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		111.644,39	3.534,85
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		111.644,39	3.534,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		38.736,86	15.768,86
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		38.736,86	15.768,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**38.044.926,12**	**32.113.367,59**
PESSOAL E ENCARGOS		26.567.726,98	23.449.429,97
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		24.044.978,80	22.057.635,88
ENCARGOS PATRONAIS		2.493.888,75	1.234.892,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		28.859,43	156.901,49
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		8.714.290,55	6.235.875,22
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.165.168,75	3.703.630,26
SERVIÇOS		2.488.857,13	1.641.293,60
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.060.264,67	890.951,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		2.359.860,67	2.304.864,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.359.860,67	2.304.864,91
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		403.047,92	123.197,49

DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	403.047,92	123.197,49
Resultado Patrimonial Do Período	**11.741.970,24**	**2.078.360,31**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.608.674,86	660.783,13
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:1DC72D0A

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTA FLORESTA DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**23.218.764,11**	**13.848.193,05**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**41.370.282,51**	**36.270.853,58**
Ordinária	**38.736,86**	**1.477.669,01**	**Ordinária**	**26.960.352,71**	**21.446.079,18**
Recursos Ordinários	38.736,86	1.477.669,01	Recursos Ordinários	26.960.352,71	21.446.079,18
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**23.180.027,25**	**12.370.524,04**	**Vinculada**	**14.409.929,80**	**14.824.774,40**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	17.898.227,25	11.521.147,04	Transferências do SUS	9.660.594,34	12.142.770,19
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	5.281.800,00	849.377,00	Convênios	4.749.335,46	2.682.004,21
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	5.281.800,00	849.377,00	Transferências de Convênios - Saúde	4.749.335,46	2.682.004,21
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	26.066.800,00	20.340.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	26.066.800,00	20.340.000,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**9.968.352,25**	**9.633.047,32**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**9.168.708,46**	**7.455.455,27**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	718.268,94	134.417,88	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	22.773,49	655.523,79
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.093.935,57	4.153.339,13	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.127.194,52	1.351.351,57
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	6.073.047,82	5.204.014,19	Valores Restituíveis	5.935.640,53	5.307.303,79
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	83.099,92	141.276,12	Realizável	83.099,92	141.276,12
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**5.544.283,76**	**5.449.352,24**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**14.259.209,15**	**5.544.283,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**5.544.283,76**	**5.449.352,24**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**14.259.209,15**	**5.544.283,76**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	5.544.283,76	5.449.352,24	Banco Conta Movimento Demais Contas	14.259.209,15	5.544.283,76
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**64.798.200,12**	**49.270.592,61**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**64.798.200,12**	**49.270.592,61**

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:B0134199

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTA FLORESTA DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	49.285.564,11	34.188.193,05
Receita Tributária	34.306,80	29.937,07
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.108.387,19	443.781,96
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	38.736,86	15.768,86

Transferências recebidas	48.104.133,26	33.698.705,16
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	35.969.086,20	33.429.409,28
Pessoal e demais despesas	35.969.086,20	33.429.409,28
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	13.316.477,91	758.783,77
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCED	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	4.601.552,52	663.852,25
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.601.552,52	663.852,25
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-4.601.552,52	-663.852,25
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		

INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	8.714.925,39	94.931,52
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	5.544.283,76	5.449.352,24
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	14.259.209,15	5.544.283,76

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	22.037.333,26	13.358.705,16
da União	17.076.001,84	12.320.215,48
de Estados e Distrito Federal	4.961.331,42	1.038.489,68
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	26.066.800,00	20.340.000,00
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	48.104.133,26	33.698.705,16
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	4.923,65	11.954,22
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	36.101.569,84	33.314.165,46
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:ED63E9B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 02

Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para asede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NDR 4A49	058530	555-0/0	10/11/2025	130,16	23650
2	RSZ 8I16	055458	659-9/2	10/09/2025	293,47	23113
3	RSZ 8I16	055457	581-9/1	10/09/2025	880,41	23113
4	RSZ 8I16	055459	501-0/0	10/09/2025	880,41	23113
5	NDQ 3355	055479	573-8/0	21/10/2025	293,47	23650
6	NDP 5972	056299	612-2/0	06/10/2025	293,47	23306
7	OHM 4F73	057745	581-9/1	07/11/2025	880,41	23650
8	OHM 4F73	057743	583-5/0	07/11/2025	195,23	23650
9	RSZ 4D28	055340	573-8/0	04/11/2025	293,47	23650
10	QTC 0F87	N5891042	500-2/0	03/12/2025	586,94	23785
11	MZV 5G24	N5898223	500-2/0	08/12/2025	390,46	23833
12	OHL 0E92	056368	556-8/0	07/01/2026	195,23	24205
13	NCO 1762	049919	545-2/2	04/02/2026	195,23	24342
14	NEH 5857	055488	573-8/0	07/01/2026	293,47	24205
15	NCN 4A19	055486	556-8/0	07/01/2026	195,23	24205

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.
Ariquemes-RO, 12 de março de 2026.

Digitado Por:
CLAUDETE R. MORAES
Mat. 6194-8

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:4A98220E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Altera membros nomeados pela Portaria 224/2025 que compõem o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Básico CMMADSe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no processo Eletrônico n° 577/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Altera membros nomeados pela Portaria 224/2025 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Básico (CMMADS), ficando nomeados os seguintes membros:

Atualização dos Membros do CMMADS		
Nome	**CPF**	**Titular/Suplente**
I.Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA		
Renata Alves de Sousa	XXX.612.662-XX	Titular
Gessica Silva de Castro	XXX.285.612-XX	Suplente
II.Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA		
Áureo Antônio Vada	**787.293.352-72**	Titular
Marlene Pereira da Silva	XXX.783.142-XX	Suplente
III.Representantes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio		
Marcos Vinicius Ferreira Da Silva	matrícula SIAPE nº 2124003	Titular
Ariana Cella Ribeiro	XXX.248.132-XX	Suplente
IV.Representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER		
Roberto Antônio de Oliveira	XXX.984.322-XX	Titular
Marcilene Sarco Rodrigues	XXX.072.222-XX	Suplente
V.Representantes da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia IDARON		
Fabrício Gomes Moratto	XXX.830.982-XX	Titular

Leiliane Barbosa Antonio Moret de Oliveira	XXX.998.142-XX	Suplente
VI.Representantes da Polícia Militar do Estado do Rondônia - PMRO		
Judson da Silva Penha	XXX.668.282-XX	Titular
Alan Tiago Carneiro Machado	XXX.243.942-XX	Suplente
VII.Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC		
Jesiel Geraldo de Almeida	XXX.352.742-XX	Titular
Izaias Alves Pinheiro	XXX.506.642-XX	Suplente
VIII.Representantes da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo de Rondônia ACICAMP		
Aguinaldo Francisco Pereira	XXX.830.451-XX	Titular
Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro	XXX.512.412-XX	Suplente
IX.Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Campo Novo de Rondônia - STTR		
Entidade não existente.		
X.Representantes da Associação de Reflorestamento, Conservação e Sustentação Ambiental de Rondônia ARCAM		
Erivan Barbosa dos Santos	XXX.372.742-XX	Titular
		Não há suplente
XI.Representantes da União dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia UNES -CNRO		
Evelynn Estephany Oliveira da Silva	XXX.486.132-XX	Titular
Alana Brumatti Venceslau	XXX.761.352-XX	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:DD380076

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.876 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Autoria: Executivo Municipal

> "Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Superávit Financeiro, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde"

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Superávit Financeiro, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
04.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA	2.4.1.1.51.0.0.01	AQUISIÇÃO DE VAN 0KM - REPASSE FUNDO A FUNDO	390.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.710.0000.3210	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
		Total da receita	R$ 390.000,00

TOTAL GERAL	390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO PRIMÁRIA		
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL		
AÇÃO	A SER CRIADA	ADQUIRIR VAN PARA A SEMUSA		
DR	2.710.0000.3210	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	A SER CRIADA	390.000,00
TOTAL				R$ 390.000,00

TOTAL GERAL	390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária visando custear despesa com aquisição de van para atendimento dos serviços de saúde em Candeias do Jamari.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:20F34EDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.878 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Autoria: Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
FICHA	1.7.1.3.50.1.1.27	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS
DR	2.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA RECEITA		R$30.000,00

TOTAL GERAL	30.000,00 (trinta mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
PROGRAMA	0019	SAUDE NÃO É BRINCADEIRA - É CUIDADO		
AÇÃO	A SER CRIADA	FORTALECER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA		
DR	2.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	A SER CRIADA	30.000,00
TOTAL				R$ 30.000,00

TOTAL GERAL	30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando cobrir despesas com aquisição de material para promoção de melhorias nos serviços de vigilância em saúde.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:398A8EE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2026
PROCESSO N.º 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2026

Aos 11 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 003/2026, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **A L QUINTA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 26.542.381/0001-24 - TEL: (65) 3686-8286
ENDEREÇO: AV. FILINTO MULLER, S/Nº, BAIRRO CANELAS, VARZEA GRANDE – MT.
CEP: 78.148-788
Email: eletro.quinta@outlook.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDRE LUIS AUGUSTO QUINTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	CABO ELETRICO - COBRE, 2 X 2,5MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL, ANTICHAMA, POSSUIR SELO QUALIFIO (Associação Brasileira pela Qualidade dos Fios e Cabos Elétricos).	**MEGATRON**	**MT**	**2.000**	**R$ 4,40**	**A L QUINTA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
02	CABO ELETRICO - COBRE, 3 X 6,0 MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL, ANTICHAMA, POSSUIR SELO QUALIFIO (Associação Brasileira pela Qualidade dos Fios e Cabos Elétricos).	**MEGATRON**	**MT**	**2.500**	**R$ 11,70**	**A L QUINTA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
03	CABO ELETRICO DE ALUMINIO 16 MM2, CAPA EM PVC, 750V, QUADRUPLEX. POSSUIR SELO QUALIFIO (Associação Brasileira pela Qualidade dos Fios e Cabos Elétricos).	**DACOTA**	**MT**	**500**	**R$ 7,80**	**A L QUINTA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
04	CABO ELETRICO DE ALUMINIO 35 MM2, CAPA EM PVC, 750V, QUADRUPLEX. POSSUIR SELO QUALIFIO (Associação Brasileira pela Qualidade dos Fios e Cabos Elétricos).	**DACOTA**	**MT**	**50**	**R$ 15,90**	**A L QUINTA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
05	CONTATORA TRIFASICO 80A, NBR IC 60 94- 4-1, IE95A, UI690V, IR1KA, ITD125A, UIMP8KV, IQ20KA, 220V, 60HTZ, VR400.	**DECORLUX**	**UN**	**05**	**R$ 230,00**	**A L QUINTA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
06	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, CDP, 35P/2,5MM.	**MCI**	**UN**	**500**	**R$ 4,80**	**A L QUINTA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
07	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, CDP95, 16X16MM.	**MCI**	**UN**	**100**	**R$ 5,80**	**A L QUINTA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
09	LUMINÁRIA PÚBLICA VIÁRIA LED DE 150W (±6%) FIXAÇÃO EM BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 33,0 MM A 63,0 MM, COM BASE RELÊ, SUPORTE AJUSTÁVEL 0º-90º PARA DIFERENTES OPÇÕES DE INSTALAÇÃO Carcaça em Alumínio Injetado, refrator em Policarbonato e Parafusos em Aço Inoxidável, LENTES DE POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, RESISTENCIA A IMPACTOS MECANICOS COM GRAU MÍNIMO DE PROTEÇÃO IK 09. CLASSE I, IP66, FILTRO DE ALÍVIO DE PRESSÃO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 277 VAC/50-60HZ, FATOR DE POTÊNCIA >0,98, TEMPERATURA DE COR 4000 OU 5000K, VIDA UTIL MÍNIMA DA LUMINARIA DE 102.000 HORAS L70 E SER TECNOLOGIA HIGT POWER (PROIBIDO CHIP COB), TOMADA DE 7 PINOS PARA TELEGESTÃO ANSI C 136 41 E DRIVE DIMERIZAVEL PROTOCOLO 1 10 OU 0 10. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÕES (DPS) DE 20KV/20KA, EM SERIE E INDEPENDENTE DO DRIVE E SUBSTITUIVEL, FLUXO LUMINOSO MINIMO 30.000LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMO 200 LM/W. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPAÇÃO. Indice de Reprodução de Cores (IRC) 70RA. O PRODUTODEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 5101 (ILUMINAÇÃO PUBLICA) ABNT NBR 5123 (RELES FOTOELETRICOS) , ABNT NBR 15129 (LUMINARIAS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA/ REQUISITOS PARTICULARES) ABNT NBR 60598 1 (LUMINARIAS REQUISITOS GERAIS E ENSAIOS) ABNT NBR 16026 (CONTROLE ELETRONICO CC E CA PARA MODULOS LED) ABNT NBR 60529 (GRAU DE PROTEÇÃO IP) ABNT IEC 62262 2002 (RESISTENSIAS AOS IMPACTOS IK) IES LM 80 08 (CERTIFICAÇÃO PARA LED) E IES TM 21 11 (CERTIFICAÇÃO DA EXTRAPOLAÇÃO DA VIDA DO LED) . GARANTIA DE 05 ANOS, O PROPONENTE DEVERA APRESENTAR AS CERTIFICAÇÕES / LAUDOS COMPROVANDO TODOS OS PARAMETROS MECANICOS, ELETRICOS E FOTOMETRICOS ATRAVES DE TESTES DE LABORATORIOS ACREDITADOS PELO INMETRO DOS MODELOS A SEREM OFERTADOS, PARA ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**SERRALED**	**UN**	**1.300**	**R$ 330,00**	**A L QUINTA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
10	LUMINÁRIA PÚBLICA VIÁRIA LED DE 100W (±6%) FIXAÇÃO EM BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 33,0 MM A 63,0 MM, SEM BASE RELÊ, SUPORTE AJUSTÁVEL 0º-90º PARA DIFERENTES OPÇÕES DE INSTALAÇÃO Carcaça em Alumínio Injetado, refrator em Policarbonato e Parafusos em Aço Inoxidável, LENTES DE POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, RESISTENCIA A IMPACTOS MECANICOS COM GRAU MÍNIMO DE PROTEÇÃO IK 09. CLASSE I, IP66, FILTRO DE ALÍVIO DE PRESSÃO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 277 VAC/50-60HZ, FATOR DE POTÊNCIA >0,98, TEMPERATURA DE COR 4000 OU 5000K, VIDA UTIL MÍNIMA DA LUMINARIA DE 102.000 HORAS L70 E SER TECNOLOGIA HIGT POWER (PROIBIDO CHIP COB), TOMADA DE 7 PINOS PARA TELEGESTÃO ANSI C 136 41 E DRIVE DIMERIZAVEL PROTOCOLO 1 10 OU 0 10. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÕES (DPS) DE 20KV/20KA, EM SERIE E INDEPENDENTE DO DRIVE E SUBSTITUIVEL, FLUXO LUMINOSO MINIMO 20.000LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMO 200 LM/W. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPAÇÃO. Indice de Reprodução de Cores (IRC) 70RA. O PRODUTODEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 5101 (ILUMINAÇÃO PUBLICA) ABNT NBR 5123 (RELES FOTOELETRICOS) , ABNT NBR 15129 (LUMINARIAS PARA	**SERRALED**	**UN**	**225**	**R$ 270,00**	**A L QUINTA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

	ILUMINAÇÃO PUBLICA/ REQUISITOS PARTICULARES) ABNT NBR 60598 1 (LUMINARIAS REQUISITOS GERAIS E ENSAIOS) ABNT NBR 16026 (CONTROLE ELETRONICO CC E CA PARA MODULOS LED) ABNT NBR 60529 (GRAU DE PROTEÇÃO IP) ABNT IEC 62262 2002 (RESISTENSIAS AOS IMPACTOS IK) IES LM 80 08 (CERTIFICAÇÃO PARA LED) E IES TM 21 11 (CERTIFICAÇÃO DA EXTRAPOLAÇÃO DA VIDA DO LED) . GARANTIA DE 05 ANOS, O PROPONENTE DEVERA APRESENTAR AS CERTIFICAÇÕES / LAUDOS COMPROVANDO TODOS OS PARAMETROS MECANICOS, ELETRICOS E FOTOMETRICOS ATRAVES DE TESTES DE LABORATORIOSACREDITADOS PELO INMETRO DOS MODELOS A SEREM OFERTADOS, PARA ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**					
11	RELÉ FOTOELETRICO MAGNÉTICO CORPO EM POLIPROPILENO CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS MODELO JANELA COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO POTÊNCIA 1000W CONFORME DEFINIDA NA TABELA ABNT 5123:2016 UL-773:1992 ANSI: C136.10:1988 2 ANOS APRESENTAR GARANTIA DO FABRICANTE; 220V, 50/60HC, IP-54, 4KV.	**MARGIRIUS**	**UN**	**500**	**R$ 10,88**	**A L QUINTA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
12	FITA ISOLANTE PRETA ADESIVA ANTICHAMAS PARA USO EM ATE 750V DIMENSÕES MINIMA 19MM DE LARGURA X 10 METROS COMPRIMENTO E 15MM DE ESPESSURA, PRODUTO EM FILME DE PVC COM ADESIVO DE BORRACHA EMBALAGEM CONTENDO 1 ROLO, RESISTENCIA A TRAÇÃO (PSI/MPA) 250/17 ALONGAMENTO (%) 800 RIGIDEZ ELETRICA (KV/MM) KV/31,5.	**EMPALUX**	**UN**	**200**	**R$ 2,79**	**A L QUINTA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
13	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO DE 8 POL, 1000V.	**TRAMONTINA**	**UN**	**05**	**R$ 34,00**	**A L QUINTA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
14	ALICATE DE CORTE ISOLADO DE 8 POL, 1000V.	**TRAMONTINA**	**UN**	**05**	**R$ 55,00**	**A L QUINTA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
15	LUMINÁRIA PÚBLICA VIÁRIA LED DE 100W (±6%) FIXAÇÃO EM BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 33,0 MM A 63,0 MM, SEM BASE RELÊ, SUPORTE AJUSTÁVEL 0º-90º PARA DIFERENTES OPÇÕES DE INSTALAÇÃO Carcaça em Alumínio Injetado, refrator em Policarbonato e Parafusos em Aço Inoxidável, LENTES DE POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, RESISTENCIA A IMPACTOS MECANICOS COM GRAU MÍNIMO DE PROTEÇÃO IK 09. CLASSE I, IP66, FILTRO DE ALÍVIO DE PRESSÃO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 277 VAC/50-60HZ, FATOR DE POTÊNCIA >0,98, TEMPERATURA DE COR 4000 OU 5000K, VIDA UTIL MÍNIMA DA LUMINARIA DE 102.000 HORAS L70 E SER TECNOLOGIA HIGT POWER (PROIBIDO CHIP COB), TOMADA DE 7 PINOS PARA TELEGESTÃO ANSI C 136 41 E DRIVE DIMERIZAVEL PROTOCOLO 1 10 OU 0 10. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÕES (DPS) DE 20KV/20KA, EM SERIE E INDEPENDENTE DO DRIVE E SUBSTITUIVEL, FLUXO LUMINOSO MINIMO 20.000LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMO 200 LM/W. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPAÇÃO. Indice de Reprodução de Cores (IRC) 70RA. O PRODUTODEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 5101 (ILUMINAÇÃO PUBLICA) ABNT NBR 5123 (RELES FOTOELETRICOS) , ABNT NBR 15129 (LUMINARIAS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA/ REQUISITOS PARTICULARES) ABNT NBR 60598 1 (LUMINARIAS REQUISITOS GERAIS E ENSAIOS) ABNT NBR 16026 (CONTROLE ELETRONICO CC E CA PARA MODULOS LED) ABNT NBR 60529 (GRAU DE PROTEÇÃO IP) ABNT IEC 62262 2002 (RESISTENSIAS AOS IMPACTOS IK) IES LM 80 08 (CERTIFICAÇÃO PARA LED) E IES TM 21 11 (CERTIFICAÇÃO DA EXTRAPOLAÇÃO DA VIDA DO LED) . GARANTIA DE 05 ANOS, O PROPONENTE DEVERA APRESENTAR AS CERTIFICAÇÕES / LAUDOS COMPROVANDO TODOS OS PARAMETROS MECANICOS, ELETRICOS E FOTOMETRICOS ATRAVES DE TESTES DE LABORATORIOSACREDITADOS PELO INMETRO DOS MODELOS A SEREM OFERTADOS, PARA ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS. **(RESERVA DE COTA ITEM 10).**	**SARRALED**	**UN**	**75**	**R$ 270,00**	**A L QUINTA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 003/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 131/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 11 de Março de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

A L Quinta Com. De Materiais Elétricos E Equipamentos LTDA.
C.N.P.J.: 26.542.381/0001-24
Representante:
ANDRE LUIS AUGUSTO QUINTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:FD0833F3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2026
PROCESSO N.º 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2026

Aos 11 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 003/2026, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FEEL MAT. ELETRICOS E CONTRUÇÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 53.640.621/0001-04 - TEL: (65) 3021-1210 CEL: (18) 99718-5499
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE DE BARROS, Nº 147, CHÁCARA DOS PINHEIROS, CUIABÁ– MT.
CEP: 78.080-030
Email: licita.feel@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDO COUTINHO ELOI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, CDP70, 6X2,5MM.	**MCI**	**UN**	**200**	**R$ 4,75**	**FEEL MAT. ELETRICOS E CONTRUÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**

IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 003/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 131/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 11 de Março de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Feel Mat. Eletricos E Contruções LTDA.
C.N.P.J.: 53.640.621/0001-04
Representante**:**
FERNANDO COUTINHO ELOI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3AAF3EA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.277, DE 02 DE MARÇO DE 2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.277, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 108/SEMSAU/2026, de 26 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, abrange a compra de materiais e veículos necessários para o Bloco de Estruturação da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 1.615.660,96 (um milhão, seiscentos e quinze mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO
FICHA:	**644**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 26.953,00**

Fonte de Recurso:	0.2.755.00 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Exercício Anteriores)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0006.1006.0000 - Estruturação das Redes de Serviços da Atenção Primária de Saúde
FICHA:	**636**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 7.676,50**
FICHA:	**637**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 25.364,43**
FICHA:	**638**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 453.296,00**
FICHA:	**639**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 34.314,20**
FICHA:	**640**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 11.875,40**
FICHA:	**641**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 89.720,04**
FICHA:	**642**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 24.241,00**
FICHA:	**643**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 113.178,50**
Fonte de Recurso:	0.2.601.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde decorrentes de emendas parlamentares individual (Exercício Anteriores)
FICHA:	**645**
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 300.000,00**
Fonte de Recurso:	0.2.631.3140 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Governo Federal referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vínculos a Saúde decorrentes de emendas parlamentares de relator (Exercício Anteriores)
FICHA:	**647**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 49.990,00**
Fonte de Recurso:	15.2.500.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE (Exercício Anteriores)
FICHA:	**646**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 200.000,00**
FICHA:	**648**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 250.000,00**
Fonte de Recurso:	0.2.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual decorrentes de emendas parlamentares individual (Exercício Anteriores)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE

	ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0006.1005.000 - Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
FICHA:	**635**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 29.051,89**

Superávit Financeiro (+): **R$ 1.615.660,96**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 02 de Março de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 08:46, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **487564** e o código verificador **183DB552**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal)2603120001	12/03/2026	491429
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 487564 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:DF8CF6F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/GAB/SEGAFIN /2026 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEGAFIN / LOTAÇÃO SEMUSA.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme EDITAL N. 001/SEGAFIN/2026, homologado através do Decreto 2.251/2021 de 21 de Maio de 2021, visando atender as necessidades das Secretarias, SEGAFIN, SEPAGRI, SEMDES, SEMUSA, SETUR, SEMOSP, SEMED, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N.001/2026				
SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**
131	IVANEIDE PEREIRA QUIRINO	65,00	AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	SEMUSA
122	STHEFANY SABINO	65,00	AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	SEMUSA
191	KESIA ALVES DE LUCENA	80,00	AUXILIAR ADM	SEMUSA
24	ALINE DE JESUS OLIVEIRA	80,00	AUXILIAR ADM	SEMUSA / UBS-MASSANGANA
SEGAFIN- AMIGO VOLUNTÁRIO				
193	LUANA SOUZA CELESTINO	60,00	LIMPEZA PREDIAL	SEGAFIN
148	VIVIANE DIAS SANTOS	70,00	AUXILIAR ADM	SEGAFIN
70	GABRIELA DAHMER NOVAIS	70,00	AUXILIAR ADM	SEGAFIN
72	ADENILSON RUFINO DE SOUZA	70,00	VIGILANTE	SEGAFIN
95	SIDINEI FERREIRA DE CARVALHO	60,00	VIGILANTE	SEGAFIN
190	TIAGO RODRIGO LACERDA DE SOUZA	60,00	VIGILANTE	SEGAFIN
SEMDES- VOLUNTÁRIO				
147	CLEONICE BORDTT DOS SANTOS	70,00	INSTRUTOR DE ARTESANATO	SEMDES
29	AILTON SILVA DE CARVALHO	75,00	SERVIÇOS GERAIS	SEMDES
SETUR- VOLUNTÁRO				
106	ROBSON CABRAL GOMES	65,00	SERVIÇOS GERAIS	SETUR
100	TIAGO FOGACA	55,00	SERVIÇOS GERAIS	SETUR
SEMOSP- VOLUNTÁRIO				
10	JEAN CARLOS NASCIMENTO ASSIS	70,00	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
65	GEANDERSON RICKELME DO CARMO RIBEIRO	70,00	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
159	ALDEMIR DOMINGUES CLAUDINO	65,00	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
11	MARCOS VICTORIO FONSECA DA SILVA	65,00	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
59	WESLEY MELO RODRIGUES	65,00	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
92	NEI MIGUEL ROMUALDO DE LIMA	60,00	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
16	ROSALINO TAVARES MACIEL	60,00	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
187	DANILO DE OLIVEIRA LASCOLA	60,00	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
13	JEFERSON TORRENTE	60,00	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
71	PAULO RICARDO BARREIRO MACIEL	55,00	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
205	ADILIO LURDES DE MATOS	50,00	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP

60	GABRIEL LUCAS DE MEDEIROS	50,00	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
43	JONES WILLIAN PAULO OLIVEIRA	50,00	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
06	ANEISO JOSE DOS SANTOS	45,00	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
124	CLAUDENILSON DOS SANTOS	45,00	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP

01 -DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – OBS.: OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E COPIAS:

A) - Documento de Identificação com foto

B) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleito

Certidões Negativas

1) Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoeseleitor);

2) Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);

3) Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/).

4) Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (disponível no site https://servicos.montenegro.ro.gov.br/certidao-negativa/)

5) Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos - (disponível no site https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/), em 1º e 2º Grau;

6) Certidão de antecedentes criminais emitido pela policia civil do estado de Rondônia – Disponível no site https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?id=52935816-bebf-4305-c92c08da1e433f77

7) Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos - (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

8) Conta no banco Bradesco / Brasil

2 - DA POSSE

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Monte Negro – RO, 12 de março de 2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AAF2EEB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE		
Estado de Rondônia		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO MÊS: 12	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	4.296.053,78	3.702.565,89
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	27.449,78	25.165,89
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	4.268.604,00	3.677.400,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	4.500.477,06	3.343.297,77
Pessoal e demais despesas	4.208.619,86	3.278.228,47
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	291.857,20	65.069,30
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	-204.423,28	359.268,12
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	18.159,97	514.356,62
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.159,97	514.356,62
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-18.159,97	-514.356,62
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-222.583,25	-155.088,50
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	271.873,05	427.061,55
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	49.289,80	271.873,05
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.268.604,00	3.677.400,00
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	4.268.604,00	3.677.400,00
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	291.857,20	65.069,30
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	291.857,20	65.069,30
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	4.209.135,20	3.278.605,27
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00

Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-515,34	-376,80
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	4.208.619,86	3.278.228,47
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		
OSEIAS DOS SANTOS SANDIM	***JHONATAN SOUZA ANDRADE***	***JHONATAN SOUZA ANDRADE***
Contabilidade CRC 006558/O-9	Presidente	Presidente

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:7085E8F7

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64 - CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE					
Estado de Rondônia					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025		PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 06/03/2026
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**27.449,78**	**25.165,89**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**4.222.511,97**	**3.370.853,16**
Ordinária	**27.449,78**	**25.165,89**	**Ordinária**	**4.222.511,97**	**3.370.853,16**
Recursos Ordinários	0,00	25.165,89	Recursos Ordinários	4.222.511,97	3.370.853,16
Outros Recursos Não Vinculados	27.449,78	0,00	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	4.268.604,00	3.677.400,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	291.857,20	65.069,30
Para a Execução Orçamentária	4.268.604,00	3.677.400,00	Para a Execução Orçamentária	291.857,20	65.069,30
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**681.924,94**	**533.188,51**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**686.192,80**	**955.020,44**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	4.783,20	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	4.783,20	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	426.891,93
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	654.451,62	489.466,10	Valores Restituíveis	654.036,28	489.089,30
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	100,00
Realizável	27.473,32	38.939,21	Realizável	27.373,32	38.939,21
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**271.873,05**	**427.061,55**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**49.289,80**	**271.873,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**271.873,05**	**427.061,55**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**49.289,80**	**271.873,05**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	271.873,05	427.061,55	Banco Conta Movimento Demais Contas	49.289,80	271.873,05
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00

Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**5.249.851,77**	**4.662.815,95**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**5.249.851,77**	**4.662.815,95**
OSEIAS DOS SANTOS SANDIM			***JHONATAN SOUZA ANDRADE***		
Contabilidade CRC 006558/O-9			Presidente		
JHONATAN SOUZA ANDRADE					
Presidente					

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:3D7A41C1

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64 - FUNDO DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D OESTE					
Estado de Rondônia					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025		PERÍODO: 1 a 12:		DATA EMISSÃO 10/03/2026	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**9.723.039,12**	**12.835.757,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**29.276.832,77**	**24.061.569,09**
Ordinária	**0,00**	**37.901,18**	**Ordinária**	**18.342.676,30**	**13.876.753,08**
Recursos Ordinários	0,00	37.901,18	Recursos Ordinários	18.342.676,30	13.542.432,99
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	334.320,09
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**9.723.039,12**	**12.797.855,82**	**Vinculada**	**10.934.156,47**	**10.184.816,01**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	6.368.492,95	11.302.899,32	Transferências do SUS	9.200.580,93	8.964.757,54
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	1.236.995,17	1.494.956,50	Convênios	1.733.575,54	1.220.058,47
Transferências de Convênios - Educação	1.098.096,93	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	138.898,24	1.494.956,50	Transferências de Convênios - Saúde	1.733.575,54	1.220.058,47
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	2.117.551,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	18.071.565,18	13.887.951,87	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	18.071.565,18	13.887.951,87	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**6.573.468,98**	**5.746.741,69**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**6.339.359,05**	**6.597.927,06**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	394.911,25	568.517,37	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	530.243,38	1.254.441,92
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.541.693,51	1.286.691,66	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.167.517,79	1.526.636,22
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	4.591.356,40	3.780.309,34	Valores Restituíveis	4.596.090,06	3.719.515,43
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	13.889,83	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	45.507,82	97.333,49	Realizável	45.507,82	97.333,49
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**7.279.077,03**	**5.468.122,62**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**6.030.958,49**	**7.279.077,03**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**7.279.077,03**	**5.468.122,62**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**6.030.958,49**	**7.279.077,03**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	7.279.077,03	5.468.122,62	Banco Conta Movimento Demais Contas	6.030.958,49	7.279.077,03
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**41.647.150,31**	**37.938.573,18**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**41.647.150,31**	**37.938.573,18**

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contabilidade CRC RO - 003190/P

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:3853F0CD

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64 - SAAE

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS - SAAE		
Estado de Rondônia		
BALANÇO FINANCEIRO		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64		
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 02/03/2026

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**2.607.435,06**	**2.645.910,09**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.239.504,27**	**2.619.325,21**
Ordinária	**2.607.435,06**	**2.645.910,09**	**Ordinária**	**2.239.504,27**	**2.619.325,21**
Recursos Ordinários	0,00	2.645.910,09	Recursos Ordinários	0,00	2.323.221,12
Outros Recursos Não Vinculados	2.607.435,06	0,00	Outros Recursos Não Vinculados	2.239.504,27	296.104,09
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**173.355,27**	**231.847,44**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**168.882,12**	**204.089,44**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	11.569,21	9.503,73	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	9.503,73	54.905,46
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	65.707,82	101.176,17	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	61.236,69	23.000,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	96.078,24	120.112,86	Valores Restituíveis	98.141,70	125.129,30
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	1.054,68	Realizável	0,00	1.054,68
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**524.093,57**	**469.750,69**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**896.497,51**	**524.093,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**524.093,57**	**469.750,69**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**896.497,51**	**524.093,57**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	524.093,57	469.750,69	Banco Conta Movimento Demais Contas	896.497,51	524.093,57
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**3.304.883,90**	**3.347.508,22**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**3.304.883,90**	**3.347.508,22**

LAURI PEDRO ROCKENBACH	***LAURI PEDRO ROCKENBACH***
Contador	Contador

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:6F2C9236

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 - CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2025				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	27.449,78	27.449,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	27.449,78	27.449,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	27.449,78	27.449,78
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00
EntiTdaradnesferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	27.449,78	27.449,78
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	27.449,78	27.449,78
DÉFICIT (IV)	4.112.983,00	4.268.604,00	4.195.062,19	-73.541,81
TOTAL (V) = (III + IV)	4.112.983,00	4.268.604,00	4.222.511,97	-46.092,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	3.774.018,00	4.250.444,03	4.204.352,00	4.204.352,00	4.204.352,00	46.092,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.140.100,00	2.703.782,59	2.658.954,01	2.658.954,01	2.658.954,01	44.828,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.633.918,00	1.546.661,44	1.545.397,99	1.545.397,99	1.545.397,99	1.263,45
DESPESAS DE CAPITAL	338.965,00	18.159,97	18.159,97	18.159,97	18.159,97	0,00
INVESTIMENTOS	338.965,00	18.159,97	18.159,97	18.159,97	18.159,97	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.112.983,00	4.268.604,00	4.222.511,97	4.222.511,97	4.222.511,97	46.092,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAImI)ortização daDívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	4.112.983,00	4.268.604,00	4.222.511,97	4.222.511,97	4.222.511,97	46.092,03
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	4.112.983,00	4.268.604,00	4.222.511,97	4.222.511,97	4.222.511,97	46.092,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.783,20	4.783,20	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.783,20	4.783,20	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.783,20	4.783,20	0,00	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias			
Receitas Intraorçamentárias			
Receita Corrente Intraorçamentária		0,00	
Receita Capital Intraorçamentária		0,00	
Despesas Intraorçamentárias			
Despesas Empenhadas		0,00	
Despesas Liquidadas		0,00	
Despesas Pagas		0,00	
2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-)	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial	Anulações 4.112.983,00	4.222.511,97	-109.528,97
Suplementar	155.621,00	0,00	155.621,00
Sub Total	4.268.604,00	4.222.511,97	46.092,03
Especial	0,00	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	4.268.604,00	4.222.511,97	46.092,03

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ			
Dotação Inicial	4.112.983,00		
Atualização Monetária	0,00		
Dotação Atualizada	4.112.983,00		
6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
Superávit/Déficit Orçamentário	Receita Realizada	Despesa Executada	Diferença
	27.449,78	4.222.511,97	-4.195.062,19
	Consolidado	RPPS	Diferença
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	0,00	0,00	0,00
	Crédito Aberto	Despesa Executada	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	0,00	0,00	
OSEIAS DOS SANTOS SANDIM	***JHONATAN SOUZA ANDRADE***		
Contabilidade CRC 006558/O-9	Presidente		
JHONATAN SOUZA ANDRADE			
Presidente			

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:6D706E64

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 - FUNDO DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D OESTE				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2025				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	9.033.850,00	14.659.952,28	9.723.039,12	-4.936.913,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	580.277,87	580.277,87
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	580.277,87	580.277,87
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.033.850,00	14.659.952,28	9.142.761,25	-5.517.191,03
Transferências da União e de suas Entidades	8.918.850,00	12.106.634,00	8.044.664,32	-4.061.969,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	115.000,00	2.553.318,28	1.098.096,93	-1.455.221,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	9.033.850,00	14.659.952,28	9.723.039,12	-4.936.913,16

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D OESTE

Estado de Rondônia

Exercício: 2025

Balanço Orçamentário

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XII da Lei nº 4.320/64

Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	9.033.850,00	14.659.952,28	9.723.039,12	-4.936.913,16
DÉFICIT (IV)	18.678.000,00	20.408.000,00	19.553.793,65	-854.206,35
TOTAL (V) = (III + IV)	27.711.850,00	35.067.952,28	29.276.832,77	-5.791.119,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	850.000,00	798.613,01	-
Superávit Financeiro	-	850.000,00	798.613,01	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	27.046.850,00	33.605.636,45	28.707.614,30	27.570.016,42	27.177.883,17	4.898.022,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.514.850,00	22.226.658,82	20.143.436,67	20.143.436,67	19.927.455,03	2.083.222,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.532.000,00	11.378.977,63	8.564.177,63	7.426.579,75	7.250.428,14	2.814.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	665.000,00	1.462.315,83	569.218,47	165.122,84	162.344,84	893.097,36
INVESTIMENTOS	665.000,00	1.462.315,83	569.218,47	165.122,84	162.344,84	893.097,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	27.711.850,00	35.067.952,28	29.276.832,77	27.735.139,26	27.340.228,01	5.791.119,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	27.711.850,00	35.067.952,28	29.276.832,77	27.735.139,26	27.340.228,01	5.791.119,51
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	27.711.850,00	35.067.952,28	29.276.832,77	27.735.139,26	27.340.228,01	5.791.119,51

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	132.366,26	666.702,38	219.616,69	219.616,69	265.423,89	314.028,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	920,38	0,00	0,00	0,00	920,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131.445,88	666.702,38	219.616,69	219.616,69	264.503,51	314.028,06
DESPESAS DE CAPITAL	589.162,13	619.989,28	947.901,10	947.901,10	38.063,83	223.186,48
INVESTIMENTOS	589.162,13	619.989,28	947.901,10	947.901,10	38.063,83	223.186,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	721.528,39	1.286.691,66	1.167.517,79	1.167.517,79	303.487,72	537.214,54

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	26.601,17	453.800,69	415.526,70	0,00	64.875,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.695,35	152.945,06	150.518,92	0,00	13.121,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.905,82	300.855,63	265.007,78	0,00	51.753,67
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	114.716,68	114.716,68	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	114.716,68	114.716,68	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.601,17	568.517,37	530.243,38	0,00	64.875,16

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias			
Receitas Intraorçamentárias			
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00		
Receita Capital Intraorçamentária	0,00		
Despesas Intraorçamentárias			
Despesas Empenhadas	231.392,27		
Despesas Liquidadas	231.392,27		
Despesas Pagas	231.392,27		
2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	27.711.850,00	26.914.851,15	796.998,85
Suplementar	1.730.000,00	0,00	1.730.000,00
Sub Total	29.441.850,00	26.914.851,15	2.526.998,85
Especial	5.626.102,28	2.361.981,62	3.264.120,66
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	35.067.952,28	29.276.832,77	5.791.119,51

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D OESTE			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2025			
Balanço Orçamentário			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XII da Lei nº 4.320/64			
Período de Janeiro a Dezembro			
3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c			
Crédito/Fonte e Recursos	**Crédito Aberto**	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**850.000,00**	**498.026,50**	**351.973,50**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	850.000,00	498.026,50	351.973,50
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ			
Dotação Inicial	27.711.850,00		
Atualização Monetária	0,00		
Dotação Atualizada	**27.711.850,00**		
Restos a pagar não processados liquidados			
Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D O			
CONSTRUTORA PARAISO LTDA	347 / 2024	188.950,38	
I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA	1018 / 2024	1.670,50	
REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMEN	1096 / 2024	13.865,29	
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1189 / 2024	3.270,34	
COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE L	1321 / 2024	1.216,86	
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1329 / 2024	16,03	
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS	1439 / 2024	32.357,00	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP	1481 / 2024	9.823,16	
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL	1529 / 2024	8.212,50	
UAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	1534 / 2024	772,73	
Total da Entidade		**260.154,79**	

Total Consolidado	**260.154,79**	

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	9.723.039,12	29.276.832,77	-19.553.793,65
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	81.390.087,87	0,00	81.390.087,87
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	850.000,00	498.026,50	

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contabilidade CRC RO - 003190/P

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:1A96E99F

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 - SAAE

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS - SAAE				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2025				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	2.638.000,00	2.638.000,00	2.607.435,06	-30.564,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	58.913,44	38.913,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	58.913,44	38.913,44
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.618.000,00	2.618.000,00	2.548.521,62	-69.478,38
Receita Bruta de Serviços	2.618.000,00	2.618.000,00	2.548.521,62	-69.478,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00

Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.638.000,00	2.638.000,00	2.607.435,06	-30.564,94

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	2.638.000,00	2.638.000,00	2.607.435,06	-30.564,94
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.638.000,00	2.638.000,00	2.607.435,06	-30.564,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.408.000,00	2.438.000,00	2.239.504,27	2.173.796,45	2.162.227,24	198.495,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	861.000,00	891.000,00	814.916,59	814.916,59	814.916,59	76.083,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.547.000,00	1.547.000,00	1.424.587,68	1.358.879,86	1.347.310,65	122.412,32
DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
INVESTIMENTOS	230.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.638.000,00	2.638.000,00	2.239.504,27	2.173.796,45	2.162.227,24	398.495,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAImI)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.638.000,00	2.638.000,00	2.239.504,27	2.173.796,45	2.162.227,24	398.495,73
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	367.930,79	433.638,61	445.207,82	-367.930,79
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.638.000,00	2.638.000,00	2.607.435,06	2.607.435,06	2.607.435,06	30.564,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	2.107,50	48.301,99	8.372,00	8.372,00	0,00	42.037,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.107,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.107,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	48.301,99	8.372,00	8.372,00	0,00	39.929,99
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	52.874,18	52.864,69	52.864,69	0,00	9,49
INVESTIMENTOS	0,00	52.874,18	52.864,69	52.864,69	0,00	9,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.107,50	101.176,17	61.236,69	61.236,69	0,00	42.046,98

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	3.349,10	9.503,73	9.503,73	0,00	3.349,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.003,10	8.953,05	8.953,05	0,00	3.003,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	346,00	550,68	550,68	0,00	346,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.349,10	9.503,73	9.503,73	0,00	3.349,10

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos	**(-) Anulações**	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**

Inicial		2.638.000,00	2.239.504,27	398.495,73
Suplementar		0,00	0,00	0,00
Sub Total		2.638.000,00	2.239.504,27	398.495,73
Especial		0,00	0,00	0,00
Extraordinário		0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada		2.638.000,00	2.239.504,27	398.495,73

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após a publicação da LOA, que compõ	
Dotação Inicial	2.638.000,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**2.638.000,00**

Restos a pagar não processados liquidados					
Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária		
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS - SAAE					
L. P. M. ENGENHARIA, PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME	112 / 2024	9,49	999	9999	99999
	Total da Entidade	**9,49**			
	Total Consolidado	**9,49**			

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	2.607.435,06	2.239.504,27	367.930,79
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	81.390.087,87	0,00	81.390.087,87
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	0,00	0,00	

LAURI PEDRO ROCKENBACH	***LAURI PEDRO ROCKENBACH***
Contador	CONTADOR

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:DBF10060

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64 - CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE					
Estado de Rondônia					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 06/03/2026	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**108.598,78**	**311.637,02**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**792,14**	**5.160,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	49.289,80	271.873,05	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	4.783,20
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	792,14	376,80
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	59.308,98	39.763,97			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.505.193,28**	**1.564.385,96**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**792,14**	**5.160,00**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	1.505.193,28	1.564.385,96	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	1.095.465,42	1.077.305,45	Ajustes de Avaliação Patrimonial	196.620,78	196.620,78
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-268.698,87	-191.346,22			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	678.426,73	678.426,73	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.416.379,14	1.674.242,20
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-257.963,06	268.739,23

Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.674.342,20	1.405.502,97
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.612.999,92**	**1.870.862,98**
TOTAL	**1.613.792,06**	**1.876.022,98**	**TOTAL**	**1.613.792,06**	**1.876.022,98**
ATIVO FINANCEIRO	49.289,80	271.873,05	PASSIVO FINANCEIRO	792,14	5.160,00
ATIVO PERMANENTE	1.564.502,26	1.604.149,93	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.612.999,92**	**1.870.862,98**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	48.497,66	266.713,05
TOTAL	48.497,66	266.713,05

Movimentação dos Bens Móveis	
SALDO DO EXERICIO ANTERIOR	1.077.305,45
SALDO DO EXERICIO ANTERIOR	1.077.305,45
INGRESSOS	18.159,97
INGRESSOS	18.159,97
BAIXAS	0,00
BAIXAS	0,00
DEPRECIAÇÃO	268.698,87
DEPRECIAÇÃO	268.698,87
SALDO HISTÓRICO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	1.095.465,42
SALDO HISTÓRICO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	1.095.465,42
SALDO LIQUIDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	1.095.465,42
SALDO LIQUIDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	1.095.465,42
O valor constante do quado acima confere com os dados contantes do TC 23 Demonstrativo Sintético das Contas Componetes do Ativo Permannte e confere com o valor registrado a esse titulo no inventario fisico financeiro dos bens contantes no rol dos bens móveis	
Movimentação dos Bens Imóveis	
SALDO EXERCICIO ANTERIOR	678.426,73
SALDO EXERCICIO ANTERIOR	678.426,73
INGRESSOS	0,00
INGRESSOS	0,00
BAIXAS NO EXERCICIO	0,00
BAIXAS NO EXERCICIO	0,00
DEPRECIAÇÃO	0,00
DEPRECIAÇÃO	0,00
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	678.426,73
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	678.426,73
O valor constante do quado acima confere com os dados contantes do TC 23 Demonstrativo Sintético das Contas Componetes do Ativo Permannte e confere com o valor registrado a esse titulo no inventario fisico financeiro dos bens contantes no rol dos bens imóveis	
Movimentação do Almoxarifado	
SALDO ANTERIOR	39.763,97
SALDO ANTERIOR	39.763,97
ENTRADAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	144.281,91
ENTRADAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	144.281,91
ENTRADAS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
ENTRADAS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
SAIDAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	124.736,90
SAIDAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	124.736,90
SALO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	59.308,98
SALO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	59.308,98
O valor constante do quado acima confere com os dados contantes do TC 23 Demonstrativo Sintético das Contas Componetes do Ativo Permannte e confere com o valor registrado a esse titulo no inventario fisico financeiro dos bens contantes no dos estoques do almoxarifado	
TOTAIS	

OSEIAS DOS SANTOS SANDIM	***JHONATAN SOUZA ANDRADE***
Contabilidade CRC 006558/O-9	Presidente
JHONATAN SOUZA ANDRADE	
Presidente	

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:352697F5

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64 - FUNDO DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D OESTE					
Estado de Rondônia					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 10/03/2026	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício

	Atual	Anterior		Atual	Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**8.190.253,50**	**8.588.888,48**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**614.666,56**	**754.732,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.030.958,49	7.279.077,03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	249.041,13	183.578,41
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	210.745,28	411.540,13
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	154.880,15	159.613,81
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	2.159.295,01	1.309.811,45			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**22.145.065,68**	**21.439.539,45**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**614.666,56**	**754.732,35**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00		Atual	Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	22.145.065,68	21.439.539,45	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	7.637.739,06	7.273.331,27			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-2.244.717,07	-1.847.473,85			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	16.752.043,69	16.013.682,03	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	29.720.652,62	29.273.695,58
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	446.957,04	3.520.433,10
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	29.273.695,58	25.753.262,48
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**29.720.652,62**	**29.273.695,58**
TOTAL	**30.335.319,18**	**30.028.427,93**	**TOTAL**	**30.335.319,18**	**30.028.427,93**
ATIVO FINANCEIRO	6.030.958,49	7.279.077,03	PASSIVO FINANCEIRO	2.693.574,61	2.762.952,40
ATIVO PERMANENTE	24.304.360,69	22.749.350,90	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**27.641.744,57**	**27.265.475,53**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. 0,00		0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-779.071,15	-164.319,17
501 - Outros Recursos Não Vinculados	-188.950,38	-334.320,09
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	432.654,22	2.299.951,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	81.842,64	130.448,97
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	-7.791,19	67.864,53
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	49.016,19	44.018,75
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	1.029.526,18	1.010.940,92
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	2.155.023,91	1.463.785,92
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	565.133,46	-1.410,70
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	-835,50
TOTAL	3.337.383,88	4.516.124,63

Movimentação dos Bens Móveis	
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	7.273.331,27

SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	7.273.331,27
INSCRIÇÃO RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENBTÁRIA	374.662,28
INSCRIÇÃO RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENBTÁRIA	374.662,28
INSCRIÇÃO INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
INSCRIÇÃO INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
BAIXAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.254,49
BAIXAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.254,49
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-2.244.717,07
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-2.244.717,07
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	7.637.739,06
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	7.637.739,06
O valor constante do quado acima confere com os dados contantes do TC 23 Demonstrativo Sintético das Contas Componetes do Ativo Permannte e confere com o valor registrado a esse titulo no inventario fisico financeiro dos bens contantes no rol dos bens móveis	
Movimentação dos Bens Imóveis	
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	16.013.682,03
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	16.013.682,03
INSCRIÇÃO RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	738.361,66
INSCRIÇÃO RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	738.361,66
INSCRIÇÃO INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
INSCRIÇÃO INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
BAIXAS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
BAIXAS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	0,00
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	0,00
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	16.752.043,69
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	16.752.043,69
O valor constante do quado acima confere com os dados contantes do TC 23 Demonstrativo Sintético das Contas Componetes do Ativo Permannte e confere com o valor registrado a esse titulo no inventario fisico financeiro dos bens contantes no rol dos bens imóveis	
Movimentação do Almoxarifado	
SALDO ANTERIOR	1.309.811,45
SALDO ANTERIOR	1.309.811,45
INSCRIÇÕES RESULTANTE DA EXEÇÃO ORÇAMENTARIA	4.017.583,77
INSCRIÇÕES RESULTANTE DA EXEÇÃO ORÇAMENTARIA	4.017.583,77
INSCRIÇÃO INDEPENENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	213.049,94
INSCRIÇÃO INDEPENENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	213.049,94
BAIXAS	3.381.150,15
BAIXAS	3.381.150,15
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	2.159.295,01
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	2.159.295,01
O valor constante do quado acima confere com os dados contantes do TC 23 Demonstrativo Sintético das Contas Componetes do Ativo Permannte e confere com o valor registrado a esse titulo no inventario fisico financeiro dos bens contantes no dos estoques do almoxarifado	
TOTAIS	
LAURI PEDRO ROCKENBACH	
Contabilidade CRC RO - 003190/P	

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:9D3839EE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64 - SAAE

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS - SAAE					
Estado de Rondônia					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 02/03/2026	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**1.219.317,08**	**819.270,65**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**15.962,64**	**15.960,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa	896.497,51	524.093,57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	3.003,10	11.956,15
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	11.915,21	896,68
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.044,33	3.107,79
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	322.819,57	295.177,08			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**512.646,38**	**629.446,85**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	183.106,26	335.605,66	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	183.106,26	335.605,66			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	183.106,26	335.605,66	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			

Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**15.962,64**	**15.960,62**
Investimentos	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Permanentes	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	329.540,12	293.841,19			
Bens Móveis	326.601,38	326.601,38			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-49.925,95	-32.760,19	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	52.864,69	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.716.000,82	1.432.756,88
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	283.243,94	454.608,07
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.432.756,88	978.148,81
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.716.000,82**	**1.432.756,88**
TOTAL	**1.731.963,46**	**1.448.717,50**	**TOTAL**	**1.731.963,46**	**1.448.717,50**
ATIVO FINANCEIRO	896.497,51	524.093,57	PASSIVO FINANCEIRO	123.717,44	119.244,29
ATIVO PERMANENTE	835.465,95	924.623,93	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.608.246,02**	**1.329.473,21**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-38.351,60	-102.783,48
501 - Outros Recursos Não Vinculados	811.131,67	507.632,76
TOTAL	772.780,07	404.849,28

Divida Ativa Não Tributária - Composição Atual						
DIVIDA	**EXERCÍCIO**	**PRINCIPAL**	**JUROS**	**MULTA**	**CORREÇÃO**	**SALDO**
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2025	183.106,26	0,00	0,00	0,00	183.106,26
TOTAIS		183.106,26	0,00	0,00	0,00	183.106,26
O valor constante a esse titulo, conferem com o regitrado no livro da divida ativa, bem como conferem com o registrado no TC 23 Demonstrativo Componente das Contas do Ativo Permanente						

Movimentação Dívida Ativa Tributária	
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	0,00
INSCRIÇÃO DO EXERCICIO	0,00
BAIXAS NO EXERCICIO	0,00
Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo em 31/12/2024	335.605,66
Inscrição no Exercicio	0,00
Baixas por Recebimento	152.499,40
Baixas Independente da Execução Orçamentaria	0,00
Saldo em 31/12/2025	0,00

Movimentação dos Bens Móveis	
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	326.601,38
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	326.601,38
INSCRIÇÃO RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
INSCRIÇÃO RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
INSCRIÇÃO INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	163.387,35
INSCRIÇÃO INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	163.387,35
BAIXAS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	163.387,35
BAIXAS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	163.387,35
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-49.925,95
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-49.925,95
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	326.601,38
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	326.601,38
O valor constante do quado acima confere com os dados contantes do TC 23 Demonstrativo Sintético das Contas Componetes do Ativo Permannte e confere com o valor registrado a esse titulo no inventario fisico financeiro dos bens contantes no rol dos bens móveis	
Movimentação dos Bens Imóveis	
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	0,00
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	0,00
INSCRIÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52.864,69
INSCRIÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52.864,69
INSCRIÇÃO INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
INSCRIÇÃO INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
BAIXAS NO EXERCICIO	0,00
BAIXAS NO EXERCICIO	0,00
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	0,00
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	0,00
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	52.864,69
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	52.864,69

O valor constante do quado acima confere com os dados contantes do TC 23 Demonstrativo Sintético das Contas Componetes do Ativo Permannte e confere com o valor registrado a esse titulo no inventario fisico financeiro dos bens contantes no rol dos bens imóveis	
Movimentação do	Almoxarifado
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	295.177,08
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	295.177,08
INSCRIÇÃO RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	650.152,87
INSCRIÇÃO RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	650.152,87
INSCRIÇÃO INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
INSCRIÇÃO INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
BAIXAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	622.510,38
BAIXAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	622.510,38
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	322.819,57
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	322.819,57
O valor constante do quado acima confere com os dados contantes do TC 23 Demonstrativo Sintético das Contas Componetes do Ativo Permannte e confere com o valor registrado a esse titulo no inventario fisico financeiro dos bens contantes no dos estoques do almoxarifado	
TOTAIS	
LAURI PEDRO ROCKENBACH	***LAURI PEDRO ROCKENBACH***
Contador	Contador

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:3057AB34

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE ANEXO XVII, DA LEI Nº 4.320/64 - CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2025							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2024	4.783,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4.783,20	0,00
Totais	**4.783,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.783,20**	**0,00**
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	3.187,17				3.187,17	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	100,00	183.878,75				183.978,75	0,00
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTA	62,52	0,00				0,00	62,52
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	832,24				832,24	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	37,48	247.126,58				246.434,44	729,62
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	176,80	219.426,88				219.603,68	0,00
Totais	**376,80**	**654.451,62**				**654.036,28**	**792,14**
TOTAL GERAL :	**5.160,00**	**654.451,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**658.819,48**	**792,14**
Notas Explicativas							
-							
OSEIAS DOS SANTOS SANDIM				***JHONATAN SOUZA ANDRADE***			
Contabilidade CRC 006558/O-9				Presidente			
JHONATAN SOUZA ANDRADE							
Presidente							

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:66686FE7

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 - CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2025			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**4.296.053,78**	**3.702.565,89**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		27.449,78	25.165,89
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		27.449,78	25.165,89
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		4.268.604,00	3.677.400,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.268.604,00	3.677.400,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**4.554.016,84**	**3.433.826,66**
PESSOAL E ENCARGOS		2.658.954,01	1.885.898,05
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.358.665,97	1.695.066,32
ENCARGOS PATRONAIS		300.288,04	148.090,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	42.741,18
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		338.500,00	173.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		338.500,00	173.000,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		571.886,07	685.041,38
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		124.736,90	130.175,45
SERVIÇOS		369.796,52	486.508,48

DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		77.352,65	68.357,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		692.819,56	624.717,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		692.819,56	624.717,93
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		291.857,20	65.069,30
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		291.857,20	65.069,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	100,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	100,00
Resultado Patrimonial Do Período		**-257.963,06**	**268.739,23**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		18.159,97	514.356,62
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
OSEIAS DOS SANTOS SANDIM		***JHONATAN SOUZA ANDRADE***	
Contabilidade CRC 006558/O-9		Presidente	
JHONATAN SOUZA ANDRADE			
Presidente			

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:FE8ECF7A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 - FUNDO DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D OESTE			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2025			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**27.795.704,30**	**26.805.729,82**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	37.901,18
IMPOSTOS		0,00	37.901,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		580.277,87	459.548,33
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		580.277,87	459.548,33
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		27.215.426,43	26.226.259,36
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		18.071.565,18	13.887.951,87
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		9.142.761,25	12.338.307,49
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.100,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	82.020,95
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	82.020,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**27.348.747,26**	**23.285.296,72**
PESSOAL E ENCARGOS		20.143.436,67	16.730.446,78
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		17.085.087,20	14.478.551,38
ENCARGOS PATRONAIS		2.963.557,10	2.090.326,17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		94.792,37	161.569,23
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		6.075.171,37	4.523.079,78
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.381.150,15	2.834.770,09
SERVIÇOS		2.296.778,00	1.305.557,16
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		397.243,22	382.752,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		901.679,73	821.856,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		901.679,73	821.856,60
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		218.205,00	187.677,17
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	1.309,67
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		218.205,00	186.367,50
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		10.254,49	681.960,17
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		10.254,49	681.960,17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	340.276,22
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	340.276,22
Resultado Patrimonial Do Período		**446.957,04**	**3.520.433,10**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.113.023,94	1.813.541,75
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
LAURI PEDRO ROCKENBACH			
Contabilidade CRC RO - 003190/P			

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:8AB2B511

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 - SAAE

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS - SAAE
Estado de Rondônia

Exercício: 2025			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.618.323,01**	**2.981.515,75**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		2.375.418,22	2.615.763,67
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.375.418,22	2.615.763,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		79.517,44	49.128,88
JUROS E ENCARGOS DE MORA		20.604,00	18.982,46
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		58.913,44	30.146,42
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		163.387,35	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		163.387,35	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	316.623,20
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	316.623,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.335.079,07**	**2.526.907,68**
PESSOAL E ENCARGOS		814.916,59	613.772,39
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		645.403,47	517.173,36
ENCARGOS PATRONAIS		169.513,12	74.952,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	21.646,26
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.297.075,13	1.868.935,29
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		622.510,38	1.200.332,55
SERVIÇOS		657.398,99	647.283,81
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		17.165,76	21.318,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		59.700,00	44.200,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		59.700,00	44.200,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		163.387,35	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		163.387,35	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**283.243,94**	**454.608,07**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		52.864,69	23.000,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

LAURI PEDRO ROCKENBACH	***LAURI PEDRO ROCKENBACH***
Contador	Contador

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:560F4361

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ANEXO BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			100.007.982,92	85.288.455,94	PASSIVO CIRCULANTE			16.336,61	2.676,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			2.021.707,63	1.240.101,27	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E			16.336,61	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			2.021.707,63	1.240.101,27	ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS -		F	0,00	104,06	PESSOAL A PAGAR			16.336,61	0,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					PESSOAL A PAGAR		P	16.336,61	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		F	1.973.097,41	1.238.428,79	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			0,00	2.661,60
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			0,00	2.661,60
CONTA ÚNICA - RPPS		F	48.610,22	1.568,42	FORNECEDORES NACIONAIS		F	0,00	2.661,60
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			97.986.275,29	84.048.354,67	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO			0,00	14,40
TÍTULOS E VALORES			33.566.087,20	0,00	PRAZO				

MOBILIÁRIOS									
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		F	33.566.087,20	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS			0,00	14,40
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS			64.420.188,09	84.048.354,67	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	14,40
					PASSIVO NÃO-CIRCULANTE			186.276.743,46	160.573.370,28
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		F	3.740.499,01	4.895.088,96					
OUTROS INVESTIMENTOS DO RPPS		F	60.679.689,08	79.153.265,71	PROVISÕES A LONGO PRAZO			186.276.743,46	160.573.370,28
ATIVO NÃO CIRCULANTE			28.865.954,21	42.480.039,14	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO			186.276.743,46	160.573.370,28
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			28.842.780,93	42.423.602,31	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A		P	148.823.839,36	124.353.066,38
					CONCEDER				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			28.842.780,93	42.423.602,31	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS		P	37.452.904,10	36.220.303,90
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL -		P	28.842.780,93	42.423.602,31	CONCEDIDOS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO									
IMOBILIZADO			23.173,28	56.436,83	TOTAL PASSIVO			186.293.080,07	160.576.046,28
BENS MÓVEIS			64.878,59	64.878,59	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
BENS DE INFORMÁTICA		P	31.592,00	31.592,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	21.550,69	21.550,69					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	487,00	487,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO			-57.419.142,94	-32.807.551,20
COMUNICAÇÃO					RESULTADOS ACUMULADOS			-57.419.142,94	-32.807.551,20
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	8.558,90	8.558,90					
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	2.690,00	2.690,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			-57.419.142,94	-32.807.551,20
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-41.705,31	-8.441,76	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-32.807.551,20	159.929,55
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-41.705,31	-8.441,76	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			-24.611.591,74	-32.967.480,75
TOTAL			128.873.937,13	127.768.495,08	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			-57.419.142,94	-32.807.551,20
					TOTAL			128.873.937,13	127.768.495,08

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		100.007.982,92	85.288.455,94	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(24.591,00)		24.591,00	86.073,90
ATIVO PERMANENTE		28.865.954,21	42.480.039,14	PASSIVO PERMANENTE		186.293.080,07	160.573.370,28
				SALDO PATRIMONIAL		-57.443.733,94	-32.890.949,10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		78.370,59	67.325,81
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		78.370,59	67.325,81
				TOTAL		78.370,59	67.325,81

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:BE0726CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**57.053.079,67**	**49.634.355,79**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**59.789.861,77**	**43.768.477,46**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		27.535.744,01	24.988.531,22	RECURSOS NÃO VINCULADOS		25.413.364,73	23.680.497,05
RECURSOS VINCULADOS(EXCETO AO RPPS)		22.977.677,90	20.917.361,69	RECURSOS VINCULADOS(EXCETO AO RPPS)		31.396.685,36	17.739.159,02
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		10.147.224,64	8.998.774,04	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		11.413.810,08	8.691.536,67
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		9.362.021,05	5.162.392,04	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		10.231.410,20	3.951.514,41
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		292.956,84	213.108,51	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		507.185,06	622.676,71
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		2.562.601,25	0,00	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		9.117.417,32	4.312.967,28
OUTRAS VINCULAÇÕES		612.874,12	6.543.087,10	OUTRAS VINCULAÇÕES		126.862,70	160.463,95
RECURSOS VINCULADOSAO RPPS		6.539.657,76	3.728.462,88	RECURSOS VINCULADOSAO RPPS		2.979.811,68	2.348.821,39
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		6.539.445,71	3.727.366,10	RECURSOS VINCULADOSAO RPPS-FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		2.660.068,01	2.165.606,80
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		212,05	1.096,78	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		319.743,67	183.214,59
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS		**25.549,88**	**1.263.151,27**	**OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**9.583.154,94**	**7.221.945,87**
RESGATES DE INVESTIMENTOS DE APLICAÇÕES		25.549,88	1.263.151,27	TRANSFERÊNCIAS PARA INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		9.583.154,94	7.221.945,87
MOV. CREDORASDE APLICAÇÃO RPPS(RESGATE)		25.549,88	1.263.151,27				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**15.183.828,39**	**10.037.950,72**	MOV. DEVEDORASDE APLICAÇÃO RPPS(APLICAÇÃO)		9.583.154,94	7.221.945,87
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		10.585.687,33	5.475.400,87	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**9.986.560,27**	**14.085.794,28**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		10.578.633,04	5.470.199,77	PAGAMENTOSDE RESTOS A PAGAR		5.388.249,25	9.092.400,69
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.054,29	5.201,10	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		5.380.001,01	8.547.577,66
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.527.485,13	4.511.917,60	RP PROCESSADOS PAGOS		8.248,24	544.823,03
ENCARGOSSOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.288.301,45	1.383.580,29	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.527.655,09	4.942.761,34
PENSAO ALIMENTICIA		12.338,50	15.094,80	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.288.301,45	1.481.922,36
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		24.789,34	27.345,02	PENSAO ALIMENTICIA		12.338,50	16.317,20
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.041.862,63	899.752,46	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		24.789,34	29.414,65
OUTROS CONSIGNATARIOS		1.022.044,14	889.938,23	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.041.862,63	964.708,90
DEPOSITOS A TRANSFERIR		0,00	240.828,07	OUTROS CONSIGNATARIOS		1.022.044,14	980.509,02
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		777.111,05	797.106,23	DEPOSITOS A TRANSFERIR		0,00	328.489,56
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		361.038,02	258.272,50	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		777.111,05	864.387,39
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		70.655,93	50.632,25	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		361.207,98	277.012,26
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		26.908,24	28.871,57	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		70.655,93	50.632,25
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		43.747,69	21.760,68	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		26.908,24	28.871,57
				CRÉDITOS A RECEBER PORREEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		43.747,69	21.760,68

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito	Contador	Controlador
***.133.851-**	***.447.792-**	***.518.425-**

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**31.348.101,88**	**35.488.861,71**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**24.250.982,84**	**31.348.101,88**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		27.973.950,34	30.122.210,63	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		23.767.930,88	27.973.950,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		27.973.950,34	24.688.344,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		23.767.930,88	27.973.950,34
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		0,00	5.433.866,63	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		483.051,96	3.374.151,54
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		3.374.151,54	5.366.651,08	CONTA ÚNICA - RPPS		483.051,96	3.374.151,54
CONTA ÚNICA - RPPS		3.374.151,54	5.366.651,08	**TOTAL**		**103.610.559,82**	**96.424.319,49**
TOTAL		**103.610.559,82**	**96.424.319,49**				

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito	Contador	Controlador
***.133.851-**	***.447.792-**	***.518.425-**

MUNICÍPIODENOVAUNIÃO						
ANEXO13-BALANÇOFINANCEIRO						
B)QUADRO ANEXO						
Exercíciode2025	Dezembro(31/12/2025)					
CONSOLIDADO						
B)QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0 **ORDINÁRIO**	**32.988.655,27**	**5.452.911,26**	**27.535.744,01**	**29.983.685,31**	**4.995.154,09**	**24.988.531,22**
1 **VINCULADO**	**29.517.335,66**	**0,00**	**29.517.335,66**	**24.645.824,57**	**0,00**	**24.645.824,57**
540 **TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**	8.685.828,14	0,00	8.685.828,14	7.637.354,77	0,00	7.637.354,77
543 **TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR**	413.820,06	0,00	413.820,06	61.950,68	0,00	61.950,68
546 **TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI**	97.635,25	0,00	97.635,25	0,00	0,00	0,00
550 **TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO**	489.578,19	0,00	489.578,19	394.001,45	0,00	394.001,45
551 **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)**	109,26	0,00	109,26	73,77	0,00	73,77
552 **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**	107.593,64	0,00	107.593,64	83.476,43	0,00	83.476,43
553 **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)**	109.525,94	0,00	109.525,94	122.424,16	0,00	122.424,16
569 **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE**	14.748,23	0,00	14.748,23	142.020,97	0,00	142.020,97
571 **TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO**	218.937,66	0,00	218.937,66	237.660,29	0,00	237.660,29
576 **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	9.448,27	0,00	9.448,27	34.816,52	0,00	34.816,52
600 **TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO**	4.909.625,78	0,00	4.909.625,78	2.294.937,78	0,00	2.294.937,78

FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DA SAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
601 **TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	3.154.403,19	0,00	3.154.403,19	0,00	0,00	0,00
604 **TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**	834.900,00	0,00	834.900,00	785.072,00	0,00	785.072,00
605 **ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.**	272.427,70	0,00	272.427,70	324.848,83	0,00	324.848,83
621 **TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**	190.664,38	0,00	190.664,38	148.021,09	0,00	148.021,09
631 **TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A**			0,00	1.608.215,56		1.608.215,56
CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE						
632 **TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE**			0,00	1.296,78		1.296,78
660 **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**	157.133,72	0,00	157.133,72	122.476,61	0,00	122.476,61
661 **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE**						

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito	Contador	Controlador
***.133.851-**	***.447.792-**	***.518.425-**

B)QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
ASSISTêNCIA SOCIAL	135.823,12	0,00	135.823,12	90.631,90	0,00	90.631,90
700 **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO**	251.493,72	0,00	251.493,72	1.887.876,27	0,00	1.887.876,27
701 **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS**	584.503,92	0,00	584.503,92	1.079.147,72	0,00	1.079.147,72
706 **TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**	1.329.232,97	0,00	1.329.232,97	3.336.045,74	0,00	3.336.045,74
708 **TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS**	397.370,64	0,00	397.370,64	348.806,44	0,00	348.806,44
750 **RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE**	29.748,98	0,00	29.748,98	27.146,10	0,00	27.146,10
751 **RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP**	168.305,44	0,00	168.305,44	149.059,83	0,00	149.059,83
755 **RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	414.819,70	0,00	414.819,70	0,00	0,00	0,00
800 **RECURSOS VINCULADOS A ORPPS-FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**	6.539.445,71	0,00	6.539.445,71	3.727.366,10	0,00	3.727.366,10
802 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**	212,05	0,00	212,05	1.096,78	0,00	1.096,78
TOTAL	**62.505.990,93**	**5.452.911,26**	**57.053.079,67**	**54.629.509,88**	**4.995.154,09**	**49.634.355,79**

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito	Contador	Controlador
***.133.851-**	***.447.792-**	***.518.425-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5AC1BED1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		118.689,08	216.340,60	PASSIVO CIRCULANTE		142.267,76	103.124,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		35.385,45	146.012,69	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		142.267,76	103.124,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		35.385,45	146.012,69	ASSIST. A PAGAR A CURTO PRAZO			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	35.385,45	146.012,69	PESSOAL A PAGAR		142.267,76	103.124,02
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		5.143,91	5.143,91	PESSOAL APAGAR	P	142.267,76	103.124,02
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		5.143,91	5.143,91	TOTAL PASSIVO		142.267,76	103.124,02
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO DECORRENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	P	5.143,91	5.143,91	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESTOQUES		78.159,72	65.184,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ALMOXARIFADO		78.159,72	65.184,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO		2.315.278,86	2.706.399,24
MATERIAL DE CONSUMO	P	20.756,79	20.106,37				
GÊNEROSALIMENTÍCIOS	P	4.987,06	4.169,30	RESULTADOS ACUMULADOS		2.315.278,86	2.706.399,24
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	734,05	630,36	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		2.315.278,86	2.706.399,24
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	247,40	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-391.120,38	163.145,65
MATERIAIS GRÁFICOS	P	11.953,08	11.135,69	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DEEXERCÍCIOSANTERIORES		2.706.399,24	2.543.253,59
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	16.302,73	11.098,24	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.315.278,86	2.706.399,24
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	23.178,61	18.044,04				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.338.857,54	2.593.182,66	TOTAL		2.457.546,62	2.809.523,26

IMOBILIZADO		2.338.857,54	2.593.182,66				
BENS MÓVEIS		1.642.327,43	1.599.320,43				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS P		298.216,44	278.158,44				
BENS DE INFORMÁTICA	P	143.452,47	143.452,47				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	383.768,77	360.819,77				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	43.406,07	43.406,07				
VEÍCULOS	P	684.760,00	684.760,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	88.723,68	88.723,68				
BENS IMÓVEIS		1.649.382,66	1.538.416,97				
BENS DOMINICAIS	P	617.638,97	360.998,65				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	567.395,50	713.070,13				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	464.348,19	464.348,19				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-952.852,55	-544.554,74				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-619.045,65	-544.554,74				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA- BENS IMÓVEIS	P	-333.806,90	0,00				
TOTAL		2.457.546,62	2.809.523,26				

CAMARA MUNICIPAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVOFINANCEIRO		35.385,45	146.012,69	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(35.385,45)		35.385,45	146.012,69
ATIVO PERMANENTE		2.422.161,17	2.663.510,57	PASSIVO PERMANENTE		142.267,76	103.124,02
				SALDO PATRIMONIAL		2.279.893,41	2.560.386,55

GILVANE FERNANDES DA SILVA	***OLDEMBERGANDERSON MOURA SILVA***	***OLCYMAR GALIMBERTI DA SILVA***
Presidente	Contador	Secretario Controle Interno

CAMARA MUNICIPAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contasdo Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		700.764,64	513.723,18
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		700.764,64	513.723,18
				TOTAL		700.764,64	513.723,18

GILVANE FERNANDES DA SILVA	***OLDEMBERGANDERSON MOURA SILVA***	***OLCYMAR GALIMBERTI DA SILVA***
Presidente	Contador	Secretario Controle Interno

CAMARA MUNICIPAL

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 | DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		35.385,45	146.012,69	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		35.385,45	146.012,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		35.385,45	146.012,69	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		35.385,45	146.012,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		35.385,45	146.012,69	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		35.385,45	146.012,69
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		35.385,45	146.012,69	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCR. NO EXERC.		35.385,45	146.012,69
TOTAL		35.385,45	146.012,69	TOTAL		35.385,45	146.012,69

GILVANEFERNANDES DA SILVA	***OLDEMBERG ANDERSON MOURA SILVA***	***OLCYMAR GALIMBERTI DA SILVA***
Presidente	Contador	Secretario Controle Interno

CAMARAMUNICIPAL

ANEXO 14 B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 | DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		83.303,63	70.327,91	PASSIVO CIRCULANTE		142.267,76	103.124,02
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		5.143,91	5.143,91	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSIST.		142.267,76	103.124,02
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		5.143,91	5.143,91	PESSOAL A PAGAR		142.267,76	103.124,02
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO DECORRENTES DE PROC		5.143,91	5.143,91	PESSOAL A PAGAR		142.267,76	103.124,02
ESTOQUES		78.159,72	65.184,00	TOTAL		142.267,76	103.124,02
ALMOXARIFADO		78.159,72	65.184,00				
MATERIAL DE CONSUMO		20.756,79	20.106,37				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		4.987,06	4.169,30				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		734,05	630,36				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS		247,40	0,00				

HOSPITALARES							
MATERIAIS GRÁFICOS		11.953,08	11.135,69				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		16.302,73	11.098,24				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		23.178,61	18.044,04				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.338.857,54	2.593.182,66				
IMOBILIZADO		2.338.857,54	2.593.182,66				
BENS MÓVEIS		1.642.327,43	1.599.320,43				
BENS DE INFORMÁTICA		143.452,47	143.452,47				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		383.768,77	360.819,77				
VEÍCULOS		684.760,00	684.760,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		298.216,44	278.158,44				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		43.406,07	43.406,07				
DEMAISBENS MÓVEIS		88.723,68	88.723,68				
BENS IMÓVEIS		1.649.382,66	1.538.416,97				
BENS DOMINICAIS		617.638,97	360.998,65				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		567.395,50	713.070,13				
DEMAISBENS IMÓVEIS		464.348,19	464.348,19				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMUL		-952.852,55	-544.554,74				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA- BENS MÓVEIS		-619.045,65	-544.554,74				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA- BENS IMÓVEIS		-333.806,90	0,00				
TOTAL		2.422.161,17	2.663.510,57				

GILVANEFERNANDES DA SILVA	***OLDEMBERG ANDERSON MOURA SILVA***	***OLCYMAR GALIMBERTI DA SILVA***
Presidente	Contador	Secretario Controle Interno

CAMARA MUNICIPAL			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇOPATRIMONIAL			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:1 – CAMARA MUNICIPAL			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
000		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

GILVANE FERNANDES DA SILVA	***OLDEMBERGANDERSON MOURA SILVA***	***OLCYMAR GALIMBERTI DA SILVA***
Presidente	Contador	Secretario Controle Interno

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:B41FEA09

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 000003/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Perícias Médicas

Fornecedor : A. M. DE ROSSI SERVICOS MEDICOS LTDA - 14.899.382/0001-41										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	20,00	SERV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 296,78	R$ 5.935,60	R$ 300,00	R$ 6.000,00	--	R$ 3,22
Descrição: ANÁLISE DE PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO SISTEMA COMPREV, QUANDO DECORRENTES DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE (INVALIDEZ).										
1	10,00	SERV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 297,43	R$ 2.974,30	R$ 300,00	R$ 3.000,00	--	R$ 2,57
Descrição: ANÁLISE TÉCNICA DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) E LTCAT PARA FINS DE CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.										
1	10,00	SERV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 297,43	R$ 2.974,30	R$ 300,00	R$ 3.000,00	--	R$ 2,57
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIAS MÉDICAS, PARA ACOMPANHAMENTO DE PERÍCIAS JUDICIAIS.										
1	10,00	SERV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 297,43	R$ 2.974,30	R$ 300,00	R$ 3.000,00	--	R$ 2,57
Descrição: HOMOLOGAÇÃO DOS PROGRAMAS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL, NOS TERMOS DA SÚMULA VINCULANTE Nº 33/2014, INCLUINDO LTCAT, PPP, PPRA E PCMSO.										
1	90,00	SERV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 297,23	R$ 26.750,70	R$ 300,00	R$ 27.000,00	--	R$ 2,77
Descrição: PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA, A SER REALIZADA POR JUNTA MÉDICA, PARA REAVALIAÇÃO PERIÓDICA DAS APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE PERMANENTE (INVALIDEZ), COM EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO QUANTO À MANUTENÇÃO OU REVERSÃO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.										
1	40,00	SERV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 297,27	R$ 11.890,80	R$ 300,00	R$ 12.000,00	--	R$ 2,73
Descrição: PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA, REALIZADA POR JUNTA MÉDICA, PARA AVALIAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE (INVALIDEZ), COM EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO QUANTO AO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.										
Subtotal Lote R$										53.500,00
Subtotal Adjudicado						R$ 53.500,00	Subtotal Orçado:	R$54.000,00	0,9259%	R$ 500,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %			Economia R$
R$ 53.500,00					R$ 54.000,00		0,9259 %			500,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Ouro Preto do Oeste-RO , 11 de Março de 2026

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Assine Aqui

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A852D02B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
RONDÔNIA				
04.107.678/0001-29				
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
PERÍODO: 2025 - ANUAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas Correntes (I)	0,00	1.285.764,34	1.285.764,44	0,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1.285.764,34	1.285.764,44	0,10
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	1.285.764,34	1.285.764,44	0,10
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	1.285.764,34	1.285.764,44	0,10
Déficit (VI)	0,00	0,00	79.922.273,85	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	1.285.764,34	81.208.038,29	0,10
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	2.239.497,00	2.239.497,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.239.497,00	2.239.497,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	75.422.264,00	82.079.470,34	81.208.038,29	80.938.193,65	80.932.593,65	871.432,05
Pessoal e Encargos Sociais	43.232.287,00	53.004.093,05	53.004.093,02	53.004.093,02	52.998.493,02	0,03
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.189.977,00	29.075.377,29	28.203.945,27	27.934.100,63	27.934.100,63	871.432,02
Despesas de Capital (IX)	3.131.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.131.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	78.554.209,00	82.079.470,34	81.208.038,29	80.938.193,65	80.932.593,65	871.432,05
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	78.554.209,00	82.079.470,34	81.208.038,29	80.938.193,65	80.932.593,65	871.432,05
Superávit (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	78.554.209,00	82.079.470,34	81.208.038,29	80.938.193,65	80.932.593,65	871.432,05
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADO	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO			
Despesas Correntes	0,00	5.528,12	5.528,12	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	5.528,12	5.528,12	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.528,12	5.528,12	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
Despesas Correntes	0,00	611.124,44	441.002,67	441.002,67	170.121,77	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	611.124,44	441.002,67	441.002,67	170.121,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	611.124,44	441.002,67	441.002,67	170.121,77	0,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 10 DE MARÇO DE 2026.

Notas Explicativas:

1 – Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário

2 – Os créditos iniciais da despesa podem ser verificados na coluna Dotação Inicial na linha Despesas Orçamentárias, os créditos suplementares, especiais e extraordinários, podem ser verificados no Anexo TC 18 - Demonstrativo das Alterações Orçamentárias da IN 13/2004 do TCER que acompanha a Prestação de Contas.

3 - As atualizações no orçamento estão autorizadas na Lei Municipal nº 3.193 de 27 de junho de 2024, LDO para o exercício de 2025.

4 - Não houve abertura de créditos especiais ou extraordinários.

5- Credito Adicional Suplementar da SEMEC do Decreto nº 21.341 de 18/09/2025 e Decreto nº 21.759 de 25/11/2025 para fins de suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa inerente as taxas de inscrições do concurso público em andamento pela Câmara Municipal no valor de R$1.285.764,34.

6-Na previsão atualizada apresenta-se diferença da Receita Realizada no valor de R$0,10 por equivoco na publicação do Credito Adicional Suplementar Decreto nº 21.341 DOM 19/09/2025 que trata da arrecadação do concurso público. No entanto foi corrigido posteriormente no Decreto nº 21.715 DOM 21/01/2026.Portanto não se materializando em execução,face a anulação do saldo do empenho, em razão da vigência do Decreto Suplementar na modalidade de excesso de arrecadação.

7- Ocorreu superafit financeiro conforme Decreto nº 20.970 de 07/05/2025 da SEMEC no valor de R$2.239.497,00.

JULIANA BENIGNO DOS SANTOS

Contadora Responsável

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Vereador Presidente

Biênio 2025/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFDCD989

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ANEXO XIII BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
04.107.678/0001-29
BALANÇO ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO
PERÍODO: 2025 - ANUAL

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	1.285.764,44	0,00	Despesa Orçamentária (I)	81.208.038,29	66.698.386,22
Recursos Não Vinculados	1.285.764,44	0,00	Recursos Não Vinculados	81.208.038,29	66.698.386,22
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Previdenciário)			Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Financeiro)			Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	80.793.706,00	66.699.452,00	Transferências Financeiras Concedidas (II)	219.682,35	40.624,50
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	80.793.706,00	66.699.452,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	219.682,35	40.624,50
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Orçamentária			Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos	0,00	0,00
Militares			Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	10.981.208,43	9.656.952,12	Pagamentos Extraorçamentários (IV)	11.316.029,74	9.755.185,69
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	269.844,64	611.124,44	Pagamentos a Pagar Não Processados	441.002,67	812.296,73
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.600,00	5.528,12	Pagamentos a Pagar Processados	5.528,12	852,26

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.705.763,79	8.942.090,71	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.869.498,95	8.843.827,85
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	98.208,85	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	98.208,85
Saldo do Exercício Anterior (V)	834.182,46	971.974,75	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	1.151.110,95	834.182,46
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	834.182,46	971.974,75	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	1.151.110,95	834.182,46
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	93.894.861,33	77.328.378,87	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	93.894.861,33	77.328.378,87

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 10 DE MARÇO DE 2026.

Notas Explicativas:

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal -TCERO, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, ou seja, evidencia todas as movimentações financeiras que impactam o caixa e equivalentes de caixa em um exercício financeiro.

2 - Segundo a Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Assim, o Balanço Financeiro é um quadro com duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) eDispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

3 - O resultado financeiro do exercício corresponde à diferença entre o somatório dos ingressos orçamentários com os extraorçamentários e dos dispêndios orçamentários e extraorçamentários. Se os ingressos forem maiores que os dispêndios, ocorrerá um superávit; caso contrário, ocorrerá um déficit. Este resultado não deve ser entendido como superávit ou déficit financeiro do exercício, cuja apuração é obtida por meio do Balanço Patrimonial. O resultado financeiro do exercício pode ser também apurado pela diferença entre o saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em espécie do exercício anterior.

4 - A contabilização das retenções ocorre por conta da realização da despesa orçamentária. Os valores das reteções são apropriados no momento da liquidação do empenho.

5 - Receita Arrecadada pela Câmara no ano de 2025 são receitas de Serviços classificadas na NR 16110201000 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal, referem-se ás às receitas decorrentes da arrecadação de taxas de inscrição em concurso público com respaldo no PARECER PRÉVIO N°1/2014 - PLENO , PROCESSO 1362/2014 TCERO.

6 -As receitas e despesas orçamentárias são demonstradas no Balanço Financeiro por fonte de recursos vinculadas e não vinculas, da seguinte forma:

Receita Orçamentária (I)	R$	fonte	Despesa Orçamentária (I)	R$	fonte
Recursos Não Vinculados	1.285.764,34	500,501,502,503	Recursos Não Vinculados	81.208.038,29	500,501,502,503

7- Os demais ingressos e dispêndios como as Transferências Financeiras e Recebimentos e pagamentos extraorçamentários constantes do Balanço Financeiro constituem os lançamentos de retenções, consignações e descontos, que são movimentações extraorçamentárias.

8- Total da receita arrecadada (orçamentária) do Balanço Financeiro R$1.285.764,34 corresponde ao valor da Receita arrecadada do Balanço Orçamentário R$ 1.285.764,34

9- Total da receita arrecadada (orçamentária) do Balanço Financeiro R$ 1.285.764,34 corresponde ao valor da Receita arrecadada orçamentária da Demonstração dos Fluxos de Caixa, sendo Receita de Serviços R$ 1.285.764,34.

10- Na previsão atualizada do orçamento de R$1.285.764,34 apresenta-se divergente da Receita Realizada R$ 1.285.764,44 com diferença no valor de R$0,10 por equivoco na publicação do Credito Adicional Suplementar Decreto nº 21.341 DOM 19/09/2025 que trata da arrecadação do concurso público. No entanto foi corrigido posteriormente no Decreto nº 21.715 DOM 21/01/2026.Portanto não se materializando em execução,face a anulação do saldo do empenho, em razão da vigência do Decreto Suplementar na modalidade de excesso de arrecadação.

JULIANA BENIGNO DOS SANTOS

Contadora Responsável

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Vereador Presidente

Biênio 2025/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAB8A828

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ANEXO XIV BALANCO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

RONDÔNIA

04.107.678/0001-29

BALANÇO ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	9.724.277,58	9.687.904,88	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.724.277,58	9.687.904,88
ATIVO CIRCULANTE	1.292.611,65	927.978,14	PASSIVO CIRCULANTE	58.927,31	222.590,59
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.151.110,95	834.182,46	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	5.600,00	5.528,12
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.151.110,95	834.182,46	PESSOAL A PAGAR	5.600,00	5.528,12
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	1.151.110,95	834.182,46	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	5.600,00	5.528,12
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.151.110,95	834.182,46	PESSOAL A PAGAR	5.600,00	5.528,12
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00			
SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,00
Estoques	141.500,70	93.795,68	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	141.500,70	93.795,68			
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	141.500,70	93.795,68			
MATERIAL DE CONSUMO	81.784,92	56.946,08			

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	5.236,60	10.703,54			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	54.479,18	26.146,06			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.431.665,93	8.759.926,74	Demais Obrigações a Curto Prazo	53.327,31	217.062,47
			VALORES RESTITUÍVEIS	53.327,31	217.062,47
			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	53.327,31	217.062,47
			CONSIGNAÇÕES	53.327,31	110.610,06
			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	106.452,41
			VALORES RESTITUÍVEIS – INTRA OFSS	0,00	0,00
			CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
			CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
			CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00
			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Imobilizado	8.431.665,93	8.759.926,74	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	3.155.564,85	3.155.564,85			
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	3.155.564,85	3.155.564,85			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	142.680,86	142.680,86			
BENS DE INFORMÁTICA	741.419,52	741.419,52			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.552.500,52	1.552.500,52			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	121.314,75	121.314,75			
VEÍCULOS	597.649,20	597.649,20			
BENS IMÓVEIS	7.482.547,28	7.482.547,28			
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	7.482.547,28	7.482.547,28			
BENS DE USO ESPECIAL	7.482.547,28	7.482.547,28			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(2.206.446,20)	(1.878.185,39)			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(2.206.446,20)	(1.878.185,39)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(2.104.653,49)	(1.864.885,41)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	(101.792,71)	(13.299,98)			
Intangível	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
			Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	58.927,31	222.590,59
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.665.350,27	9.465.314,29
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	9.665.350,27	9.465.314,29
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	9.665.350,27	9.465.314,29
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(194.901.723,68)	(121.608.072,97)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(73.293.650,71)	(64.179.940,76)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(121.608.072,97)	(56.094.970,88)
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	(1.333.161,33)
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	(1.333.161,33)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	214.251.649,84	134.735.788,73
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	79.515.861,11	69.612.733,76
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	134.735.788,73	65.123.054,97
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(9.684.575,89)	(3.662.401,47)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(6.022.174,42)	(1.952.543,86)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(3.662.401,47)	(1.709.857,61)
			Resultado do exercício	200.035,98	3.480.249,14
			Resultados acumulados de exercícios anteriores	9.465.314,29	5.985.065,15
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL	9.724.277,58	9.687.904,88	TOTAL	9.724.277,58	9.687.904,88
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes					
Ativo Financeiro	1.151.110,95	834.182,46	Passivo Financeiro	328.771,95	833.715,03
Ativo Permanente	8.573.166,63	8.853.722,42	Passivo Permanente	0,00	0,00

Total do Ativo(I)	9.724.277,58	9.687.904,88	Total do Passivo(II)	328.771,95	833.715,03
SALDO PATRIMONIAL				9.395.505,63	8.854.189,85
ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS	822.339,00	467,43
1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA	822.339,00	467,43
TOTAL	822.339,00	467,43

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 10 DE MARÇO DE 2026

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, parte V - Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público e conforme Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal –TCE/RO.

2- A variação no Patrimônio Líquido sofreu influência das variações patrimoniais que podem ser verificadas no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais. Assim como, sofreu influência dos lançamentos de Ajustes de Exercícios Anteriores efetuados diretamente contra o Patrimônio Líquido, não figurando nas variações patrimoniais, conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, sendo que estes lançamentos referem-se a mudança de critério contábil ou de retificação de inconsistências verificadas em exercícios anteriores.

3 - O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes refere-se ao critério de classificação definido no Art. 105 da Lei 4.320/64 e serve para cálculo do Superávit ou Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

4 - Os restos a pagar não processados não figuram no passivo circulante enquanto não houver a devida liquidação, porém compõem o passivo financeiro, conforme a Lei 4.320/64, para efeito do cálculo do superávit/déficit financeiro.

JULIANA BENIGNO DOS SANTOS
Contadora Responsável

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente
Biênio2025/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78F7F4DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ANEXO XV DEMONSTRAÇÃO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
04.107.678/0001-29
BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
PERÍODO: 2025 - ANUAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	82.079.470,44	70.546.960,80
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	1.285.764,44	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.285.764,44	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	80.793.706,00	70.546.960,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	80.793.706,00	70.519.261,31
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	27.699,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	81.879.434,46	67.066.711,66
PESSOAL E ENCARGOS	59.082.470,69	50.907.169,05
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	47.309.825,57	32.645.719,48
ENCARGOS PATRONAIS	8.158.736,08	6.561.582,83
BENEFÍCIOS A PESSOAL	3.572.015,74	11.699.866,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	41.893,30	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	7.264.284,26	5.004.160,78
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	176.291,60	237.655,24
SERVIÇOS	6.759.731,85	4.509.123,95
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	328.260,81	257.381,59
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	219.682,35	40.624,50
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	219.682,35	40.624,50
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	3.781,23
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	3.781,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	15.312.997,16	11.110.976,10
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	15.312.997,16	11.110.976,10
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	200.035,98	3.480.249,14

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 10 DE MARÇO DE 2026.

Notas Explicativas:

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.

2 - A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações verificadas no Patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, indicando o Resultado Patrimonial do Período pelo confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas – VPA e Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD.

3 - As contas das VPAs são organizadas para registrar os atos e fatos relativos aos acréscimos no benefício econômico, resultante da entrada de recurso (acréscimo do patrimônio líquido), redução do passivo ou aumento do ativo.

4 - As contas das VPDs são organizadas para registrar os atos e fatos relativos aos decréscimos no benefício econômico, resultante da saída de recurso (decréscimo do patrimônio líquido), redução de ativo ou aumento do

passivo.
5 - A DVP tem função semelhante à DRE – Demonstração do Resultado do Exercício do Setor Privado. Porém, é relevante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no Setor Público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais, efetuadas através de incorporações desincorporações ou baixas.
6 - O Resultado Patrimonial apurado neste Anexo 15, Demonstração das Variações Patrimoniais da Lei 4.320/64 deve ser somado aos ajustes de exercícios anteriores apresentado no Patrimônio Líquido do Anexo 14, Balanço Patrimonial, para fins do cálculo da Variação do Patrimônio do exercício.

JULIANA BENIGNO DOS SANTOS
Contadora Responsável

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente
Biênio2025/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8DB5161

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
RONDÔNIA		
04.107.678/0001-29		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	316.928,49	5.823,71
Ingressos	92.785.234,23	75.739.751,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	1.285.764,44	
Remuneração das Disponibilidades		
Transferências recebidas		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	91.499.469,79	75.739.751,56
Desembolsos	92.468.305,74	75.733.927,85
Pessoal e Demais Despesas	80.043.572,31	65.643.813,10
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	1.335.552,13	1.107.453,55
Outros desembolsos operacionais	11.089.181,30	8.982.661,20
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		(143.616,00)
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		143.616,00
Aquisição de ativo não circulante		143.616,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	316.928,49	(137.792,29)
Caixa e equivalente de caixa inicial	834.182,46	971.974,75
Caixa e equivalente de caixa final	1.151.110,95	834.182,46
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	1.335.552,13	1.107.453,55
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	1.335.552,13	1.107.453,55
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	63.093.923,09	48.113.251,27
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		

Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais	16.949.649,22	17.530.561,83
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	80.043.572,31	65.643.813,10
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 10 DE MARÇO DE 2026		
Nota Explicativa:		
1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal -TCE/RO.		
2 - A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa.		
3 - A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.		
4 -O total da Linha Outras Receitas/Ingressos Operacionais corresponde ao somatório das Transferências Financeiras Recebidas (extraorçamentário) no montante R$80.793.906,00 mais Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados(extraorçamentário) R$10.705.763,79 ambos constantes do Balanço Financeiro, totalizando em R$91.499.469,79 .		
5 -O total da Linha Outros Desembolsos Operacionais corresponde ao valor de Transferências Concedidas R$ 219.682,35 Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados(extraorçamentário) R$ 10.869.498,95 constantes do Balanço Financeiro.		
JULIANA BENIGNO DOS SANTOS		
Contadora Responsável		
FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS		
Vereador Presidente		
Biênio 2025/2026		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29A30821

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 078/2025/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 078/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 12 de março de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 015.000437/2026-21;

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor do empregado público abaixo mencionado, para a participação no evento: **"SMART GOV ANCITI – Maceió 2026"**, que acontecerá nos dias 16 a 18 de março de 2026, trata-se de um encontro estratégico voltado à inovação, tecnologia e transformação digital na gestão pública municipal.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
				Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
306	Bruno Oliveira de Holanda	Diretor Presidente	16 a 18/03/2026 Maceió-AL	2 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 3.600,00	Aéreo

Dê-se ciência e publica-se.

ERICA MILVA DIAS
Diretora Administrativa Financeira/EMDUR

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B613DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 49/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.LOCALIZARno interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	DGP	CLEIDE AGUIAR DA SILVA	83444	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO	02/03/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72D0331F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025
Aos dez do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado peloSecretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro aEmpresa**NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJsob nº15.897.556/0001-08, neste ato representado pela Sr.ªELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR, inscrita no CPF sob n°714.969.392-04,que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90094/2025**, instaurado no processo administrativo n° 002.000430/2025-78, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços Permanente -**SRPP nº 072/2025**para eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR, E RECARGA DE GÁS...)**, visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90094/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJn°15.897.556/0001-08
END: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade
CEP:78.904-120 Porto Velho/RO
Telefone:(69) 3224-5751
E-mail:novidadescomercio@yahoo.com.br
REPRESENTANTE:ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR
CPF:714.969.392-04

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.Café em pó torrado e moído, categoria superior, tipo 2/6 COB (classificação oficial brasileira) com um máximo de 20% em peso de grão com defeitos pretos, verdes e ardidos. a marca deve possuir certificado no PQC (programa de qualidade do café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6 pontos e máxima de 7,3 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com no máximo 1% de impureza. Embalagem tipo alto vácuo puro em pacote aluminizado (tijolo compacto), pacote com 500g. Rotulagem impressa no pacote; não sendo aceita a presença de etiqueta autoadesiva com a descrição do produto; devendo obedecer às exigências das RDC 277/05 e RDC/2002 e alterações posteriores. Validade mínima: deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo	PACOTE 500 G	33.215	BRASILEIRO	R$ 31,43	R$ 1.043.947,45

12 (doze) meses; no ato da entrega do produto, poderão ter transcorridos, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua Fabricação.					
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADA					
2.Café em pó torrado e moído, categoria superior, tipo 2/6 COB (classificação oficial brasileira) com um máximo de 20% em peso de grão com defeitos pretos, verdes e ardidos. a marca deve possuir certificado no PQC (programa de qualidade do café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6 pontos e máxima de 7,3 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com no máximo 1% de impureza. Embalagem tipo alto vácuo puro em pacote aluminizado (tijolo compacto), pacote com 500g. Rotulagem impressa no pacote; não sendo aceita a presença de etiqueta autoadesiva com a descrição do produto; devendo obedecer às exigências das RDC 277/05 e RDC/2002 e alterações posteriores. Validade mínima: deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses; no ato da entrega do produto, poderão ter transcorridos, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua Fabricação.	PACOTE 500 G	1.500	BRASILEIRO	R$ 31,43	R$ 47.145,00
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
5.Recarga de gás butano de 13 kg	BOTIJA	2.062	AMAZONGÁS	R$ 129,90	R$ 267.853,80
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADA					
6.Recarga de gás butano de 13 kg	BOTIJA	500	AMAZONGÁS	R$ 129,90	R$ 64.950,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
7.Recarga de gás butano de 45 kg	BOTIJA	90	AMAZONGÁS	R$ 449,90	R$ 40.491,00
VALOR DO TOTAL:R$ 1.464.387,25 (Um Milhão Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 10 de março de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto N 07, De 03 De Fevereiro De 2026

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº15.897.556/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

Aos dez do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado peloSecretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro aEmpresa**KALEO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJsob nº 49.806.158/0001-42, neste ato representado pela Sr.ªCLEDIANE DA SILVA DESMOREST, inscrita no CPF sob n°000.792.292-20,que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90094/2025**, instaurado no processo administrativo n° 002.000430/2025-78, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços Permanente -**SRPP nº 072/2025**para eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR, E RECARGA DE GÁS...)**, visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90094/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA KALEO DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJn° 49.806.158/0001-42** **END:**Jacy Paraná, nº 3150, Nova Porto Velho **CEP:**76820106 Porto Velho - RO **Telefone:**(69)3226-5715/ 99222-8769 **E-mail:**kaleodistribuidorapvh@gmail.com **REPRESENTANTE:**CLEDIANE DA SILVA DESMOREST **CPF:**000.792.292-20					
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3.Açúcar cristal pacote com 2 kg, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em pietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 meses, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa, com qualidade similar as marcas Itamarati e doce menor.	PACOTE 2 KG	17.240	BARRALCOOL	R$ 5,57	R$ 96.026,80
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADA					
4.Açúcar cristal pacote com 2 kg, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em pietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 meses, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa, com qualidade similar as marcas Itamarati e doce menor.	PACOTE 2 KG	5.746	BARRALCOOL	R$ 5,57	R$ 32.005,22
VALOR DO TOTAL:R$ 128.032,02 (Cento e Vinte e Oito Mil, Trinta e Dois Reais e Dois Centavos).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 10 de março de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto N 07, De 03 De Fevereiro De 2026

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

KALEO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 49.806.158/0001-42

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4EBFCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.827, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 2213/2026/SEMED/DIORP, de 05 de março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os processos n.º 004.006049/2025-01, tendo como objeto aquisição de material de ferramentas destinadas a atender as necessidades de manutenção e suporte às atividades administrativas e n.º 004.007058/2025-19, tendo objeto devolução de recurso ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.841	Gestão e Administração Logísticas do Programa Ensino Integral Municipal	FIS	3.3.90.39	1.569.0000.0000.0000	450.000,00	-
09.01.12.126.313.2.274	Modernização da infraestrutura tecnológica de Ti	FIS	3.3.90.30	1.500.0025.1001.0000	10.000,00	-
		FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001.0000	5.000,00	-
		FIS	3.3.90.40	1.500.0025.1001.0000	20.000,00	-
		FIS	4.4.90.52	1.500.0025.1001.0000	7.000,00	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.93	1.569.0000.0000.0000	-	450.000,00
		FIS	3.3.90.30	1.500.0025.1001.0000	-	18.000,00
		FIS	4.4.90.52	1.500.0025.1001.0000	-	24.000,00
SUBTOTAL					**492.000,00**	**492.000,00**
TOTAL					**492.000,00**	**492.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6153C536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.830, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 267/2026/SMTI/DA, de 09 de março de 2026, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o processo n.º 003.000320/2025-04, tendo como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso do software antivírus do tipo Endpoint Detection and Response ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 987.719,88 (novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

2.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGOV						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.81.19.572.019.1.532	Implantação da Infraestrutura de rede WIFI Social	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	234.457,30	-
		FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	188.460,00	-
		FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	61.992,00	-
		FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	62.004,00	-
02.81.19.572..094.2.205	Apoio a Startups e Empreendimentos Inovadores	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	440.806,58	-
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	-	987.719,88
SUBTOTAL					**987.719,88**	**987.719,88**
TOTAL					**987.719,88**	**987.719,88**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A139D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.831, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026,

Considerando o Ofício n.°553/2026/SEMTEL-DA, de 09 de março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL,, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo n.º 002.000299/2025-49, tendo como objeto contratação de empresa especializada na aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho.	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	100.000,00	-
13.01.27.813.343.2.822	Manutenção do Projeto Construindo Campeões.	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	50.000,00	-
13.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	150.000,00
SUBTOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**
TOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F8586A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.828, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n.°2213/2026/SEMED/DIORP, de 05 de março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os processos n.º 004.006049/2025-01, tendo como objeto aquisição de material de ferramentas destinadas a atender as necessidades de manutenção e suporte às atividades administrativas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.30	1.500.0025.1001.0000	6.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0025.1001.0000	-	6.000,00
SUBTOTAL					**6.000,00**	**6.000,00**
TOTAL					**6.000,00**	**6.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98960704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.829, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º2702/2026/SEMUSA/DCF, de 10 de março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesa com devolução de recursos financeiros;

Considerando o Ofício n.º313/2026/SEMEC-DEC, de 30 de janeiro de 2026, no qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC informa a existência de saldo financeiro, verificado em 31.12.2025, nas conta corrente n.° 11476, 11096, 11466, 11477, 11479, 11482, 11566, 11567, 11568 (Banco do Brasil) - Agência 2757-X, fontes de recursos 1.621.0000.3210.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Emenda Parlamentar Individual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 344.500,00(trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Operacionalização dos serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde	SEG	3.3.90.93	2.621.0000.3210.0000	19.500,00
08.31.10.302.329.2.669	Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada	SEG	3.3.90.93	2.621.0000.3210.0000	325.000,00
SUBTOTAL					**344.500,00**
TOTAL					**344.500,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FDEC844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.833 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º77/2026/SEMTEL/DA, de 13 de janeiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal deTurismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesa com o processo n.º 014.000872/2025-85, tendo como objeto contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para implantação de sinalização turística no Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.° 304/2025/SEMEC/DEC, de 02 de fevereiro de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC informa a existência de saldo financeiro, verificado em 31.12.2025 na conta corrente n.° 574.204.593-6 (Caixa Econômica Federal) - Agência 632-7 fontes de recursos 1.700.0000.3110.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$511.779,43(quinhentos e onze mil , setecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL					
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.23.695.351.1.021	Construção e ampliação dos pontos turísticos do município.	FIS	4.4.90.51	2.700.0000.3110.0000	511.779,43
SUBTOTAL					**511.779,43**
TOTAL					**511.779,43**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D10ABEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO

Porto Velho. 02 de fevereiro de 2026.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE REMANEJAMENTO INTERNO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

O Secretário Municipal de Educação do município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 1.692/I de 07 de julho de 2025 publicado no DOMER nº 4016 de 07/07/2025, considerando o Decreto nº 18.969 de 10 de maio de 2023, publicado no DOMER nº 3470 de 11/05/2023;
Considerando o Edital SEI nº 0354409/2025-DGP/GAB/SEMED, publicado no DOMER, Edição nº 4136 de 23/12/2025.

Resolve:
TORNAR PÚBLICO o RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE REMANEJAMENTO INTERNO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de acordo com o estabelecido no EDITAL SEI nº 0354409/2025-DGP/GAB/SEMED, publicado no DOMER, Edição nº 4136 de 23/12/2025, com especial atenção aos itens 5.1 e 5.2.
Segue:

ANEXO I - Remanejamento de Servidores 2026 - GERAL:

LISTAGEM DE SERVIDORES QUE SOLICITARAM REMANEJAMENTO				
ORD.	**NOME**	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLA DE ORIGEM**
1	ADRIANA CRISTINA DE MEDEIROS	MERENDEIRA ESCOLAR	112722	EMEI COSME E DAMIÃO
2	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	326612	EMEIEF. AUTA DE SOUZA
3	ALCILENE SANTOS DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	213637	EMEF. SÃO FRANCISCO DE ASSIS
4	ALCILENO RODRIGUES DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	4680	EMEF PROFº PEDRO TAVARES BATALHA
5	ALCINEIA FERREIRA CASTRO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	34752	EMEIEF MARIA IZAURA DA COSTA CRUZ
6	ALESSANDRA ISABEL DE GOES CASTRO	PROFESSOR	39942	EMEIEF CASTANHEIRA EXTENSÃO I
7	ALESSANDRA ISABEL DE GOES CASTRO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	34306	EMEIEF CASTANHEIRA EXTENSÃO I
8	ALEXANDRA APARECIDA TAKAHASHI	MERENDEIRA ESCOLAR	131194	EMEI ODÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA II
9	ALEXSSANDRA ROZENDO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	30461	EMEIEF ALEGRIA EXTENSÃO: II
10	ALICE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR	34645	EMEI. SÃO LUIZ GONZAGA
11	ANA CAREM RODRIGUES DA COSTA MATSUZAKI	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	208844	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON
12	ANA CECILIA DIAS ANDRADE	PROFESSOR	1002342	EMEI CANTO DO UIRAPURU
13	ANA NASCIMENTO VIEIRA	PROFESSOR	204454	EMEI PROFª. RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS
14	ANA PAULA LADDAGA DIAS PIMENTEL	PROFESSOR	1002279	EMEF. ULISSES SOARES FERREIRA
15	ANA PAULA MOURAO BERNARDO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	97734	EMEIEF RIO MADEIRA
16	ANA PAULA MOURAO BERNARDO	PROFESSOR	29150	EMEIEF RIO MADEIRA
17	ANDREIA CAROLINE RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR	329450	EMEIEF ALEGRIA
18	ANGELITA FERREIRA BARROS TEIXEIRA	PROFESSOR	1005908	EMEI. EDUARDO VALVERDE ARAÚJO ALVES
19	APARECIDA BARROZO DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	30198	EMEF SAUL BENNESBY
20	ARACELY THAIS LIMA DE ASSUNCAO	PROFESSOR	1005902	EMEF PADRE CHIQUINHO
21	BERNARDO MARINHO DE OLIVEIRA BERNARDINO	INSTRUTOR DE ARTES	130047	CMACE. SOM NA LESTE
22	BETANIA SANTOS MARTINS	PROFESSOR	328824	EMEI. TARUMÃ
23	BRUNA LAIANE GUIMARAES DOS SANTOS	PROFESSOR	1005807	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
24	CAROLINE MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	1003169	EMEIEF. AUTA DE SOUZA
25	CATIA FERNANDES BOTELHO	PROFESSOR	111435	EMEF. MÃE MARGARIDA
26	CINTIA GOMES TELLES	PROFESSOR	1002273	EMEI SEMENTES DO ARAÇÁ
27	DAIANE COSME DE MORAIS CAVALCANTI	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	94210	EMEIEF TUCUMÃ
28	DAIANE COSME DE MORAIS CAVALCANTI	PROFESSOR	29307	EMEIEF TUCUMÃ
29	DALVANIRA REIS LEITAO	MERENDEIRA ESCOLAR	100941	EMEIEF MANOEL APARICIO NUNES ALMEIDA
30	DANIELE CONCEICAO COSTA	PROFESSOR	326266	EMEF PROFº PEDRO TAVARES BATALHA
31	DANIELE RAMOS SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR	67720	EMEI. PROFESSOR FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO
32	DANIELLE SEIXAS BARRETO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	106890	EMEIEF. FLOR DO PIQUIÁ - SEDE
33	DINELI DOS SANTOS ROCHA	MERENDEIRA ESCOLAR	1005771	EMEIEF. SÃO MIGUEL
34	DJENANE MIRANDA DE ARAUJO	PROFESSOR	29208	EMEF SÃO PEDRO
35	EDILSON DE OLIVEIRA CRUZ	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	135584	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON
36	ELEN MAISA LIMA CAMPOS	PROFESSOR	330580	EMEF. ENGº. WADIH DARWICH ZACARIAS
37	ELIANE PONTES ESTEVO NOGUEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	96637	EMEIEF MANOEL APARICIO NUNES ALMEIDA
38	ELIDIA LIMA SILVA EVARISTO	PROFESSOR	218554	EMEF. SÃO FRANCISCO DE ASSIS
39	ELIS REGINA MODA SILVA DE CARVALHO SANTO	MERENDEIRA ESCOLAR	78065	EMEIEF PÉ DE MURICI
40	EMILY CAVALCANTE PAULA	PROFESSOR	68850	EMEIEF MANOEL APARICIO NUNES ALMEIDA
41	ERICA DOS REIS BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR	1005904	EMEI MARISE CASTIEL
42	ERIKA DOS SANTOS LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	242115	EMEIEF FLOR DE LARANJEIRA
43	ERIVANIA FERNANDES CAVALCANTE FERREIRA	PROFESSOR	110528	EMEF SENADOR DARCY RIBEIRO
44	EURIONILDO NUNES	PROFESSOR	326315	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
45	EVERLANY SIQUEIRA TELES	MERENDEIRA ESCOLAR	325440	EMEIEF. VÔO DA JURITI
46	EVIDILANE SIMIAO DO NASCIMENTO	MERENDEIRA ESCOLAR	1005777	EMEIEF. BOM PRINCÍPIO EXTENSÃO I

47	FERNANDA PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR	328840	EMEI CANTO DO UIRAPURU
48	FRANCILENE VITALIANO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14085	EMEF. ENGº. WADIH DARWICH ZACARIAS
49	FRANCINEI FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	50013	EMEIEF. PINGO DE GENTE
50	FRANCINEIA MAIA GOMES	PROFESSOR	264540	EMEI MEU PEQUENO JONES EXTENSÃO: II
51	FRANCISCA FERNANDA SOARES OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	97825	EMEIEF. VÔO DA JURITI
52	GESSY COSTA OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	192302	EMEF. FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS
53	GILSON GERALDO CORTEZ BIZERRA	PROFESSOR	188690	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
54	GIOVANIA NASCIMENTO	PROFESSOR	122763	EMEF. PROFESSORA JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS
55	GLEICIANE MARIA SANTOS TORRES	PROFESSOR	119760	EMEIEF BILÍNGUE PORTO VELHO
56	GRACIELE FERREIRA BRANDAO DE MESQUITA	PROFESSOR	331364	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
57	GREISSIANE ALVES LOBATO	CUIDADOR DE ALUNOS	329418	EMEIEF PÉ DE MURICI
58	HETEL RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR	111401	EMEIEF. 12 DE OUTUBRO
59	IRISMEIRE FARIAS DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	81050	EMEIEF PEQUENOS TALENTOS
60	ISAIAS FRANCISCO DUTRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	327420	EMEIEF PÉ DE MURICI
61	IVANIDES COSTA ROZA	MERENDEIRA ESCOLAR	178890	EMEF PADRE CHIQUINHO
62	IZABEL VIEGAS DE SOUZA CUNHA	PROFESSOR	101064	EXTENSÃO II MANOEL APARÍCIO NUNES DE ALMEIDA
63	IZAILDE DE OLIVEIRA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	12344	EMEIEF. FLAMBOYANT EXTENSÃO I
64	JANAINA CASSIA BRITO DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR	324541	EMEF. SOM DA CRAVIOLA
65	JANETE TERESINHA KESSLER	PROFESSOR	109894	EMEF PROFº PEDRO TAVARES BATALHA
66	JARLANA DAS GRACAS ALVES SERRA DAVY	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	13144	EEEF NAÇÕES UNIDAS
67	JEANE DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	132126	EMEIEF RIO MADEIRA EXTENSÃO II
68	JESUITA SOUZA ALENCAR MACHADO	PROFESSOR	262098	EMEIEF. LAR DA CRIANÇA
69	JOSEANE LEOCADIO LIMA	PROFESSOR	1007796	EMEF RIO GUAPORÉ
70	JOSIANE BRAGA DA SILVA TENORIO RODRIGUES	MERENDEIRA ESCOLAR	99368	EMEIEF. VÔO DA JURITI
71	JOSIANE DE MEDEIROS ANJO	MERENDEIRA ESCOLAR	103416	EMEI PADRE ZENILDO GOMES DA SILVA
72	JOSINA SALES GOMES DA SILVA	PROFESSOR	66953	EMEIEF. FLOR DO PIQUIÁ EXTENSÃO V
73	JULLINETTE LOPES DE CARVALHO	PROFESSOR	66531	EMEF. ENGº. WALMER ADÃO DENNY SIQUEIRA
74	JULYANNE EVELYN QUEIROZ DA ROCHA	CUIDADOR DE ALUNOS	325557	EMEI PROFESSORA LAUDICÉIA MARIA LISBOA MONTEIRO
75	KARINA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	115453	EMEI. SANTA MARGARIDA
76	LARISSA NEVES MONTEIRO	PROFESSOR	1005608	EMEIEF. LAR DA CRIANÇA
77	LEIA VIEIRA FERREIRA DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	36080	EMEF. FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS
78	LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	1005852	EMEIEF. FLAMBOYANT EXTENSÃO I
79	LEONARDO LEITE DE MORAES	PROFESSOR	326274	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON
80	LILIAN CELIA LOUZEIRA NOGUEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	31344	EMEIF. FLAMBOYANT - SEDE
81	LILIANE LOPES ARAUJO	PROFESSOR	1002409	EMEI. VOVÓ HELENA
82	LILYANNE ALBUQUERQUE SOUZA	PROFESSOR	328940	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
83	LOURDISMAR PAULA DA LUZ	PROFESSOR	49917	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON
84	LUCIANA DAS NEVES SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	4226	EMEIEF. FLOR DO PIQUIÁ EXTENSÃO III
85	LUCIANA SILVA DE SOUSA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	273235	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
86	LUCINETE ALVES LEITE	PROFESSOR	110651	EMEIEF FLOR DE LARANJEIRA
87	LUCIVANIA ROSARIO BRITO	MERENDEIRA ESCOLAR	34182	EMEIEF. LAR DA CRIANÇA
88	MARCELE SANTANA FERREIRA	PROFESSOR	32590	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON
89	MARCILEIA FERNANDES DOS SANTOS COSTABEBER	PROFESSOR	133512	EMEF PADRE CHIQUINHO
90	MARCOS FRANCISCO LEONCIO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	31890	EMEIEF MANOEL APARICIO NUNES ALMEIDA
91	MARIA ANDRUCHEVITZ	PROFESSOR	327090	EMEI. VOVÓ HELENA
92	MARIA CILEUDIA RAMOS DO NASCIMENTO	MERENDEIRA ESCOLAR	79972	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
93	MARIA DO LIVRAMENTO ARAGAO CORREIA	PROFESSOR	187296	EMEIEF. PINGO DE GENTE
94	MARIA ERONILDE DE ARAUJO	PROFESSOR	111740	EMEF. SOM DA CRAVIOLA
95	MARIA IVONETE DOS REIS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	38788	EMEIEF NOVA REPÚBLICA
96	MARIA LUCICLEIA LOPES DO NASCIMENTO LEAO	PROFESSOR	1003235	EMEIEF BILÍNGUE PORTO VELHO
97	MARIA NELIDA COUTINHO FERREIRA	PROFESSOR	1005987	EMEI. SÃO LUIZ GONZAGA
98	MARIA SANTOS DUARTE	PROFESSOR	1005900	EMEIEF. BOM PRINCÍPIO EXTENSÃO I
99	MARIA SARA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	132431	EMEF. PROFESSORA JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS
100	MARINA RIBEIRO DE AMORIM	PROFESSOR	111865	IME ENGº. FRANCISCO ERSE
101	MARINALVA NEVES BARROS LOPES	PROFESSOR	67026	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON
102	MARINILSA DE LIMA MATOS GONZAGA	PROFESSOR	177792	EMEIEF MARIA IZAURA DA COSTA CRUZ
103	MARTA CRISTINA RODRIGUES SAAVEDRA DE MOR	MERENDEIRA ESCOLAR	34124	EMEIEF FLOR DE LARANJEIRA
104	MARTA DA SILVA DUARTE DE SOUSA	PROFESSOR	327595	EMEI MARISE CASTIEL
105	MARTA PACHECO DE BARROS	PROFESSOR	262345	IME ENGº. FRANCISCO ERSE
106	MEIRIANE GOMES DA COSTA	PROFESSOR	248361	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
107	MEIRIANE GOMES DA COSTA	PROFESSOR	120288	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
108	MERILENE GALDINO DOS SANTOS MARTINS	PROFESSOR	1005842	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
109	MIRIAN DE LIMA BEZERRA	CUIDADOR DE ALUNOS	1002951	EMEIEF. AUTA DE SOUZA
110	MIRLA KAROLINE SILVA ALMEIDA	PROFESSOR	1005899	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
111	NADIA MARIA FEITOSA MAIA	PROFESSOR	216342	EMEI MOISÉS FERREIRA NETO
112	NAIARA MARIA DE SOUZA BEZERRA	CUIDADOR DE ALUNOS	1004601	EMEF. ENGº. WADIH DARWICH ZACARIAS
113	NATALE MORENO DA COSTA COUTINHO	PROFESSOR	1005786	EMEIEF ESTRELA DO AMANHÃ
114	NATALIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA CARV	PROFESSOR	323866	EMEIEF BELEZAS DO BURITI
115	NEUZA VARGAS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	104100	EMEF. MÃE MARGARIDA
116	NIUARA FABIA MOURA RIBEIRO	PROFESSOR	212837	EMEIEF CASTANHEIRA
117	PATRICIA DE PAULA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	1002943	EMEF. ENGº. WADIH DARWICH ZACARIAS
118	PATRICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	INSPETO ESCOLAR	315690	EMEIF. FLAMBOYANT - SEDE
119	PATRICIA VAZ VALERIO SILVA	PROFESSOR	325820	EMEI. JUDTH HOLDER
120	PRISCIANA BRAGA MOREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	77918	EMEIEF. VÔO DA JURITI
121	PRISCILA COSTA FERREIRA	INSPETO ESCOLAR	327298	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
122	PRISCILA DE FREITAS LOPES MARTINS	PROFESSOR	1005922	EMEIF. FLAMBOYANT - SEDE
123	RAILDA RODRIGUES NERY	PROFESSOR	325987	EMEF. PROFESSORA JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS
124	RAIMUNDO VERISSIMO DE OLIVEIRA NETO	MERENDEIRA ESCOLAR	134643	EMEIEF PÉ DE MURICI
125	RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	262288	EXTENSÃO II MANOEL APARÍCIO NUNES DE ALMEIDA
126	REGINA MONTEIRO PINHEIRO	PROFESSOR	324517	EMEIEF CASTANHEIRA
127	RENATA BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	64733	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
128	RENATA BRUM TAVARES GOMES FERREIRA	PROFESSOR	1005792	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
129	RODRIGO MENDES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR	98542	EMEF. ULISSES SOARES FERREIRA
130	ROSINEIA DO NASCIMENTO BEZERRA	PROFESSOR	1005822	EMEIEF. LAR DA CRIANÇA
131	SAMARA LIMA DE ARAUJO	CUIDADOR DE ALUNOS	1002926	EMEI. PROFESSOR FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO
132	SAMIA MARIA FERREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	1003596	EMEIEF. AUTA DE SOUZA
133	SAMIR SARAIVA DE OLIVEIRA LUSTOSA	PROFESSOR	103747	EMEIEF. 12 DE OUTUBRO
134	SILENE MARQUES TEIXEIRA	PROFESSOR	329310	EMEF. ESTELA DE ARAÚJO COMPASSO

135	SILVANA PERES NASCIMENTO BRAGA	PROFESSOR	177841	EMEIEF. FLAMBOYANT EXTENSÃO I
136	SUELI DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR	69303	EMEIEF NOSSA SENHORA DO AMPARO
137	SUELI SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR	204570	EMEF. SÃO FRANCISCO DE ASSIS
138	TAMIRIS CHAVES FREIRE	CUIDADOR DE ALUNOS	1004414	EMEF. ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
139	TEREZA BOTELHO DE SOUZA BRASIL	MERENDEIRA ESCOLAR	78122	EMEI PROFª. RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS
140	TEREZINHA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA	PROFESSOR	133877	EMEIEF. BOM PRINCÍPIO – SEDE
141	UESLEI DO VALE PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	327347	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
142	UIARA CUNHA DE AZEVEDO CAVALCANTI	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	84393	EMEIEF ESTRELA DO AMANHÃ
143	VALERIA LEMOS RODRIGUES	PROFESSOR	1005791	EMEIEF. LAR DA CRIANÇA
144	VANESSA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	327610	IME ENGº. FRANCISCO ERSE
145	VANESSA SOUSA ARAUJO	PROFESSOR	327793	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
146	VANUZA NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	192617	EMEIEF. 12 DE OUTUBRO
147	VERONICA ROZA LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	192196	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
148	WALERIA CASTRO DOS SANTOS	PROFESSOR	69618	EMEIEF BROTO DO AÇAÍ
149	YNARA SELMA DE FREITAS GONCALVES	PROFESSOR	128745	EMEI ODÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA II
150	ZENAIDE MACEDO FERNANDES	PROFESSOR	184086	EMEIEF BELEZAS DO BURITI
151	REGIANE ALVES C. FRUTUOSO	PROFESSOR	29290	EMEIEF PEDRO BATALHA
152	LUCIANA NUNES DE SOUZA GUSMÃO	PROFESSOR	106791	EMEI MEU PEQUENO JONES EXTENSÃO: II
153	LUCIANA NUNES DE SOUZA GUSMÃO	PROFESSOR	1003278	EMEI MEU PEQUENO JONES EXTENSÃO: II
154	ROSANGELA MARIA BARBOSA E FARIAS	PROFESSOR	294398	EMEI PROFS RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS
155	ALESSANDRA FRANCISCA DA SILVA	PROFESSOR	1003546	EMEIEF AUTA DE SOUZA
156	ROZILDA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR	1005947	EMEIEF AUTA DE SOUZA
157	MARIA DA CONCEIÇÃO PASSOS DE SOUZA	PROFESSOR	94326	EMEF JOEMA RODRIGUES DOS SANTOS
158	MARIA IEDA SANTOS DE LIMA	PROFESSOR	119661	EMEIEF BELEZAS DO BURITI
159	VERA NILCE SOUZA SILVA	PROFESSOR	325333	EMEI FRANCISCO MARTO
160	CRISTINA RODRIGUES ABADIAS	PROFESSOR	324244	EMEF PEDRO TAVARES BATALHA

ANEXO II - Remanejamento de Servidores 2026 - REMANEJADOS:

LISTAGEM DE SERVIDORES REMANEJADOS					
ORD.	**MATRÍCULA**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ESCOLA DE ORIGEM**	**ESCOLA DE DESTINO**
1	112722	ADRIANA CRISTINA DE MEDEIROS	MERENDEIRA ESCOLAR	EMEI COSME E DAMIÃO	EMEI ESTRELA DO AMANHÃ
2	34752	ALCINEIA FERREIRA CASTRO	AG. DE SEC. ESCOLAR	EMEIEF MARIA IZAURA	EMEI MARISE CASTIEL
3	39942	ALESSANDRA ISABEL DE GOES CASTRO	PROFESSOR	EMEIEF CASTANHEIRA EXT. I	GUADALUPE
4	34306	ALESSANDRA ISABEL DE GOES CASTRO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	EMEIEF CASTANHEIRA EXT. I	GUADALUPE
5	131194	ALEXANDRA APARECIDA TAKAHASHI	MERENDEIRA ESCOLAR	EMEI ODÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA	EMEI COSME E DAMIÃO
6	30461	ALEXSSANDRA ROSENDO DA SILVA	MERENDEIRA	EMEIEF ALEGRIA-EXT.	EMEIEF PEQUENOS TALENTOS
7	208844	ANA CAREM RODRIGUES DA COSTA	AGENTE DE SECRETARIA	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON	TUCUMA
8	1002342	ANA CECILIA DIAS ANDRADE	PROFESSOR	EMEI CANTO DO UIRAPURU	EMEIEF COR DE JAMBO
9	1002279	ANA PAULA LADDAGA DIAS PIMENTEL	PROFESSOR	EMEF ULISSES SOARES FERREIRA	EMEIEF BILINGUE
10	29150	ANA PAULA MOURÃO BERNARDO	PROFESSOR	EMEIEF RIO MADEIRA	EMEIEF ESPERANÇA
11	97734	ANA PAULA MOURÃO BERNARDO	ORIENTADOR	EMEIEF RIO MADEIRA	EMEIEF ESPERANÇA
12	1005908	ANGELITA FERREIRA BARROS ALMEIDA	PROFESSOR	EMEI EDUARDO VALVERDE ARAÚJO	EMEI CANTO DO UIRAPURU
13	328824	BETÂNIA SANTOS MARTINS	PROFESSOR	EMEI TARUMÃ	EMEI COSME DAMIÃO
14	1005807	BRUNA LAIANE GUIMARÃES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROF. MARIA FRANCISCA	EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON
15	111435	CÁTIA FERNANDES BOTELHO	PROFESSOR	EMEI MÃE MARGARIDA	EMEIEF CASTANHEIRA
16	67720	DANIELE RAMOS SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR	EMEI FRANCISCO MARTO DE ZEVEDO	EMEIEF BILINGUE
17	106890	DANIELE SEIXAS BARRETO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	EMEIEF FLOR DO PIQUIA SEDE	EMEI MÃE MARGARIDA
18	68850	EMILY CAVALCANTE PAULA	PROFESSOR	EMEIEF CASTANHEIRA	EMEF ENG. WADIH DARWICH
19	1005904	ERICA DOS REIS BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR	EMEI MARISE CASTIEL	EMEIEF ALEGRIA
20	328840	FERNANDA PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR	EMEI CANTO DO UIRAPURU	EMEIEF AREAL DA FLORESTA -EXT
21	50013	FRANCINEI FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	EMEIEF PINGO DE GENTE	IME ENG° ERSE (PADRÃO)
22	264540	FRANCINEIA MAIA GOMES	PROFESSOR	EMEI MEI PEQUENO JONES	EMEI SÃO LUIZ GONZAGA
23	119760	GLEICIANE MARIA SANTOS TORRES	PROFESSOR	EMEIEF BILINGUE	EMEI SÃO LUIZ GONZAGA
24	331364	GRACIELE FERREIRA BRANDAO DE MESQUITA	PROFESSOR	EMEF JESUS DE NAZARÉ	EMEIEF BELEZAS DO BURITI
25	111401	HETEL RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR	EMEIEF 12 DE OUTUBRO SEDE	EMEIEF WADIH DARWICH ZACARIAS
26	262098	JESUITA SOUZA ALENCAR MACHADO	PROFESSOR	EMEI LAR DA CRIANÇA	EMEI ODILIA PEREIRA
27	66953	JOSINA SALES GOMES DA SILVA	PROFESSOR	EMEIEF FLOR DO PIQUIÁ -MORIÁ	EMEIEF TUCUMÃ
28	328940	LILYANNE ALBUQUERQUE SOUZA	PROFESSOR	PROF. MARIA FRANCISCA	TANCREDO NEVES - EXT.
29	49917	LOURDISMAR PAULA DA LUZ	PROFESSOR	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON	EMEI PEQUENOS TALENTOS
30	110651	LUCINETE ALVES LEITE	PROFESSOR	EMEIEF FLOR DE LARANJEIRA	EMEF PROF JOELMA RODRIGUES
31	327090	MARIA ANDRUCHEWETZ	PROFESSOR	EMEI VOVÓ HELENA	EMEI PADRE ZENILDO
32	187296	MARIA DO LIVRAMENTO ARAGÃO CORREIA	PROFESSOR	EMEIEF PINGO DE GENTE	EMEI JORNALISTA FERNANDO ESCARIZ
33	1005900	MARIA SANTOS DUARTE	PROFESSOR	EMEIEF BOM PRINCIPIO SEDE	EMEI FRANCISCO MARTO
34	327595	MARTA DA SILVA DUARTE DE SOUSA	PROFESSOR	EMEI MARISE CASTIEL	EMEF PROFº PEDRO TAVARES BATALHA
35	1005899	MIRLA KAROLINE SILVA ALMEIDA	PROFESSOR	PROF. MARIA FRANCISCA	ULISSES SOARES
36	1005786	NATALE MORENO DA COSTA COUTINHO	PROFESSOR	EMEI ESTRELA DO AMANHA	EMEI CANTO DO UIRAPURU
37	323866	NATALIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	EMEIEF BELEZAS DO BURITI	EMEI MARISE CASTIEL
38	104100	NEUZA VARGAS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	EMEI MÃE MARGARIDA	EMEIEF JESUS DE NAZARE
39	212837	NIUARA FABIA MOURA RIBEIRO ALMEIDA	PROFESSOR	CASTANHEIRA	EMEF PROF. HERBERT DE ALENCAR
40	1005922	PRISCILA DE FREITAS LOPES MARTINS	PROFESSOR	EMEIEF FLAMBOYANT SEDE	EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO
41	262288	RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	EMEF MANOEL APARICIO-EXT.	EMEF TUCUMA
42	29290	REGIANE ALVES CHAGAS FRUTUOSO	PROFESSOR	EMEF PROFº PEDRO TAVARES BATALHA	EMEI MARISE CASTIEL
43	1005792	RENATA BRUM TAVARES GOMES FERREIRA	PROFESSOR	PROF. MARIA FRANCISCA	EMEI GUADALUPE
44	1005947	ROZILDA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR	EMEIF AUTA DE SOUZA	EMEI ODÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA
45	103747	SAMIR SARAIVA DE OLIVEIRA LUSTOSA/RED.50%	PROFESSOR/ED. FISICA	EMEIEF 12 DE OUTUBRO SEDE	EMEIEF HERBERT DE ALENCAR
46	177841	SILVANA PERES NASCIMENTO BRAGA	PROFESSOR	EMEIEF FLAMBOYANT EXI:I	EMEIEF ULISSES SOARES
47	327610	VANESSA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	IME ENG° ERSE (PADRÃO)	EMEIEF OLAVO GOMES PIRES
48	325333	VERA NILCE SOUZA SILVA	PROFESSOR	EMEI FRANCISCO MARTO	EMEI PROFª MARIA LAUDICEIA
49	192617	VANUZA NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA	EMEIEF 12 DE OUTUBRO SEDE	EMEIEF FLAMBOYANT
50	69618	WALERIA CASTRO DOS SANTOS	PROFESSOR	EMEIEF BROTO DO ACAI	EMEF SAUL BENNESBY
51	128745	YNARA SELMA DE FREITAS GONÇALVES	PROFESSOR	EMEI ODÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA	EMEI PROFª MARIA LAUDICÉIA
52	294398	ROSANGELA MARIA BARBOSA E FARIAS	PROFESSOR	EMEI PROFS RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS	EMEI CANTO DO UIRAPURU
53	94326	MARIA DA CONCEIÇÃO PASSOS DE SOUZA	PROFESSOR	EMEF JOEMA RODRIGUES DOS SANTOS	EMEF PADRE CHIQUINHO
54	119661	MARIA IEDA SANTOS DE LIMA	PROFESSOR	EMEIEF BELEZAS DO BURITI	EMEI MÃE MARGARIDA

55	324244	CRISTINA RODRIGUES ABADIAS	PROFESSOR	EMEF PEDRO TAVARES BATALHA	BELEZAS DO BURITIS
56	184086	ZENAIDE MACEDO FERNANDES	PROFESSOR	BELEZAS DO BURITIS	EMEF PEDRO TAVARES BATALHA
57	110528	ERIVANIA FERNANDES CAVALCANTE FERREIRA	PROFESSOR	EMEF SENADOR DARCY RIBEIRO	EMEIF FLOR DO PIQUIÁ EXT III PIQUIAZINHO

ANEXO III -Remanejamento de Servidores 2026 - AGUARDANDO:

LISTA DE SERVIDORES AGUARDANDO PARA REMANEJAR EM 2026					
ORD.	**NOME**	**IDADE**	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLA DE ORIGEM**
1	RAILDA RODRIGUES NERY	62	PROFESSOR	325987	EMEF. PROFESSORA JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS
2	MARCOS FRANCISCO LEONCIO	60	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	31890	EMEIEF MANOEL APARICIO NUNES ALMEIDA
3	JEANE DA SILVA	59	MERENDEIRA ESCOLAR	132126	EMEIEF RIO MADEIRA EXTENSÃO II
4	EURIONILDO NUNES	58	PROFESSOR	326315	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
5	GIOVANIA NASCIMENTO	57	PROFESSOR	122763	EMEF. PROFESSORA JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS
6	MARIA ERONILDE DE ARAUJO	57	PROFESSOR	111740	EMEF. SOM DA CRAVIOLA
7	ELIDIA LIMA SILVA EVARISTO	56	PROFESSOR	218554	EMEF. SÃO FRANCISCO DE ASSIS
8	DALVANIRA REIS LEITAO	55	MERENDEIRA ESCOLAR	100941	EMEIEF MANOEL APARICIO NUNES ALMEIDA
9	GESSY COSTA OLIVEIRA	55	MERENDEIRA ESCOLAR	192302	EMEF. FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS
10	IZABEL VIEGAS DE SOUZA CUNHA	55	PROFESSOR	101064	EXTENSÃO II MANOEL APARÍCIO NUNES DE ALMEIDA
11	MARIA IVONETE DOS REIS	55	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	38788	EMEIEF NOVA REPÚBLICA
12	SUELI DA SILVA NOGUEIRA	55	PROFESSOR	69303	EMEIEF NOSSA SENHORA DO AMPARO
13	ELIS REGINA MODA SILVA DE C. SANTO	54	MERENDEIRA ESCOLAR	78065	EMEIEF PÉ DE MURICI
14	TEREZINHA DA APARECIDA C. SILVA	54	PROFESSOR	133877	EMEIEF. BOM PRINCÍPIO – SEDE
15	LEIA VIEIRA FERREIRA DE SOUZA	53	MERENDEIRA ESCOLAR	36080	EMEF. FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS
16	ALCILENO RODRIGUES DO NASCIMENTO	52	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	4680	EMEF PROFº PEDRO TAVARES BATALHA
17	ISAIAS FRANCISCO DUTRA	52	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	327420	EMEIEF PÉ DE MURICI
18	MARINALVA NEVES BARROS LOPES	52	PROFESSOR	67026	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON
19	DJENANE MIRANDA DE ARAUJO	51	PROFESSOR	29208	EMEF SÃO PEDRO
20	GILSON GERALDO CORTEZ BIZERRA	51	PROFESSOR	188690	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
21	MARTA CRISTINA RODRIGUES SAAVEDRA DE MOR	51	MERENDEIRA ESCOLAR	34124	EMEIEF FLOR DE LARANJEIRA
22	ELIANE PONTES ESTEVO NOGUEIRA	50	MERENDEIRA ESCOLAR	96637	EMEIEF MANOEL APARICIO NUNES ALMEIDA
23	JARLANA DAS GRACAS ALVES SERRA DAVY	50	ESPECIALIS EM EDUCAÇÃO	13144	EEEF NAÇÕES UNIDAS
24	JULLINETTE LOPES DE CARVALHO	50	PROFESSOR	66531	EMEF. ENGº. WALMER ADÃO DENNY SIQUEIRA
25	MARINILSA DE LIMA MATOS GONZAGA	50	PROFESSOR	177792	EMEIEF MARIA IZAURA DA COSTA CRUZ
26	ANA NASCIMENTO VIEIRA	49	PROFESSOR	204454	EMEI PROFª. RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS
27	IZAILDE DE OLIVEIRA SILVA	49	MERENDEIRA ESCOLAR	12344	EMEIEF. FLAMBOYANT EXTENSÃO I
28	JOSEANE LEOCADIO LIMA	49	PROFESSOR	1007796	EMEF RIO GUAPORÉ
29	KARINA FRANCA DE OLIVEIRA	49	PROFESSOR	115453	EMEI. SANTA MARGARIDA
30	MARIA NELIDA COUTINHO FERREIRA	49	PROFESSOR	1005987	EMEI. SÃO LUIZ GONZAGA
31	SUELI SILVA DE ALMEIDA	49	PROFESSOR	204570	EMEF. SÃO FRANCISCO DE ASSIS
32	VERONICA ROZA LIMA	49	MERENDEIRA ESCOLAR	192196	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
33	ALCILENE SANTOS DA COSTA	48	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	213637	EMEF. SÃO FRANCISCO DE ASSIS
34	IRISMEIRE FARIAS DE SOUZA	48	MERENDEIRA ESCOLAR	81050	EMEIEF PEQUENOS TALENTOS
35	LUCIANA DAS NEVES SILVA	48	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	4226	EMEIEF. FLOR DO PIQUIÁ EXTENSÃO III
36	APARECIDA BARROZO DA SILVA	47	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	30198	EMEF SAUL BENNESBY
37	RAIMUNDO VERISSIMO DE OLIVEIRA NETO	47	MERENDEIRA ESCOLAR	134643	EMEIEF PÉ DE MURICI
38	REGINA MONTEIRO PINHEIRO	47	PROFESSOR	324517	EMEIEF CASTANHEIRA
39	LUCIANA NUNES DE SOUZA GUSMÃO *	47	PROFESSOR	106791	EMEI MEU PEQUENO JONES EXTENSÃO: II
40	LUCIANA NUNES DE SOUZA GUSMÃO *	47	PROFESSOR	1003278	EMEI MEU PEQUENO JONES EXTENSÃO: II
41	EDILSON DE OLIVEIRA CRUZ	46	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	135584	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON
42	LEONARDO LEITE DE MORAES	46	PROFESSOR	326274	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON
43	NADIA MARIA FEITOSA MAIA	46	PROFESSOR	216342	EMEI MOISÉS FERREIRA NETO
44	ROSINEIA DO NASCIMENTO BEZERRA	46	PROFESSOR	1005822	EMEIEF. LAR DA CRIANÇA
45	ELEN MAISA LIMA CAMPOS	45	PROFESSOR	330580	EMEF. ENGº. WADIH DARWICH ZACARIAS
46	LUCIVANIA ROSARIO BRITO	45	MERENDEIRA ESCOLAR	34182	EMEIEF. LAR DA CRIANÇA
47	MARCELE SANTANA FERREIRA	45	PROFESSOR	32590	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON
48	MARINA RIBEIRO DE AMORIM	45	PROFESSOR	111865	IME ENGº. FRANCISCO ERSE
49	MARTA PACHECO DE BARROS	45	PROFESSOR	262345	IME ENGº. FRANCISCO ERSE
50	RENATA BARBOSA DE OLIVEIRA	45	PROFESSOR	64733	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
51	TEREZA BOTELHO DE SOUZA BRASIL	45	MERENDEIRA ESCOLAR	78122	EMEI PROFª. RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS
52	ALICE PEREIRA DOS SANTOS	44	AGENTE DE VIGILANCIA ESOLAR	34645	EMEI. SÃO LUIZ GONZAGA
53	IVANIDES COSTA ROZA	44	MERENDEIRA ESCOLAR	178890	EMEF PADRE CHIQUINHO
54	MARIA LUCICLEIA LOPES DO NASCIMENTO LEAO	44	PROFESSOR	1003235	EMEIEF BILÍNGUE PORTO VELHO
55	MARIA SARA RODRIGUES DA COSTA	44	PROFESSOR	132431	EMEF. PROFESSORA JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS
56	ALESSANDRA FRANCISCA DA SILVA *	44	PROFESSOR	1003546	EMEIEF AUTA DE SOUZA
57	PATRICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	43	INSPETO ESCOLAR	315690	EMEIF. FLAMBOYANT - SEDE
58	EVIDILANE SIMIAO DO NASCIMENTO	42	MERENDEIRA ESCOLAR	1005777	EMEIEF. BOM PRINCÍPIO EXTENSÃO I
59	MARCILEIA FERNANDES DOS SANTOS COSTABEBER	42	PROFESSOR	133512	EMEF PADRE CHIQUINHO
60	MEIRIANE GOMES DA COSTA	42	PROFESSOR	248361	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
61	MEIRIANE GOMES DA COSTA	42	PROFESSOR	120288	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
62	UIARA CUNHA DE AZEVEDO CAVALCANTI	42	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	84393	EMEIEF ESTRELA DO AMANHÃ
63	LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	41	PROFESSOR	1005852	EMEIEF. FLAMBOYANT EXTENSÃO I
64	VANESSA SOUSA ARAUJO	41	PROFESSOR	327793	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
65	FRANCILENE VITALIANO DOS SANTOS	40	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14085	EMEF. ENGº. WADIH DARWICH ZACARIAS
66	GREISSIANE ALVES LOBATO	40	CUIDADOR DE ALUNOS	329418	EMEIEF PÉ DE MURICI
67	JANETE TERESINHA KESSLER	40	PROFESSOR	109894	EMEF PROFº PEDRO TAVARES BATALHA
68	JOSIANE BRAGA DA SILVA TENORIO RODRIGUES	40	MERENDEIRA ESCOLAR	99368	EMEIEF. VÔO DA JURITI
69	LILIAN CELIA LOUZEIRA NOGUEIRA	40	MERENDEIRA ESCOLAR	31344	EMEIF. FLAMBOYANT - SEDE
70	ANDREIA CAROLINE RODRIGUES PEREIRA	39	PROFESSOR	329450	EMEIEF ALEGRIA
71	CINTIA GOMES TELLES	39	PROFESSOR	1002273	EMEI SEMENTES DO ARAÇÁ
72	DAIANE COSME DE MORAIS CAVALCANTI	39	ESPECIALIS EM EDUCAÇÃO	94210	EMEIEF TUCUMÃ
73	DAIANE COSME DE MORAIS CAVALCANTI	39	PROFESSOR	29307	EMEIEF TUCUMÃ
74	DINELI DOS SANTOS ROCHA	39	MERENDEIRA ESCOLAR	1005771	EMEIEF. SÃO MIGUEL
75	LUCIANA SILVA DE SOUSA	39	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	273235	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
76	MERILENE GALDINO DOS SANTOS MARTINS	39	PROFESSOR	1005842	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
77	SILENE MARQUES TEIXEIRA	39	PROFESSOR	329310	EMEF. ESTELA DE ARAÚJO COMPASSO
78	BERNARDO MARINHO DE OLIVEIRA BERNARDINO	38	INSTRUTOR DE ARTES	130047	CMACE. SOM NA LESTE
79	TAMIRIS CHAVES FREIRE	38	CUIDADOR DE ALUNOS	1004414	EMEF. ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
80	FRANCISCA FERNANDA SOARES OLIVEIRA	37	MERENDEIRA ESCOLAR	97825	EMEIEF. VÔO DA JURITI

81	JANAINA CASSIA BRITO DOS SANTOS SOUZA	37	PROFESSOR	324541	EMEF. SOM DA CRAVIOLA
82	JOSIANE DE MEDEIROS ANJO	37	MERENDEIRA ESCOLAR	103416	EMEI PADRE ZENILDO GOMES DA SILVA
83	MARIA CILEUDIA RAMOS DO NASCIMENTO	37	MERENDEIRA ESCOLAR	79972	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
84	PATRICIA DE PAULA SILVA	37	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	1002943	EMEF. ENGº. WADIH DARWICH ZACARIAS
85	PRISCILA COSTA FERREIRA	37	INSPETO ESCOLAR	327298	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
86	ERICA DOS REIS BARBOSA DA SILVA	36	PROFESSOR	1005904	EMEI MARISE CASTIEL
87	NAIARA MARIA DE SOUZA BEZERRA	36	CUIDADOR DE ALUNOS	1004601	EMEF. ENGº. WADIH DARWICH ZACARIAS
88	PATRICIA VAZ VALERIO SILVA	36	PROFESSOR	325820	EMEI. JUDTH HOLDER
89	PRISCIANA BRAGA MOREIRA	36	MERENDEIRA ESCOLAR	77918	EMEIEF. VÔO DA JURITI
90	RODRIGO MENDES DE SOUZA	36	AGENTE DE VIGILANCIA ESOLAR	98542	EMEF. ULISSES SOARES FERREIRA
91	UESLEI DO VALE PEREIRA	35	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	327347	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
92	LARISSA NEVES MONTEIRO	34	PROFESSOR	1005608	EMEIEF. LAR DA CRIANÇA
93	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	33	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	326612	EMEIEF. AUTA DE SOUZA
94	SAMIA MARIA FERREIRA DE ARAUJO	33	PROFESSOR	1003596	EMEIEF. AUTA DE SOUZA
95	ARACELY THAIS LIMA DE ASSUNCAO	31	PROFESSOR	1005902	EMEF PADRE CHIQUINHO
96	CAROLINE MARQUES DA SILVA	31	PROFESSOR	1003169	EMEIEF. AUTA DE SOUZA
97	LILIANE LOPES ARAUJO	31	PROFESSOR	1002409	EMEI. VOVÓ HELENA
98	MIRIAN DE LIMA BEZERRA	31	CUIDADOR DE ALUNOS	1002951	EMEIEF. AUTA DE SOUZA
99	DANIELE CONCEICAO COSTA	30	PROFESSOR	326266	EMEF PROFº PEDRO TAVARES BATALHA
100	JULYANNE EVELYN QUEIROZ DA ROCHA	30	CUIDADOR DE ALUNOS	325557	EMEI PROFESSORA LAUDICÉIA MARIA LISBOA MONTEIRO
101	VALERIA LEMOS RODRIGUES	30	PROFESSOR	1005791	EMEIEF. LAR DA CRIANÇA
102	SAMARA LIMA DE ARAUJO	29	CUIDADOR DE ALUNOS	1002926	EMEI. PROFESSOR FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO
103	EVERLANY SIQUEIRA TELES	24	MERENDEIRA ESCOLAR	325440	EMEIEF. VÔO DA JURITI

Atenciosamente,

ANTÔNIO RICARDO C. DE SOUZA
Gerente da Divisão de Acompanhamento e Controle de Pessoal/SEMED

VANUSA ALMEIDA SANTANA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED

GIORDANI DOS SANTOSA LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3CBED37

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 74/2026/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 10 de março de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em atenção ao disposto na Lei Complementar no 882, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, bem como a Lei n.º 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores para condução de veículo oficial:

NOME	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO
SEOP - Secretaria Executiva de Obras e Pavimentação		
Gustavo Portela Veras	266503	***49595***
Silvana Medeiros de Morais Dias	241927	***72027***
Caio Tasso Rodrigues Chagas	246505	***97878***
Guilherme Ritter Baldin	266561	***59291431
Danirron Ribeiro Araujo	258013	***46505***
Raimundo José Zacarias da Costa Júnior	67571	***04953***
Liandro Almeida Loyola	68868	***51715***
Erique Parada Barroso	84301	***37424***
Julliana Galvão Cardozo	258220	***14977***
Esdras Nunes Silva	195050	***30331***
Romulo Siqueira Lima	10078265	***61260***
Jonne Gomes Araujo	10078133	***17443***
André Bezerra do Nascimento	10078161	***67308***
Vini Alen Silva Nobre	10078107	***61500***
Cleuriston Andrade de Castro	10080719	***50921***
José Ribeiro Amaral	10078207	***72653***
Francisco Ramos Freire	713918	***06797***
Siderlon da Rocha Barroso	10078629	***52181***
Dejair Conegundes	1002098	***91614***
Venício Brito Oliveira	10078200	***47800***
Richard Nobre Vargas	10078264	***07188***
Carlos Alberto da Cruz Nogueira	10078710	***48749***
Rayhelton Clahellson Vieira da Silva	10078202	***77094***
Crislane Lima Gonçalves	10078492	***21137***
Carlos Ribeiro da Costa Neto	10078230	***33811***
Thiago Felipe Cantanhede Pacheco	10078106	***80591***
Adonal dos Santos Rego	1006822	***42285***
João da Silva dos Reis	10078496	***99756***
José Henrique Nascimento da Silva	1004746	***42874***
Gustavo Henrique de Oliveira Almeida	10078888	***98985***

Lourdesmar Pereira da Silva	10078596	***56225***
Jully Stefani da Silva Olivetti	10078788	***72874***
Aldair Araujo Torres	319196	***67644***
Francisco Civan Bezerra Silva	1003979	***41590***
Edicarlos De Souza Araujo	1005456	***65354***
Ramalho Barbosa Lopes	1003358	***91482***
Marcelo Simplicio Belchior	169757	***93291***
Alan Cardec Pereira Souza	10078995	***64030***
Arnaldo Fortes Alves	10079240	***43916***
Ernani Francislei Garcia Alves	10078472	***76450***
Alef Batistuta Dos Santos Carvalho	332172	***14456***
André Luiz Lima Chagas	166901	***32588***
Denismarque Ramo dos Santos	1002095	***3550***
Edson Ferreira Vale	1006264	***41500***
Katia Cilene Mendonça Lima	10079124	***22172***
Karina Perpetua de Souza Magalhães	10078267	***42796***
Ilson Alves Pereira	1006330	***8666***
Jeová Soares Quintela	195017	***84662***
Jucelino de Pessoa de Oliveira	1003133	***2564***
Luis De Santana	82925	***09172***
Reury Ramiro de Mendonça	1001515	***2189***
Silvio Correia Leite	84533	***20450***
Tatiana Maira Botelho Ribeiro	48422	***25369***
Anderson Lopes de Brito	1003388	***95352***
José Xavier da Silva	1005441	***05008***
Josué Martins Teixeira	1001318	***29645***
Cristiano de Oliveira Dias	1003977	***73354***
Valteir Honório Pereira	1007341	***82982***
Juliano Silva Rodrigues	1006154	***97685***
Franqueno Martins de Souza	1004736	***52950***
Rogério Pimentel Sarmento	10079632	***81693***
Eliseu dos Santos Silva	168080	***86997***
Leilson de Souza Ribeiro Campos	10078406	***10144***
Igor Cristiano da Silva Marques ferreira	10079810	***57219***
Cleversson Rossi	272237	***86818***
Thais Dantas Alves	10078821	***14102***
Valdomiro Dionisio	10080126	***14252***
SESB - Secretaria Executiva de Serviços Básicos		
Ricardo De Jesus Sousa Santos	166216	***62937***
Igor de Melo Triveiro	56467	***58124***
Euzebio Lima Junior Araujo	1002411	***5305***
Francisco de Deus Benicio	1003589	***3265***
Dionisio Barbosa de Freitas	168840	***3692***
Camila Vieira Silva	10078776	***2651***
Diego Rogerio de Oliveira Freitas	10079262	***4544***
Edimar Vieira Cavalcante	10078916	***1655***
Uescley das Neves Pantoja	166951	***6500***
Monica Maria da Conceição Ornelas	1003836	***8439***
Joel Auzier da Silva	59487	***157***
Christiann Roger Rodrigues de Lima	52936	***561***
Emerson Pereira do Nascimento	52986	***9819***
Luiz Gonzaga Rabelo Filho	224589	***9985***
Carlos do Espirito Santo Pontilhão Junior	53050	***8332***
Ramilson Santos Palhano	52374	***1709***
Elmo Alves Silva	224387	***7548***
Christélen Rodrigues da Costa	1006518	***3093***
Claudia do Nascimento	224395	***637***
Jean Ferreira da Cunha	10078220	***2494***
Robson Damasceno Silva Junior	59792	***3338***
Huéliton Mendes Rodrigues	52283	***5936***
Cassiane Amorim de Melo	32441	***8231***
Moises Cruz Vieria	171223	***081***
Joel Limoeiro Freire	1007719	***4794***
Rafael do Carmo Nascimento	10079139	***8654***
Rubnilson Gadelha Nascimento	10078205	***1994***
Maura Sousa Silva	276817	***6308***
Jose Maria Penedo de Oliveira	242868	***1106***
Lucas dos Santos Tezzari	10078499	***0806***
Gustavo Henrique Sousa Lisboa	10078535	***6115***
Tiago Cândido do Carmo	10073253	***2647***
Marins Sampietro de Oliveira Filho	10078255	***1402***
Jocenildo Veloso do Nascimento	1002318	***2804***
Andre Reis Correa	10080578	***3401***
João Henrique Costa de Sá	10080123	***1738***
Valdinei Rocha Santos	77025	***4683***
Yuri Silva Simpson	10079143	***0225***
Camila Afonso dos Santos Rosa	83684	***2877***
Felipe Francisco Beraldo	10078904	***3600***
Jaqueline da Silva Vieira	10078154	***31314***
Gentil Gomes de Castro Filho	632580	***8981***
Adria Hanna da Silva	10078213	***7894***
Vitória Emilly Batista Gervásio	10080208	***1463***
Flávio Morais Nogueira Júnior	59297	***8183***
Lúcia Rejane Feitosa do Amaral	96827	***9483***
Alessandra Menezes Martins	135245	***6192***
Edicarlos da Silva Fonseca	167230	***7516***
Geovane da Silva Patrício	242751	***9035***
Glabson Virgílio Guedes Coutinho	271420	***4199***

Manoel da Vera Cruz Rodrigues Ferreira	168270	***1458***
Sharles Junior Lopes da Paula	169971	***15542***
Waldemir de Oliveira Carneiro Junior	10080630	***40542***
Adrilson José Salgueiro Silva	166935	***17691***
Manoel Demeval Viegas	172958	***69642***
Francisco Gilson Silva Soares	207002	***31950***
Paulo Augusto Vascincelos Alves	207771	***34796***
Luis Roberto Coelho Costa	273095	***39046***
Cláudio Reis Deoclécio	83741	***67194***
Carlos Huilton Ribeiro Silva	167950	***0218***
Patrício Alves Brustolon	1002252	***54215***
Aderson Rodrigues Cruz	168436	***70909***
Argemiro Da Silva Santos Junior	271924	***99132***
Francisco Rodrigues Da Silva	169278	***52829***
Israel De Souza Pires	40014	***87152***
Fernanda Renata De Albuquerque Viana	117847	***45723***
João Nascimento Maidana	82793	***30876***
Antônio Vargas Ramalho	168890	***74989***
Aguinaldo Gomes De Araujo	1005580	***64024***
Ronney Rica De Souza	170613	***48953***
Paulo César De Assunção	188624	***91987***
Francisco Chagas da Silva	897704	***52425***
Vanderlei Vieira Lima Pereira	169690	***61245***
Franklin Rodrigues Farias	189325	***93526***
Jucelino Silva Botelho	117847	***74365***
Roberto Carlos De Oliveira Mourão	120585	***78638***
José Uedre Gonçalves De Alencar	881020	***03764***
Celso Dos Santos Pará	272823	***68650***
Rone Venâncio Da Silva	166521	***97943***
Ronaldo Adriano Rodrigues	166810	***41061***
Clemildo Nonato Da Silva	897613	***32427***
Marivaldo Reis Silva	169137	***97254***
Jocenildo Veloso Do Nascimento	1002318	***22804***
Carlos Pereira De Oliveira	208141	***48253***
Jorge Gomes De Melo	169062	***06282***
Jorge Evaldo Maia Ribeiro	169567	***95844***
Toni Carlos De Andrade Ferreira	1000922	***67231***
Damião Andrade De Souza	241092	***14300***
Dacio Gomes Calabazas	271875	***00721***
Mário Henrique Castro Vieira	10078598	***67047***
Agapon Cristian De Morais	237596	***83181***
Alex Santos Pereira	243577	***29579***
José Francisco Venâncio Da Silva	12253	***57356***
Elias Ferraz De Oliveira	10079114	***80920***
DEV - Departamento de Estradas Vicinais		
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	***00036***
Aguinaldo da Silva Mendes	10079965	***46000***
Ademar Alberto Da Silva Acioly	328923	***72052***
Adriano Vrena Rodrigues	271586	***94082***
Antônio Carlos Da Silva	97040	***58894***
Carlos Alberto Costa De Brito	100967	***17338***
Dario Ribeiro	10078395	***72697***
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	***79729***
Eder Lopes Araujo	1007173	***64549***
Edivaldo Alves Pinto	332734	***51372***
Ednilson Nogueira Mendes	272055	***65836***
Edson Ribeiro De Araújo	273368	***12436***
Elder Luis Jordão Da Silva	10078328	***92997***
Francisco Carneiro Da Rocha	702200	***69205***
Francivaldo Hélio Costa Silva	10079619	***26930***
João Tiago Diógenes	109092	***62024***
Jonathan Rogerio Santana Bergamasco	76788	***23873***
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	***55969***
José Maria Júnior Tavares De Carva	169790	***39756***
Lucas Miranda Da Rocha	272063	***24427***
Nelci Da Silva Ferreira	40940	***37996***
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	***16033***
Ramicled Aparecido Machado	109315	***44874***
Ravane Fernandes Lima	271411	***91042***
Roberto Souza Do Nascimento	39124	***85433***
Ronaldo Da Costa Braga	271776	***17508***
Tamiris Gomes De Lima	1000917	***78778***
Tiago Rodrigues Da Silva	10078597	***13530***
Tônis Waldevino Neris Gonçalves	65640	***12006***
Ueslei Henrique Oliveira Da Silva	10078386	***35478***
Valdir Viana Dos Santos	271495	***24850***

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo Único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o(a) servidor(a) deverá comunicar imediatamente ao(a) Secretário(a) responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito:

• Estarão sujeitos a responder pela prática de infrações de trânsito, podendo, em caso de negligência, imprudência ou imperícia, perder a autorização de dirigir os veículos da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, além de responder civil, penal e administrativamente;

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

• A cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior; A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização; A condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

• A utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade na ficha de controle de tráfego.

• Não estacionar os veículos em locais e/ou estabelecimentos (bares, boates, cinemas etc.) que não estejam condizentes com os objetivos e atividades da Instituição.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial:
1) Deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
2) Preencher corretamente e na totalidade do Check List (Anexo I) do veículo disponibilizado, tanto na saída quanto no retorno, registrando a ocorrência de qualquer irregularidade;
3) Entregar o veículo, após a utilização, devidamente limpo (lavado), retirando todos os objetos pessoais e de consumo do seu interior;
4) Abastecer os veículos da frota oficial em postos credenciados, cuidando para que não haja rasuras nas notas de abastecimento;

Art. 8º Relação de veículos leves da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

TIPO	MODELO	PLACA	RENAVAN	TOMBAMENTO
Caminhonete	Ranger/Fx4cd4a32	****a90	***3809***	239.566
Caminhonete	Ranger/Fx4cd4a32	****a80	***3807***	239.243
Caminhonete	Ranger/Fx4cd4a32	****a30	***3797***	239.592
Caminhonete	Ranger/Fx4cd4a32	****b00	***3809***	239.045
Caminhonete	Ranger/Fx4cd4a32	****a50	***3798***	239.104
Caminhonete	Frontier S Mtx4	****c94	***1120***	228.026
Caminhonete	Frontier S Mtx4	****d14	***1211***	228.027
Caminhonete	Frontier S Mtx4	****d34	***1122***	228.028
Caminhonete	L200 4x4xgl	****431	***2011***	20.253
Caminhonete	L200 Outdoor	****723	***8122***	144.357
Caminhonete	L200 Outdoor	****b46	***5281***	116.543
Caminhonete	L200 Outdoor	****731	***4504***	219.888
Caminhonete	L200 Outdoor	****968	***8121****	16.933
Caminhonete	L200 Outdoor	****011	***9945***	140.209
Caminhonete	L200 Outdoor	****851	***8057***	190.957
Caminhonete	L200 Outdoor	****991	***8328***	190.958
Caminhonete	L200 Tríton	****501	***5268***	171.033
Caminhonete	Hilux	****907	***9440***	132.210
Total De Caminhonetes: 18				

Passeio	Clio	****176	***0415***	131.078
Passeio	Uno Mille Way	****057	***5382***	9.874
Passeio	Uno Economy	****927	***5183***	172.395
Passeio	Uno Way	****917	***5182***	172.394
Passeio	Uno Economy	****957	***5184***	172.393
Passeio	Classic	****643	***3692***	170.804
Passeio	Classic	****673	***3761***	170.805
Passeio	Montana	****683	***3772***	170.808
Passeio	Montana	****653	***3709***	170.807
Passeio	Gol 1.0	****799	***7719***	98.579
Passeio	Mobi Like	****f24	***1210***	226.317
Passeio	Mobi Like	****f34	***1209***	226.316
Total De Carros Leves: 12				

Moto	Bros Nxr 150cc Ks	****817	***3943***	9.360
Moto	Bros Nxr 150cc Ks	****067	***4670***	9.373
Moto	Bros Nxr 150cc Ks	****850	***4276***	24.053
Total De Motos: 03				

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:				
TIPO	MODELO	PLACA	RENAVAN	TOMBAMENTO
Mitsubishi	i L-200 Triton	****C39	***5719***	236230
Nissan	Frontier	****H09	***6866***	231785
Mitsubishi	L200 Triton	***7109	***45323***	244812 / 48786
Toyota	Hilux	***C83	***9106***	242406
Toyota	Hilux	***H67	***0707***	243080
Toyota	Hilux	****H87	***0708***	243079
Fiat	Uno	****817	***6011***	170473
Fiat	Vivace	****692	***623***	174768
Toyota	Etios	****974	***1330***	213586

Mitsubishi	L-200 Triton	****D06	***8446***	239528
Toyota	Hilux	****653	***9481***	230575
Mitsubishi	L-200 outdoor	***395	***7198***	245344

Art. 9º Relação de veículos da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, locados:

VEÍCULO	PLACA	RENAVAM
Fiat Argo	****3B46	***2975***
Fiat Argo	****3B96	***2976***
Fiat Argo	****3C76	***2979***
Fiat Argo	****3C96	***2979***

VEÍCULO	PLACA	RENAVAM
Fiat Argo	****3B46	***2975***
Fiat Argo	****3B96	***2976***
Fiat Argo	****3C76	***2979***
Fiat Argo	****3C96	***2979***
Total: 04		
Chevrolet Onix	****7F93	***4243***
Chevrolet Onix	****7G43	***4246***
Chevrolet Onix	****7J63	***4272***
Chevrolet Onix	****7J74	***4273***

Chevrolet Onix	****1E45	***4555***
Chevrolet Onix	****1E85	***4558***
Chevrolet Onix	****1E85	***4560***
Chevrolet Onix	****1E55	***4560***
Total: 08		
Fiat Strada	****2A07	***0837***
Fiat Strada	****2A15	***0837***
Fiat Strada	****2A25	***0837***
Total: 03		
Toyota Hillux	****4B61	***3930***
Toyota Hillux	****3D13	***4257***
Toyota Hillux	****9D58	***6800***
Toyota Hillux	****3I55	***7253***
Total: 04		
Ford Ranger	****I95	***72280***
Ford Ranger	****0A08	***1398***
Total: 02		

Art. 10ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 11ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 12º Ficam, por meio deste ato, revogadas todas as Portarias anteriores, que tratam da nomeação de servidores para a condução de veículos oficiais.

Art. 13°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D539220

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 75/2026/SEINFRA

Porto Velho, 11 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000164/2026-85.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 23 (vinte e três) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar aos **Distritos de União Bandeirante e Distrito de Jaci Paraná,** por meio dos transportes Caminhão Basculante nº 47 Placa: OHP1544, Caminhão Basculante nº 55 Placa: THK5I49 e Caminhão Basculante nº 64 Placa:THJ8E59, com objetivo de realizar os serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Distrito**, no período de 06/01 a 17/01 e 20 a 31/01/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0547072** do **Processo 019.000164/2026-85.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Distrito de Jaci Paraná	23 (vinte e três)	NÃO
Antônio Luiz de França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Distrito de	23 (vinte e três)	NÃO

			Jaci Paraná		
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Distrito de Jaci Paraná	23 (vinte e três)	NÃO
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Operador de Máquinas Pesadas/Motorista	Distrito de União Bandeirante e Distrito de Jaci Paraná	23 (vinte e três)	NÃO
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Distrito de Jaci Paraná	23 (vinte e três)	NÃO
Cosmeci Martins Rei	247950	Motorista	Distrito de União Bandeirante e Distrito de Jaci Paraná	23 (vinte e três)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AA13707

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 100/2026/SEMUSA-DEPTRAN

Porto Velho, 11 de março de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR,o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH	HABILITAÇÃO FLUVIAL	VALIDADE
197625	**Mauro Gomes De Souza**	MARINHEIRO FLUVIAL	04724142569	04/12/2028	003P2008003310	16/04/2029
26460	**Ednílson Gonçalves De Souza**	MARINHEIRO FLUVIAL	04457559790	27/09/2033	003-001712-2	Indeterminada
104266	**Domingos Antônio Nascimento Leal**	VIGIA	********	********	003P2011000427	01/04/2027
179516	**Raimundo Alves Nascimento**	MARINHEIRO FLUVIAL	********	********	003P2006000028	06/06/2028
179508	**Cosmo Inocêncio De Souza**	MARINHEIRO FLUVIAL	********	********	003P2012002403	09/10/2027
238883	**Érico Benício Esteves**	ACS	********	********	003P2011000133	14/11/2028

Art. 2°- Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3°- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da**UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO CARLOS/DAB/SEMUSA, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**
Art. 4°-Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5° -Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1666/I, De 04 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 11/03/2026, às 13:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0642289 e o código CRC 48CE0A47.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D08BC1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 23

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.001602/2026-81 Diária para entrega de medicamentos nas unidades de saúde do Baixo Madeira (03/03 A 06/03/2026), encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte **(PILOTO)**	225757	Agente de Combate às Endemias	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	03 (três) e 1/2 (meia) diárias	150,00	525,00
Cristian Júnior Costa Alves	1007512	Auxiliar de Farmácia		03 (três) e 1/2 (meia) diárias	150,00	525,00
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico		03 (três) e 1/2 (meia) diárias	150,00	525,00
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico		03 (três) e 1/2 (meia) diárias	300,00	1.050,00

Porto Velho-RO, 11 de Março de 2026.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 11/03/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0640235 e código CRC 19809883

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3B72E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº06/2026- SEMUSA-GAB/SEMUSA-DEA

Porto Velho. 10 de março de 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo:005.002864/2025-82	
Unidade Orçamentária: **Órgão:**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade Orçamentária:**31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**Projeto/Atividade/Operação Especial**: **SubFunçao:**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial **Programa:**329 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR **Projeto/Atividade:**2.669 - Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada **Elemento de Despesa:**33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Fonte de Recurso:**1600000000000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutencao das Ações e Servicos Publicos de Saude

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

Locação tradicional de imóvel para instalação provisória do**Pronto Atendimento José Adelino da Silva**, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, e demais condições mínimas exigidas neste instrumento, até que se conclua a reforma da unidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação tradicional de imóvel para instalação da**Pronto Atendimento José Adelino da Silva**, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO	4316	SERVIÇO	12	R$ 46.917,15	R$ 563.005,80

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

4. JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

A presente necessidade de contratação, visa motivar e explanar as primordialidades da demanda em questão, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável. Importante consignar que a descrição da necessidade e quantidade estimada no processo**foram elaboradas pelo Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC/SEMUSA)**, através do**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) N°. 51/2025 - DMAC/SEMUSA (eDOC 8132575D)**, os quais detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.
Ademais,**a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante**, uma que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.
Da Necessidade da Contratação Apresentada pelo DMAC/SEMUSA (eDOC 8132575D):
A contratação que se pretende, visa acomodar os serviços de saúde dispostos no Pronto Atendimento Dr. José Adelino da Silva, que está localizado na região leste desta capital, sito a Rua Orion, 76 no Marcos Freire.
Considerando que a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende construir uma nova unidade, dentro de um modelo padrão do Ministério da Saúde (programa UPA 24hs), visto que atualmente a unidade por ser muito antiga não atende as normas de vigilância (Anvisa), sendo necessário a ampliação de ambientes, e de acessibilidade. Considerando que temos a proposta 11155.765000123-066 de Construção da UPA José Adelino, que segue no rito administrativo para licitação, com recursos aprovados pelo Governo Federal.
Nesse sentido, é necessário que a gestão da SEMUSA, adote as providências administrativas para se contratar por locação um imóvel que possa atender as expectativas na organização de serviços de saúde, de forma que se proporcione melhores condições no desenvolvimento do processo de trabalho, para atendimento a população até que se conclua a construção de uma nova unidade de saúde, dentro dos padrões de engenharia atual, seguindo os instrutivos do Ministério da Saúde, observando que o procedimento licitatório será instaurado ainda no ano de 2025, e não podemos correr riscos para descontinuidade da oferta de serviços.

É importante relatar que o Pronto Atendimento Dr. José Adelino da Silva, é uma unidade de modelo tradicional, que muito contribui para cobertura assistencial da saúde de áreas que não tem a estratégia de saúde da família (PSF), sendo uma unidade estratégica de apoio a demanda de urgência e emergência da população assistida na zona leste da capital, acompanhado da UPA Zona Leste, que se constata ser a maior região da capital.
Para se ter um serviço qualificado que funcione 24hrs é necessário uma infraestrutura em condições mínimas de trabalho para: recursos humanos, instalação de equipamentos e mobiliários, área de circulação, de forma que se proporcione serviço de saúde que atende às necessidades assistenciais desde a estabilização do paciente grave/crítico, e outros atendimentos na urgência e emergência.
O Pronto Atendimento José Adelino funciona 24 horas ininterruptas, em todos os dias da semana, com equipe assistencial multiprofissional qualificada e compatível com as necessidades de atendimento daquela região, e devem atender ao estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, aos regulamentos técnicos e às demais legislações específicas de estrutura física de estabelecimentos assistenciais de saúde.
Vale ressaltar que o PA José Adelino da Silva, por está localizado na zona leste desta capital, abarca atendimentos de urgência e emergência de áreas descobertas, e em conjunto com a UPA ZONA LESTE, são referência para média de 140 mil/ habitantes do Município de Porto Velho. Sendo que é importante enfatizar que a locação do imóvel deverá ser nas imediações da localização atual do Pronto Atendimento, dentro de um quadrilátero que foi definido pela área técnica do Departamento da Média e Alta Complexidade, de modo que, a transferência futura de serviços, cause o menor impacto possível, para o deslocamento da população local que depende do serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
[...]
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
[...]
Como regra, a escolha do contratado – e consequentemente do preço a ser contratado e a comprovação de sua habilitação – dar-se-á em momento seguinte ao Termo de Referência, o qual, tratando-se de contratação direta, busca sintetizar as principais informações acerca do objeto a ser contratado e das condições que regerão a futura contratação. Ao contrário do que ocorre em um processo licitatório, não seria cabível expor no Termo de Referência um método objetivo para seleção de fornecer, eis que se estaria a esboçar um processo licitatório, não uma contratação direta por inexigibilidade.
Para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no documento de "justificativas da escolha", demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários à execução do objeto.
Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:
[...] depois de definir o objeto e as condições de execução do futuro contrato (inciso I do artigo 72), depois de definir o preço de referência (inciso II do artigo 72) e de realizar as previsões orçamentárias (inciso IV do artigo 72), a Administração Pública deve escolher com quem contratar e justificar a sua opção (inciso VI do artigo 72), o que passa pela apuração da proposta para si mais vantajosa (inciso VII do artigo 72) e pela investigação das qualificações do futuro contratado (inciso V do artigo 72).
Nessa fase, ela não precisa tratar todos os possíveis interessados com igualdade, o que seria necessário se ela devesse proceder à licitação pública. Repita-se, nos casos de dispensa e de inexigibilidade são aceitos agravos à isonomia, que cede parcialmente em face da impossibilidade de realizar a licitação pública ou da proteção de outros valores relacionados ao interesse público. Contudo, no mesmo passo, não se quer afirmar que a isonomia é derrogada por completo, porque a Administração Pública não pode fazer valer discriminações desproporcionais e desnecessárias. Portanto, para escolher o contratante, a Administração Pública não é obrigada a tratar todos os possíveis interessados com igualdade, todavia, deve fazê-lo na maior medida possível.
E, Juliano Heinen:
Trata-se de mais uma providência que, se de um lado melhora o controle das contratações públicas, de outro aumenta significativamente a burocracia. A justificativa objetiva sobre o fornecedor não pode ser levada ao extremo ou tornada absoluta. De outro lado, não se pode admitir que o processo de contratação direta se dê em função de mera indicação de critérios evidentemente subjetivos para a escolha do aludido contratado, sem a necessária justificativa. Há de se ter um equilíbrio aqui.
Conforme oart. 10 da IN nº 103/2022:
"Os órgãos ou as entidades deverão realizar o **chamamento público** com o objetivo de **prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no ETP**." (Destacamos.)
Por meio do **chamamento público** torna-se pública a intenção de **locação** da Administração, com a descrição das características da demanda correspondente, tendo por objetivo **prospectar, conhecer o mercado imobiliário, potencializando a escolha da opção "ótima" para a Administração.**
Mesmo em contratações regidas pela Lei nº 8.666/1993, o **chamamento público** com o intuito de prospecção já era indicado emparecerda AGUe em manifestações do Tribunal de Contas da União (vide Acórdãos nºs 232/2017, 1.273/2018 e 1.479/2019, todos do Plenário).
A IN nº 103/2022 define, no art. 11, algumas **fases** para o **chamamento público**: "I - a abertura, por meio de publicação de edital; II - a apresentação das propostas de imóveis disponíveis para**locação** que atendam às especificações do edital; III - a avaliação e estudo de leiaute; e IV - a seleção e a aprovação das propostas de **locação**."
Se nessa prospecção houver mais de uma proposta selecionada, todas deverão passar por **estudo de leiaute**(art. 17), que tem como finalidade **verificar a adequação do imóvela os requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público**(art. 16).
De acordo com o art. 18 da IN, é o estudo de leiaute que definirá o cabimento da inexigibilidade ou a necessidade de licitar:
- Na hipótese de haver **mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público**, deverá ser realizado o **procedimento licitatório** pelo critério de julgamento menor preço ou maior retorno econômico, a depender do modelo escolhido (§1º do art. 18);
- Caso haja **somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha**, deverá ser realizado o procedimento decontratação direta, por inexigibilidade de licitação (§2º do art. 18).
Segundo Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira, ao comentarem o inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93,
"**a solução (objeto) é singular** quando ela é única, ou seja,**quando não existe outra opção a ser considerada em comparação a ela como um equivalente perfeito**; o objeto é singular por ser único, especial, particular,**como nos incs. X**e XV (aquisição de obras de arte e objetos históricos) do art. 24 da Lei nº 8.666/93". (Grifamos.)

Nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. Destaca-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
(...)
§ 5º Para essa modalidade de contratação, exige-se:
I - avaliação prévia do bem, de seu estado de conservação, custos de adaptação (se houver), e prazo de amortização dos investimentos;
II - comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativa que demonstre a singularidade do imóvel e evidencie a vantagem para a Administração.
Assim, em cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, inicia se a presente exposição de modo a demonstrar o preenchimento de todos os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado.

DA ESCOLHA DO IMÓVEL E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha do imóvel decorre do**Edital de Chamamento Público nº 009/2025/DIAC/DA/CGAF/SEMUSA**, que teve por objeto a**prospecção de imóveis no Município de Porto Velho**para futura locação destinada à**instalação do Pronto Atendimento José Adelino da Silva**, conforme amplamente divulgado no**Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 4041, de 11/08/2025**

Do procedimento resultou**uma única proposta válida (e-doc 76336C03)**apresentada pela Razão Social **Associação Cultural Educacional Comunitária Leão (CNPJ nº 02.098.170/0001-86)**, referente ao imóvel situado à**Rua Colatina, 2100 – Marcos Freires – Porto Velho/RO**, com**área construída de aproximadamente 1.550,4 m²**, Área total (incluindo garagem, escadas, caixas de elevadores e áreas de uso comum): 3.437 m²,contemplando estacionamento privativo, poço semiartesiano e demais dependências compatíveis com o uso pretendido

A**análise técnica (e-doc C1FE4C5A)realizada pela comissão especialmente designada através da PORTARIA Nº 194/DA/GAB/SEMUSA (eDOC A3356BD2)**atestou que o imóvel é APTO para atender as necessidades desta SEMUSA com base nos requisitos funcionais e estruturais exigidos, apresentando ambiência adequada para o atendimento das equipes médicas e dos usuários do**Pronto Atendimento José Adelino da Silva**. A proposta foi, portanto, considerada**apta para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

No que tange à**justificativa do preço**, o**Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária (DAMI/SMCL)**emitiu**Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (e-doc D406F63C**) que fixou o valor locativo que gira em torno de**R$ 44.683,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais)**, admitindo-se uma variação de até 5 % (cinco por cento), para cima ou para baixo, ou seja, entre o mínimo de R$ 42.448,85 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) e o máximo de R$ 46.917,15 (Quarenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e quinze centavos).

A proposta apresentada inicialmente pelo proprietário, no valor de**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**(e-doc 76336C03), encontrava-se acima do valor máximo encontrado, contudo, foi apresentado uma nova proposta ajustando o valor para**R$ 46.917,15 (Quarenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e quinze centavos)**, (e-doc 5D580C22) portanto, ficando**dentro dos parâmetros de mercado**, estando **compatível com o valor referencial estabelecido pela Administração**.

Assim, a locação do referido imóvel revela-se **tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para o Município**, observando-se os princípios da **razoabilidade, economicidade, publicidade e eficiência**.

SMJ, a escolha do imóvel e a proposta apresentada estão devidamente **fundamentadas e justificadas**, atendendo integralmente às exigências técnicas e legais aplicáveis.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
[...]
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
[...]
Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no Termo de Referência.
Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:
Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.
Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico financeira.
Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.
Ocorre que, de modo geral, em vistas das particularidades da contratação direta, a doutrina já entende serem aplicadas integralmente à contratação direta somente as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista:
Conforme art. 62, há quatro tipos de habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira. Destas, a habilitação jurídica (art. 66) e a fiscal, social e trabalhista (art. 68) aplicam-se integralmente a contratações diretas. [...]
Quanto à habilitação técnica (art. 67), entretanto, em regra ela se mostra desnecessária em contratações diretas, sendo comumente substituída pela justificativa da razão de escolha do contratado do inciso VI deste artigo, embasada sempre na documentação julgada necessária parar tanto. [...]
Já no que concerne à habilitação econômico-financeira, muitas vezes isso também pode ser considerado na própria escolha do contratado, ao ponto de eventual risco de inaptidão econômica se reduzir, já que a pessoa escolhida costuma ter alguma solidez.
No caso concreto, a baixa monta da contratação e a ausência de grande complexidade técnica dispensariam, por si só, a necessidade de aferição da habilitação econômico-financeira e técnica, respectivamente.
Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 68, da Lei Federal n. 14.133/2021:
Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.
Assim, dispondo o Termo de Referência, com pleno amparo legal, serem necessárias para a contratação do presente objeto o preenchimento da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.
Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 encontra-se nos autos.
Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes nos autos: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Diante do exposto, considerando a finalidade da contratação, as justificativas apresentadas e o atendimento ao disposto no art. 74, inciso V, e §5º, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a inviabilidade de competição e a compatibilidade do preço com o mercado.
Assim, em razão da conveniência administrativa e tendo sido observados todos os requisitos legais para a inexigibilidade, conclui-se pela possibilidade de realização da contratação pretendida.

5. FORNECEDOR

Razão Social:ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL COMUNITARIA LEAO
CNPJ:02.098.170/0001-86
Endereço:R COLATINA 2100 / MARCOS FREIRE / PORTO VELHO / RO / 76814-090

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação por inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 10 de março de 2026

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 10/03/2026, às 12:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0635695 e o código CRC 95883D0D.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:582AC39B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 31/2026/SEMA-DA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta no processo **n.º 022.000625/2026-61.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 12 e ½ (doze e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024, aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos **distritos localizados no Baixo Madeira: Nazaré, Calama e Demarcação,** por meio de transporte fluvial, no período de **09 à 21 de Março de 2026,** com o objetivo de realizar serviços de roço e substituição de mudas de plantio danificadas, conforme constante na solicitação 57 (0522363).

SERVIDOR	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÂNGELA BALAREZ DA SILVA	204.XXX.XX X-XX	AGENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	DISTRITOS DE NAZARÉ, CALAMA DEMARCAÇÃO.	12 E ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.875,00
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS	714.XXX.XX X-XX	DIRETOR	DISTRITOS DE NAZARÉ, CALAMA DEMARCAÇÃO.	12 E ½	R$ 200,00 ½ R$ 100,00	R$ 2.500,00
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	593.XXX.XX X-XX	GARI	DISTRITOS DE NAZARÉ, CALAMA DEMARCAÇÃO.	12 E ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.875,00
JOSE JOCELIO DE ARAUJO FILHO	058.XXX.XX X-XX	ASSESSOR NIVEL	DISTRITOS DE NAZARÉ, CALAMA DEMARCAÇÃO.	12 E ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.875,00
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	802.XXX.XX X-XX	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	DISTRITOS DE NAZARÉ, CALAMA DEMARCAÇÃO.	12 E ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.875,00

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEAB0197

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO N° 031-1/SEMSAU/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO E OUTROS, QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTES À PORTARIA 344/98-MS, OBTIDOS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E EVENTUAIS MANDADOS JUDICIAIS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 020/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 003/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
NOSSA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA			43.707.856/0001-04		
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R$)**
01	UND	700.000,00	AQUISIÇÃODEMATERIALDE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOSDE A À Z, REFERÊNCIA/ ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO E OUTROS, QUE COMPÕE A FARMÁCIABÁSICA, INJETÁVEIS, QUECOMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS CMED.	SERVIÇO	14%
02	UND	150.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS DE AÀZ SENTENÇAS JUDICIAIS QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS–CMED.	SERVIÇO	14%
03	UND	150.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS DEA À Z DE CONTROLE ESPECIAL PERTECENTES A PORTARIA 344/98-MS QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS–CMED.	SERVIÇO	14%
VALOR TOTAL: **R$1.000.000,00** (um milhão de reais)					
Representante legal: Paulo Jessé dos Santos Taveira					
Telefone de 69 98433-2197 / 98483-8059 – E-MAIL: admin@nossafarmamed.com / contato@nossafarmamed.com					
Av. Dr. Miguel Vieira Ferreira, 4922, centro, NOVO HORIZONTE DO OESTE- RO; CEP- 76.956-000					
PRAZO DE ENTREGA: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo de 15 (QUINZE) dias UTEIS para entrega dos medicamentos					

Primavera de Rondônia, 12 de março de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:0C31214F

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERINSTITUCIONAL – AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERÍODO DE 2010 A 2018

O Plano de Aplicação da execução financeira do recurso advindo do Termo de Compromisso Interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo às diferenças apuradas no exercício de 2010 a 2018, ora firmado entre o Município de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia e Banco do Brasil, que serão utilizados exclusivamente em investimento na Educação em conformidade ao Acórdão nº 2866/2018-TCU-Plenário, conforme orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.
A devolução da diferença apurada no valor de R$ 77.907,84 (setenta e sete mil novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) será realizada em 48 parcelas, retidas no FPM do ente municipal e creditada na conta específica junto ao Banco do Brasil, e simultaneamente redistribuída para fins de recompor o FUNDEB, os quais deverão ser aplicados em investimento na educação.
O cumprimento desse termo de ajustamento ao FUNDEB será monitorado pelos órgãos de controle e fiscalização, TCERO e MPRO, bem como os demais entes que figuram como intervenientes no respectivo termo.

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS:			
1.1 Órgão/Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia			**1.2 CNPJ:** 84.723.030/0001-16
1.3 Endereço: Rua Jonas Antônio de Souza			
1.4 Cidade: Primavera de Rondônia	**1.5 UF:** RO	**1.6 CEP:** 76.976-000	**1.7 Esfera Administrativa:** Municipal
1.8 DDD: (69)	**1.9 Fone:** 3446-1205	**1.10 Fax**	**1.11 E-mail oficial:** semec@primavera.ro.gov.br
1.12 Conta Corrente: 48.979-4	**1.13 Banco:** Banco do Brasil	**1.14 Agência:** 1181-9	**1.15 Praça de Pagamento:** Pimenta Bueno
DADOS DO REPRESENTANTE – PREFEITO(A)			
1.16 Nome:	**1.17 CPF:**		

Eduardo Bertoletti Siviero	***.997.***-68		
1.18 RG: **509**-4	**1.19 Estado Civil:** Solteiro	**1.20 Profissão:** Agente político	**1.21 Telefone:** (69) 981****79
1.22 Endereço de residência: Rua ********* Soares			

2. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:	
Nome do Programa/Atividade: Termo de Compromisso Interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo às diferenças apuradas no exercício de 2010 a 2018 (Devolução e Recomposição).	**Período de Execução:** 48 meses
Objetivo Geral: Apoio às atividades educacionais.	
Público-Alvo: Profissionais da educação, alunos e comunidade escolar.	
Valor estimado da recomposição: R$ 77.907,84 (setenta e sete mil novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)	
JUSTIFICATIVA: As ações a serem implementadas com os recursos oriundos do saldo de restituição dos recursos do FUNDEB deverão ter como foco ações estruturantes, aumento da oferta de apoio à atividade educacional e ações que resultem no crescimento educacional.	
Responsável pelas ações, etapas e fases: Marlene Herbst Kruger.	

3. DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO				
Meta	**Objeto**	**Valor Estimado**	**Local**	**Descrição do Objeto**
1	Aquisição de um veículo, picape de porte médio	R$ 77.907,84	*Escola Municipal José Antônio Rodrigues *Escola Municipal Amilton Ribeiro *Creche Municipal Pingo de Gente	Aquisição de um veículo, picape de porte médio

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Perdido de Execução)						
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
4.1 Meta	**4.2 Etapa/Fase**	**4.3 Especificação**	**4.4 Indicador Físico**		**4.5 Período de Execução**	
			4.4.1 Unid Med.	**4.4.2 Qtde**	**4.5.1 Início**	**4.5.2 Término**
01	Maio 2023	Aquisição de um veículo, picape de porte médio	-----	------	Maio 2024	Dezembro 2024

5. DETALHAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA	
META 1	
1.1 Objetivo da Meta: Aquisição de um veículo, picape de médio porte.	
1.2 Justificativa da importância deste recurso para o município: Maior conforto e segurança para atender a demanda das escolas municipais de Primavera de Rondônia.	
1.3 Cotação / Licitação: Processo licitatório com início em maio de 2024.	
1.4 Resultado: Objetivo alcançado para maior agilidade no atendimento aos alunos.	
1.5 Início: Maio de 2024	**1.6 Término:** Dezembro de 2024

6. PLANO DE APLICAÇÃO			
Classificação da Despesa			
6.1 Especificação da despesa:	**6.2 Código da natureza da despesa:**	**6.3 Níveis de ensino: (Infantil/Fundamental)**	**6.4 Valor:**
Aquisição de um veículo, picape de médio porte.	44.90.52	Infantil / Fundamental	R$ 77.907,84

7. DO CUMPRIMENTO REGULAR DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A Administração Municipal de Primavera de Rondônia, com sede à Rua Jonas Antônio de Souza, Bairro Centro, CEP 76.976-000, na cidade de Primavera de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 84.723.030/0001-16, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, portador do RG nº **509**-4 e CPF nº ***.997.***-68, residente e domiciliado na Rua ********* Soares, s/nº, Bairro ********, CEP 76.976-000, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação contidos na Lei 13.005/14 e os adjetivos básicos das instituições educacionais (Art. 70°, caput, Lei 9394/1996) **DECLARA** para os fins necessários que o plano de aplicação da execução financeira do Ajuste FUNDEB apresentado terá cumprimento regular destinação do recurso observará o Acórdão nº 2866/2018-TCU-Plenário e a Orientação Técnica nº 01/2019/MPC/RO.

O representante legal da declarante estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

Município de Primavera de Rondônia 20 de dezembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

MARLENE HERBST KRUGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EFF587E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2026

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Leiloeiro Público Oficial de Rondônia, Maciel Rodrigues Chaves, torna público que realizará **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, **DO TIPO MAIOR LANCE** em tempo real**,** para a alienação de bens inservíveis e/ou antieconômicos pertencentes a **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO** autorizado pelo processo Municipal nº 615/2024; de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa DREI nº 52 de 29 de julho de 2022, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 19 de março de 2026.
Leilão 2ª praça: 31 de março de 2026.
Dia do encerramento da 1ª praça**: 19/03/2026**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**
Dia do encerramento da 2ª praça**: 31/03/2026**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**
Cadastros poderão ser feitos até as 08h00min do dia anterior ao encerramento.
Lances podem ser feitos a partir do dia **05/03/2026 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.
OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES
LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *https://sistemaleiloes.com.br/macielchaves*
TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram, sem direito a garantia de espécie alguma. As fotos, são meramente ilustrativas, pois elas podem não representar a real situação física do lote. Não serão aceitas reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.
LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação de segunda à sexta feira, entre os dias: **16 a 19 de março de 2026**. Horário de expediente das 08:00 ao 12:30.

Lote	Local	Endereço	Horário
01, 02, 03	**Prefeitura Municipal**	Av. São Paulo, 1490, Cristo Rei	08:00 a 12:30
27, 63	**Secretaria de obras**	Avenida 16 de junho, nº 1170, Cristo Rei	08:00 a 12:30
04, 05, 61	**Hospital**	Rua Waldemar Coelho, nº 2340, Centro	08:00 a 12:30
07, 08, 09, 10, 11, 30 a 47	**Posto de Saúde**	Rua noroeste, N.1490, Centro	08:00 a 12:30
12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20,21,22, 23, 24, 59, 60	**Secretaria de Agricultura**	Rua Dom Pedro II, N. 691, Novo Horizonte	08:00 a 12:30
28 e 29	**Oficina Lobo**	Entrada de Seringueiras	08:00 a 12:30
06, 48, 63		Rua presbítero José Viana, s/nº bairro Cristo rei (antiga nativa)	08:00 a 12:30
62 e 64	**Almoxarifado Prefeitura**	Avenida Capitão Silvio, fundos da Prefeitura	08:00 a 12:30

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO,** a serem ofertados em 63 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.
3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor e/ou pagador, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renúncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**
3.1 - Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.
3.2 - O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.
3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.
3.4 - A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.5 - Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento.
3.6 - Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO** e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.
3.7 - Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 5, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 7.E. item 8;
3.8 - Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago;
3.9 - Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas, até o limite do 4º colocado (se houver).
3.10 O cadastro prévio do usuário no portal ***https://sistemaleiloes.com.br/macielchaves/*** é requisito fundamental para a participação e envio de lances e deve ser realizado impreterivelmente com pelo menos 24 horas de antecedência ao início do leilão, além de observadas as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame para análise dos dados informados e confirmação da participação.

3.11 - Declara o ARREMATANTE concordar com o tratamento de seus dados pessoais pelo leiloeiro e comitente vendedor, conforme definições previstas na Lei Federal N.º 13.709/2018. O tratamento de dados pessoais será realizado com o intuito de permitir a verificação de conformidade da arrematação com os procedimentos legais e regulatórios envolvidos, transmissão de dados para órgãos públicos, bem como para instituições financeiras, empresas de consultas de créditos, cartórios e despachantes, todos relacionados à aquisição do(s) veículo(s) arrematado(s) e regularização do salvado. Fica desde já estabelecido que os dados pessoais do ARREMATANTE poderão ser compartilhados pelo leiloeiro e comitente vendedor com terceiros, com vistas a realização de processos de auditoria e prevenção à fraude. Os dados do ARREMATANTE serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades aqui descritas, podendo ser retidos para atendimento à legislação, decisão judicial e/ou regulatória.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:

O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO,** sendo;

Banco do Brasil -
Agência: 2292-6 São Miguel
Conta Corrente: 29332-6
CNPJ: 22.855.167/0001-77

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Maciel Rodrigues Chaves**, sendo:

Banco do Brasil PIX: 69992158631 (telefone)
Agência: 0102-3
Conta corrente: 42261-4
CPF: 629.346.352-87

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente a 20% em cima do lanço final, perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (mero mandatário) nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como "em circulação" ou "sucata", pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial /Município), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematantes independente da baixa de eventuais restrições judiciais e débitos ou gravames que possam incidir sobre o veículo. O arrematante fica ciente que não poderá circular com o veículo até a sua efetiva regularização e transferência do bem a sua propriedade.

Ao presente leilão não se aplicam as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

O Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/RO) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao site da Municipalidade, assim como na plataforma de leilões, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

8. PENALIDADES:
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

"Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:"
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas da Lei nº 14.133/21:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO
Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO.** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. A oferta de lances implica na aceitação incondicional e irretratável de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente. O adquirente é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	VALOR INICIAL
01	Micro-ônibus Furgão nacional Renault/Master MBUS L3H2 2.3CDI 16V Trans Esc. ano e modelo 2017/2018, cor prata, a diesel. 16 passageiros.	GJD3109	SUCATA	R$ 15.000,00
02	Transformador Trafo trifásico 75KVA impedância 3.58. N. 171469			R$ 600,00
03	Transformador EERP trifásico 45KVA impedância 3,50.			R$ 600,00
04	Caminhonete Furgão Carga Renault/ Master FUR L2H2, ano e modelo 2017/2018, cor branca, a diesel.	NCZ7112	1119984766	R$ 49.000,00
05	Automóvel Fiat/Doblo Attractiv 1.4, ano e modelo 2012/2013, cor branca, flex.	NDS6A38	498468253	R$ 11.000,00
06	Caminhão Ambulância I/MB 416 Sprinter VER AMB, ano e modelo 2019/2020, cor branca, a diesel. Debitos DETRAN R$230,25. (MOTOR NO LOCAL)	FVK3H24	1230723835	R$ 20.000,00
07	Automóvel Renault/Kwid Zen 10MT, ano e modelo 2020/2021, cor branca, flex. Débitos DETRAN R$230,25.	QTE1C95	1228432594	R$ 9.500,00
08	Caminhonete cabine dupla Chevrolet/S10 LT DD4A, ano e modelo 2013/2014, cor branca, a diesel. Débitos DETRAN R$230,25. (MOTOR DESMONTADO)	NDM5D37	590821679	R$ 18.000,00
09	Caminhonete Ambulância Renault/Master Marimar, ano e modelo 2018/2019, cor branca, a diesel. Débitos DETRAN R$230,25. (MOTOR DESMONTADO)	QTG3370	1175761475	R$ 19.000,00
10	Caminhonete Ambulância VW/Saveiro PICKUPECIA, ano e modelo 2016/2017, cor branca, flex. Débitos DETRAN R$230,25. (MOTOR DESMONTADO)	OHL6115	1096553195	R$ 6.000,00
11	Caminhão Furgão I/M. Benz 416 CDI Sprinter F, ano e modelo 2019/2020, cor branca, a diesel. Débitos DETRAN R$230,25. (MOTOR DESMONTADO)	QTD9I58	1236735630	R$ 22.000,00
12	Motocicleta Honda/NXR125 Bros KS, ano e modelo 2003/2004, cor vermelha, a gasolina. CRV: 5398418552 Débitos DETRAN: R$1.806,41.	NCL4471	822254816	R$ 600,00
13	Motocicleta Honda/NXR150 Bros ES, ano e modelo 2012, cor preta, gasolina. Débitos DETRAN: R$576,25.	NBP0373	460581406	R$ 1.000,00
14	Retroescavadeira 580N CASE, cor amarela, ano: 2014			R$ 90.000,00
15	Caminhonete cabine dupla I/VW Amarok CD 4x4 Trend, ano e modelo 2014, cor branca, a diesel. Débitos DETRAN: R$576,25.	NCL6492	1039994820	R$ 20.000,00
16	Caminhonete Hilux aberta/cabine dupla I/Toyota Hilux CD4x4, ano e modelo 2010, cor prata, a diesel. Débitos DETRAN: R$576,25	NDD3186	225293145	R$ 23.000,00
17	Automóvel I/Chevrolet Classic LS, ano e modelo 2014/2015, cor cinza, flex, Débitos DETRAN: R$576,25.	NCP9113	1043830062	R$ 5.500,00
18	Caminhonete Ambulância I/Fiat Ducato Transf AMB, ano e modelo 2020, cor branca, a diesel. Débitos DETRAN: R$230,25	QTJ6J37	1246823338	R$ 29.000,00
19	Automóvel Fiat/Uno Mille Way Econ, ano e modelo 2009/2010, cor branca, flex. Débitos DETRAN: R$959,59 (comunicado de venda da FUNASA para a prefeitura	NIA2574	136032222	R$ 600,00
20	Retroescavadeira JCB, ano 2013 3C (SEM RODA DIANTEIRA)			R$ 69.000,00
21	Caminhão Basculante VW/26.280 CRM 6X4, ano e modelo 2013/2014, cor branca a diesel. Débitos DETRAN: R$576,25	NCN3044	1007964470	R$ 90.000,00
22	Motoniveladora New Holland RG170 VHP, ano 2015			R$ 200.000,00
23	Motocicleta Honda/NXR150 Bros ES, ano e modelo 2007/2008, cor branca, a gasolina. Débitos DETRAN: R$576,25.	NDG5487	943200067	R$ 900,00
24	Motocicleta Honda/NXR150 Bros ES, ano e modelo 2006, cor azul, a gasolina. Débitos DETRAN: R$576,25.	NDB8964	919245676	R$ 700,00
25	Tanque de Resfriamento de leite capacidade de 1.550l			R$ 1.000,00
26	Tanque de Resfriamento de leite capacidade de 1.000l			R$ 1.000,00
27	Câmera fria, marca Gelopar			R$ 1.200,00
28	Pá carregadeira CAT 924K cor amarela, ano: 2008, **localizado na Oficina Lobo em Seringueiras-RO** (MOTOR DESMONTADO, COM TRANSMISSÃO E TORKER)			R$ 70.000,00
29	Caminhão Tanque/Mecanismo Operacional Ford/Cargo 816, ano e modelo 2014/2015, cor branca, a diesel.	PUM0511	1215094946	R$ 100.000,00

	Localizado na Oficina Lobo em Seringueiras-RO			
30	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR1G72	1225270674	R$ 1.100,000
31	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR1G52	1225319398	R$ 400,00
32	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR1F72	1225297289	R$ 1.100,000
33	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR1F62	1225257961	R$ 1.100,000
34	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR1F32	1225260253	R$ 1.100,000
35	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR1I12	1225306229	R$ 1.100,000
36	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR1I32	1225312245	R$ 1.100,000
37	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR2E02	1225407670	R$ 1.100,000
38	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$372,46.	OHR2D42	1225318057	R$ 1.100,000
39	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR2E42	1225397046	R$ 1.100,000
40	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR2E62	1225400799	R$ 1.100,000
41	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR2F22	1225264208	R$ 1.100,000
42	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR2F62	1225255691	R$ 1.100,000
43	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$965,24	OHR2G22	1225332246	R$ 1.100,000
44	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR2G42	1225268050	R$ 1.100,000
45	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR2G72	1225329539	R$ 1.100,000
46	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR2H92	1225806370	R$ 1.100,000
47	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	QTD3J12	1259694701	R$ 1.100,000
48	Camioneta VW/Kombi, ano e modelo 2010, cor branca, flex. (SEM Débitos DETRAN: R$1.614,25. SEM PNEUS, FAROIS, PORTA DO PASSAGEIRO DENTRO DA KOMBI) ASSOCIAÇÃO	NBG 1751	194254607	R$ 900,00
49	Beneficiadora de arroz			R$ 750,00
50	Motor de indução, monofásico de gaiola NBR 17094-2, mod 182/4T			R$ 350,00
51	Beneficiadora de arroz			R$ 2.000,00
52	Tanque de Resfriamento de leite de 1.550 litros (Associação da Linha 94 sul km 12)			R$ 1.000,00
53	Tanque de Resfriamento de leite de 1.550 litros			R$ 1.000,00
54	Beneficiadora de arroz, modelo Rural ZX-3 (Associação Linha 86 km 12)			R$ 1.800,00
55	Beneficiadora de arroz, marca Zaccaria			R$2.500,00
56	Tanque de Resfriamento de leite de 1.000 litros, ano 2008			R$ 1.000,00
57	Trator Agrícola marca Ursus, modelo CHASSI: 3765981R (Associação Linha 74 sul km 03)			R$ 23.000,00
58	Beneficiadora de arroz, marca Zaccaria, modelo Rural ZX-3			R$ 2.500,00
59	SUCATA FERROSA			R$1 50,00
60	SUCATA DE LUMINARIAS			R$ 1.100,00
61	Automóvel Hunday/HB20 10M/SENSE, ano e modelo 2023/2024, cor branca (BATIDA A FRENTE, SEM PNEUS)	SLH3I98	SUCATA	R$ 2.500,00
62	Motocicleta Honda/CG 125 Titan KS, ano e modelo 2001/2002, cor vermelha	NCL9480	776877518	R$ 700,00
63	Automóvel Fiat/Palio Wk Attrac 1.4, ano e modelo 2013/2014, cor branca, Flex. Débitos DETRAN: R$ 208,26	NDS9D17	776877518	R$ 12.000,00
64	Informática com CPU's, impressoras, nobreaks, fontes			R$ 10.000,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através dos telefones: (69) 99297-5820 Jonathan
Chaves Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Maciel Rodrigues Chaves**, através dos contatos (69) 99219-4497 ou 98464-9997 – E-mail: ***macielleiloes@hotmail.com***.

São Miguel do Guaporé - RO, 05 de março de 2026

MACIEL RODRIGUES CHAVES
Leiloeiro Público Oficial de Rondônia
JUCER 045

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:90E08EDD

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CONTROLE INTERNO Nº 004/CGM/2026. "DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E O FLUXO PROCESSUAL PARA NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CONTROLE INTERNO Nº 004/CGM/2026.

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E O FLUXO PROCESSUAL PARA NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos referentes à nomeação e exoneração de servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e controle dos atos administrativos relacionados à gestão de pessoal no âmbito da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o fluxo administrativo para nomeação e exoneração de servidores em cargos de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º - O processo administrativo para nomeação de servidor em cargo comissionado terá início no Gabinete do Prefeito, mediante abertura de processo no Sistema Eletrônico de Processos da Prefeitura Municipal.
§1º No ato de abertura do processo deverão ser informados:
Nome completo do candidato indicado ao cargo;
Secretaria ou órgão de lotação;
Cargo a ser ocupado;
Classificação PMDA, utilizada como referência para definição da remuneração do cargo.
§2º Após a abertura do processo, este será encaminhado à Secretaria Municipal onde ocorrerá a lotação do servidor.

Art. 3º - Recebido o processo, a Secretaria responsável deverá providenciar a inserção de toda a documentação necessária à nomeação do servidor, conforme relação constante no Anexo I e Anexo II desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Após a inserção da documentação completa, a Secretaria deverá encaminhar o processo ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para análise.

Art. 4º - Compete ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Analisar a documentação apresentada;
Verificar a regularidade dos documentos exigidos;
Confirmar a adequação do cargo e da classificação funcional;
Estando regular a documentação, encaminhar o processo ao Gabinete do Prefeito para emissão do Decreto de Nomeação.

Art. 5º - Após a análise do processo e estando atendidos os requisitos legais, o Gabinete do Prefeito procederá à emissão da Portaria de Nomeação.
§1º Após a publicação da Portaria de Nomeação, o processo será devolvido ao Setor de Recursos Humanos.
§2º O Setor de Recursos Humanos realizará o lançamento do servidor no sistema de gestão de pessoal e procederá à inclusão na folha de pagamento.

Art. 6º - Concluído o lançamento na folha de pagamento, o processo administrativo será encaminhado à Secretaria de lotação do servidor para arquivamento e acompanhamento funcional.

Art. 7º - Nos casos de exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão, o procedimento seguirá o seguinte fluxo:
O Gabinete do Prefeito emitirá a Portaria de Exoneração;
A Portaria será encaminhado à Secretaria na qual o servidor estiver lotado;
A Secretaria adotará as providências administrativas relativas aos direitos rescisórios do servidor;
Posteriormente, o processo será encaminhado ao Setor de Recursos Humanos para adoção dos procedimentos necessários à exclusão da folha de pagamento e demais registros funcionais.

Art. 8º - Para fins de organização administrativa e cumprimento dos prazos de fechamento da folha de pagamento do Município, fica estabelecido que:
Os processos de nomeação concluídos e encaminhados ao Setor de Recursos Humanos até o dia 10 (dez) de cada mês serão incluídos na folha de pagamento do respectivo mês;
Os processos que forem concluídos após essa data serão incluídos na folha de pagamento do mês subsequente, sem prejuízo aos direitos do servidor.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de março de 2026.

EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES
Controldor Geral Municipal

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **COMISSIONADO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física, (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de Trabalho DIGITAL
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração De Grau De Parentesco

01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **COMISSIONADO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
01	Declaração Grau De Parentesco
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:2C8BB8CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI SERINGUEIRAS RO

EDITAL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026

A Associação de Pais e Amigos de Seringueiras APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, localizada na Avenida Jorge Teixeira nº 1013, Bairro Centro, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob no. 12.950.343/0001-04 representadas neste ato pelo **CONSELHO ESCOLAR APAE**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e contrapartida do município.
O Edital estabelecendo as condições, e a documentação de habilitação com finalidade de apresentar o Projeto de Venda que deverão ser entregues**, até o dia 20/03/2026**, as 13:00 encontra-se no endereço supracitado bem como outras informações necessárias à participação.
Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar diretamente com a Unidade Executora da escola da rede pública municipal.
O Preço estipulado de venda não será licitado a entidade comprará do agricultor interessado a entregar no valor médio estipulado pelo Edital ou abaixo do mesmo.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Grupo Formal e Informal e de Agricultores Familiares Rurais e suas organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gênero alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação na APAE acima citada por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a mesma tem por objetivo que as propostas solicitadas sejam atendidas no ano letivo em curso, devendo assim elaborar os Projetos de Vendas e Contrato de acordo com as normativas **para execução de 2026.**
1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 6 DE MAIO DE 2020.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Chamada Pública correrá à conta dos recursos do FNDE/PNAE e Contrapartida do município, consignados no orçamento da Unidade Executora da referida escola para exercício alcançado dos pelo prazo de validade do Contrato das Aquisições.
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032 - PNAE
R$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais)

3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

3.1 Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO FORMAL deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE de cada município;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
c) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas;

d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda, ou Certidão Conjunta;
e) Prova de Regularidade (certidão) com Seguridade Social – INSS;
f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de serviço);
g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas;

h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (ANEXO I);
i) para produtos de origem acima, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
3.2 **Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO INFORMAL (PRODUTORES RURAIS QUE FORNECEM FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES)** deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramento do PALE de cada município;
b) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
c) Cópia da DAP/CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
d) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (ANEXO I), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Os produtores interessados poderão entregar para entidade conforme o valor médio da planilha em anexo, ou poderão ofertar seus preços, sendo o valor máximo estabelecido por este Edital.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
5.2 O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos produtos da Agricultura Familiar pela comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.
5.3 As amostras deverão ser entregues imediatamente após a fase de habilitação no estabelecimento escolar para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e Submetidas a testes caso seja necessário.
5.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender a especificações ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra/Requisição, expedida pela comissão de compras de cada Conselho ou diretor escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **até o término do ano letivo de 2026.**
6.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos **Termos de Recebimento (ANEXO II) e as Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.
6.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar com as Unidades Executoras.
6.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do cardápio Nutricional. A Não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente ou conforme especificado no contrato com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento ou transferência pelo gerenciador em conta do Banco do Brasil, e o custo por transferência a outros bancos não será custeado pela APAE e PNAE;
7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade contratual.
7.3. Fica terminantemente proibido sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto a merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimo legais, por parte do diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, aplicável no que couber.
7.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores ao período pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
7.5 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar devem ser comprados por quilos, litros ou dúzias conforme a especificação.
Os projetos de vendas deverão ser efetuados individualmente a cada UEX, de acordo com os produtos especificados na Planilha de Especificação deste cronograma de compra, (em anexo deste Edital).
O valor pago pelas entidades será referente aos do preço médio da planilha abaixo, conforme pesquisa realizado na região:

Prévia de preço- Agricultura Familiar

ITEM	Descriçãoproduto	UNID	Prévia01 SEAGRI	Prévia02 SMART	Prévia03 TIGRE	MEDIA
01	ABACATE	KG	R$9,52	R$7,49	R$8,98	**R$ 8,66**
02	ABACAXI	KG	R$7,21	R$9,99	R$7,98	**R$ 8,39**
03	ABOBÓRACABOTIÃ	KG	R$4,25	R$4,99	R$4,98	**R$ 4,74**
04	ABÓBORACAIPIRA/COMUM	KG	R$4,28	R$4,99	R$4,98	**R$ 4,75**
05	ABÓBORAMADURA/SECA	KG	R$3,97	R$4,99	R$4,98	**R$ 4,65**
06	ABÓBORAMORANGA	KG	R$5,38	R$6,99	R$6,98	**R$ 6,45**
07	ABOBRINHA VERDE	KG	R$5,69	R$5,49	R$5,99	**R$ 5,72**
08	AÇAFRÃO BENEFICIADO	KG	R$45,73	R$52,30	R$47,98	**R$ 48,67**
09	ALFACE	KG	R$16,67	R$15,50	R$14,00	**R$ 15,39**
10	ALFACE HIDROPÔNICA	KG	R$17,49	R$21,19	R$22,00	**R$ 20,23**
11	ALMEIRÃO	KG	R$16,83	R$14,99	R$14,00	**R$ 15,27**
12	AMENDOIM COM CASCA	KG	R$21,25	R$14,99	R$15,98	**R$ 17,41**
13	AMENDOIM DESCASCADO	KG	R$24,51	R$16,99	R$19,98	**R$ 20,49**
14	BANANA DA TERRA(FRITAR)	KG	R$7,58	R$8,99	R$10,99	**R$ 9,19**
15	BANANA MAÇÃ	KG	R$6,59	R$6,49	R$6,99	**R$ 6,69**
16	BANANA NANICA	KG	R$7,02	R$5,99	R$9,99	**R$ 7,67**
17	BANANA PRATA	KG	R$8,10	R$10,99	R$6,99	**R$ 8,69**

18	BATATA DOCE	KG	R$5,10	R$5,49	R$6,99	**R$ 5,86**
19	BERINJELA	KG	R$6,40	R$5,49	R$8,98	**R$ 6,96**
20	BETERRABA	KG	R$4,62	R$7,99	R$6,99	**R$ 6,53**
21	BISCOITO POLVILHO	KG	R$28,42	R$28,99	R$25,98	**R$ 27,80**
22	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	KG	R$31,71	R$32,00	R$29,98	**R$ 31,23**
23	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	KG	R$24,58	R$23,99	R$23,98	**R$ 24,18**
24	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	KG	R$26,32	R$23,99	R$23,98	**R$ 24,76**
25	BROADE FUBÁ	KG	R$24,33	R$24,99	R$23,98	**R$ 24,43**
26	CAFÉ TORRADO E MOIDO	KG	R$54,65	R$50,00	R$52,49	**R$ 52,38**
27	CARÁ	KG	R$9,84	R$11,99	R$12,99	**R$ 11,61**
28	CEBOLA	KG	R$4,01	R$3,99	R$3,99	**R$ 4,00**
29	CEBOLINHA VERDE	KG	R$37,44	R$12,50	R$14,00	**R$ 21,31**
30	CENOURA	KG	R$4,79	R$7,49	R$6,99	**R$ 6,42**
31	COENTRO	KG	R$42,19	R$45,30	R$14,00	**R$ 33,83**
32	COLORAU	KG	R$22,48	R$65,30	R$19,98	**R$ 35,92**
33	COUVE	KG	R$17,72	R$27,99	R$21,98	**R$ 22,56**
34	FARINHA DE MANDIOCA(SECA)	KG	R$8,08	R$10,99	R$12,98	**R$ 10,68**
35	FRANGO DE CAIPIRA(ABATIDO)	KG	R$26,09	R$49,99	R$39,00	**R$ 38,36**
36	FRANGO DE CAIPIRÃO(ABATIDO)	KG	R$26,28	R$49,99	R$38,99	**R$ 38,42**
37	FRANGO DE GRANJA(ABATIDO)	KG	R$13,16	R$12,94	R$11,99	**R$ 12,70**
38	FUBÁ DE MILHO	KG	R$4,41	R$4,99	R$4,98	**R$ 4,79**
39	GOIABA FRUTA	KG	R$10,69	R$11,99	R$11,99	**R$ 11,56**
40	INHAME	KG	R$9,67	R$12,49	R$12,99	**R$ 11,72**
41	IOGURTE	LT	R$14,83	R$14,99	R$15,98	**R$ 15,27**
42	LARANJA PÊRA	KG	R$6,55	R$5,99	R$6,99	**R$ 6,51**
43	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	LT	R$6,04	R$6,49	R$5,49	**R$ 6,01**
44	LIMÃO ROSA	KG	R$4,46	R$5,49	R$3,99	**R$ 4,65**
45	LIMÃO TAITI	KG	R$5,98	R$5,49	R$3,99	**R$ 5,15**
46	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	KG	R$6,26	R$10,99	R$6,99	**R$ 8,08**
47	MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA	KG	R$7,24	R$7,49	R$6,99	**R$ 7,24**
48	MANDIOCA COM CASCA	KG	R$5,65	R$6,49	R$5,98	**R$ 6,04**
49	MANDIOCA DESCASCADA AVACUO	KG	R$7,61	R$7,99	R$7,99	**R$ 7,86**
50	MANTEIGA	KG	R$49,69	R$21,99	R$21,98	**R$ 31,22**
51	MARACUJÁ(FRUTOS)	KG	R$10,60	R$10,99	R$8,99	**R$ 10,19**
52	MAXIXE	KG	R$8,27	R$4,99	R$5,98	**R$ 6,41**
53	MELANCIA	KG	R$3,95	R$1,99	R$2,48	**R$ 2,81**
54	MELÃO AMARELO	KG	R$6,62	R$7,49	R$9,99	**R$ 8,03**
55	MILHO VERDE-SEM PALHA	KG	R$9,52	R$8,90	R$9,99	**R$ 9,47**
56	OVOS DE GALINHA(CAIPIRA)	DZ	R$13,31	R$14,00	R$10,00	**R$ 12,44**
57	OVOS DE GALINHA(GRANJA)	DZ	R$10,43	R$14,00	R$9,99	**R$ 11,47**
58	PÃO DE MANDIOCA	KG	R$21,65		R$20,98	**R$ 14,21**
59	PÃO DE TRIGO	KG	R$15,57	R$16,90	R$15,99	**R$ 16,15**
60	PEIXE PINTADO-FILE	KG	R$57,72	R$35,00	R$51,99	**R$ 48,24**
61	PEIXE PINTADO-POSTA	KG	R$43,61	R$30,00	R$32,98	**R$ 35,53**
62	PEIXE PIRARUCU-FILE	KG	R$49,91	R$29,99	R$35,98	**R$ 38,63**
63	PEIXETAMBAQUI-FILE	KG	R$40,36	R$49,99	R$42,99	**R$ 44,45**
64	PEIXE TAMBAQUI-POSTA	KG	R$28,31	R$41,99	R$32,98	**R$ 34,43**
65	PEPINO	KG	R$6,59	R$6,49	R$7,99	**R$ 7,02**
66	PIMENTA DE CHEIRO	KG	R$22,07	R$13,99	R$15,98	**R$ 17,35**
67	PIMENTÃO VERDE	KG	R$11,09	R$14,99	R$9,99	**R$ 12,02**
68	PITAYA	KG	R$21,68	R$19,99	R$18,99	**R$ 20,22**
69	POLPA DE ABACAXI	KG	R$25,51	R$23,30	R$25,00	**R$ 24,60**
70	POLPADE AÇAÍ	KG	R$25,42	R$29,30	R$27,50	**R$ 27,41**
71	POLPA DE ACEROLA	KG	R$17,76	R$15,70	R$20,99	**R$ 18,15**
72	POLPA DE CACAU	KG	R$27,93	R$17,20	R$25,00	**R$ 23,38**
73	POLPA DE CAJÁ	KG	R$34,53	R$31,30	R$25,00	**R$ 30,28**
74	POLPA DE CAJU	KG	R$22,70	R$17,99	R$22,99	**R$ 21,23**
75	POLPA DE CUPUAÇU	KG	R$24,22	R$29,30	R$19,90	**R$ 24,47**
76	POLPA DE GOIABA	KG	R$22,49	R$15,70	R$25,00	**R$ 21,06**
77	POLPADEGRAVIOLA	KG	R$30,96	R$15,70	R$25,00	**R$ 23,89**
78	POLPADEMARACUJÁ	KG	R$41,86	R$37,50	R$25,00	**R$ 34,79**
79	POLPADETAMARINDO	KG	R$21,58	R$21,50	R$23,00	**R$ 22,03**
80	QUEIJOCASEIRO	KG	R$46,71	R$45,00	R$49,99	**R$ 47,23**
81	QUEIJOCOALHO	KG	R$65,03	R$92,99	R$36,99	**R$ 65,00**
82	QUEIJOMINASFRESCAL	KG	R$55,62	R$52,99	R$49,99	**R$ 52,87**
83	QUEIJOMUSSARELA	KG	R$54,74	R$52,99	R$49,99	**R$ 52,57**
84	QUIABO	KG	R$8,91	R$6,49	R$7,99	**R$ 7,80**
85	RABANETE	KG	R$15,57	R$18,99	R$17,98	**R$ 17,51**
86	REPOLHO	KG	R$5,01	R$4,99	R$5,99	**R$ 5,33**
87	RÚCULA	KG	R$16,41	R$12,50	R$16,99	**R$ 15,30**
88	SALSA	KG	R$37,46	R$12,50	R$16,99	**R$ 22,32**
89	TANGERINAMORGOTE	KG	R$9,87	R$13,99	R$9,98	**R$ 11,28**
90	TANGERINAMEXERICA	KG	R$10,36	R$14,99	R$15,99	**R$ 13,78**
91	TANGERINAPONKAN	KG	R$9,44	R$13,99	R$15,99	**R$ 13,14**
92	TOMATE	KG	R$7,59	R$7,49	R$7,99	**R$ 7,69**
93	TOMATECEREJA	KG	R$30,15	R$4,99	R$19,98	**R$ 18,37**
94	VAGEM	KG	R$22,12	R$6,99	R$5,98	**R$ 11,70**

8. DAS PENALIDADES

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente chamado.

8.2 O proponente (grupo: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratado) isentando a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de contratar junto ao **CONSELHO ESCOLAR APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI**

c) Declaração de inidoneidade.

8.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Direção da Apae, nos horários de expediente ou pelo fone (069) 985002426.

8.5. Maiores informações, na sede da APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, localizada na Av. Jorge Teixeira, nº 1013, Bairro Centro, Seringueiras/RO, no horário das 07h às 13h.
8.6 São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.
ANEXO I - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Seringueiras-RO, de 11 de Março de 2026.

ANOTONIO MARCOS CAMILO
Presidente da APAE

SARA TOMÉ VIEIRA
Secretária da Comissão de Compras
Port. nº 001/2024

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:D8D0CC9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	481/2026
b) Licitação Nrº :	41/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	12/03/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
TA COMBINADO ENTRETENIMENTO LTDA	1	1	Contratação de Artista de renome nacional para realizar show musical na comemoração do Aniversário do Município de Seringueiras/RO.	SERVIÇO	SERV	1	420.000,00	420.000,00

Seringueiras, 12 de Março de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:1438D7B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	194/2026
b) Licitação Nrº :	12/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	12/03/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
ALVES DE ALENCAR LTDA	1	1	VACINA PARA BRUCELOSE B 19		DOSE	2.000	7,93	15.860,00

Seringueiras, 12 de Março de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:8562F235

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	162/2026
b) Licitação Nrº :	13/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	12/03/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1	4	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL, COM RESERVATÓRIO DE 800 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, DOTADO DE SISTEMA DE REABASTECIMENTO POR BOTÃO DE ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, DISPENSANDO O USO DE CHAVE, COM VISOR FRONTAL TRANSPARENTE PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO CONTEÚDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 CM (ALTURA) X 12 CM (LARGURA) X 12 CM (COMPRIMENTO),	PREMISSE	UN	30	31,48	944,40
WESLEY DOS SANTOS LTDA	1	2	KIT COM 10 (DEZ) ESCOVAS DE LIMPEZA PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, TIPO PONTA DUPLA, COM CERDAS EM NYLON, SENDO UMA EXTREMIDADE COM TRÊS FILEIRAS DE CERDAS E A OUTRA COM UMA FILEIRA DE CERDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5 X 35 MM, COM CABO EM MATERIAL PLÁSTICO	PCA	KIT	12	573,00	6.876,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			ANTIDERRAPANTE, PRÓPRIAS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA SEU USO ADEQUADO					
WESLEY DOS SANTOS LTDA	1	10	CESTINHA ORGANIZADORA DE TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, INDICADA PARA ORGANIZAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, HOSPITALARES OU SIMILARES. ESTRUTURA LEVE, DURÁVEL E FUNCIONAL, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM X 15,5 CM.	SALUS	UN	90	22,00	1.980,00

Seringueiras, 12 de Março de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:1FD6DA51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.366/GAB/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026

"ALTERA ANEXO III, DA LEI N° 1.245 DE 18 DE MARÇO DE 2024, E CORRIGE O ANEXO I, DA LEI 1.344 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, AMBAS DISPÕEM SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica concedido **reajuste de 6.8%** sobre o anexo III– Tabela inicial de Vencimentos e correção do anexo I, da Lei nº 1.245 de 18 DE MARÇO DE 2024, que DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIA

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.366/GAB/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026

ANEXO I
RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO			
ÓRGÃO	**CARGO**	**QUANTIDADE**	**CÓDIGO/ NÍVEL**
1.- GABINETE DO PREFEITO	**Chefe**	**01**	**PM/DCA-7**
1.1.- Procuradoria Jurídica;	Procurador	01	PM/DCA-9
1.1.1.- Assessor Jurídico;	Assessor	01	PM/DCA-7
1.2.- Controladoria Geral;	Controlador	01	PM/DCA-8
1.2.1- Divisão de Controle Interno;	Chefe	01	PM/DCA-6
1.2.2- Núcleo de Patrimonial e Operacional;	Chefe	01	PM/DCA-4
1.3.- Departamento de Ouvidoria, Comunicação e Transparência;	Diretor	01	PM/DCA-4
1.4.- Departamento de Contratação;	Agente	01	PM/DCA-8
1.4.1. Núcleo de Planejamento de Contratação;	Chefe	01	PM/DCA-5
1.4.2. Assessoria de Apoio;	Assessor	03	PM/DCA-3
1.5.- Assessoria Especial.	Assessor	03	PM/DCA-2
2.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	Secretário	01	PM/DCA-10
2.1.- Divisão de Assistência Social;	Diretor	01	PM/DCA-2
2.1.1.- Núcleo de Apoio aos Idosos;	Chefe	01	PM/DCA-2
2.1.2 – Coordenador do Centro Digital	Coordenador	01	PM/DCA-6
2.2.- Coordenadoria do CRAS;	Coordenador	01	PM/DCA-4
2.3.- Cuidadora;	Cuidadora	02	PM/DCA-2
2.4.- Assessoria Especial	**Assessor**	**02**	**PM/DCA-2**
3.- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE.	Secretário	01	PM/DCA-10
3.1.- Divisão de Administração;	Diretor	01	**PM/DCA-3**
3.1.1.- Núcleo de Protocolo;	Chefe	01	PM/DCA-2
3.1.2.- Diretor do Departamento de Recursos Humanos;	Diretor	01	PM/DCA-6
3.1.2.1- Núcleo de Recursos Humanos	Chefe	01	PM/DCA-2
3.1.3.- Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado	Chefe	01	PM/DCA-2
3.1.3.1. -Seção de Controle de Patrimônio e Almoxarifado	Chefe	01	PM/DCA-2
3.1.4.- Núcleo de Execução Orçamentária;	Chefe	01	PM/DCA-6
3.1.5.- Núcleo de Tesouraria;	Chefe	01	PM/DCA-6
3.1.6.- Núcleo de Informática;	Chefe	01	PM/DCA-3
3.2.- Departamento Tributário;	Diretor	01	PM/DCA-6
3.2.1.- Núcleo de Cadastro, Receita e Fiscalização;	Chefe	01	PM/DCA-2
3.2.2. – Fiscalização Tributária	Chefe	01	PM/DCA-7
3.3.- Divisão de Projetos, Convênio e Prestação de Contas;	Diretor	01	PM/DCA-6
3.3.1.- Assessor de Projetos e convênios	Assessor	01	PM/DCA-6
3.4.- Departamento de Esporte;	Diretor	01	PM/DCA-6
3.5.- Departamento de Contabilidade;	Diretor	01	PM/DCA-8
3.5.- Diretor de Regularização Fundiária	Diretor	01	PM/DCA-6
3.5.1.- Assessor Técnico de Regularização Fundiária	Assessor	01	PM/DCA-6
3.5.2 - Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento	Diretor	01	PM/DCA-6
3.6.- Assessoria Especial.	Assessor	03	PM/DCA-2
4.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.	Secretário	01	PM/DCA-10
4.1.- Divisão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;	Diretor	01	PM/DCA-6
4.1.1.- Núcleo de Agricultura e Meio Ambiente;	Chefe	01	PM/DCA-2
4.2.- Divisão de Infraestrutura;	Diretor	01	PM/DCA-7
4.2.1.- Núcleo de Organização do Cemitério;	Chefe	01	PM/DCA-2
4.2.2.- Divisão de Trânsito e Controle de Combustível;	Diretor	01	PM/DCA-6
4.2.3.- Divisão de Mecânica de Veículos e Máquinas;	Diretor	01	PM/DCA-1
4.3.- Assessoria Especial.	Assessor	02	PM/DCA-2
5.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.	Secretário	01	PM/DCA-10
5.1.- Divisão de Gerenciamento Pedagógico;	Diretor	01	PM/DCA-4
5.2.- Divisão Supervisão Escolar;	Diretor	01	PM/DCA-3
5.3.- Divisão de Orientação Escolar;	Diretor	01	PM/DCA-3
5.4.- Divisão de Estatísticas e Escrituração;	Diretor	01	PM/DCA-3
5.4.1.- Núcleo de Alimentação e Nutrição;	Chefe	01	PM/DCA-2
5.4.2.- Núcleo de Biblioteca Municipal;	Chefe	01	PM/DCA-2
5.5.- Divisão de Transporte Escolar;	Diretor	01	PM/DCA-2
5.6.- Assessoria de Apoio ao Aluno Especial;	Assessor	08	PM/DCA-2
5.7.- Assessoria Especial.	Assessor	04	PM/DCA-2
6.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário	01	PM/DCA-10
6.1.- Divisão de Administração;	Diretor	01	PM/DCA-3
6.1.1.- Núcleo de Escrituração;	Chefe	01	PM/DCA-2
6.2.- Divisão de Vigilância em Saúde;	Diretor	01	PM/DCA-2
6.3.- Divisão Atenção primaria à saúde;	Diretor	01	PM/DCA-6
6.3.1.- Núcleo de UBS;	Chefe	01	PM/DCA-2
6.3.1.1.- Seção de Estratégia de Saúde da Família (ESF);	Chefe	01	PM/DCA-2
6.3.1.2.- Seção de Gerência de UBS;	Chefe	01	PM/DCA-2
6.4.- Divisão do HPP;	Diretor	01	PM/DCA-7
6.4.1.- Núcleo de Gerência Administrativa;	Chefe	01	PM/DCA-2
6.4.2.- Núcleo de Gerência Clínica;	Chefe	01	PM/DCA-2
6.4.3.- Núcleo de Gerência de Enfermagem;	Chefe	01	PM/DCA-2
6.5.- Divisão de Central de Regulação;	Diretor	01	PM/DCA-3

6.6.- Divisão Central de Assistência farmacêutica;	Diretor	01	PM/DCA-3
6.7.- Assessoria Especial.	Assessor	03	PM/DCA-2
6.8 - Coordenador da Atenção Primaria de Saúde	Coordenador	01	PM/DCA -4
6.9 – Coordenador Farmacêutico e Fiscal	Coordenador	01	PM/DCA - 6
6.10 - Assessor Psicossocial dos serviços de proteção e atendimento integral do indivíduo	Assessor	01	PM/DCA - 6
Total	-	96	-

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.366/GAB/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026

ANEXO III
TABELA INICIAL DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
PM/CE – 11	1.668,21	-	-
PM/CE – 12	2.156,93	-	-
PM/CE – 13	2.223,90	-	-
PM/CE – 14	3.301,18	-	-
PM/CE – 15	3.465,66	-	-
PM/CE – 16	4.464,24	-	-
PM/CE – 17	5.857,55	-	-
PM/CE – 18	11.715,10	-	-
PM/DCA – 1	-	640,80	1.062,66
PM/DCA – 2	-	640,80	1.473,84
PM/DCA – 3	-	640,80	1.591,32
PM/DCA – 4	-	534,00	1.815,60
PM/DCA – 5	-	534,00	2.050,56
PM/DCA – 6	-	747,60	3.047,00
PM/DCA – 7	-	747,60	4.233,55
PM/DCA – 8	-	834,10	5.060,18
PM/DCA – 9	-	6.375,96	8.358,38
PM/DCA – 10	Legislação própria		

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:FBBC666C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO 333/2026

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2026.

O município de Vale do Paraíso/RO e a comissão do processo seletivo simplificado nº 01/2026, resolve, RETIFICAR a homologação das inscrições do processo seletivo simplificado 01/2026 no portal da transparência municipal e AROM, 12 de março de 2026, conforme discriminado abaixo.

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR PEDAGOGO/VALE DO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	
04	JOVANI MAURICIO	HOMOLOGADA
05	GESIELI DA SILVA AMARAL	HOMOLOGADA
06	NOERENA CARLA GONÇALVES TOMAZ	HOMOLOGADA
09	POLIANE ALVES OLIVEIRA	HOMOLOGADA
10	GESILDA GARCIA DA SILVA AMARAL	HOMOLOGADA
14	ÉZILA ROSA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
15	ADAIANE DA COSTA BENEVENUTI	HOMOLOGADA
16	AURIEIDE VICENTE DO CARMO	HOMOLOGADA
18	ELIANE AUGUSTO DA SILVA	HOMOLOGADA
20	LUCICLEYDE NAVAS MARTINS	HOMOLOGADA
21	FABIOLA ALVES MARTINS	HOMOLOGADA
22	MIRIAN AQUINO SOUZA CHAGAS	HOMOLOGADA
30	ELIVANIA DE OLIVEIRA ARAUJO LIMA	HOMOLOGADA
32	LICIONE PAIVA TIBÚRCIO	HOMOLOGADA
33	ROSANGELA DE CARVALHO	HOMOLOGADA
35	DARLEN TEIXEIRA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
36	ELISANDRA DA SILVA EMERIK PEREIRA	HOMOLOGADA
37	NEIDE DE FÁTIMA QUEIROZ DE LIMA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
38	WEIDILA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	HOMOLOGADA
39	SOLANGE DA SILVA LAZARETTI	HOMOLOGADA
40	ROUSINEI SANTANA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
41	DANIELA COSTA DOS SANTOS DA FONSECA	NÃO HOMOLOGADA
42	ROSENI FERREIRA DA SILVA	HOMOLOGADA
43	ELIETE ALVES CABRAL PAIVA	HOMOLOGADA
47	LUZENI DIAS DA SILVA	HOMOLOGADA

48	EDINALVA CEZARIO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
50	ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA SABAINI	HOMOLOGADA
52	FRANCIELE SILVA DE ALCÂNTRA	HOMOLOGADA
53	KELI DA SILVA SANTOS	HOMOLOGADA
54	TAÍS GOMES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
56	CRISTINA APARECIDA DE PAULA RODRIGUES	HOMOLOGADA
57	VANESSA PEREIRA VILAS NOVAS	HOMOLOGADA
58	GEDALVA DA SILVA	HOMOLOGADA
62	SUÉLEN CRISTINA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA

LEIA - SE:

PROFESSOR PEDAGOGO/VALE DO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	
04	JOVANI MAURICIO	HOMOLOGADA
05	GESIELI DA SILVA AMARAL	HOMOLOGADA
06	NOERENA CARLA GONÇALVES TOMAZ	HOMOLOGADA
09	POLIANE ALVES OLIVEIRA	HOMOLOGADA
10	GECILDA GARCIAS DA SILVA AMARAL	HOMOLOGADA
14	ÉZILA ROSA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
15	ADAIANE DA COSTA BENEVENUTI	HOMOLOGADA
16	AURIEIDE VICENTE DO CARMO	HOMOLOGADA
18	ELIANE AUGUSTO DA SILVA	HOMOLOGADA
20	LUCICLEYDE NAVAS MARTINS	HOMOLOGADA
21	FABIOLA ALVES MARTINS	HOMOLOGADA
22	MIRIAN AQUINO DE SOUZA CHAGAS	HOMOLOGADA
30	ELIVANIA DE OLIVEIRA ARAUJO LIMA	HOMOLOGADA
32	LICIONE PAIVA TIBÚRCIO	HOMOLOGADA
33	ROSANGELA DE CARVALHO	HOMOLOGADA
35	DARLEN TEIXEIRA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
36	ELISANDRA DA SILVA EMERIK PEREIRA	HOMOLOGADA
37	NEIDE DE FÁTIMA QUEIROZ DE LIMA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
38	WEIDILA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	HOMOLOGADA
39	MARIA SOLANGE DA SILVA LAZARETTI	HOMOLOGADA
40	ROUSINEI SANTANA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
41	DANIELA COSTA DOS SANTOS DA FONSECA	NÃO HOMOLOGADA
42	ROSENI FERREIRA DA SILVA	HOMOLOGADA
43	ELIETE ALVES CABRAL PAIVA	HOMOLOGADA
47	LUZENI DIAS DA SILVA	HOMOLOGADA
48	EDINALVA CEZARIO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
50	ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA SABAINI	HOMOLOGADA
52	FRANCIELE SILVA DE ALCÂNTRA	HOMOLOGADA
53	KELI DA SILVA SANTOS	HOMOLOGADA
54	TAÍS GOMES DA SILVA	HOMOLOGADA
56	CRISTINA APARECIDA DE PAULA RODRIGUES	HOMOLOGADA
57	VANESSA PEREIRA VILAS NOVAS	HOMOLOGADA
58	GEDALVA DA SILVA	HOMOLOGADA
62	SUÉLEN CRISTINA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA

ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
PRISCILA KARLA SANTANA DE FREITAS Coordenador do IFRO EAD Pólo de Vale do Paraíso	12/03/2026 08:41:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.	
WANESSA SANTANA RAMOS COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS	12/03/2026 08:44:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.	
NATALIA MARIA SOARES CHEFE DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO DE ENSINO	12/03/2026 08:55:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.	
GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS DA SEMECE	12/03/2026 09:12:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.	
MARIA GORETE LIMA DIRETORA DO CENTRO DE EDU. INF. PEQUENO PARAISO	12/03/2026 09:25:24
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.	

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:994E9285



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	109.045,32	119.084,01	111.649,09	112.010,69	116.205,26	140.520,30	151.550,53	100.774,83	107.880,47	133.117,24	115.566,75	204.621,82	1.522.026,31	0,00
Pessoal Ativo	109.045,32	119.084,01	111.649,09	112.010,69	116.205,26	140.520,30	151.550,53	100.774,83	107.880,47	133.117,24	115.566,75	204.621,82	1.522.026,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	97.560,37	105.181,35	98.804,53	99.166,13	103.288,58	127.402,32	138.705,95	96.601,97	99.235,47	107.223,81	102.271,47	178.669,88	1.354.111,83	0,00
Obrigações Patronais	11.484,95	13.902,66	12.844,56	12.844,56	12.916,68	13.117,98	12.844,58	4.172,86	8.645,00	25.893,43	13.295,28	25.951,94	167.914,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	6.325,73	0,00	361,60	0,00	24.975,64	2.260,64	0,00	0,00	2.374,57	0,00	-13,88	36.284,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	6.325,73	0,00	361,60	0,00	24.975,64	2.260,64	0,00	0,00	2.374,57	0,00	-13,88	36.284,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)													0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	109.045,32	112.758,28	111.649,09	111.649,09	116.205,26	115.544,66	149.289,89	100.774,83	107.880,47	130.742,67	115.566,75	204.635,70	1.485.742,01	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	85.229.710,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.578.720,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	83.650.990,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.485.742,01	1,78
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.019.059,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.768.106,47	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.517.153,50	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025

Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									

TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	85.229.710,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.650.990,69

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	Apuração do Valor	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.485.742,01	1,78
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	5.019.059,44	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	4.768.106,47	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.517.153,50	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by FABIANO ANTONIO ANTONIETTI:87095696187 Date: 2026.03.12 10:35:09 BRT

Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis - RO
Assinatura: 2

Digitally signed by VALMIRO GOMES DA SILVA:40901963291 Date: 2026.03.12 10:54:58 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis - RO
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:54DC865A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SICONFI RGF 3QUAD 2025

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.451.481,49	3.163.951,47	3.204.727,19	3.267.222,93	4.279.094,09	3.913.435,42	5.840.399,22	3.517.768,11	3.773.806,19	3.613.866,52	3.681.568,42	5.555.604,56	46.262.925,61	6.218,67
Pessoal Ativo	2.451.481,49	3.163.951,47	3.204.727,19	3.267.222,93	4.279.094,09	3.913.435,42	5.840.399,22	3.517.768,11	3.773.806,19	3.613.866,52	3.681.568,42	5.555.604,56	46.262.925,61	6.218,67
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.425.602,41	2.806.149,84	2.830.976,23	2.886.963,23	3.889.591,06	3.516.129,61	5.044.705,71	3.128.509,51	3.334.748,43	3.182.768,32	3.249.639,15	4.733.173,24	41.028.956,74	300,00
Obrigações Patronais	25.879,08	357.801,63	373.750,96	380.259,70	389.503,03	397.305,81	795.693,51	389.258,60	439.057,76	431.098,20	431.929,27	822.431,32	5.233.968,87	5.918,67
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	139.090,00	269.088,15	225.073,19	213.473,80	294.325,77	174.317,64	326.202,53	152.942,53	278.689,25	140.672,91	152.938,51	1.710.880,62	4.077.694,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.625,96	134.725,28	90.777,45	79.240,45	159.119,89	39.701,51	74.336,87	16.830,63	146.011,68	7.996,85	20.262,45	9.710,86	786.339,88	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração												1.569.201,78	1.569.201,78	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	238.984,80	122.958,00	122.958,00	121.440,00	121.440,00	122.299,20	1.578.720,00	

Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	10.024,04	12.922,87	12.855,74	12.793,35	13.765,88	13.176,13	12.880,86	13.153,90	9.719,57	11.236,06	11.236,06	9.668,78	143.433,24	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.312.391,49	2.894.863,32	2.979.654,00	3.053.749,13	3.984.768,32	3.739.117,78	5.514.196,69	3.364.825,58	3.495.116,94	3.473.193,61	3.528.629,91	3.844.723,94	42.185.230,71	6.218,67

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	85.229.710,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.578.720,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	83.650.990,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	42.191.449,38	50,44
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.171.534,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	42.912.958,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.654.381,47	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												

LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.853.743,78	11.810.131,33	11.457.947,08	11.654.770,10
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.436.213,98	7.981.022,07	7.628.897,82	7.292.953,51
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	5.000.000,00	5.544.682,69	5.285.841,17	5.000.000,00
Internos	5.000.000,00	5.544.682,69	5.285.841,17	5.000.000,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.436.213,98	2.436.339,38	2.343.056,65	2.292.953,51
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.000.153,95	2.020.628,84	1.938.974,39	1.900.806,97
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	436.060,03	415.710,54	404.082,26	392.146,54
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	4.415.432,74	3.829.049,26	3.829.049,26	4.361.816,59
Outras Dívidas	2.097,06	60,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	30.229.749,17	32.322.119,46	27.823.149,83	29.707.930,35
Disponibilidade de Caixa	30.229.749,17	32.322.119,46	27.823.149,83	29.707.930,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.590.450,43	32.405.548,25	28.658.718,89	30.616.893,17
(-) Restos a Pagar Processados	330.017,99	50.455,41	423.319,41	612.231,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.683,27	32.973,38	412.249,65	296.730,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-18.376.005,39	-20.511.988,13	-16.365.202,75	-18.053.160,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.925.786,81	79.752.484,91	80.478.859,68	85.229.710,69

(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.664.502,35	2.664.502,35	1.364.502,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	75.261.284,46	77.087.982,56	79.114.357,33	85.229.710,69
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,75	15,32	14,48	13,67
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-24,42	-26,61	-20,69	-21,18
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	90.313.541,35	92.505.579,07	94.937.228,80	102.275.652,83
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	81.282.187,22	83.255.021,16	85.443.505,92	92.048.087,55
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais				

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				

ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	77.833.038,33	79.721.568,75	80.478.859,68	85.229.710,69
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	2.664.502,35	2.664.502,35	1.364.502,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	75.168.535,98	77.057.066,40	79.114.357,33	85.229.710,69
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	16.537.077,92	16.952.554,61	17.405.158,61	18.750.536,35
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	14.883.370,13	15.257.299,15	15.664.642,75	16.875.482,72
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.229.710,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	85.229.710,69	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.636.753,71	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.273.078,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.966.079,75	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.335.010,23	0,00	601.307,32	110.985,14	7.619,52	0,00	4.615.098,25	1.546.226,68	0,00	3.068.871,57
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.330.789,02	0,00	601.307,32	110.985,14	7.619,52	0,00	4.610.877,04	1.546.226,68	0,00	3.064.650,36
Outros Recursos não Vinculados	4.221,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.221,21	0,00	0,00	4.221,21
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	25.167.863,17	0,00	17.855,69	5.998.861,16	289.105,20	0,00	18.862.041,12	6.044.729,87	0,00	12.817.311,25
Recursos Vinculados à Educação	3.704.612,37	0,00	11.754,03	0,00	125.534,38	0,00	3.567.323,96	2.105.867,37	0,00	1.461.456,59
Transferências do FUNDEB	516.701,44	0,00	5.535,02	0,00	22.938,70	0,00	488.227,72	20.902,50	0,00	467.325,22
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.187.910,93	0,00	6.219,01	0,00	102.595,68	0,00	3.079.096,24	2.084.964,87	0,00	994.131,37
Recursos Vinculados à Saúde	7.882.322,38	0,00	0,00	1.647.469,89	43.210,28	0,00	6.191.642,21	1.802.708,77	0,00	4.388.933,44
Transferências Fundo a Fundo de	5.647.622,65	0,00	0,00	595.698,49	36.541,97	0,00	5.015.382,19	1.783.777,10	0,00	3.231.605,09

Recursos do SUS										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.234.699,73	0,00	0,00	1.051.771,40	6.668,31	0,00	1.176.260,02	18.931,67	0,00	1.157.328,35
Recursos Vinculados à Assistência Social	262.176,20	0,00	201,66	0,00	774,43	0,00	261.200,11	71.113,44	0,00	190.086,67
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	12.255.798,54	0,00	5.900,00	4.351.391,27	107.586,11	0,00	7.790.921,16	2.065.040,29	0,00	5.725.880,87
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	10.283.574,23	0,00	5.900,00	4.343.739,28	90.392,06	0,00	5.843.542,89	1.134.066,44	0,00	4.709.476,45
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.972.224,31	0,00	0,00	7.651,99	17.194,05	0,00	1.947.378,27	930.973,85	0,00	1.016.404,42
Demais Vinculações Legais	1.062.953,68	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	1.050.953,68	0,00	0,00	1.050.953,68
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	188.403,68	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	176.403,68	0,00	0,00	176.403,68
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	874.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	874.550,00	0,00	0,00	874.550,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	30.502.873,40	0,00	619.163,01	6.109.846,30	296.724,72	0,00	23.477.139,37	7.590.956,55	0,00	15.886.182,82

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	85.229.710,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.229.710,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.650.990,69

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.191.449,38	50,44
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	45.171.534,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	42.912.958,22	51,30

Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	40.654.381,48	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-18.053.160,25	-21,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	102.275.652,83	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.750.536,35	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.636.753,71	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.966.079,75	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	7.590.956,55	15.886.182,82

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DENAIR PEDRO DA SILVA:81592671268 Date: 2026.03.11 12:06:44 AMT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E948F6B8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SICONFI RREO 6BIM 2025

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.256.900,56	81.428.070,45	20.378.749,93	25,03	99.957.554,34	122,76	-18.529.483,89
RECEITAS CORRENTES	72.603.782,00	77.015.651,43	15.626.357,38	20,29	85.229.710,69	110,67	-8.214.059,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.277.000,00	6.277.000,00	1.979.734,63	31,54	6.943.866,09	110,62	-666.866,09
Impostos	5.301.500,00	5.301.500,00	1.720.210,11	32,45	6.199.844,16	116,95	-898.344,16
Taxas	625.500,00	625.500,00	126.295,23	20,19	525.541,78	84,02	99.958,22
Contribuição de Melhoria	350.000,00	350.000,00	133.229,29	38,07	218.480,15	62,42	131.519,85
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais						0,00	0,00
Contribuições Econômicas						0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional						0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública						0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.161.500,00	1.179.073,03	499.991,74	42,41	3.295.815,56	279,53	-2.116.742,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado						0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.161.500,00	1.179.073,03	499.991,74	42,41	3.295.815,56	279,53	-2.116.742,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença						0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais						0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível						0,00	0,00
Cessão de Direitos						0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais						0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA						0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL						0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.305.000,00	1.305.000,00	221.563,60	16,98	1.202.255,85	92,13	102.744,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			27.180,00		77.774,82	0,00	-77.774,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras						0,00	0,00
Outros Serviços	1.305.000,00	1.305.000,00	194.383,60	14,90	1.124.481,03	86,17	180.518,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.522.461,84	67.916.758,24	12.915.181,16	19,02	73.227.391,24	107,82	-5.310.633,00
Transferências da União e de suas Entidades	26.129.923,78	26.734.464,80	6.038.576,79	22,59	29.853.292,74	111,67	-3.118.827,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.997.362,56	22.104.362,56	3.507.431,35	15,87	24.136.429,64	109,19	-2.032.067,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas						0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.395.175,50	19.077.930,88	3.369.173,02	17,66	19.237.668,86	100,84	-159.737,98
Transferências do Exterior						0,00	0,00
Demais Transferências Correntes						0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	337.820,16	337.820,16	9.886,25	2,93	560.381,95	165,88	-222.561,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00		582,90	11,66	4.417,10

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	324,11	0,22	362.032,83	241,36	-212.032,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	182.820,16	182.820,16	9.562,14	5,23	197.766,22	108,18	-14.946,06

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	653.118,56	4.412.419,02	4.752.392,55	107,70	14.727.843,65	333,78	-10.315.424,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	874.550,00	0,00	874.550,00	0,00	-874.550,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	874.550,00	0,00	874.550,00	0,00	-874.550,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	653.118,56	4.412.419,02	3.877.842,55	87,88	13.853.293,65	313,96	-9.440.874,63
Transferências da União e de suas Entidades		1.576.576,00	394.879,69	25,05	6.603.912,82	418,88	-5.027.336,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	653.118,56	2.835.843,02	3.482.962,86	122,82	7.249.380,83	255,63	-4.413.537,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas						0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas						0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.256.900,56	81.428.070,45	20.378.749,93	25,03	99.957.554,34	122,76	-18.529.483,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.256.900,56	81.428.070,45	20.378.749,93	25,03	99.957.554,34	122,76	-18.529.483,89
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.256.900,56	81.428.070,45	20.378.749,93	25,03	99.957.554,34	122,76	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.173.543,16			15.173.543,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.173.543,16			15.173.543,16		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	73.256.900,56	103.565.113,50	13.340.401,32	97.767.741,22	5.797.372,28	17.359.199,39	90.176.784,67	13.388.328,83	89.557.621,66	7.590.956,55

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	70.077.035,89	86.402.741,90	10.885.195,45	83.687.781,46	2.714.960,44	14.100.096,70	80.387.256,82	6.015.485,08	79.773.993,81	3.300.524,64

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.014.286,80	48.038.996,89	9.532.856,81	47.791.170,59	247.826,30	9.557.361,55	47.784.951,92	254.044,97	47.408.543,47	6.218,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	970.000,00	1.045.871,15	57.222,19	1.045.871,15	0,00	57.222,19	1.045.871,15	0,00	1.045.871,15	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.092.749,09	37.317.873,86	1.295.116,45	34.850.739,72	2.467.134,14	4.485.512,96	31.556.433,75	5.761.440,11	31.319.579,19	3.294.305,97
DESPESAS DE CAPITAL	2.816.845,76	17.162.371,60	2.455.205,87	14.079.959,76	3.082.411,84	3.259.102,69	9.789.527,85	7.372.843,75	9.783.627,85	4.290.431,91
INVESTIMENTOS	2.556.845,76	17.019.111,13	2.418.637,53	13.936.699,29	3.082.411,84	3.222.534,35	9.646.267,38	7.372.843,75	9.640.367,38	4.290.431,91
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.000,00	143.260,47	36.568,34	143.260,47	0,00	36.568,34	143.260,47	0,00	143.260,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	363.018,91				0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.256.900,56	103.565.113,50	13.340.401,32	97.767.741,22	5.797.372,28	17.359.199,39	90.176.784,67	13.388.328,83	89.557.621,66	7.590.956,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Dívida Contratual					0,00			0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Dívida Contratual					0,00			0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.256.900,56	103.565.113,50	13.340.401,32	97.767.741,22	5.797.372,28	17.359.199,39	90.176.784,67	13.388.328,83	89.557.621,66	7.590.956,55
SUPERÁVIT (XIII)				2.189.813,12			9.780.769,67		10.399.932,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.256.900,56	103.565.113,50	13.340.401,32	99.957.554,34		17.359.199,39	99.957.554,34		99.957.554,34	7.590.956,55
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.256.900,56	103.565.113,50	13.340.401,32	97.767.741,22	100,00	5.797.372,28	17.359.199,39	90.176.784,67	100,00	13.388.328,83	7.590.956,55
Legislativa	2.500.000,00	2.935.000,00	467.270,59	2.874.808,08	2,94	60.191,92	578.701,09	2.874.808,08	3,19	60.191,92	0,00
Ação Legislativa	2.500.000,00	2.935.000,00	467.270,59	2.874.808,08	2,94	60.191,92	578.701,09	2.874.808,08	3,19	60.191,92	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	11.777.569,31	15.267.965,55	1.241.252,40	15.145.768,70	15,49	122.196,85	2.390.931,55	14.663.431,06	16,26	604.534,49	482.337,64
Planejamento e Orçamento	575.000,00	498.937,26	-130.820,00	498.937,26	0,51	0,00	42.050,37	478.216,79	0,53	20.720,47	20.720,47
FU04 - Administração Geral	7.869.790,00	11.538.556,04	1.684.010,39	11.427.947,40	11,69	110.608,64	1.867.918,52	11.326.534,66	12,56	212.021,38	101.412,74
Administração Financeira	3.247.779,31	3.193.484,95	-313.169,49	3.181.896,74	3,25	11.588,21	480.602,66	2.848.059,61	3,16	345.425,34	333.837,13
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	85.000,00	36.987,30	1.231,50	36.987,30	0,04	0,00	360,00	10.620,00	0,01	26.367,30	26.367,30
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	2.539.717,46	3.100.417,54	355.084,15	2.706.958,77	2,77	393.458,77	470.408,65	2.592.146,30	2,87	508.271,24	114.812,47

Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	5.000,00	60.625,18	-35,64	60.475,80	0,06	149,38	0,00	60.475,80	0,07	149,38	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	939.508,80	1.084.905,37	111.369,46	863.590,73	0,88	221.314,64	159.230,42	843.907,79	0,94	240.997,58	19.682,94
Assistência Comunitária	394.208,66	642.351,79	42.858,05	480.080,83	0,49	162.270,96	67.759,00	411.180,39	0,46	231.171,40	68.900,44

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.151.000,00	1.312.535,20	200.892,28	1.302.811,41	1,33	9.723,79	243.419,23	1.276.582,32	1,42	35.952,88	26.229,09
FU08 - Demais Subfunções	50.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	15.846.885,41	24.513.265,25	4.532.584,66	22.955.315,58	23,48	1.557.949,67	4.102.872,06	21.101.400,67	23,40	3.411.864,58	1.853.914,91
Atenção Básica	6.765.226,26	13.008.335,47	2.583.433,99	11.704.203,39	11,97	1.304.132,08	2.098.546,35	10.095.173,55	11,19	2.913.161,92	1.609.029,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.852.110,41	10.012.575,41	1.734.505,26	9.817.502,69	10,04	195.072,72	1.758.053,46	9.606.285,91	10,65	406.289,50	211.216,78
Suporte Profilático e Terapêutico	123.418,30	123.418,30	0,00	115.682,31	0,12	7.735,99	15.485,01	98.171,27	0,11	25.247,03	17.511,04
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	238.130,44	242.230,12	8.507,92	225.368,72	0,23	16.861,40	6.487,92	219.738,72	0,24	22.491,40	5.630,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	868.000,00	1.126.705,95	206.137,49	1.092.558,47	1,12	34.147,48	224.299,32	1.082.031,22	1,20	44.674,73	10.527,25
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	29.092.128,41	36.320.816,52	5.331.960,93	34.191.523,93	34,97	2.129.292,59	6.133.151,57	31.529.707,66	34,96	4.791.108,86	2.661.816,27
Ensino Fundamental	26.437.438,41	33.880.093,58	4.895.978,22	31.772.331,59	32,50	2.107.761,99	5.682.637,21	29.121.186,83	32,29	4.758.906,75	2.651.144,76
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	2.604.690,00	2.440.722,94	435.982,71	2.419.192,34	2,47	21.530,60	450.514,36	2.408.520,83	2,67	32.202,11	10.671,51
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	50.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	440.000,00	1.967.382,72	51.653,14	1.966.749,28	2,01	633,44	51.653,14	1.963.749,28	2,18	3.633,44	3.000,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	440.000,00	1.967.382,72	51.653,14	1.966.749,28	2,01	633,44	51.653,14	1.963.749,28	2,18	3.633,44	3.000,00
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	2.335.000,00	5.050.785,46	310.581,32	4.490.107,64	4,59	560.677,82	1.731.099,27	3.304.339,27	3,66	1.746.446,19	1.185.768,37
Infra-Estrutura Urbana	0,00	3.287.944,48	545.374,68	2.734.946,73	2,80	552.997,75	1.602.412,91	1.668.738,26	1,85	1.619.206,22	1.066.208,47
Serviços Urbanos	2.335.000,00	1.762.840,98	-234.793,36	1.755.160,91	1,80	7.680,07	128.686,36	1.635.601,01	1,81	127.239,97	119.559,90
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	

FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.083.262,50	1.484.205,17	164.075,72	1.387.241,62	1,42	96.963,55	594.077,92	1.341.047,08	1,49	143.158,09	46.194,54
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.083.262,50	1.484.205,17	164.075,72	1.387.241,62	1,42	96.963,55	594.077,92	1.341.047,08	1,49	143.158,09	46.194,54
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	52.000,00	152.867,74	-117,87	152.749,87	0,16	117,87	0,00	152.690,14	0,17	177,60	59,73
Preservação e Conservação Ambiental	52.000,00	19.133,08	-117,87	19.015,21	0,02	117,87	0,00	18.955,48	0,02	177,60	59,73
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	133.734,66	0,00	133.734,66	0,14	0,00	0,00	133.734,66	0,15	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.215.000,00	2.174.931,30	78.746,02	2.039.216,10	2,09	135.715,20	183.033,26	1.827.930,39	2,03	347.000,91	211.285,71
Abastecimento	400.000,00	221.939,09	40.224,65	217.136,97	0,22	4.802,12	60.191,24	169.259,29	0,19	52.679,80	47.877,68
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	315.000,00	771.084,12	-4.635,68	760.449,59	0,78	10.634,53	50.542,02	738.501,56	0,82	32.582,56	21.948,03
FU20 - Demais Subfunções	500.000,00	1.181.908,09	43.157,05	1.061.629,54	1,09	120.278,55	72.300,00	920.169,54	1,02	261.738,55	141.460,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	40.000,00	35.993,10	0,00	35.993,10	0,04	0,00	0,00	35.991,50	0,04	1,60	1,60
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	40.000,00	35.993,10	0,00	35.993,10	0,04	0,00	0,00	35.991,50	0,04	1,60	1,60
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	3.335.318,56	7.000.596,47	381.186,60	6.501.981,08	6,65	498.615,39	822.239,27	6.097.498,73	6,76	903.097,74	404.482,35
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	3.143.118,56	6.586.252,20	397.016,61	6.132.217,15	6,27	454.035,05	800.191,07	5.952.379,56	6,60	633.872,64	179.837,59
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Aquaviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	192.200,00	174.344,27	-15.830,01	173.863,93	0,18	480,34	22.048,20	145.119,17	0,16	29.225,10	28.744,76
FU26 - Demais Subfunções	0,00	240.000,00	0,00	195.900,00	0,20	44.100,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	195.900,00
Desporto e Lazer	407.000,00	1.395.749,34	296.472,63	1.154.190,13	1,18	241.559,21	171.380,58	526.967,17	0,58	868.782,17	627.222,96
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	260.000,00	987.630,77	2.876,85	760.767,17	0,78	226.863,60	166.558,95	440.749,47	0,49	546.881,30	320.017,70
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	147.000,00	408.118,57	293.595,78	393.422,96	0,40	14.695,61	4.821,63	86.217,70	0,10	321.900,87	307.205,26
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.230.000,00	2.165.137,34	129.651,03	2.165.137,34	2,21	0,00	129.651,03	2.165.077,34	2,40	60,00	60,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.230.000,00	2.165.137,34	129.651,03	2.165.137,34	2,21	0,00	129.651,03	2.165.077,34	2,40	60,00	60,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	363.018,91										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	73.256.900,56	103.565.113,50	13.340.401,32	97.767.741,22	100,00	5.797.372,28	17.359.199,39	90.176.784,67	100,00	13.388.328,83	7.590.956,55

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	

Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00				0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Aquaviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.756.754,33	7.309.835,72	7.722.054,78	5.909.238,76	8.533.871,60	7.398.785,05	9.094.932,22	8.023.937,29	8.418.837,91	8.750.662,49	6.978.879,05	10.042.845,17	94.940.634,37	85.401.779,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278.934,42	459.446,76	665.911,29	223.162,97	664.685,59	255.882,18	479.416,78	570.487,89	548.081,41	818.122,17	792.365,16	1.187.369,47	6.943.866,09	6.277.000,00
IPTU	15.380,89	83.286,19	42.962,30	30.468,26	35.202,55	32.317,75	51.325,09	41.651,14	86.424,65	218.665,69	140.694,80	71.570,68	849.949,99	1.165.000,00
ISS	55.524,10	61.670,68	87.335,98	70.420,81	79.328,68	116.002,05	100.707,68	132.721,08	95.403,80	92.706,93	141.389,70	109.564,90	1.142.776,39	915.500,00
ITBI	8.411,27	23.420,10	41.532,85	45.814,95	30.977,16	25.809,31	29.930,02	19.324,83	37.517,80	64.450,57	45.235,03	102.705,55	475.129,44	550.000,00
IRRF	172.546,13	224.582,73	439.745,00	34.124,18	476.156,05	72.022,23	289.380,89	366.651,97	258.946,82	288.782,89	292.577,33	816.472,12	3.731.988,34	2.671.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.072,03	66.487,06	54.335,16	42.334,77	43.021,15	9.730,84	8.073,10	10.138,87	69.788,34	153.516,09	172.468,30	87.056,22	744.021,93	975.500,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	380.744,78	110.908,89	245.777,19	271.514,88	288.446,16	261.188,31	315.019,66	294.510,88	349.022,90	278.690,17	253.982,21	246.009,53	3.295.815,56	1.179.073,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	380.744,78	110.908,89	245.777,19	271.514,88	288.446,16	261.188,31	315.019,66	294.510,88	349.022,90	278.690,17	253.982,21	246.009,53	3.295.815,56	1.179.073,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	71.635,39	60.784,50	68.698,93	73.094,52	71.171,01	125.725,83	74.002,56	118.788,00	190.092,05	126.699,46	100.806,16	120.757,44	1.202.255,85	1.305.000,00
Transferências Correntes	6.014.631,60	6.626.979,05	6.707.961,83	5.308.866,37	7.503.022,57	6.752.618,12	8.032.355,42	7.027.861,73	7.137.149,86	7.516.320,37	5.826.257,40	8.484.290,60	82.938.314,92	76.302.886,36
Cota-Parte do FPM	1.812.430,48	2.428.507,24	1.600.286,28	1.626.163,94	2.074.402,68	2.130.696,56	2.149.915,56	1.656.628,95	2.102.327,23	1.409.957,05	1.916.610,62	3.086.457,27	23.994.383,86	23.642.599,80
Cota-Parte do ICMS	1.825.111,52	1.246.794,34	2.307.183,73	1.344.339,29	2.343.512,55	2.152.398,31	2.055.677,73	1.216.388,63	2.660.011,72	2.028.038,73	1.589.266,43	2.433.640,04	23.202.363,02	21.007.096,93
Cota-Parte do IPVA	199.593,41	137.604,38	167.033,51	237.300,62	212.804,28	237.373,09	234.921,88	159.521,93	123.364,70	103.751,11	55.738,99	-44.990,60	1.824.017,30	2.150.000,00
Cota-Parte do ITR	1.457,95	1.847,52	56,21	1.016,48	39,51	907,49	2.141,99	474.986,83	8.982,55	-132.792,14	-233.916,20	6.530,90	131.259,09	68.250,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	13.014,98	0,00	16.747,17	6.808,45	8.792,26	22.286,70	8.131,15	40.643,17	10.846,39	-19.775,89	9.684,74	117.179,12	62.624,69
Transferências do FUNDEB	1.608.693,43	1.636.532,59	1.498.966,91	1.441.429,70	1.785.008,61	1.667.506,11	1.646.367,15	1.585.652,28	1.378.297,94	1.702.453,83	1.515.240,47	1.945.388,78	19.411.537,80	19.027.930,88
Outras Transferências Correntes	567.344,81	1.162.678,00	1.134.435,19	641.869,17	1.080.446,49	554.944,30	1.921.044,41	1.926.551,96	823.522,55	2.394.065,40	1.003.092,98	1.047.579,47	14.257.574,73	10.344.384,06
Outras Receitas Correntes	10.808,14	51.716,52	33.705,54	32.600,02	6.546,27	3.370,61	194.137,80	12.288,79	194.491,69	10.830,32	5.468,12	4.418,13	560.381,95	337.820,16
DEDUÇÕES (II)	825.667,66	941.433,17	882.424,10	725.440,82	992.532,61	1.003.647,94	723.206,37	703.131,44	834.112,54	683.960,19	661.584,73	733.782,11	9.710.923,68	8.386.128,12
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	825.667,66	941.433,17	882.424,10	725.440,82	992.532,61	1.003.647,94	723.206,37	703.131,44	834.112,54	683.960,19	661.584,73	733.782,11	9.710.923,68	8.386.128,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.931.086,67	6.368.402,55	6.839.630,68	5.183.797,94	7.541.338,99	6.395.137,11	8.371.725,85	7.320.805,85	7.584.725,37	8.066.702,30	6.317.294,32	9.309.063,06	85.229.710,69	77.015.651,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.931.086,67	6.368.402,55	6.839.630,68	5.183.797,94	7.541.338,99	6.395.137,11	8.371.725,85	7.320.805,85	7.584.725,37	8.066.702,30	6.317.294,32	9.309.063,06	85.229.710,69	77.015.651,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	242.880,00	1.578.720,00	1.541.904,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.809.646,67	6.246.962,55	6.718.190,68	5.062.357,94	7.419.898,99	6.273.697,11	8.250.285,85	7.199.365,85	7.463.285,37	7.945.262,30	6.195.854,32	9.066.183,06	83.650.990,69	75.473.747,43

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	77.015.651,43	85.229.710,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.277.000,00	6.943.866,09
IPTU	1.165.000,00	849.949,99
ISS	915.500,00	1.142.776,39
ITBI	550.000,00	475.129,44
IRRF	2.671.000,00	3.731.988,34

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	975.500,00	744.021,93
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.179.073,03	3.295.815,56
Aplicações Financeiras (II)	1.179.073,03	3.295.815,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	67.916.758,24	73.227.391,24
Cota-Parte do FPM	19.381.865,98	19.338.423,56
Cota-Parte do ICMS	17.337.877,54	18.561.890,63
Cota-Parte do IPVA	1.720.000,00	1.459.213,82
Cota-Parte do ITR	54.600,00	105.007,41
Transferências da LC nº 61/1989	50.099,78	93.743,29
Transferências do FUNDEB	19.027.930,88	19.411.537,80
Outras Transferências Correntes	10.344.384,06	14.257.574,73
Demais Receitas Correntes	1.642.820,16	1.762.637,80
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.642.820,16	1.762.637,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	75.836.578,40	81.933.895,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.412.419,02	14.727.843,65
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	874.550,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	874.550,00
Transferências de Capital	4.412.419,02	13.853.293,65
Convênios	3.841.795,02	11.627.992,65
Outras Transferências de Capital	570.624,00	2.225.301,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.412.419,02	14.727.843,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	80.248.997,42	96.661.738,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	80.248.997,42	96.661.738,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2025					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	86.402.741,90	83.687.781,46	80.387.256,82	79.773.993,81	235.427,41	2.608.968,76	2.608.899,09
Pessoal e Encargos Sociais	48.038.996,89	47.791.170,59	47.784.951,92	47.408.543,47	725,07	750.799,48	750.799,48
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.045.871,15	1.045.871,15	1.045.871,15	1.045.871,15	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.317.873,86	34.850.739,72	31.556.433,75	31.319.579,19	234.702,34	1.858.169,28	1.858.099,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	85.356.870,75	82.641.910,31	79.341.385,67	78.728.122,66	235.427,41	2.608.968,76	2.608.899,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.162.371,60	14.079.959,76	9.789.527,85	9.783.627,85	76.508,96	7.741.756,75	7.748.757,49
Investimentos	17.019.111,13	13.936.699,29	9.646.267,38	9.640.367,38	76.508,96	7.741.756,75	7.748.757,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	143.260,47	143.260,47	143.260,47	143.260,47	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	17.019.111,13	13.936.699,29	9.646.267,38	9.640.367,38	76.508,96	7.741.756,75	7.748.757,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	102.375.981,88	96.578.609,60	88.987.653,05	88.368.490,04	311.936,37	10.350.725,51	10.357.656,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	102.375.981,88	96.578.609,60	88.987.653,05	88.368.490,04	311.936,37	10.350.725,51	10.357.656,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.376.344,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.376.344,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.496.635,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.295.815,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.665.610,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-746.139,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.853.743,78	11.654.770,10
DEDUÇÕES (XL)	30.229.749,17	29.707.930,35
Disponibilidade de Caixa	30.229.749,17	29.707.930,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.590.450,43	30.616.893,17
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	330.017,99	612.231,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.683,27	296.730,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.376.005,39	-18.053.160,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-322.845,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.148.721,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	282.213,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-567.858,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-608.489,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.238.694,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.173.543,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.173.543,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.240,08	308.300,44	311.936,37	14.604,15	0,00	3.280.831,23	15.146.888,41	10.350.725,51	10.357.656,58	1.960.216,76	6.109.846,30	6.109.846,30

PODER EXECUTIVO	18.240,08	300.864,87	304.500,80	14.604,15	0,00	3.280.831,23	15.084.827,47	10.326.092,57	10.333.023,64	1.922.788,76	6.109.846,30	6.109.846,30
PODER LEGISLATIVO	0,00	7.435,57	7.435,57	0,00	0,00	0,00	62.060,94	24.632,94	24.632,94	37.428,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	7.435,57	7.435,57	0,00	0,00	0,00	62.060,94	24.632,94	24.632,94	37.428,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	18.240,08	308.300,44	311.936,37	14.604,15	0,00	3.280.831,23	15.146.888,41	10.350.725,51	10.357.656,58	1.960.216,76	6.109.846,30	6.109.846,30

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	17.162.371,60	14.079.959,76	3.082.411,84
Investimentos	17.019.111,13	13.936.699,29	3.082.411,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	143.260,47	143.260,47	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.162.371,60	14.079.959,76	3.082.411,84

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	17.162.371,60	14.079.959,76	3.082.411,84

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				

2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				

2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

2097				
2098				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	901.538,89	-901.538,89
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	874.550,00	-874.550,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	26.988,89	-26.988,89

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	184.059,38	901.538,89	1.085.598,27

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores

	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	73.256.900,56
Previsão Atualizada	81.428.070,45
Receitas Realizadas	99.957.554,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.173.543,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	73.256.900,56
Dotação Atualizada	103.565.113,50
Despesas Empenhadas	97.767.741,22
Despesas Liquidadas	90.176.784,67
Despesas Pagas	89.557.627,82
Superávit Orçamentário	10.399.932,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	97.767.741,22
Despesas Liquidadas	90.176.784,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	85.229.710,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.229.710,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.650.990,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-6.496.635,33	-2.376.344,21	0,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.148.721,56	-322.845,14	-0,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	326.540,52	14.604,15	311.936,37	0,00
Poder Executivo	319.104,95	14.604,15	304.500,80	0,00
Poder Legislativo	7.435,57	0,00	7.435,57	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	18.427.719,64	1.960.216,76	10.357.656,58	6.109.846,30
Poder Executivo	18.365.658,70	1.922.788,76	10.333.023,64	6.109.846,30
Poder Legislativo	62.060,94	37.428,00	24.632,94	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.754.260,16	1.974.820,91	10.669.592,95	6.109.846,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.118.790,59	25,00	29,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.465.854,85	70,00	91,21
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	14.079.959,76	3.082.411,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-

Receitas da Alienação de Ativos	901.538,89	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.085.598,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	12.450.198,13	15,00	23,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DENAIR PEDRO DA SILVA:81592671268 Date: 2026.03.11 11:46:05 AMT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:546BE1BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.121-GP/2025

DECRETO Nº 9.121-GP/2025 Em, 29 de julho de 2025.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE SEJA PAI OU MÃE, TUTOR, CURADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DEMAIS DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 30, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165 e 287 da Lei nº 2265/2025, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, de suas autarquias e fundações públicas, bem como demais disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros e uniformes para a concessão da redução de jornada de trabalho aos servidores que necessitam prestar assistência direta a filhos ou dependentes nas condições previstas em Lei;
DECRETA:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo regulamentar, no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Mamoré, a concessão de redução de jornada de trabalho aos servidores públicos municipais que cumpram jornada semanal de 40 (quarenta) horas, que comprovadamente seja pai, mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoas com deficiência e com transtorno do espectro autista, consideradas dependentes sob o aspecto sócio educacional e econômico e em situação que exija o atendimento direto pelo servidor, desde que haja necessidade de acompanhamento e tratamento terapêutico, nos termos e limites estabelecidos na Lei nº 2.265/2025.

Parágrafo Único: Compreende-se como pessoa com deficiência aquela que sofre incapacidade física, mental, sensorial ou com Transtornos (TEA) comprovada por laudo médico que viva sob a dependência socioeducacional e econômica do servidor(a) e conste de seu assentamento individual, nos termos dos arts. 159 e 287 da Lei nº 2.265/2025.

Art. 2º. Para os fins de aplicação desta lei, considera-se dependente a pessoa sobre qual o servidor exerce o poder familiar (pai e mãe), ou sob a guarda ou sobre qual o servidor exerce o poder familiar (pai e mãe), ou sob a guarda ou responsabilidade por ordem judicial, que seja menor de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer idade desde que seja comprovadamente incapaz.

Art. 3º - O benefício desta lei aplica-se apenas aos servidores públicos municipais efetivos. **Parágrafo Único** - Quando os pais ou responsáveis da pessoa com deficiência, mental, física, sensorial ou Transtornos (TEA), forem ambos os servidores do Município, somente um deles poderá fazer o uso da redução de carga horária prevista.
CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO

Art. 4º. A concessão da redução de jornada está condicionada à comprovação de que o filho ou dependente está sob tratamento terapêutico e que a assistência direta do servidor(a) é necessária, sendo comprovada a necessidade de acompanhamento.
§ 1º. O benefício desta lei somente será concedido se constatada a real necessidade de afastamento do servidor para acompanhamento de dependente em tratamento, específico, durante horário incompatível com seu horário ou jornada normal de trabalho. necessidade de acompanhamento, será precedida de avaliação por junta médica oficial.

Art. 5º Para instruir o pedido de redução de jornada, o servidor(a), pai, mãe ou responsável legal deverá apresentar a seguinte documentação e atender às seguintes exigências de avaliação, conforme o caso:

I no caso de filho ou dependente com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

requerimento formal justificado endereçado à chefia imediata;
laudo médico ou psicológico contendo:
diagnóstico do TEA conforme critérios do DSM-5 ou CID-11;
grau de suporte necessário (níveis 1, 2 ou 3);
comprovação da necessidade de acompanhamento terapêutico frequente;

parecer favorável da Junta Médica Oficial do Município;
declaração de que o servidor não possui outra atividade remunerada pública ou privada.

No caso de cônjuge, filho ou dependente com deficiência física, pessoa com deficiência (PCD) ou excepcional:

laudo ou relatório médico atualizado, emitido por profissional habilitado, que comprove o diagnóstico da condição (conforme arts. 159, 160, 165 e 287 da Lei nº 2265/2025);
comprovação de que está sob tratamento terapêutico;
comprovação da necessidade de acompanhamento e de assistência direta;
avaliação prévia por junta médica oficial do Município.

em ambos os casos mencionados nos incisos I e II, será exigida a comprovação do parentesco ou da responsabilidade legal pelo filho ou dependente.

§ 1º A avaliação por junta médica oficial ou inspeção médica oficial constitui requisito para a concessão da redução de jornada.

§ 2º - Se o requerimento deixar de atender o disposto nos incisos I e II deste artigo, serão cabíveis, sucessivamente:

a intimação do servidor, para complementação em 5 (cinco) dias úteis;
o arquivamento do requerimento, se não houver a complementação necessária.

Art. 6º A redução da jornada de trabalho concedida nos termos deste Decreto poderá variar de 20% (vinte por cento) até 50% (cinquenta por cento) da carga horária diária ou da jornada de trabalho total estabelecida para o cargo ou função exercida, observada a seguinte distribuição:

I para filho ou dependente com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a redução da carga horária observará os seguintes percentuais máximos, conforme o grau de suporte indicado em laudo técnico:

Nível 1 de suporte (leve): até 20% (vinte por cento);
Nível 2 de suporte (moderado): até 30% (trinta por cento);
Nível 3 de suporte (intensivo): até 50% (cinquenta por cento).

II Para cônjuge, filho ou dependente com deficiência física, pessoa com deficiência (PCD) ou condição excepcional, a redução da carga horária observará os seguintes percentuais máximos, conforme o grau da deficiência:

Deficiência leve: até 20% (vinte por cento);
Deficiência moderada: até 30% (trinta por cento);
Deficiência grave: até 50% (cinquenta por cento).

§ 1º A classificação do grau da deficiência deverá observar os critérios da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como demais normativas expedidas pelo Ministério da Saúde.

§ 2º A distribuição das horas de redução ou agendamento de dia do benefício poderá ser ajustada ao longo da semana, de forma a conciliar a conveniência do servidor e da Administração, sem prejuízo da eficiência do serviço público, sendo a opção de dias e horários formalizada no ato do requerimento, podendo a modalidade de abatimento ser definido ou alterado a cada seis meses.

§ 3º Os servidores submetidos a regime de plantão, tais como escalas de 12x36, 24x72 ou similares, não farão jus à redução da jornada prevista neste Decreto, contudo, terão prioridade na elaboração das escalas de serviço, visando compatibilizar suas folgas com consultas, terapias e demais atividades prescritas pelo profissional de saúde responsável pelo acompanhamento do dependente.

§ 4º Aos professores da rede municipal de ensino, a redução da jornada somente poderá ser concedida àqueles que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais, desde que não possuam outros vínculos ou contratos ativos com entes públicos ou privados.

§ 5º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o servidor deverá:

I apresentar proposta de ajuste da jornada para avaliação da chefia imediata e homologação pela coordenadora dos recursos humanos.
II apresentar cronograma das atividades terapêuticas e de acompanhamento, demonstrando a necessidade de compatibilização da jornada, limitada à reserva do possível, observando-se os recursos disponíveis e os limites razoáveis da Administração Pública.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania SEMASC será responsável pela emissão de relatório biopsicossocial e de Estudo de acompanhamento Social da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou deficiência, o qual servirá de subsídio para a análise e concessão de direitos previstos nesta norma, e resguardado dos direitos inerente ao menor e demonstração das políticas públicas.

CAPÍTULO III - DOS EFEITOS DA CONCESSÃO

Art. 8º. A concessão da redução da jornada de trabalho não poderá implicar na diminuição da remuneração ou de quaisquer outros benefícios trabalhistas, previdenciários ou de carreira. Ao servidor(a) beneficiado é garantido o recebimento integral de seu salário.

Art. 9º. O empregador ou a autoridade competente deverá assegurar a preservação do emprego do servidor(a) beneficiado com a redução da jornada, e não poderá discriminar, demitir ou prejudicar o desenvolvimento profissional em virtude do cuidado dedicado ao dependente com TEA ou portador de deficiência física.

Art. 10. No caso do servidor público que acumule dois contratos na municipalidade ultrapassando 40 horas, o benefício dar-se-á em apenas um deles.

§1° O servidor que seja aceito ou contemplado com Suplementação, Função gratificada (FG) ou acumulação de cargo, que tem como objetivo ação a mais das corriqueiras de suas atribuições oriundas da sua lotação, será impossibilitado a redução, exceto que opte pela não contemplação das concessões acima.

§2° - abster-se de realizar outra atividade remunerada, no período correspondente à redução da jornada de trabalho;

Art. 11. A concessão da redução de jornada, especialmente aquela prevista nos Art. 165 e 287 da Lei nº 2265/2025, terá um prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante apresentação de laudo médico e avaliação junto a junta medica municipal.

§ 1°. A continuidade da redução de jornada estará sujeita à comprovação periódica da necessidade. Para tanto, a Administração poderá solicitar a realização de perícia médica periódica, por meio de relatório médico atualizado.

§ 2º - A avaliação de que trata o caput deste artigo será renovada:

após 1 (um) ano, contados da data da avaliação anterior, ou em prazo inferior, se indicado na avaliação;
a qualquer tempo, na hipótese de alteração das condições que ensejaram o deferimento do horário especial.

Art. 12. Para fazer jus ao benefício previsto no Art. 30 da Lei nº 2265/2025, é exigido que o servidor(a) não tenha outra atividade remunerada e/ou acumulação de cargo público. Nos casos do Art. 159 da mesma lei, é exigido que o servidor(a) comprove sua atividade laboral.

CAPÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 13. O pedido de redução de jornada deverá ser formalizado pelo servidor(a) interessado(a), acompanhado da documentação exigida, e encaminhado à sua chefia imediata, que o submeterá à análise da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos dos procedimentos administrativos vigentes.

§1°Caberá ao órgão setorial de recursos humanos:

- Solicitar a complementação da instrução processual, se necessário;
- Decidir sobre o pedido de concessão de horário especial e sobre eventual proposta de dispensa de renovação da avaliação.

§ 2º - O servidor poderá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação ou notificação da decisão de que trata o inciso II, interpor recurso à autoridade imediatamente superior àquela que praticou o ato.

Art. 14. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela autoridade competente, observando- se sempre os princípios e normas da Lei nº 2265/2025 e a legislação pertinente.

CAPITULO V - DOS DEVERES DO SERVIDOR E DA CESSAÇÃO DO HORÁRIO ESPECIAL

Art. 15 - O deferimento de horário especial pressupõe a assunção, pelo servidor, dos seguintes deveres:

- Abster-se de realizar outra atividade remunerada, no período correspondente à redução da jornada de trabalho;
- Comunicar à chefia imediata qualquer alteração das condições que ensejaram o deferimento. Artigo 16 - O horário especial cessará, a qualquer tempo, sem prejuízo da apuração da responsabilidade do servidor, em caso de:

- Verificação da inexatidão das informações ou de irregularidades nos documentos apresentados para o fim de deferimento do horário especial de trabalho;
- Descumprimento do previsto no artigo 10.

Parágrafo único – O horário especial cessará, também, a qualquer tempo, na hipótese de alteração das condições que ensejaram o deferimento do horário especial.

se a nova avaliação demonstrar que não mais subsiste a necessidade do horário especial;
se houver recusa ao cumprimento do dever de realizar nova avaliação

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 - Cabe a Coordenadoria de recursos humanos, a modificação dos anexos bem como a elaboração de novos documentos necessários voltadas ao cumprimento deste decreto, nos respectivos âmbitos, em atenção às eventuais peculiaridades do órgão ou entidade.

Artigo 18 - A apuração da necessidade de concessão de horário especial, será realizada mediante avaliação médica sob a responsabilidade da Junta medica municipal, observadas as demais regras previstas neste decreto, em corroboração do relatório biopsicossocial pela equipe da SEMASC.

Art. 19. Integram o presente Decreto, na qualidade de anexos, os seguintes documentos complementares, que passam a fazer parte integrante e inseparável desta norma:

ANEXO I - Lista De Documentação Para Solicitação De Redução De Carga Horária;
ANEXO II - Requerimento De Redução Da Carga Horária Em Razão Da Filhos/Dependentes;
ANEXO III - Requerimento De Redução Da Carga Horária Em Razão Própria;
ANEXO IV - Declaração De Inexistência De Vínculo Remunerado Adicional;
ANEXO V - Relatório Médico;
ANEXO VI - Checklist De Documentos Para Solicitação De Redução Para Dependente Com Transtorno Do Espectro Autista (TEA);
ANEXO VII - Checklist De Documentos Para Solicitação De Redução Para Cônjuge, Filho Ou Dependente Com Deficiência Física;
ANEXO VIII - Requerimento De Adequação De Plantões.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré/RO, 29 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUÊS UCHÔA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO

ANEXO I - DECRETO Nº 9.121-GP/2025

CHECKLIST REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Documentos necessários para solicitação do benefício de redução da carga horária para servidor com dependente com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Documentos Gerais (para todos os casos):

( ) Requerimento formal do servidor endereçado à chefia imediata.
( ) Documento de identidade oficial com foto do servidor.
( ) Comprovante de vínculo do dependente (certidão de nascimento, tutela, guarda judicial, termo de adoção ou comprovação de união estável, conforme o caso).
( ) Declaração de que o servidor não exerce outra atividade remunerada (pública ou privada).
( ) Comprovante de residência atualizado.
Para dependente com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

( ) Laudo médico ou psicológico com:

Diagnóstico de TEA conforme critérios do DSM-5 ou CID-11.
Grau de suporte necessário (nível 1, 2 ou 3)
Comprovação da necessidade de acompanhamento terapêutico frequente.

( ) Parecer favorável da Junta Médica Oficial do Município.

Para cônjuge, filho ou dependente com deficiência física, PCD ou excepcional:

( ) Laudo/relatório médico atualizado que:
Comprove o diagnóstico da deficiência física ou mental.
Informe o grau da deficiência (leve, moderada, grave), conforme Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF)
( ) Comprovação de que o dependente está em tratamento terapêutico.
( ) Comprovação da necessidade de assistência direta do servidor
( ) Parecer favorável da Junta Médica Oficial do Município.

ANEXO II - DECRETO Nº 9.121-GP/2025

Modelo de Requerimento de Redução de Carga Horária
Eu, **[Nome Completo do Servidor],** matrícula nº [**Número da Matrícula**], ocupante do cargo de **[Cargo**], lotado na [**Secretaria/Departamento**], venho, por meio deste, requerer a redução da minha carga horária de trabalho, conforme previsto nos Artigos 30, 159 e seguintes da Lei nº 2265/2024, em virtude de possuir **[filho(s)/dependente(s**)] com **[Diagnóstico da Deficiência/TEA**], [**Nome Completo do Dependente**], nascido(a) em [**Data de Nascimento**], que necessita de acompanhamento para tratamento terapêutico.

Para tanto, anexo ao presente requerimento a documentação comprobatória exigida no Decreto nº [**Número da Resolução**].

[Justificativa em conformidade com o plano terapêutico].
Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações aqui prestadas e dos documentos apresentados.
Nestes termos,
Peço deferimento.[Local e Data]

[Assinatura do Servidor]

CIENTE
[Assinatura do Chefe Imediato]

ANEXO III - DECRETO Nº 9.121-GP/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE OUTRA ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, [Nome Completo], portador(a) do CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, matrícula funcional nº **[XXXX]**, ocupante do cargo de **[Cargo]**, lotado(a) na **[Secretaria/Órgão]**, vinculado(a) à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, declaro, para os devidos fins, que:

Não exerço outra atividade remunerada no setor público ou privado.
Não possuo vínculo empregatício ativo com qualquer outra instituição pública ou privada.
Não desempenho atividade autônoma ou qualquer outra forma de prestação de serviço remunerado.
Tenho ciência de que a omissão ou falsidade nas informações prestadas poderá acarretar sanções administrativas, cíveis e penais, nos termos da legislação vigente.
Declaro, ainda, estar ciente de que o benefício de **redução da carga horária** solicitado nos termos do **Artigo 30 da Lei 2.265/2025** poderá ser **suspenso ou indeferido caso seja comprovado vínculo remunerado com outra instituição**.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.
Nova Mamoré - RO, [Data].

Requerente

ANEXO IV - DECRETO Nº 9.121-GP/2025

RELATÓRIO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome:	
Idade	
CPF:	
Responsável:	

Diagnóstico Clínico:
Após avaliação clínica e neurológica, com base nos critérios diagnósticos estabelecidos pelo DSM-5 (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais) e pela CID-11 (Classificação Internacional de Doenças), atesto que o(a) paciente apresenta diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Classificação Diagnóstica:

CID-11: 6A02 Transtorno do Espectro do Autismo
DSM-5: Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Grau de Suporte Necessário:

Com base na avaliação clínica e funcional do paciente, classifico o grau de suporte necessário como Nível ___, o que corresponde a necessidade de [apoio leve, apoio substancial, ou apoio muito substancial] em aspectos relacionados à comunicação social, comportamento adaptativo e rotina diária.

Nova Mamoré - RO, [Data].

[Nome completo do médico neurologista]
CRM nº
Especialização

ANEXO V - DECRETO Nº 9.121-GP/2025

CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO

PARA DEPENDENTE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Nº	DOCUMENTOS	
1	Requerimento formal do servidor endereçado à chefia imediata.	
2	Documento de identidade oficial com foto do servidor.	
3	Comprovante de vínculo do dependente.	
4	Declaração de que o servidor não exerce outra atividade remunerada.	
5	Comprovante de residência atualizado.	
6	Laudo médico ou psicológico com:	
6.1	Diagnóstico de TEA conforme critérios do DSM-5 ou CID-11.	
6.2	Grau de suporte necessário (nível 1, 2 ou 3).	
6.3	Comprovação da necessidade de acompanhamento terapêutico frequente.	
7	Parecer favorável da Junta Médica Oficial do Município.	

[Local e data]
[Assinatura do servidor que fez a verificação]

ANEXO VI - DECRETO Nº 9.121-GP/2025

CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO

PARA CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA FÍSICA

Nº	DOCUMENTOS	
1	Requerimento formal do servidor endereçado à chefia imediata.	
2	Documento de identidade oficial com foto do servidor.	
3	Comprovante de vínculo do dependente ou cônjuge	
4	Declaração de que o servidor não exerce outra atividade remunerada.	

5	Comprovante de residência atualizado.	
6	Laudo/relatório médico atualizado que:	
6.1	Comprove o diagnóstico da deficiência física ou mental.	
6.2	Informe o grau da deficiência (leve, moderada, grave).	
7	Comprovação de que o dependente está em tratamento terapêutico.	
8	Comprovação da necessidade de assistência direta do servidor.	
9	Parecer favorável da Junta Médica Oficial do Município.	

Local e data]
[Assinatura do servidor que fez a verificação]

ANEXO VII - DECRETO Nº 9.121-GP/2025

REQUERIMENTO DE ADEQUAÇÃO DE PLANTÕES

Eu, [Nome Completo do Servidor], matrícula nº [Número da Matrícula], plantonista, ocupante do cargo de [Cargo], lotado na [Secretaria/Departamento], venho, por meio deste, requerer a adequação dos meus dias de plantão, em virtude de possuir [filho(s)/dependente(s)] com [Diagnóstico da Deficiência/TEA], [Nome Completo do Dependente], nascido(a) em [Data de Nascimento], que necessita de acompanhamento para tratamento terapêutico.

A adequação servirá para que meus dias de folga possam compatibilizar com consultas, terapias e demais atividades prescritas pelo profissional de saúde responsável pelo acompanhamento do dependente.
SUGESTÃO DE ESCALA

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
MATUTINO															
NOTURNO															

	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
MATUTINO																
NOTURNO																

[UM PAR PARA SER REPETIDO A CADA MÊS REQUERIDO]

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações aqui prestadas e dos documentos apresentados.
Nestes termos, Peço deferimento.
[Local e Data]
[Assinatura do servidor requerente]

Defiro.
[Assinatura do Chefe Imediato]

ANEXO VIII - DECRETO Nº 9.121-GP/2025

REQUERIMENTO DE SUPRESSÃO DE 1 DIA

PARA OS SERVIDORES SUBMETIDOS À JORNADA CORRIDA DE 6 HORAS DIÁRIAS

Eu, [Nome Completo do Servidor], matrícula nº [Número da Matrícula], plantonista, ocupante do cargo de [Cargo], lotado na [Secretaria/Departamento], venho, por meio deste, requerer o agendamento da minha supressão de um dia para a seguinte data:
[DIA], de **[MÊS]**, de **[ANO]**.
Este direito se dá em virtude de possuir [filho(s)/dependente(s)] com [Diagnóstico da Deficiência/TEA], [Nome Completo do Dependente], nascido(a) em [Data de Nascimento], que necessita de acompanhamento para tratamento terapêutico.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações aqui prestadas e dos documentos apresentados.
Nestes termos, Peço deferimento.

[Local e Data]
[Assinatura do servidor requerente]

Defiro.
[Assinatura do Chefe Imediato]

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:18625361

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 000003/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PRESIDENTE do(a) IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/ RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 referente à Perícias Médicas, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : A. M. DE ROSSI SERVICOS MEDICOS LTDA - 14.899.382/0001-41										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	20,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 296,78	R$ 5.935,6000	R$ 300,00	R$ 6.000,00	R$ 64,40
Descrição: ANÁLISE DE PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO SISTEMA COMPREV, QUANDO DECORRENTES DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE (INVALIDEZ).										
1	2	10,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 297,43	R$ 2.974,3000	R$ 300,00	R$ 3.000,00	R$ 25,70
Descrição: ANÁLISE TÉCNICA DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) E LTCAT PARA FINS DE CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.										
1	3	10,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 297,43	R$ 2.974,3000	R$ 300,00	R$ 3.000,00	R$ 25,70
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIAS MÉDICAS, PARA ACOMPANHAMENTO DE PERÍCIAS JUDICIAIS.										
1	4	10,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 297,43	R$ 2.974,3000	R$ 300,00	R$ 3.000,00	R$ 25,70
Descrição: HOMOLOGAÇÃO DOS PROGRAMAS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL, NOS TERMOS DA SÚMULA VINCULANTE Nº 33/2014, INCLUINDO LTCAT, PPP, PPRA E PCMSO.										
1	5	90,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 297,23	R$ 26.750,7000	R$ 300,00	R$ 27.000,00	R$ 249,30
Descrição: PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA, A SER REALIZADA POR JUNTA MÉDICA, PARA REAVALIAÇÃO PERIÓDICA DAS APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE PERMANENTE (INVALIDEZ), COM EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO QUANTO À MANUTENÇÃO OU REVERSÃO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.										
1	6	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 297,27	R$ 11.890,8000	R$ 300,00	R$ 12.000,00	R$ 109,20
Descrição: PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA, REALIZADA POR JUNTA MÉDICA, PARA AVALIAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE (INVALIDEZ), COM EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO QUANTO AO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.										
Subtotal Adjudicado:						R$ 53.500,00	Subtotal Orçado:	R$ 54.000,00	0,9259 %	R$ 500,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				Total Orçado		Economia %			Economia R$	
R$ 53.500,00				R$54.000,00		0,9259 %			500,00	

Ouro Preto do Oeste-RO , 11 de Março de 2026

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente
Assine aqui

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2B2C41C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
BALANÇO FINANCEIRO 2025

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**29.523.589,80**	**26.953.556,39**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**10.495.175,74**	**9.039.984,91**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**29.523.589,80**	**26.953.556,39**	**Vinculada**	**10.495.175,74**	**9.039.984,91**
Previdência Social	29.523.589,80	26.953.556,39	Previdência Social	10.495.175,74	9.039.984,91
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	29.523.589,80	26.953.556,39	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	10.495.175,74	9.039.984,91
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	257.413,26
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	257.413,26
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**73.843,43**	**22.043,36**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**347.324,68**	**1.267.684,90**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	66.816,25	15.061,06	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	9.922,75	18.343,25
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	7.027,18	6.982,30	Valores Restituíveis	7.027,18	6.982,30
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	330.374,75	1.242.359,35
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**98.324.988,06**	**81.914.471,38**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**117.079.920,87**	**98.324.988,06**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**43.211,96**	**26.334,92**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**320.703,06**	**43.211,96**
Banco Conta Movimento RPPS	43.211,96	26.334,92	Banco Conta Movimento RPPS	320.703,06	43.211,96
Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**98.281.776,10**	**81.888.136,46**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**116.759.217,81**	**98.281.776,10**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	98.281.776,10	81.888.136,46	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	116.759.217,81	98.281.776,10
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**127.922.421,29**	**108.890.071,13**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**127.922.421,29**	**108.890.071,13**

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

NOTA EXPLICATIVA

1 - No Exercício Atual houve inscrição de Restos a Pagar Não Processados no valor de 66.816,25, demonstrado no anexo da Dívida Flutuante - anexo 17 e Demonstrativo de Restos a Pagar Não Processados TC-10-B;

A contabilização de retenções é apropriada no momento da liquidação do empenho.

A variação do período encontrada entre o saldo do exercício anterior e o saldo para o exercício seguinte no montante positivo de R$ 18.754.932,81, representa que houve uma economia, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro e a geração de superávit.

O valor do Saldo em Espécie para Exercício Seguinte (IX) no montante de Total R$ 116.759.217,81 do Exercício Atual, resultam da conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 320.703,06 somados a conta **Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo RPPS** no valor de R$ 117.079.920,87, esses valores que conciliam com o devidamente demonstrados no Balanço Patrimonial.

Gilberto Barbosa Silva Presidente do RPPS/IPMSMG

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil CRC-RO 005160/O-0

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**29.523.589,80**	**26.953.556,39**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**10.495.175,74**	**9.039.984,91**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**29.523.589,80**	**26.953.556,39**	**Vinculada**	**10.495.175,74**	**9.039.984,91**
Previdência Social	29.523.589,80	26.953.556,39	Previdência Social	10.495.175,74	9.039.984,91
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	29.523.589,80	26.953.556,39	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	10.495.175,74	9.039.984,91
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	257.413,26
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	257.413,26
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**73.843,43**	**22.043,36**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**347.324,68**	**1.267.684,90**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	66.816,25	15.061,06	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	9.922,75	18.343,25
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	7.027,18	6.982,30	Valores Restituíveis	7.027,18	6.982,30
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	330.374,75	1.242.359,35
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**98.324.988,06**	**81.914.471,38**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**117.079.920,87**	**98.324.988,06**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**43.211,96**	**26.334,92**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**320.703,06**	**43.211,96**

Banco Conta Movimento RPPS	43.211,96	26.334,92	Banco Conta Movimento RPPS	320.703,06	43.211,96
Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**98.281.776,10**	**81.888.136,46**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**116.759.217,81**	**98.281.776,10**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	98.281.776,10	81.888.136,46	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	116.759.217,81	98.281.776,10
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**127.922.421,29**	**108.890.071,13**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**127.922.421,29**	**108.890.071,13**

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

NOTA EXPLICATIVA

1 - No Exercício Atual houve inscrição de Restos a Pagar Não Processados no valor de 66.816,25, demonstrado no anexo da Dívida Flutuante - anexo 17 e Demonstrativo de Restos a Pagar Não Processados TC-10-B;

A contabilização de retenções é apropriada no momento da liquidação do empenho.

A variação do período encontrada entre o saldo do exercício anterior e o saldo para o exercício seguinte no montante positivo de R$ 18.754.932,81, representa que houve uma economia, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro e a geração de superávit.

O valor do Saldo em Espécie para Exercício Seguinte (IX) no montante de Total R$ 116.759.217,81 do Exercício Atual, resultam da conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 320.703,06 somados a conta **Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo RPPS** no valor de R$ 117.079.920,87, esses valores que conciliam com o devidamente demonstrados no Balanço Patrimonial.

Gilberto Barbosa Silva Presidente do RPPS/IPMSMG

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:8022B0FD

